

DIÁRIO

do Estado de Rondônia



OFICIAL

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA.....	3
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE.....	4
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE.....	10
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.....	12
SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM BRASÍLIA - SIBRA.....	20
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.....	21
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP.....	23
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL.....	30
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT.....	39
CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES.....	40
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN.....	40
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC.....	45
POLÍCIA MILITAR - PM.....	48
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM.....	60
POLÍCIA CIVIL - PC.....	63
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.....	72
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC.....	85
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.....	86
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP.....	90
HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II.....	91
HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD.....	101
HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO.....	102
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON.....	102
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA.....	104
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO.....	105
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC.....	107
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER.....	322
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP.....	323
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI.....	326
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS.....	328
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE.....	332
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI.....	334
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON.....	335
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM.....	339
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC.....	340
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR.....	341
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP.....	344
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.....	351
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER.....	351
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM.....	351
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN.....	353
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER.....	361

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON.....	362
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD.....	364
SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH.....	364
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ.....	365
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS.....	366
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA.....	366
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO.....	367
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE.....	368
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.....	369
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.....	369
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES.....	371
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO.....	372
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.....	373
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM.....	373
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI.....	374
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO.....	374
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO.....	374
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ.....	375
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO.....	375
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS 24ª REGIAO/RO.....	376



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

Portaria de férias nº 10820 de 12 de agosto de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 234 de 28 de julho de 2025 de 28/07/2025, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 142, de 30/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MIRIAM NASCIMENTO DELGADO**, CASA CIVIL - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****537, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, originalmente marcadas para o **14/07/2025 a 02/08/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **14/07/2025 a 20/07/2025 e 14/07/2025 a 02/08/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **21/07/2025 a 09/08/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/08/2025.

ALESSANDRA MILENE ROCHA ROQUE

Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador

Protocolo DOC45730

Portaria nº 289 de 13 de agosto de 2025

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0015.010164/2025-42.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar, a pelo período de **18 de junho de 2025 até 31 de dezembro de 2025**, a servidora Rosilene de Souza Figueiredo, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do Órgão solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Agência solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEPI-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 0063256750

Portaria nº 291 de 13 de agosto de 2025

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0011.007799/2025-01.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar, a contar de 14 de agosto de 2025 até 31 de dezembro de 2025, a servidora Sandy Ellen Brun Macedo, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Entidade solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, o Órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEPI-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 0063256816

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1 - EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO N.º 82/2025/PGE-DERADM; 2 - DOADOR: DER/RO; **3 - DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO; **4 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS, A DOAÇÃO, EM CARÁTER DEFINITIVO E COM ENCARGOS, PELO DOADOR AO DONATÁRIO, OS BENS MÓVEIS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: (RETROESCAVADEIRA XCMG - TOMBAMENTO E-ESTADO: 210.001.817/DER: 12540 - CHASSI: XU08700VJPA101 73), (TRATOR AGRÍCOLA LS PLUS 80 - TOMBAMENTO E-ESTADO: 210.001.866/DER:12501 - Nº DE SÉRIE: 2390210977), (CAMINHADA DUPLO 2018 - TOMBAMENTO E-ESTADO: 210.002.944 /DER:13996), (CAVALGADA DUPLO - TOMBAMENTO E-ESTADO: 210.002.857/DER:13995), (SURF DUPLO - TOMBAMENTO E-ESTADO:210.002.894 /DER:13994), (MULTIPLA EXERCITADOR CLEAN - TOMBAMENTO E-ESTADO: 210.002.843/DER: 13993),(PRESSÃO DE PERNAS DUPLO - TOMBAMENTO E-ESTADO: 210.002.911/DER:13992), (REMADA SENTADA INDIVIDUAL - TOMBAMENTO E-ESTADO: 210.002.928/DER:13991), (ALONGADOR 03 ALTURAS STAR - TOMBAMENTO E-ESTADO:210.002.875 /DER:13990), (ESQUI DUPLO - TOMBAMENTO E-ESTADO:210.002.958 /DER:13989), (ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLO - TOMBAMENTO E-ESTADO: 210.002.977/DER:13988), (PLACA ORIENTATIVA.

VERTICAL 600X1000- TOMBAMENTO E-ESTADO:210.002.996 /DER:13987), (CAMINHADA DUPLO 2018- TOMBAMENTO E-ESTADO:210.002.942 /DER:13980),(CAVALGADA DUPLO - TOMBAMENTO E-ESTADO:210.002.855/DER:13981), (SURF DUPLO - TOMBAMENTO E-ESTADO: 210.002.892/DER:13982), (MULTIPLO EXERCITADOR CLEAN - TOMBAMENTO E-ESTADO: 210.002.841/DER:13986), (PRESSÃO DE PERNAS DUPLO - TOMBAMENTO E-ESTADO:210.002.909 /DER: 13983),(REMADA SENTADA INDIVIDUAL - TOMBAMENTO E-ESTADO:210.002.926 /DER:13985), (ALONGADOR 03 ALTURAS STAR - TOMBAMENTO E-ESTADO: 210.002.873/DER: 13978), (ESQUI DUPLO- TOMBAMENTO E-ESTADO:210.002.962 /DER:13979), (ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLO- TOMBAMENTO E-ESTADO:210.002.975 /DER:13984), (PLACA ORIENTATIVA. VERTICAL 600X1000 - TOMBAMENTO E-ESTADO:210.002.994 /DER: 13977); **5 - ESTADO DE CONSERVAÇÃO:** SERVÍVEIS; **6 - DO VALOR: R\$ 289.588,18** (DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS). **7 - PROCESSO:** 0009.006948/2024-74 **8 - DATA DE ASSINATURA:** 14/08/2025

Protocolo 0063270375

EXTRATO

1-EXTRATO: 9º TACNT Nº 349/PGE-2020 **2-CONTRATANTE:** COGES **3-CONTRATADA:** INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 01.645.738/0001-79 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato, por mais 12 meses, a contar de 19 de agosto de 2025. **5-PROCESSO:** 0088.067740/2022-27 **6-DATA DA ASSINATURA:** 11/08/2025.

Protocolo 0063273811

EXTRATO

1-EXTRATO: 9º TACNT Nº 321/PGE-2019 **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** ADILSON DA SILVA, CPF/MF Nº: XXX.184.062-XX **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar de 13.08.2025. **5-PROCESSO:** 0029.364084/2018-26 **6-DATA DA ASSINATURA:** 13/08/2025.

Protocolo 0063274266

Portaria nº 453 de 12 de agosto de 2025

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia);

Considerando o que consta no processo nº 0020.011131/2025-41

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em pecúnia ao servidor **ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA**, matrícula *****785, ocupante do cargo de Procurador do Estado, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, referente ao período de **14.10.2024 a 23.10.2024**, do exercício de **2023.2**.

Art. 2º Publique-se o ato na Imprensa Oficial. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0063179427

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT Nº 335/PGE-2020 **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS **3-VINCULADO(A):** TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A, CNPJ/MF Nº: 60.924.040/0001-51 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato nº 335/PGE-2020 por mais 12 meses, a contar de 19.08.2025, ou até a conclusão do processo licitatório nº0033.011591/2024-49. Fica retificado o item 1.1 da Cláusula Primeira - Do Objeto do Contrato, que passará a ter a seguinte redação: "1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em locação de veículos tipo "FURGÃO/VAN, PICK UP, PERUA STATION WAGON E HATCH [...]" **5-PROCESSO:** 0033.368566/2020-19 **6-DATA DA ASSINATURA:** 13/08/2025.

Protocolo 0063271638

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACOOP Nº 31/2024/PGE-SEJUS **2-VINCULANTE:** SEJUS **3-INTERVENIENTE:** FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FUPEN, CNPJ/MF Nº 15.837.081/0001-56. **4-VINCULADO(A):** SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, CNPJ/MF Nº 03.693.136/0001-12. **5-**

OBJETO: Fica permitida no presente Termo de Cooperação, a utilização de mão-de-obra de reeducandos que estejam em livramento condicional. **6-PROCESSO:** 0033.013993/2024-88 **7-DATA DA ASSINATURA:** 13/08/2025.

Protocolo 0063284298

EXTRATO

1-EXTRATO: 8º TACOP Nº 017/PGE-2021 **2-VINCULANTE:** SEJUS **3-INTERVENIENTE:** FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUPEN, CNPJ/MF Nº15.837.081/0001-56. **4-VINCULADO(A):** COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA CAERD, CNPJ/MF Nº 05.914.254/0001-39. **5-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Termo de Cooperação por mais 12 meses, a contar de 31.08.2025. **6-PROCESSO:** 0033.318417/2021-81 **7-DATA DA ASSINATURA:** 13/08/2025.

Protocolo 0063283769

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 411/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO AGRO PECUARISTA DE URUPÁ - AAPU, CNPJ/MF Nº: 07.584.815/0001-04 **4-OBJETO:** A realização do evento "XIX EXPOUR RODEIO SHOW", no Município de Urupá, Estado de Rondônia, na data de 13 a 16 de Agosto de 2025 **5-REPASSE:** R\$ 370.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781220941149114902, 1339220931049104902 - Fonte de Recursos: 00001500007051, 00001500007053, 00001500007018, 00001500007015 - Natureza de Despesa: 33504105 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 6.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 16/10/2025, a partir da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0032.001740/2025-52 **10-DATA DA ASSINATURA:** 13/08/2025.

Protocolo 0063279042

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 748/2025/PGE-SESAU **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** NOVECATE - CENTRO DE CATETERISMO E TRATAMENTO ENDOVASCULAR DO HOSPITAL NOVE DE JULHO LTDA, CNPJ/MF Nº: 11.097.001/0001-12. **4-OBJETO:** Contratação de Empresa (s) Especializada (s) na Prestação de Serviços Complementares em Hemodinâmica Cardiológica, Neurológica e Vascular (diagnóstica e terapêutica) adulto e pediátrico, com seus respectivos laudos, de forma contínua, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Rondônia em retaguarda aos serviços prestados pelo Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP. **5-VALOR:** R\$ 5.773.430,43 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030220344004400401 - Fonte de Recurso: 00001500001002 - Natureza da Despesa: 33903950 **7-PROCESSO:** 0036.035962/2025-39 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Chamamento Público/004/2020/CEL/SUPEL/RO **9-VIGÊNCIA:** Até 14/12/2025, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 08/08/2025.

Protocolo 0063283232

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 67/2025/PGE-IDARON **2-DOADOR(A):** IDARON **3-DONATÁRIO(A):** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, CNPJ nº 50.380.522/0001-34. **4-OBJETO:** Doação, em caráter definitivo de 6 monitores - Monitor de Vídeo LED 18.5 HP/V196bz. Totalizando Valor total: R\$1.051,13. **5-PROCESSO:** 0032.002392/2024-50 **6-DATA DA ASSINATURA:** 05/08/2025.

Protocolo 0063282712

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT/0516/IDEP/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** IDEP **3-CONTRATADA:** J. PEREIRA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ/MF Nº: 13.878.114/0001-80. **4-OBJETO:** O prazo de vigência pactuado no Contrato fica prorrogado por mais mais 12 meses, a contar de 13 de agosto de 2025. **5-PROCESSO:** 0048.497056/2021-61 **6-DATA DA ASSINATURA:** 05/08/2025.

Protocolo 0063282248

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 342/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL **3-VINCULADO(A):** CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS TIO MARQUINHOS, CNPJ/MF Nº: 07.043.729/0001-94 **4-OBJETO:** Realização do evento "Circuito de Laço Comprido Regional de Rondônia 2025", no

Município de Jarú/RO, na data de 11 a 13 de Julho de 2025, no Município de Cujubim/RO na data de 05 a 07 de Setembro de 2025 e no Município de Ariquemes/RO, na data de 26 de Outubro de 2025 **5-REPASSE:** R\$ 200.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781220941149114902 - Fonte de Recursos: 00001500007007 - Natureza de Despesa: 33504105. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 7.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 26/12/2025, a partir da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0032.001424/2025-81 **10-DATA DA ASSINATURA:** 10/07/2025.

Protocolo 0063281327

Portaria nº 411 de 25 de julho de 2025

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024.

Considerando o que consta no processo nº 0020.023418/2024-32;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em pecúnia ao servidor **ELIABES NEVES**, matrícula *****962, ocupante do cargo de Procurador do Estado, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, referente ao período de 11 a 20.07.2019, do exercício de 2015.1.

Art. 2º Publique-se o ato na Imprensa Oficial. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

Ítalo Lima de Paula Miranda

Secretário-Geral da PGE

Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024

Protocolo 0062601789

Portaria nº 404 de 24 de julho de 2025

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024.

Considerando o que consta no processo nº 0020.014331/2023-93

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em pecúnia ao servidor **RENATO CONDELI**, matrícula *****959, ocupante do cargo de Procurador do Estado, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, referente ao período de 04.01.2021 a 13.01.2021, do exercício de 2021.1.

Art. 2º Publique-se o ato na Imprensa Oficial. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

Ítalo Lima de Paula Miranda

Secretário-Geral da PGE

Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024

Protocolo 0062562963

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 983/2024/PGE-EMATER **2-VINCULANTE:** ENTIDADE AUTARQUICA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE RONDONIA - EMATER **3-VINCULADO(A):** CENTER GÁS LTDA, CNPJ/MF Nº: 08.930.073/0001-94 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato Nº 983/EMATER/PGE/2024 por mais 12 meses, a contar de 29/08/2025 **5-PROCESSO:** 0011.007672/2024-01 **6-DATA DA ASSINATURA:** 13/08/2025.

Protocolo 0063276127

Portaria nº 400 de 24 de julho de 2025

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024.

Considerando o que consta no processo nº 0020.010126/2025-11

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em pecúnia ao servidor **BRUNNO CORRÊA BORGES**, matrícula *****065, ocupante do cargo de Procurador do Estado, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, referente ao período de 16.08 a 25.08.2025, do exercício de 2024.2.

Art. 2º Publique-se o ato na Imprensa Oficial. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

Ítalo Lima de Paula Miranda
Secretário-Geral da PGE
Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024

Protocolo 0062554909

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TAFOM Nº 643/2024/PGE-SEJUS **2-VINCULANTE:** SEJUS **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DO APENADO E DO EGRESSO - ACUDA, CNPJ/MF Nº: 03.483.738/0001-45. **4-OBJETO:** Fica autorizado o reaproveitamento do saldo dos rendimentos, no valor de R\$ 16.889,93 - Projeto Iluminar: Escola de Artes e Redução de Danos Psicossocial. **5-PROCESSO:** 0033.032036/2024-51 **6-DATA DA ASSINATURA:** 13/08/2025.

Protocolo 0063285306

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 692/2025/PGE-SEJUS **2-CONTRATANTE:** SEJUS **3-CONTRATADA:** EAS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 51.424.864/0001-71 **4-OBJETO:** Serviços gráficos. **5-VALOR:** R\$ 294.091,30 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 21001 - Programa de Trabalho: 1442121022953295301 - Fonte de Recurso: 000015000000001 - Natureza da Despesa: 33903963 **7-PROCESSO:** 0033.014720/2025-31 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/496/2023 **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 13/08/2025.

Protocolo 0063290566

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 408/2025/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRESIDENTE MÉDICI, CNPJ/MF Nº: 01.348.696/0001-04 **4-OBJETO:** Repasse de recurso para criação de sala sensorial **5-REPASSE:** R\$ 50.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho: 0824421622073207301 - Fonte de Recursos: 00001500007055 - Natureza de Despesa: 445042037 **7-VIGÊNCIA:** 180 dias, a contar do primeiro dia útil da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0035.001599/2025-68 **9-DATA DA ASSINATURA:** 12/08/2025.

Protocolo 0063290206

EXTRATO

1-EXTRATO: COOP Nº 84/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE URUPÁ, CNPJ/MF Nº 63.787.097/0001-44. **4-OBJETO:** Promoção e manutenção do Ensino Fundamental, com a disponibilização de servidores para atendimento nas escolas contempladas com o reordenamento, ocorrido através do Termo de Cooperação Técnica e Educacional n.º 034/2015, amparado pelo Decreto n.º 20.070 de 24 de agosto de 2015. **5-PROCESSO:** 0029.014982/2025-65. **6-DATA DA ASSINATURA:** 13/08/2025.

Protocolo 0063290211

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 66/2025/PGE-EMATER **2-DOADOR(A):** EMATER **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE VILHENA, CNPJ nº 04.092.706/0001-81 **4-OBJETO:** DOAÇÃO sem encargos do seguinte bem: MMC/L200 TRITON 3.2 D, ESPECIAL CA INHONETE Cor Predominante: PRATA Combustível: DIESEL, Ano Fabricação: 2012, Ano Modelo: 2013, Renavam: 00489924689 Chassi: 93XJNKB8TDCC58531 Placa: OHQ1J09. **5-PROCESSO:** 0011.004248/2025-87 **6-DATA DA ASSINATURA:** 25/07/2025.

Protocolo 0063289969

Portaria nº 405 de 24 de julho de 2025

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024.

Considerando o que consta no processo nº 0020.014664/2024-01

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em pecúnia ao servidor **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO**, matrícula *****216, ocupante do cargo de Procurador do Estado, pertencente ao Quadro de Pessoal do

Governo do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, referente ao período de 01.12.2021 a 10.12.2021, do exercício de 2020.2.

Art. 2º Publique-se o ato na Imprensa Oficial. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

Ítalo Lima de Paula Miranda

Secretário-Geral da PGE

Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024

Protocolo 0062568700

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 409/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL **3-VINCULADO(A):** ASSOCIACAO JIPARANAENSE DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE CAPOEIRA ABADA, CNPJ/MF Nº: 63.609.929/0001-32 **4-OBJETO:** Realização do projeto social "CAPOEIRA NA COMUNIDADE ESCOLA E CIDADANIA", no Município de Ji-Paraná - Rondônia, no período de 12 de agosto a 12 de outubro de 2025 **5-REPASSE:** R\$ 60.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781220941149114902 - Fonte de Recursos: 00001500007053 - Natureza de Despesa: 33504101, 44504203 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 7.200,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 12/12/2025, a partir da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0032.002594/2024-00 **10-DATA DA ASSINATURA:** 12/08/2025.

Protocolo 0063289804

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNV Nº 145/PGE-2020 **2-VINCULANTE:** SEPAT **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ/MF Nº: 63.762.033/0001-99 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do convênio por mais 365 dias, a contar de 18.08.2025. **5-PROCESSO:** 0064.237948/2020-26 **6-DATA DA ASSINATURA:** 12/08/2025.

Protocolo 0063289814

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 69/2025/PGE-EMATER **2-DOADOR(A):** EMATER **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE CUJUBIM, CNPJ nº 84.736.941/0001-88 **4-OBJETO:** DOAÇÃO, sem encargos do seguinte bem: VW/UP TAKE MA - Combustível: ALCOOL/GASOLINA, MOD 2014/2015 Cor: Branca -RENAVAM: 01008149982 Placa: NCN-3D84 - Valor: R\$ 7.725,80 **5-PROCESSO:** 0011.005502/2025-64 **6-DATA DA ASSINATURA:** 30/07/2025.

Protocolo 0063289514

Portaria nº 403 de 24 de julho de 2025

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024.

Considerando o que consta no processo nº 0020.086011/2022-54

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em pecúnia ao servidor **LERI ANTONIO SOUZA E SILVA**, matrícula *****789, ocupante do cargo de Procurador do Estado, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, referente ao período de 05.12.2022 a 14.12.2022, do exercício de 2022.1.

Art. 2º Publique-se o ato na Imprensa Oficial. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

Ítalo Lima de Paula Miranda

Secretário-Geral da PGE

Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024

Protocolo 0062561053

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT Nº 806/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** FEASE **3-CONTRATADA:** BRAGA E FIM LTDA, CNPJ/MF Nº: 11.838.853/0002-02 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 meses, a contar de 18 de novembro de 2025. **5-PROCESSO:** 0065.498658/2020-47 **6-DATA DA ASSINATURA:** 14/08/2025.

Protocolo 0063289256

EXTRATO

1-EXTRATO: 6º TACNT Nº 613/2024/PGE-SEOSP **2-CONTRATANTE:** SEOSP **3-CONTRATADA:** MEGA ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/MF Nº: 40.976.611/0001-94 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de execução e do prazo de vigência do Contrato por mais 60 dias, a contar de 12/08/2025 e 10/10/2025. **5-PROCESSO:** 0069.002211/2023-97 **6-DATA DA ASSINATURA:** 13/08/2025.

Protocolo 0063289041

Portaria nº 402 de 24 de julho de 2025

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024.

Considerando o que consta no processo nº 0020.010123/2025-87

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em pecúnia ao servidor **THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA**, matrícula *****477, ocupante do cargo de Procurador do Estado, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, referente ao período de 12.12.2024 a 21.12.2024, do exercício de 2024.2.

Art. 2º Publique-se o ato na Imprensa Oficial. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

Ítalo Lima de Paula Miranda

Secretário-Geral da PGE

Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024

Protocolo 0062560415

Portaria nº 401 de 24 de julho de 2025

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024.

Considerando o que consta no processo nº 0020.007813/2025-59

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em pecúnia ao servidor **KHERSON MACIEL GOMES SOARES**, matrícula *****288, ocupante do cargo de Procurador do Estado, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, referente ao período de 21.10 a 30.10.2024, do exercício de 2024.2.

Art. 2º Publique-se o ato na Imprensa Oficial. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

Ítalo Lima de Paula Miranda

Secretário-Geral da PGE

Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024

Protocolo 0062558828

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria nº 248 de 13 de agosto de 2025

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54 da Lei Complementar 68/92;

CONSIDERANDO a necessária continuidade das atividades da Coordenadoria de Gestão de Pessoa da Controladoria-Geral do Estado - CGE-CGP;

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR o servidor **Jackson Cardozo de Oliveira**, matrícula n.º *****316, Assessor V, da Controladoria-Geral do Estado-CGE, para responder pelo expediente da Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP, durante o afastamentos da titular do cargo, **Milena Cristiane Lima da Silva**, matrícula n.º *****485, pela razão e período indicado abaixo:

Período	Motivo
28.08.2025 a 29.08.2025	Banco de Horas
18.08.2025 a 27.08.2025	Gozo de férias (Portaria nº 210 de 07 de julho de 2025 - 0061950262)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador Geral do Estado

Protocolo 0063217587

Portaria nº 249 de 13 de agosto de 2025

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0007.001392/2025-21 e da Declaração da FHEMERON emitida em de 12 de agosto de 2025 (0063209033);

CONSIDERANDO o que consta na Instrução Normativa n.º 4 de 3 de julho de 2024, o qual normatiza no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo, a concessão de folga a servidor público estadual e militar que efetuar doações de sangue;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 8 (oito) dias de licença, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº. 865, de 22 de dezembro de 1999, ao servidor **Raphael Koiti Ihida**, ocupante do Cargo de Assistente de Controle Interno, Matrícula nº *****966, lotado na Controladoria-Geral Do Estado - CGE, no **período de 21.08.2025 a 28.08.2025**, por ocasião de doações de sangue à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, ocorridas nos dias 26.04.2024, 08.07.2024, 09.09.2024 e 08.01.2025, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 meses a contar da primeira doação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador-Geral do Estado

Protocolo 0063220046

Portaria nº 250 de 13 de agosto de 2025

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o art. 34, da Lei Complementar n.º 758, de 2 de janeiro de 2014, alterada pela Lei Complementar n.º 1.143, de 1º de abril de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional, as Funções Institucionais, o Quadro de Pessoal, o Plano de Carreira, os Cargos e a Remuneração dos servidores da Controladoria-Geral do Estado e dá outras providências.

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 29.254, de 4 de julho de 2024, que regulamenta os critérios e procedimentos específicos para a progressão e promoção dos servidores da CE-RO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional à servidora a seguir indicada, com base na LC n.º 758, de 2 de janeiro de 2014 c/c o Decreto n.º 29.254, de 4 de julho de 2024:

PROGRESSÃO FUNCIONAL

I- Progressão Funcional da Classe II - Referência A, para a Classe II - Referência B, conforme Anexo Único da Lei complementar nº 1.143/2022:

PROCESSO SEI	NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO	Para CLASSE/REFERÊNCIA	A CONTAR DE
0007.000893/2025-90	Maria Ingrid Silva Soares Lacerda	*****639	Assistente de Controle Interno	01/08/2024 a 31/07/2025	II-B	01/08/2025

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador Geral do Estado

Protocolo 0063244583

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Portaria nº 319 de 12 de agosto de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os processos administrativos, devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução dos processos administrativos devem ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.004128/2023-51, bem como a solicitação no Despacho SUGESP-DIREX(0063200730), pág.16.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no § 1.º, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como **Gestor do Processo Administrativo**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento do administrativo indicado no § 2.º. Em caso de ausência ou impedimento do Gestor do processo administrativo, o Gestor Substituto indicado assumirá as responsabilidades designadas.

§ 1.º - Servidores designados:

***NEIDE SOUZA MELO**, cargo de Gerente, matrícula xxx.xxx.x44, sendo Gestor;

***MICHELE FERREIRA BARROS**, cargo de Assessor, matrícula xxx.xxx.x96, sendo Gestor substituto.

§ 2.º, **Processo Administrativo/Nota de Empenho:**

*Processo Administrativo(0042.004128/2023-51)

*Notas

de
Empenhos(0062921833/0062922215/0062922825/0062923146/0062923483/0062923937/0063093966/0063094818)

*Objeto: Aquisição de materiais de consumo e permanente (**Tablet, Câmera Digital, HD externo**), para atender as necessidades da Governadoria e SECOM, Órgãos Vinculados ao Gabinete do Governador, Gerência de Tecnologia da Informação - GTI, setor desta Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos administrativos - SUGESP. a pedido da SUGESP.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos processos administrativos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - O gestor do processo administrativo tem como função administrar o processo administrativo até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão estabelecidas no Decreto n.º 28.874/2024, em especial: I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão; II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada; III - monitorar o prazo de vigência do contrato, a execução do objeto, suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando à autoridade competente, com antecedência mínima de dois anos antes do término da vigência, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando aplicável, instruindo o processo com a documentação pertinente; IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; § 1.º Os servidores nomeados para a função de Gestor de Contratos, além das atribuições dispostas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024, e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos

Administrativos – SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o contrato de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos processo administrativos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0063202859

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0014.002175/2025-69.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **RENAN FERNANDES BARRETO**, lotado na Governadoria - GOV, complementação do período de 30 a 31 de julho de 2025, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 11 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062787265

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0014.001983/2025-17.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do Secretário **VALDEMIR CARLOS DE GÓES**, lotado na Casa Militar, Complementação do período de 26 a 30 de julho de 2025, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 11 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062565599

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0014.001983/2025-17.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do Secretário **VALDEMIR CARLOS DE GÓES**, lotado na Casa Militar, no período de 22 a 26 de julho de 2025, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 11 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062565110

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0014.002129/2025-60.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **DEIZIANE DE SOUZA BARRETO PINHEIRO**, Coordenadora Técnica Especial, lotado na Governadoria - GOV, complementação do período de 30 a 31 de julho de 2025, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 11 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062786559

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0014.002129/2025-60.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **DEIZIANE DE SOUZA BARRETO PINHEIRO**, Coordenadora Técnica Especial, lotado na Governadoria - GOV, no período de 24 a 26 de julho de 2025, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 11 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062438568

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0014.002132/2025-83.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do CEL PM RE***082 **ALEXANDRE GONÇALVES VIANA**, Sub Chefe, lotado na Casa Militar, Complementação do período de 26 a 30 de julho de 2025, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 11 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062560553

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0014.002132/2025-83.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do CEL PM RE***082 **ALEXANDRE GONÇALVES VIANA**, Sub Chefe, lotado na Casa Militar, no período de 22 a 26 de julho de 2025, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 11 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062519119

AVISO

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que aderiu à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2025/SUPEL/RO, referente ao PE nº 90100/2024/SUPEL-RO, oriundo do processo administrativo nº 0033.031921/2023-31 da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/RO, com fundamento nos preceitos legais expressos no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a aquisição de

materiais elétricos, materiais civil e materiais hidrossanitário, (COM REFERÊNCIA SINAPI), para um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP, a pedido da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP. A adesão fora formalizada através do processo administrativo n.º **0042.002914/2025-85** sendo a empresa contratada:

ITEM DA ARP n.º51/2025	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CONSUMO ESTIMADO Autorização de adesão (0061854976)	MAIOR DESCONTO OFERTADO	VALOR TOTAL	EMPRESA
01	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais BÁSICO E ACABAMENTO. Porto Velho.	PERCENTUAL DE DESCONTO	R\$ 9.069.480,84	26,00%	R\$ 340.005,98	FTE Comercio e Servicos Ltda (Cairo Construção), inscrita no CNPJ: 33.608.025/0001-21
08	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIOS E FERRAMENTAS. Porto Velho.	PERCENTUAL DE DESCONTO	R\$ 2.459.750,22	23,00%	R\$ 404.879,55	JPX Comercio de Ferragens e Ferramentas Ltda, inscrita no CNPJ: 22.685.459/0001-09
VALOR TOTAL DA ADESÃO					R\$ 744.885,53	

Sendo assim, perfazendo o valor total dos itens 01 e 08 de **R\$ 744.885,53 (setecentos e quarenta e quatro mil oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)**. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 11 de agosto de 2025.

GERMANO DE SOUSA JÚNIOR
Diretor Executivo
DIREX/SUGESP/RO

Protocolo 0063130457

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.021016/2025-02.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Natal/RN, no período de 23 a 27 de julho de 2025, os quais participaram do Congresso EXPOEDUC2025, com ônus para fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino.

- **DANIELE LIMA TOMAZELLI** - PROFESSORA
- **DIANA CLAUDIA FREIRE** - PROFESSORA
- **FERNANDO CESPEDES TOSUE** - PROFESSOR
- **NÚRIA SAGUÉ LOPEZ** - PROFESSORA
- **MELISSA VELANGA MOREIRA** - PROFESSORA
- **NATÁLIA BRITO DA CRUZ** - PROFESSORA
- **ERICSON SILVA DE OLIVEIRA** - TÉCNICO
- **FERNANDA PEREIRA FERNANDES** - TÉCNICA
- **MANUEL DE SOUZA SANTOS** - TÉCNICO

Rondônia, 13 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.027534/2025-21.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **EDNA CARLA NEVES DO AMARAL**, Gerente da Educação Integral, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Brasília-DF, no período de 20 a 21 de maio de 2025, a qual participou da Reunião Ordinária Presencial do Comitê Nacional do Programa Escola em Tempo Integral, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 13 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063236955

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.036710/2025-96.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, à cidade de Brasília/DF, no período de 14 a 27 de setembro de 2025, com a finalidade de participar do **1º Curso Nacional de Relações Institucionais para a Segurança Pública**, na modalidade presencial (período integral), com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- MAJPM RE ***432 - **PAULO EDUARDO CARDOZO FERREIRA**- 1º SGT PM RE ***429 - **SIDNEI DE OLIVEIRA NASCIMENTO**

Rondônia, 13 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063248104

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0038.000631/2025-68.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, as cidades de Assunção/Paraguai - Montevideo/Uruguai - Santiago/Chile - Córdoba/Argentina - Bogotá/Colômbia, no período de 2 a 14 de agosto de 2025, os quais participaram do evento MEETING BRASIL AMÉRICA 2025, sendo oportunidade de promoção internacional de Rondônia e dos destinos da Região Norte através das Rotas Amazônicas Integradas - RAI, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR** - SUPERINTENDENTE/SETUR- **GISELE LOUISE MAGALHAES DA CRUZ MELLO MACHADO** - ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL- **NATALIA SANTOS DE SOUZA** - CONTROLADORA INTERNA

Rondônia, 13 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063233640

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.034796/2025-53.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **REGIANE COZER DA SILVA**, Coordenadoria Estadual de Gestão e Estratégia em Segurança do Paciente, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Brasília/DF, no período de 31 de agosto a 3 de setembro de 2025, com a finalidade de participar da reunião da Câmara Técnica de Qualidade no

Cuidado e Segurança do Paciente (CTQCSP) e Núcleo Estadual de Gestão e Estratégia para a Segurança do Paciente (NEGESP), com ônus para fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

Rondônia, 13 de agosto de 2025; 204ª da Independência e 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063239266

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0002.002622/2025-19.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **FRANCIMAR DE OLIVEIRA MOISES ROCHA**, Coordenadora Estadual do Programa de Acidentes por Animais Peçonhentos, lotada na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, à cidade de São Paulo-SP, no período de 21 a 23 de agosto de 2025, com a finalidade de participar da "IV Encontro Nacional de Vigilância e Controle dos Acidentes por Animais Peçonhentos", com ônus para fonte 1.600.0.00001 - Transferências de recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Saúde.

Rondônia, 13 de agosto de 2025; 204ª da Independência e 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063239646

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0055.000866/2025-41.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **FELIPE ANDRADE DE MIRANDA**, Assessor, lotado no Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO, à cidade de Fortaleza/CE, no período de 12 a 16 de agosto de 2025, o qual participou da capacitação Contratação Direta, Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Procedimentos: as inovações e mudanças da Nova Lei de Licitações e Contratos (14.133/21), com ônus para fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

Rondônia, 13 de agosto de 2025; 204ª da Independência e 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063250003

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0090.000132/2025-36

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos conselheiros do Conselho Estadual de Trânsito de Rondônia - CETRAN, abaixo relacionados, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 9 a 13 de setembro de 2025, com a finalidade de participar de reuniões dos CETRAN's - FOCOTRAN e SENATRAN, com ônus para fonte 1.753.0.00001 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

- **HÉLIO GOMES FERREIRA** - PRESIDENTE DO CETRAN/SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO

- **ADRIANO ROSENDO DE OLIVEIRA** - OPERADOR DE COMPUTADOR

Rondônia, 13 de agosto de 2025; 204ª da Independência e 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063237959

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.005350/2025-10.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos Bombeiros Militares do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, à cidade de Joinville-SC, no período de 28 a 29 de julho de 2025, os quais realizaram o transporte aéreo do Policial Militar Falecido da cidade de Joinville-SC a Porto Velho-RO, com ônus de diárias e traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

- CEL BM RE ***325 - **TADEU SANCHEZ PINHEIRO**
- MAJ BM RE ***636 - **MARCIO BUENO LEITE**
- CB BM RE ***258 - **GILSON SOUZA SIMÕES**

Rondônia, 13 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063246515

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0022.001434/2025-35.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC, à cidade de Curitiba-PR, no período de 24 a 29 de agosto de 2025, com a finalidade de participar da INTERFORENSICS 2025 - Conferência Internacional de Ciências Forenses, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ANDERSON LUIZ PRESTES DE SOUSA** - PERITO CRIMINAL
- **BRUNA HELENA DE OLIVEIRA ACIOLY** - PERITA CRIMINAL
- **MARCOS FABRÍCIO SENA DE OLIVEIRA** - PERITO CRIMINAL
- **TACIANO MADEIRO NOGUEIRA** - PERITO CRIMINAL - DIRETOR DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA DR. GUTENBERG MENDONÇA GRANJA.

Rondônia, 13 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063248707

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0026.005794/2025-76.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, à cidade de Brasília/DF, no período de 19 a 22 de agosto de 2025, com a finalidade de participar das ações estratégicas do Governo Federal voltadas à garantia dos direitos das crianças na primeira infância, no marco do Mês da Primeira Infância,, com ônus para fonte 1.660.0.00001 - Transferência de recursos do fundo nacional de assistência social - FNAS.

- **NÚBIA ELIZABET DE MEDEIROS BRASILEIRO** - ASSISTENTE SOCIAL
- **BRUNA CAROLINE SILVA MOTA CAMPOS** - ASSESSORA
- **RAURILANE OLIVEIRA DE ASSIS RODRIGUES** - ASSESSORA
- **GLAUCIA DO NASCIMENTO PRADO** - GERENTE DA GPSE

Rondônia, 13 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063234875

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0017.000813/2025-87.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **JOÃO VÍTOR SAMPAIO BARBOSA**, Chefe de Escritório Regional /Controle Interno, lotado no Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, à cidade de Foz do Iguaçu -PR, no período de 21 a 25 de setembro de 2025, com a finalidade de participar no **IV Seminário Nacional de Controle**

Interno nas Contratações Públicas, com ônus para fonte 1.700.0.00001 - Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da união.

Rondônia, 13 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063232663

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.036725/2025-95.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem das conselheiras do Conselho Estadual de Saúde - SESAUCES, abaixo relacionadas, à cidade de Brasília-DF, no período de 17 a 21 de agosto de 2025, com a finalidade de participar da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CNSTT), bem como realizar Atividade autogestionada da 5ª CMSTT., com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **PATRÍCIA OLIVEIRA DA SILVA QUEIROZ** - MEMBRO CISMU

- **SANDREIA SILVA COSTA** - CONSELHEIRA ESTADUAL

Rondônia, 13 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063240106

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0002.002808/2025-78

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **EMÍLIO THEODORO FILHO**, Farmacêutico, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, à cidade de Brasília-DF, no período de 11 a 14 de agosto de 2025, o qual participou da Oficina de Atualização das Portarias da Rede CIEVS, com ônus traslado para fonte 1.600.0.00001 - Transferências de recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Saúde.

Rondônia, 13 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063244784

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0010.026724/2025-21.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, à cidade de São Paulo-SP, no período de 24 a 27 de agosto de 2025, com a finalidade de participar do curso Comunicação para Governos e Instituições, com ônus para fonte 1.753.0.00001 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

- **RENATO JOSÉ DA SILVA PEREIRA** - COORDENADOR

- **LUCIANE GONÇALVES DO CARMO GOES** - ASSESSORA

- **DISLENE SALES DE QUEIROZ** - ASSESSORA

- **TAINA CRISTINA GOMES PEREIRA** - CHEFE DE DIVISÃO

Rondônia, 13 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063249092

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.009054/2025-67.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos Bombeiros Militares do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, à cidade de Curitiba-PR, no período de 17 a 21 de agosto de 2025, com a finalidade de participar do Curso sobre Planejamento Estratégico das Contratações, com ônus para fonte 2.500.0.00001 - Recursos não vinculados de impostos (Superávit).

- CEL BM RE ***567 - **FRANCISCO PINTO ANDRADE JÚNIOR**

- ASP OF 43-3 - **RANIELE OLIVEIRA DA SILVA**

- 1º SGT BM RE ***686 - **RODRIGO RAGNER DIAS**

Rondônia, 13 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063241704

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0002.002854/2025-77.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **ADALGIZA DE SOUZA BOTELHO**, Técnico em Enfermagem/Coordenadora Estadual das Doenças Exantemáticas, SRC e Meningite, lotada na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, à cidade de Manaus-AM, no período de 24 a 30 de agosto de 2025, com a finalidade de participar do "curso de atualização para docentes da educação profissional com ênfase nos processos de trabalho da atenção primária e vigilância em saúde", sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 13 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063247662

SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM BRASÍLIA - SIBRA

Portaria de férias nº 10863 de 13 de agosto de 2025.

O(A) Secretária Adjunta de Integração do Estado de Rondônia em Brasília, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 28 de fevereiro de 2024 de 28/02/2024, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 40, de 04/03/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/08/2025 a 15/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES, SIBRA - Secretário de Integração do Estado de Rondônia em Brasília - SUBSÍDIO II ***, matrícula *****496, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(06/08/2025 a 15/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2025.

SCHEILA MARGANE SCHNEIDER

Secretária Adjunta de Integração do Estado de Rondônia em Brasília

Protocolo DOC45721

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 510 de 11 de agosto de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024

Considerando o teor do Memorando nº 51/2025/SEPOG-NESP (0063110946), constante no Processo SEI nº 0035.003646/2025-16

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER por interesse da Administração pública, a contar de 11 a 20 de agosto de 2025, o 2º período de gozo de férias, referente ao exercício de 2024, do servidor Romario Reinoso Martim, matrícula nº *****605, ocupante do cargo de Assessor IV, agendada para o período de 11 a 20 de agosto de 2025, conforme Portaria nº 498 de 04 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0063148741

Portaria nº 521 de 14 de agosto de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024, publicada no DIOF nº 84, de 08/05/2024,

Considerando o teor do Requerimento SEPOG-DIREX (0063197568), constante no Processo SEI 0035.003991/2025-41

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias referente ao exercício de 2025, do servidor: **HELTON ALVAREZ DE AGUIAR**, ocupante do cargo de Assessor XII, matrícula *****911, que estava programado anteriormente o 2º. Período para: 18/08/2025 A 27/08/2025, conforme Portaria nº 14071 de 08/11/2024, publicada no DIOF ed. 211 de 08/11/2024. Ficando remarcado para usufruto, o 1º Período para: **06/10/2025 à 15/10/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 14 de agosto de 2025.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0063259718

Portaria nº 523 de 14 de agosto de 2025

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Superintendência Estadual de Turismo - Setur, Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, Superintendência Estadual do Indígena - SI e Fundo Estadual de Assistência Social - Feas

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei n. 5.982, de 29 de janeiro de 2025

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 5.982, de 29 de janeiro de 2025.

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			4.300,00
11.004.04.122.1015.4103	MANTER A MÃO DE OBRA REEDUCANDA	339036	1.500.0	4.300,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			49.459,83
23.001.08.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	49.459,83
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI			50.000,00
23.002.08.423.2188.4152	FORTALECER E DESENVOLVER A POLÍTICA ESTADUAL PARA OS POVOS INDÍGENAS	339039	2.501.0	50.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			110.000,00
23.012.08.244.2168.4086	REALIZAR CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	339014	1.500.0	110.000,00
TOTAL				R\$ 213.759,83

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			4.300,00
11.004.04.122.1015.4103	MANTER A MÃO DE OBRA REEDUCANDA	339039	1.500.0	4.300,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			R\$ 49.459,83
23.001.08.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319096	1.500.0	49.459,83
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI			R\$ 50.000,00
23.002.08.423.2188.4152	FORTALECER E DESENVOLVER A POLÍTICA ESTADUAL PARA OS POVOS INDÍGENAS	339032	2.501.0	50.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			R\$ 110.000,00
23.012.08.244.2168.4086	REALIZAR CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	339032	1.500.0	110.000,00
TOTAL				R\$ 213.759,83

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0063283210

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo 74, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021, nos autos do Processo Administrativo n. 0043.001099/2024-46, a **inexigibilidade de licitação objetivando a contratação de empresa especializada na realização do evento XIV CONGRESSO CONSAD DE GESTÃO PÚBLICA**, com abrangência para (04) quatro participantes, na modalidade presencial, a ser realizado entre os dias 26 a 28 de agosto de 2025, perfazendo o valor total de R\$ 1.920,00 (um mil e novecentos e vinte reais), em favor do **CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - CONSAD**, CNPJ 04.233.454/0001-63.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP

Protocolo 0063151647

Portaria nº 6401 de 13 de agosto de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 273/2025/SEGEP - 1ª CSPAD, de 13 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 114/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 11 de agosto de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0063250100

Portaria nº 6402 de 13 de agosto de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 272/2025/SEGEP - 1ª CSPAD, de 13 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 112/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 11 de agosto de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0063250300

Portaria nº 6403 de 13 de agosto de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 274/2025/SEGEP - 1ª CSPAD, de 13 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 006/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 11 de agosto de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0063250415

Portaria nº 6404 de 13 de agosto de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 275/2025/SEGEp - 1ª CSPAD, de 13 de agosto de 2025,

RESOLVE:

- Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 067/PAD/SESAU/2025.
- Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 11 de agosto de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0063250557

AVISO
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEp, CNPJ n.º 07.824.639/0001-30, Unidade Gestora 130006, em cumprimento ao disposto no art. 5º c/c art. 75, §3º da Lei n.º 14.133/21, torna público, a futura e eventual **Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de som e suporte técnico, compatíveis com as especificações técnicas da Banda da Polícia Militar do Estado de Rondônia (PM-RO), para atender às demandas do evento Comemoração do dia dos Pais - 2025.**

A contratação será do Tipo, **Menor preço**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da Proposta mais vantajosa, consignando o que segue:
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 0031.004188/2025-64.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de som e suporte técnico, compatíveis com as especificações técnicas da Banda da Polícia Militar do Estado de Rondônia (PM-RO), para atender às demandas do evento Comemoração do dia dos Pais - 2025, a ser realizado no dia 15 de agosto de 2025 das 07h:30 às 13h:30, no Palácio Rio Madeira.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação de caixas amplificadas line array, com 4 sub grave com falantes de 18 polegadas, cubo de baixo, cubo de guitarra, mesa de 32 canais para o PA, central de AC com cabeaço, em treliça de alumínio q30 em 1,30 de altura.	unid.	1		
02	Locação de equipamentos sonoros (01 Microfone SEM FIO COM PEDESTAL; 03 Microfones COM FIO COM PEDESTAL; 01 amplificador com microfone especificações do MAPA de Palco (Anexo I); 01 Via (DI), 01 Amplificador conforme especificações do MAPA de Palco (ANEXO I), 01Via (DI) + ponto de energia 110v, 01 Corpo de bateria (Bumbo, Tom 1, Tom2,Surdo) - MICROFONADO;04 monitores (Conforme MAPA de Palco)	unid.	1		
05	Suporte técnico para som	unid.	1		

O Termo de Referência, juntamente com a Cotação de Preços, poderão ser solicitados/retirados via e-mail caf@segep.ro.gov.br e de forma presencial, dentro do prazo estabelecido.

Prazo limite para a retirada/solicitação das cotações: 13/08/2025

Prazo para recebimento das cotações e documentos de Regularização Fiscal: 13/08/2025

Local: Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, curvo II, 1º andar, lado direito, Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, 76801-466 no horário de funcionamento: das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Para maiores Informações: tel. (69) 3212-9106, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: caf@segep.ro.gov.br

Porto Velho, 08 de agosto de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEp

Protocolo 0063212911

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando, Parecer n. 404/2024/SEGEPCAR (0063143981), Parecer n. 25/2025/PGE-PCDS (0063144085), Nota Técnica n. 33/2025/GOV-NPAD (0063144175), relativo ao Processo Administrativo Disciplinar n. 069/PAD/SEDUC/2024, que constam no Processo n. 0031.004297/2025-81,

R E S O L V E :

DEMITIR, o servidor **CUSTÓDIO GOIABE MARQUES**, do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. *****559, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 13 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0063239381

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.013719/2023-97,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 18 de maio de 2025 a 18 de maio de 2028, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **LUZIA GALDINO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****681, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 13 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0063239317

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.023465/2023-15,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 26 de julho de 2025 a 25 de julho de 2026, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **ERINEA RAQUEL PEREIRA ALMEIDA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****773, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 13 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0063239263

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.032537/2020-72,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 30 de janeiro de 2025 a 29 de janeiro de 2026, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **FERNANDA DE PAULA PRETTI RIBEIRO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****015, pertencente ao quadro de pessoal da Educação.

Rondônia, 13 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0063239109

Portaria nº 6347 de 11 de agosto de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0062123071) e a Certidão n. 2056/SEGEP-GBP (0063133739), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.037514/2025-69;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n.0029.037696/2025-78;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, ao servidor **JEOVÁ ISRAEL GALÃO**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n.*****496, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 11 de agosto de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0063133070

Portaria nº 6328 de 11 de agosto de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento(0059765397), e a Certidão n. 2100/SEGEP-GBP (0063116583), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0036.020917/2025-80;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0036.016677/2025-19;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 29, da Lei n. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a servidora **NISSÉIA BATISTA DO CARMO DE SÁ**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Saúde, matrícula n.*****356, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 11 de agosto de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0063120216

Portaria nº 6338 de 11 de agosto de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO nº 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0056193225), e a Certidão n. 1992/SEGEP-GBP (0062788402), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.000269/2025-34;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.000017/2025-13;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MARINEZ DA SILVA PEREIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.*****860, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria.**

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 11 de agosto de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0063125679

Portaria nº 6405 de 14 de agosto de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.041880/2025-12**,

R E S O L V E:

RELOTAR, na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Ariquemes, a partir de 15.8.2025**, a servidora **MEIRILAM LIMA GUEDES**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****191, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Machadinho D'Oeste**.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0063268046

Portaria nº 6406 de 14 de agosto de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.040234/2025-38**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de 1.9.2025, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **NEUZA DE SOUZA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****868, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Ji-Paraná**.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0063269263

Portaria nº 6409 de 14 de agosto de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 399/2025/SEGEP - 5ª CSPAD, de 14 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 099/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 13 de agosto de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0063279255

Portaria nº 6408 de 14 de agosto de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 397/2025/SEGEP - 5ª CSPAD, de 14 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 096/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 13 de agosto de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0063278010

Portaria nº 6415 de 14 de agosto de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 403/2025/SEGEP - 5ª CSPAD, de 14 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 027/PAD/SEGEP/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 12 de agosto de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0063284574

Portaria nº 6414 de 14 de agosto de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 402/2025/SEGEP - 5ª CSPAD, de 14 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 134/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0063283241

Portaria nº 6413 de 14 de agosto de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 401/2025/SEGEP - 5ª CSPAD, de 14 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 100/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 12 de agosto de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0063281878

Portaria nº 6412 de 14 de agosto de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 400/2025/SEGEP - 5ª CSPAD, de 14 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 101/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 13 de agosto de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0063281304

Portaria nº 6411 de 14 de agosto de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 355/2025/SEGEP - 5ª CSPAD, de 14 de agosto de 2025,

RESOLVE:

- Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 101/PAD/SESAU/2024.
- Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 14 de julho de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0063281128

Portaria nº 6420 de 14 de agosto de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 406/2025/SEGEP - 5ª CSPAD, de 14 de agosto de 2025,

RESOLVE:

- Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 033/PAD/SESAU/2025.
- Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 12 de agosto de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0063288207

Portaria nº 6400 de 13 de agosto de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.004179/2025-73,

R E S O L V E:

Retificar os termos da Portaria n.6170 de 5.8.2025, que **DESIGNOU**, a servidora **HELOISA BENTO DA SILVA**, Assessor V, matrícula. *****414, para responder pela Centro de Pericias Médicas, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, cumulativamente às funções que exerce, nos impedimentos e ausências legais, nos dias **7.8.2025 a 8.8.2025**.

Onde se lê: em substituição a Titular **NATALIA SUELEN BONJARDIM LIMA**, Gerente, matrícula n. *****869
Leia-se:em substituição a Titular**LUCIANA FERREIRA FIALHO**, Gerente, matrícula n. *****592

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0063249892

Portaria nº 6417 de 14 de agosto de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 405/2025/SEGEP - 5ª CSPAD, de 14 de agosto de 2025,

RESOLVE:

- Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 031/PAD/SESAU/2025.
- Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 12 de agosto de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0063285842

Portaria nº 6416 de 14 de agosto de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 404/2025/SEGE - 5ª CSPAD, de 14 de agosto de 2025 ,

RESOLVE:

- Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 030/PAD/SESAU/2025.
- Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 12 de agosto de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0063285145

Portaria nº 6419 de 14 de agosto de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.002309/2025-33,

R E S O L V E:

Conceder Trabalho Remoto - Home Office no período de **1.8.2025 a 31.10.2025**, ao servidor **AURENILDO SOUZA ARAUJO**, Datilógrafo, matrícula n. *****110, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual n. 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0063288035

Portaria nº 6423 de 14 de agosto de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 349/2025/SEGE - 5ª CSPAD, de 14 de agosto de 2025,

RESOLVE:

- Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 033/PAD/SESAU/2024.
- Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 8 de agosto de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0063289369

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2025/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90100/2025		
Data da Homologação:	08/08/2025	Processo nº	0036.047544/2024-11
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESA		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais de consumo "fórmulas, dietas enterais e suplementos pediátricos", visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Consumo Estimado	Unid.	Marca	Preço Mercado	Preço Registrado	DIF. %	Detentora
0001	DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: PREMATURO/BAIXO PESO, ASPECTO FÍSICO:PÓ, USO:ENTERAL OU ORAL, ENRIQUECIDA COM LC-PUFAS. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: LATAS DE ATÉ 400 GRAMAS.	2.513,00	LATA	APTAMIL PROEXPERT PRE	R\$ 52,90	R\$ 48,00	-9,26	SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

0022	DIETA INFANTIL, ASPECTO FÍSICO:PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, À BASE DE AMINOÁCIDOS PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, EM SISTEMA ABERTO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM TCM, ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA), SACAROSE, GALACTOSE, FRUTOSE E GLÚTEN. OSMOLARIDADE MENOR OU IGUAL A 550 MOSM/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: LATAS DE ATÉ 400 GRAMAS. COTA DO ITEM 007	5.660,00	LATA	NEOCATE LCP	R\$ 134,57	R\$ 110,00	-18,26	SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
0023	DIETA INFANTIL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES PARA CRIANÇAS DE SEGUNDA OU TERCEIRA INFÂNCIA, EM SISTEMA ABERTO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOPROTEICA, COM TCM, ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA), SACAROSE, GALACTOSE, FRUTOSE E GLÚTEN. OSMOLARIDADE IGUAL OU MENOR A 550 MOSM/L OU MENOR QUE 520 MOSM/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: LATAS DE ATÉ 400 GRAMAS. COTA DO ITEM 008	727,00	LATA	Neoadvance	R\$ 170,63	R\$ 166,00	-2,71	SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
0026	DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: 1 A 10 ANOS, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, USO: ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA, SEM FIBRAS. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN, EM SISTEMA ABERTO OU FECHADO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA. OSMOLARIDADE/L MENOR OU IGUAL A 550 MOSM/L. EMBALAGEM DE 200 A 500 ML. COTA DO ITEM 011	3.180,00	LITRO	NUTRINI STANDARD	R\$ 59,14	R\$ 41,25	-30,25	SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

0030	DIETA INFANTIL, PARA SUPLEMENTAÇÃO, NORMOCALÓRICO, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, PARA CRIANÇAS, COM OU SEM FIBRAS. ISENTA DE LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN. OSMOLARIDADE/L MENOR OU IGUAL A 550 MOSM/L. COM SABORES VARIADOS. EMBALAGEM DE ATÉ 450 GRAMAS. COTA DO ITEM 015	1.385,00	LATA	FORTINI PLUS	R\$ 42,22	R\$ 33,13	-21,53	SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
01.107.391/0012-63	SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	AV. A 321- SALA C, S/N - DISTRITO INDUSTRIAL	POCOS DE CALDAS - MG	JOSE ARTHUR CAMPANARI LORENZETTI	(11) 98871-3407 / 99193-0802

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva/SUPEL

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

Elaborado por:

CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 0063174583

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2025/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90171/2024		
Data da Homologação:	05/08/2025	Processo nº	0036.054659/2023-73
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição material de consumo, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0026	RANIBIZUMABE 0,23ml 10mg/ml FRASCO-AMPOLA C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO (SERINGA + AGULHA SUSPENSÃO INJETÁVEL INTRAVÍTEA)	1.000,00	UND	NOVARTIS	R\$ 3.267,12	R\$ 2.850,00	-12,77	VIP FARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
34.788.645/0001-52	VIP FARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	RUA ARAPAÇU, 90 SALA 04 - VILA FORMOSA	SAO PAULO PAULO SP	HUDSON COSTA PINTOR	11 3164- 4607

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva/SUPEL

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

Elaborado por:

CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 0063180301

AVISO DE PUBLICAÇÃO**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO N.º 0025.001647/2024-56

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90210/2025/SUPEL/RO.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Máquinas de Construção e de Máquinas Agrícolas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesta solicitação de compras.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contida na Portaria n.º 178 de 09 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 10/07/2025, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, as alterações nos termos do Edital e seus Anexo, que abertura do certame será **ADIADA para a data de 18/08/2025 às 10h00min.(Horário de Brasília- DF)**, por motivo de ordem administrativa.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Presidente e Membros através do telefone (69) 3212-9269 pelo e-mail: coesp.supel@gmail.com, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia).

Publique-se.

Porto Velho - RO, 13 de agosto de 2025..

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA

Pregoeira da Comissão Especial de Licitações - COESP/SUPEL

Protocolo 0063249921

AVISO**DE ADENDO MODIFICADOR I****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90211/2025/SUPEL/RO****Processo Administrativo:** 0041.002694/2024-19

Objeto: Registro de preços de materiais permanente para futuras aquisições, sendo cadeiras, computador, monitor, nobreak e mesa retangular. O presente registro de preços objetiva manter condições mínimas de trabalho aos servidores lotados nesta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC. A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, por meio de sua Pregoeira e Comissão, nomeadas nos termos da Portaria nº 117, publicada no DOE de 04 de junho de 2025, torna público aos interessados, em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório que, em razão de pedidos de esclarecimentos, houve alteração nos descritivos dos itens 01 e 05 da SAMS e Termo de Referência. Dessa forma, o instrumento convocatório deverá ser considerado conforme **Adendo Modificador I (0063184851)**. As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas. Em atenção ao Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e ainda, ao § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/21, fica reaberto novo prazo de abertura, reagendando a sessão de abertura para o dia **28 de agosto de 2025 às 10h00min (Horário de Brasília - DF)** no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: cogen1.supel@gmail.com. Porto Velho/RO, 13 de agosto de 2025. Publique-se.

ROSEANNA NASCIMENTO ALVES DA SILVA

Pregoeira da 1ª Comissão Genérica - SUPEL-COGEN1

Portaria nº 117 de 04 de junho de 2025

Protocolo 0063263607

AVISO DE PUBLICAÇÃO**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo 74, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021, nos autos do **Processo Administrativo nº 0043.001542/2025-60** a inexigibilidade de licitação objetivando a contratação de inscrição no curso "Contratações Públicas - Desburocratizadas e Desenvolvimento Local", a ser realizado nos dias 20, 21 e 22 de agosto do corrente ano, das 8:00h: às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, no Golden Plaza Hotel, situado na **Av. Governador Jorge Teixeira, Nº 810, Bairro Nova Porto Velho**, na cidade de **Porto Velho/RO**, perfazendo o valor de **R\$ 65.550,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais)** em favor de **TRAINNER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 16.465.161/0001-90**.

Porto Velho, data e hora do sistema.

MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0062458404

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, HOMOLOGA a seguinte despesa do exercício de 2025: **1-MODALIDADE/PROCEDIMENTO:** Pregão Eletrônico - Lei n. 14.133/2021. **2-CONTRATANTE:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de veiculação impressa de Publicidade Legal do Estado, em Jornal de Grande Circulação no âmbito do Estado de Rondônia por um período de 12(doze) meses, referente ao mês de junho de 2025. **5-VALOR DA DESPESA:** R\$ 36.840,88. **6-RETENÇÕES:** R\$ 1.768,36. **7-PROCESSO:** 0042.001016/2025-18. **8-ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:** Parecer nº 135/2025/SUPEL-CI Id. (0062889807).

MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0063187285

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, HOMOLOGA a seguinte despesa do exercício de 2025: **1-MODALIDADE/PROCEDIMENTO:** Dispensa de Licitação, Lei 14.133/2021. **2-CONTRATANTE:** Superintendência Estadual de Compras e Licitações. **3-CONTRATADA:** ISABELLA CAETANO MAGALHÃES BETIOL, CNPJ n.º 49.221.606/0001-46. **4-OBJETO:** Aquisição de materiais elétrico e eletrônico, quais sejam: 10 (dez) pacotes de Conector RJ45 CAT5/6 Vazado (PCT/ 100 UN), conforme o objeto descrito no item 3.2 (item da tabela: 03) do Termo de Referência Id. (0058487623). **5-VALOR DA DESPESA:** R\$ 320,00. **6-PROCESSO:** 0043.000177/2025-76. **7-ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:** Parecer n.º 134/2025/SUPEL-CI Id. (0062886652).

Porto Velho, data e hora do sistema.

MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0063166892

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, HOMOLOGA a seguinte despesa do exercício de 2025: **1-MODALIDADE/PROCEDIMENTO:** Licitação Inexigível, Lei 14.133/2021. **2-CONTRATANTE:** Superintendência Estadual de Compras e Licitações. **3-CONTRATADA:** ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ORCAMENTO PUBLICO, CNPJ n.º 00.398.099/0001-21. **4-OBJETO:** Contratação de inscrição para participação da servidora Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento, no curso "8º Curso Sobre Aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos -Uma Visão Sistêmica da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021", realizado nos dias 21 à 25 de julho de 2025, de forma presencial, das 08:00 às 13:00 em Brasília/DF. **5-VALOR DA DESPESA:** R\$ 2.500,00. **6-PROCESSO:** 0043.001394/2025-83. **7-ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:** Parecer n.º 137/2025/SUPEL-CI Id. (0063013024).

Porto Velho, data e hora do sistema.

MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0063164929

AVISO**REABERTURA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90417/2024/SUPEL/RO****Processo Administrativo: 0070.000056/2024-16**

Objeto: Registro de Preços para contratação de licenças de software para gestão e monitoramento de projetos, com objetivo de atender às necessidades do Governo do Estado de Rondônia.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro nomeado na Portaria N.º 109/GAB/SUPEL, publicada no DOE de 29 de maio de 2025, informa que houve manifestação da secretaria demandante no tocante aos Pedidos de Esclarecimento/Impugnação interpostos pelos licitantes interessados em face do Pregão Eletrônico 90417/2024.

Em atenção ao disposto no Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e ainda, ao § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/21, considerando que **NÃO** houve modificação no edital e seus anexos, informamos que a abertura do certame fica reagendado para o dia **01 de setembro de 2025, às 10h:00min.** (horário de Brasília - DF), no site : <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, e permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Publique-se.
Porto Velho - RO, 14 de agosto de 2025.

RONALDO ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro
Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0063276045

**SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT**

Portaria nº 184 de 12 de agosto de 2025

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar nº 1.250, de 22 de agosto de 2024, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o art. 28, § 1º e § 7º da Lei nº 14.133/2021:
Art. 28. Compete ao órgão ou entidade responsável pela contratação adotar as providências necessárias à implementação de modelo de gestão e fiscalização dos contratos firmados de modo a viabilizar o adequado controle da execução.

§ 1º A gestão e fiscalização dos contratos será realizada por servidor público designado para a atribuição por meio de portaria emitida pela autoridade máxima do órgão ou entidade, sendo vedada a designação para a atribuição de servidor que integre ou esteja vinculado à unidade ou setor responsável pela elaboração de estimativa do valor da contratação ou pela realização do certame licitatório.

§ 7º A dispensa de formalização de instrumento de contrato não afasta a necessidade de designação de fiscalização, devendo ser observado o disposto no § 1º.

CONSIDERANDO o Despacho (0063158157) constante do Processo 0064.001762/2025-45, que solicita a confecção de portaria de gestor e fiscal referente a contratação de Empresa especializada que realizará o curso presencial intitulado **XIV Congresso CONSAD de Gestão Pública**, a ser realizado nos dias 26 a 28 de agosto de 2025, na cidade de Brasília - Distrito Federal.

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo para atuarem, sem prejuízo de suas atribuições legais, à luz das legislações vigentes, junto ao processo referente ao curso presencial intitulado **XIV Congresso CONSAD de Gestão Pública**, firmado com a empresa **Conselho Nacional de Secretários de Administração (CONSAD)**, inscrita no CNPJ 04.233.454/0001-63.

	SERVIDORES
GESTOR	Keury Rayane Gonçalves Carvalho
FISCAL	Ídel Martins Gonçalves

§ 1º - Compete ao Gestor do Contrato exercer o controle e a fiscalização sistemática da execução contratual, visando assegurar a conformidade do objeto com as especificações pactuadas, bem como acompanhar a qualidade técnica e econômica da execução e zelar pela mitigação de riscos, podendo ainda colaborar na análise e revisão das cláusulas contratuais, quando necessário.

§ 2º - Quaisquer decisões ou providências que excedam a competência do Fiscal deverão ser imediatamente encaminhadas ao Gestor do Contrato, a fim de viabilizar a adoção tempestiva das medidas cabíveis e, se for o caso, o encaminhamento à autoridade superior para deliberação.

Art. 2º - A designação de que trata esta Portaria será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração adicional aos servidores designados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
Diretor Executivo - SEPAT

Protocolo 0063172892

Portaria nº 186 de 13 de agosto de 2025

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, passa a consignar:

Considerando o erro material na emissão da Portaria nº 179 de 11 de agosto de 2025 (0063109512) publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº151, de 12 de agosto de 2025, nos autos do processo SEI nº 0064.000009/2025-32.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR em partes os termos da Portaria nº 179 de 11 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 151 de 12 de agosto de 2025, que concedeu a **interrupção do gozo de (20 dias)** de férias, referente ao **exercício de 2025** da servidora ALINE ALVES DE FREITAS, ocupante do cargo de Assessor X, matrícula n.º *****549.

Onde se lê:

Aline Alves de Oliveira

LEIA -SE:

ALINE ALVES DE FREITAS

Art. 2º Está portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
Diretor Executivo - SEPAT

Por delegação: Portaria n.º 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 0063245493

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 282 de 13 de agosto de 2025

O CONTADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017, pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021, e Decreto nº 27.58, de 12 de maio de 2022,

CONSIDERANDO os termos do art. 5º, § 1º, da Lei Complementar nº 1.115, de 22 de dezembro de 2021, mantido na Lei Complementar nº 1.280, de 26 de maio de 2025, que incumbe ao Contador-Geral do Estado constituir Comissão de Progressão com a competência de coordenar as progressões;

RESOLVE:

Art. 1º Incluir parágrafo único no art. 1º da Portaria nº 138, de 26 de maio de 2025, que passará a conter a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

Parágrafo único. Nos casos de afastamentos e impedimentos legais e regulamentares de qualquer dos membros, sua substituição dar-se-á, sem prejuízo da correspondente delegação, pelo servidor que for designado para responder pelo respectivo cargo.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de junho de 2025.

JURANDIR CLÁUDIO D’ADDA
Contador-Geral do Estado
Analista Contábil - COGES

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0063228501

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 750 de 11 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas a partir de 01.05.2023 pelo Decreto 19917/2023 (0038207002).

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor(a): **ERNANI MARQUES DE ALMEIDA** - AFTE| Gerente de Administração e Finanças-GAF-SEFIN, Suprimento de Fundos, no valor de **R\$5.000,00 (cinco mil reais)** com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2025, recursos da **UG: 14001**.

Programação: 14.001.04.122.1015.2087 - **Fonte:** 1.500.0.00001.

Elementos de Despesas: 339030.96 e 339039.96, para atendimento dos fins mencionados nas Notas de Empenhos 2025NE000573 e 2025NE000574-Processo nº 0030.004520/2025-09.

Art. 2º - A Aplicação do adiantamento (suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá as disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003.

Art. 3º O NEOF/GAF/SEFIN, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

RESUMO DE APLICAÇÃO:

339030-96: R\$ 3.500,00

339039-96: R\$ 1.500,00

Total: **R\$ 5.000,00**

Porto Velho, 11 de agosto de 2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças Adjunto

Protocolo 0063143904

Portaria nº 754 de 12 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com os Requerimentos SEFIN-EGE (0062244524; 0062651649), que consta nos autos do Processo nº 0030.005731/2025-51.

RESOLVE:

I - **CONVALIDAR** a suspensão das férias em razão da licença médica protocolada através dos atestados médico (0062244858; 0062651649), no período de **09/07/2025 a 20/09/2025** e retornar do dia **21/09/2025** do(a) servidor(a) **MARCELA CARLA SILVA MACIEL ALVES**, matrícula nº *****391, ocupante do cargo de Assessor V - CDS - 05, lotada no Escritório de Gestão Estratégica - EGE, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, relativo aos 10 (dez) dias de férias do período de **30/06/2025 a 09/07/2025**, referente ao exercício de 2025.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/06/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0063195407

Portaria nº 753 de 12 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Requerimento SEFIN-EGE (0062163015), assinado em 14 de julho de 2025, que consta nos autos do Processo nº 0030.013654/2024-21.

RESOLVE:

I - **REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **MÔNICA PEREIRA DE CARVALHO ALMEIDA**, matrícula *****131, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, lotada no Escritório de Gestão Estratégica - EGE, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, originalmente marcadas para o **16/06/2025 a 26/06/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **18/06/2025 a 22/06/2025**, através da Portaria de férias nº 8634 de 01 de julho de 2025 (0063183503), referente ao exercício de 2025, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **14/07/2025 a 18/07/2025**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/06/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0063192147

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 90006/2025/SEFIN-RO

A **SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN/RO**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 e no Decreto Estadual n.º 28.874 de 25 de janeiro de 2024, torna público aos interessados que a Licitação referente à Dispensa Eletrônica n.º 90006/2025/SEFIN-RO, cujo objeto é a aquisição de materiais de limpeza, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO, foi **ADJUDICADA** e **HOMOLOGADA** em favor das seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR TOTAL
TRIBO DO PAPEL LTDA	51.153.293/0001-88	1	R\$ 1.767,00
TORRES DISTRIBUIDORA LTDA	17.182.371/0001-34	2, 3, 4, 7, 8, 9 e 11	R\$ 1.722,56
38.479.583 PAULA CRISTINA FELIZ PEDACE	38.479.583/0001-58	5	R\$ 363,00
ADZ DO NORTE LTDA	28.043.138/0001-97	6 e 10	R\$ 2.567,60

Resultando no valor total da contratação de **R\$ 6.420,16 (seis mil quatrocentos e vinte reais e dezesseis centavos)**, conforme o Termo de Homologação no Portal COMPRASGOV (ID 0063236127).
Publique-se nos meios previstos em Lei.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

FRANCO MAEGAKI ONO
AFTE | Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO

Protocolo 0063236203

Portaria nº 761 de 13 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Memorando nº 62/2025/SEFIN-AGGETIC (0058994266) e Ofício nº 3728/2025/SEFIN-NGP (0059736724), constante no processo SEI nº 0030.001613/2025-73.

RESOLVE:

I - **LOTAR**, a contar de **29 de abril de 2025**, o servidor **STÉFANY GONÇALVES MACHADO**, matrícula *****337, ocupante do cargo de Assessor IV (CDS-04), na Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEFIN/GETIC.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29/04/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0063244229

Portaria nº 760 de 13 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Memorando nº 21/2025/SEFIN-GDP (0058817180) e Ofício nº 4481/2025/SEFIN-NGP (0060459033), constante no processo SEI nº 0030.002614/2025-35.

RESOLVE:

I - **LOTAR**, a contar de **21 de maio de 2025**, o servidor **FERNANDO DE MATOS E SILVA**, matrícula *****750, ocupante do cargo de Assessor V (CDS-05), no Grupo de Desenvolvimento de Pessoas - SEFIN/GDP.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21/05/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0063242123

Portaria nº 759 de 13 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Memorando nº

90/2025/SEFIN-GEFIS (0062636658), constante no Processo SEI nº 0030.006836/2025-27.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidores relacionados abaixo, a concessão e a fruição de **01 (um) dia de folga**, sem prejuízo da sua remuneração, por ter realizado trabalho extraordinário, com foco na análise de processos FISCONEFORME, PCCE e outras atividades específicas demandadas pela gerência.

SERVIDOR	MATRÍCULA	DATA DA FRUIÇÃO
Renata de Souza e Sá	*****074	28/08/2025
Victor Hideo Nita	*****929	15/08/2025
Camila Cristina de Sá Teles	*****006	11/08/2025
Vanderlei Isidoro de Melo	*****431	18/08/2025
Fernando Santiago Lima Verde Filho	*****034	11/08/2025
Arthur Cruz Goulart	*****285	18/08/2025
Vinícius Pinto Guedes de Moraes	*****334	28/08/2025
Gustavo Cutrim Moreira de Castro	*****957	05/08/2025
Átila Elias Campos de Sousa	*****134	15/08/2025
Luciley Gomes de Souza	*****976	11/08/2025
Huascar Carvajal Monteiro Neto	*****979	15/08/2025
Marcelo Gomide de Oliveira Resende	*****021	29/08/2025
Jonathan Barros Cardoso	*****766	15/08/2025
Rô mulo Marques de Carvalho	*****644	11/08/2025
Orlando Vieira da Costa	*****934	15/08/2025
Jander Salvador	*****355	29/08/2025
Ênio Carstens Telles	*****625	18/08/2025
Dielson de Britto Junior	*****928	07/08/2025
Álisson Jorge Magalhães Meneses	*****961	27/08/2025

II - A alteração dos períodos de fruição das folgas concedidas, ficará limitada a uma vez, devendo ser solicitada com no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência.

III- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 05/08/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0063225561

Portaria nº 755 de 12 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Memorando nº 87/2025/SEFIN-COTES (0063126030), constante no processo SEI nº 0030.007326/2025-77.

RESOLVE:

I - **RELOTAR** a contar de **01 de agosto de 2025**, a servidora **VERIDIANE FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula *****945, ocupante do cargo de Analista Tributária da Receita Estadual, da Coordenadoria do Tesouro do Estado - COTES para a Gerência de Controle da Dívida Pública.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0063195450

Portaria nº 752 de 12 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando os Requerimento (0063108952), constante no Processo Sei nº 0030.010518/2024-80.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor JONATHAN BARROS CARDOSO, matrícula *****766, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Gerência de Fiscalização - GEFIS/CRE, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, no dia **18/08/2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de 1º Mesário - MRV, referente às Eleições Municipais de 2024 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0063179048

Portaria nº 746 de 11 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, considerando o Memorando nº 116/2025/SEFIN-AGGETIC (0062663159), constante no Processo Sei Nº 0030.000879/2025-07.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** folgas compensatórias aos servidores relacionados abaixo, sem prejuízo da sua remuneração, por terem realizado trabalho extraordinário, na Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC, no período de 07 a 10 de fevereiro de 2025.

NOME	MATRÍCULA	DIAS DE FRUIÇÃO
EDGARD COSTA DOS SANTOS RIBEIRO	*****674	14/07 a 18/07/2025
ELKEER GUILLEN DA SILVA	*****432	30 e 31/07/2025
FRANCISCO EMERSON LIMA DE ABREU	*****258	21/07 a 25/07/2025
LUIZ FELIPE BATISTA MOSCHINI	*****992	08 a 11/07 e 28/07/2025
JORGE LUÍS DE SOUZA ALEXANDRE	*****405	30 e 31/07/2025

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/07/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0063112353

Portaria nº 747 de 11 de agosto de 2025

O Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 15/05/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO - Edição nº 91 de 16/05/2023, página nº 09, e considerando os autos constante no processo SEI nº 0030.007137/2025-02 .

Considerando a conclusão da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do servidor VINICIUS DOS SANTOS GAMA, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, nomeado e empossado (0063127243) para exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia, regido pelo Edital n. 242/GCP/SEGEF de 17 de outubro de 2017 e homologado através do Edital nº 052/GCP/SEGEF, de 14 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 50, de 16 de março de 2018.

Considerando ainda o dispositivo do Art. 9º, o qual determina que a progressão do Analista Tributário da Receita Estadual, da Referência 1 para a Referência 2, dar-se-á, somente após confirmação no respectivo cargo através de apuração do estágio probatório por período de 3 (três) anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as avaliações de desempenho de estágio probatório de **02/08/2022 a 01/08/2025**, do servidor VINICIUS DOS SANTOS GAMA, matrícula 3*****251, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, nomeado e empossado para o exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º Homologar o resultado final das avaliações de desempenho do estágio probatório, do servidor nomeado e empossado para o exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia, advindo do Concurso regido pelo Edital n. 242/GCP/SEGEF de 17 de outubro de 2017.

Art. 3º Enquadrar na Referência 2 (dois) o referido servidor, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 1.052/2002 e suas alterações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 02/08/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0063131033

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 917 de 13 de agosto de 2025

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando a Portaria nº 798 de 28 de agosto de 2024 (0052276223) do Processo Sei nº 0037.006001/2024-26;
Considerando o Requerimento (0062410054) do Processo Sei nº 0037.005190/2025-09;

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, o gozo de férias regulamentares do **3º SGT QPPM *****628 DANIEL SOUZA SILVA**, lotado no Núcleo de Operações Aéreas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-NOA, de 11 a 30.09.2025 (20 dias), referente ao exercício de 2024, para o período de **11 a 30.10.2025 (20 dias)**.

Art. 2º - Considerar o Abono Pecuniário no período de **01 a 10.09.2025 (10 dias)**;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0063226023

Portaria nº 915 de 13 de agosto de 2025

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando a Portaria nº 1269 de 13 de novembro de 2024 (0054754727) do Processo Sei nº 0004.012998/2024-31;

Considerando o Requerimento (0063167570) do Processo Sei nº 0037.005765/2025-85;

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, o gozo de férias regulamentares do **CB BM RE *****519 JANDERSON DE SALES**, lotado no Centro Integrado de Operações da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-CIOP, de 11 a 30.10.2025 (20 dias), referente ao exercício de 2024, para o período de **11 a 30.11.2025 (20 dias)**.

Art. 2º - Remarcar o Abono Pecuniário de 01 a 10.10.2025 (10 dias) para o período de **01 a 10.11.2025 (10 dias)**;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0063216470

Portaria nº 914 de 13 de agosto de 2025

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (0056179558), Despacho PC-NPAG (0063162728) e Despacho SEGE-PPSS (0056497798) do Processo nº 0019.000134/2025-98;

Considerando a Informação nº 384/2025/PGE-PCDS (0063111261);

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), a servidora **ROBERTA TALINE KUWANO BAYLAO, Agente de Polícia, Matrícula *****556**, lotada na Gerência de Administração e Finanças de Polícia Civil de Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir 12 de dezembro de 2024.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0063213856

Portaria nº 916 de 13 de agosto de 2025

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (0052740896), Despacho PC-NPAG (0063163713) e Despacho SEGE-PPSS (0056345417) do Processo nº 0019.031867/2024-93;

Considerando a Informação nº 358/2025/PGE-PCDS (0062659182);

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor **DANILO AMORIM HERINGER, Escrivão de Polícia, Matrícula *****358**, lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Cujubim/RO, atualmente desempenhando suas atividades laborais na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Ariquemes, conforme Ordem de Missão ID (0055829309).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir 11 de dezembro de 2024.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0063220670

Portaria nº 910 de 12 de agosto de 2025

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (0056550723), Despacho PC-NPAG (0063162471) e Despacho SEGEP-NPSS (0056616422) do Processo nº 0019.001602/2025-41;

Considerando a Informação nº 387/2025/PGE-PCDS (0063124898);

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor **JOHN PEREIRA DOS SANTOS, Agente de Polícia, Matrícula *****341**, lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Candeias/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir 17 de dezembro de 2024.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0063190169

Portaria nº 911 de 12 de agosto de 2025

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas pelo inciso I do artigo 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e inciso I do artigo 18 do Decreto Estadual nº 21.887, de 25 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar da função de gestora de contrato a servidora TAÍS MEDEIROS FARIAS GARIBALDI, Matrícula nº *****688 e CPF nº *****00;

Art. 2º Designar para função de gestor de contrato o servidor FRANCLIN PARADA COELHO, Matrícula nº *****384 e CPF nº *****06, em substituição a servidora que está sendo dispensada.

Art. 3º Determinar ao servidor designado tomar ciência da presente portaria.

Art. 4º Instituir a presente portaria como complementar à Portaria nº 730, de 12 de agosto de 2024 (0051717915) publicada no DOER nº 161, em 28 de agosto de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 02 de junho de 2025.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretario de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0063194949

Portaria nº 895 de 05 de agosto de 2025

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas pelo inciso I do artigo 41 da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017 e inciso I do artigo 18 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017,

RESOLVE:

I - Constituir Comissão de acompanhamento, fiscalização e demais atribuições de acordo com o Termo de Contrato nº 33/2025/PGE-SESDEC (0056431655) e Termo de Contrato nº 102/2025/PGE-SESDEC (0057072768), tendo por objeto a aquisição de Aeronaves Remotamente Pilotadas - DRONES, com as empresas **SANTIAGO & CINTRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.536.795/0006-00 e **GOHOBBY FUTURE TECHNOLOGY LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.373.898/0001-94, firmados com o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC e a referida empresa.

II - Para tanto resolve designar os servidores abaixo para exercer as funções de Gestão, Fiscalização e Recebimento:

1. Gestor de Contrato:

a) Amarildo Brito Pantoja Arnhold, Matrícula nº *****345 e CPF nº ***.530.822-**; e

b) André Ferreira Pais, Matrícula *****925 e CPF nº *****00 (Suplente).

2. Fiscais de Contrato

2.1 Fiscais Administrativos:

a) Paulo César Macedo, Matrícula nº *****287 e CPF nº ***.666.962-**;

b) Cledilson Oliveira da Silva, Matrícula nº *****468 e CPF nº ***.786.332-**;

c) Marcos Antônio dos Santos Falcão, Matrícula nº *****133 e CPF nº ***.988.462-**.

2.2 Fiscais Técnicos:

a) Carlos de Souza Lima, Matrícula nº *****148 e CPF nº ***.782.812-**.

III - Compete ao gestor:

a) conhecer o inteiro teor do presente processo;

b) auxiliar o Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania na elaboração da portaria de designação dos fiscais;

c) encaminhar o processo aos fiscais designados;

d) acompanhar o trabalho dos fiscais, para melhor execução contratual;

e) acompanhar, durante a execução do contrato, a regularidade fiscal e trabalhista da empresa;

f) movimentar o processo para os órgãos de controle, responsáveis pela análise e emissão de parecer acerca da regularidade da despesa; e

g) acompanhar o processo até o efetivo pagamento da despesa.

IV - Compete ao Fiscal Administrativo:

a) conhecer o inteiro teor do presente processo;

b) acompanhar, administrar e fiscalizar a entrega dos materiais conforme termo de referência, contrato e nota de empenho;

c) comunicar à Gerência do Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNESP, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais por parte da Contratada, para que se proceda com as devidas providências cabíveis contratuais e legais;

d) atestar, conforme previsão legal, o fornecimento, a entrega, ou a prestação de serviço, após conferência prévia do objeto contratado, dentro do prazo estipulado no Termo de Referência ou Contrato;

e) demais atribuições de fiscalização designadas ao fiscal conforme legislação pertinente;

f) realizar o recebimento provisório, após a conformidade do objeto, e de acordo com o cronograma previsto no Contrato, caso seja da competência da SESDEC; e

g) solicitar apoio técnico para a verificação qualitativa do objeto, se for o caso.

V - Compete ao Fiscal Técnico:

a) conhecer o inteiro teor do presente processo;

b) acompanhar a execução do contrato;

c) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

d) emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, quando identificada qualquer inexatidão ou irregularidade; e

e) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

f) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas; e

g) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

A efetiva fiscalização deverá ser realizada por meio de mecanismos transparentes, seguros e rastreáveis que possibilitem verificar a quantidade e a qualidade dos objetos contratados, com a devida evidenciação documental das atividades, acompanhado de Relatório Fotográfico e Listas de Verificação (checklists), se necessários.

VI - Sejam adotadas as providências necessárias para a ciência dos servidores.

VII - Esta Portaria revoga a Portaria nº 570, de 16 de maio de 2025 (0060241886), entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0062911220

POLÍCIA MILITAR - PM

EXTRATO

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR CTPM IV, CNPJ 22.859.417/0001-47

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BOA VISTA E REGIÃO - APROBOV, CNPJ Nº 63.789.051/0001-64

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades do Conselho Escolar pelo período de 05 (CINCO) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência, oriundo decorrente do Processo Administrativo SEI Nº 0021.046311/2025-33, que deu origem a Dispensa de Licitação - chamada publica 002/2025 (agricultura familiar), regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ **2.415,52 (dois mil quatrocentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos)**

PROCESSO Nº 0021.046311/2025-33

VIGÊNCIA: 05 meses

DATA DE ASSINATURA: 14/08/2025

ASSINAM:

FRANCINEI BATISTA DO VALE/ PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

GELSON DA SILVA E KLEBER CHAGAS CASTIAS / CONTRATADA

Jl PARANÁ, 14 de Agosto de 2025.

FRANCINEI BATISTA DO VALE - CAP QO PM
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0063031199

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR IV

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025-PROAFI

PROCESSO SEI Nº0021.045423/2025-77

Objeto: **Aquisição de material de limpeza e produção de higienização - material de copa e cozinha**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/08/2025 a 20/08/2025.**

O **Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar IV**, C.N.P.J nº 22.859.417/0001-47, localizado na Rua Castelo Branco, nº 1523 – Bairro: Nova Brasília CEP: 76.908-340/ Município de Ji-Paraná-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao programa **PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a **Aquisição de material de limpeza e produção de higienização - material de copa e cozinha**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/08/2025 a 20/08/2025**, pelo endereço eletrônico colegiotiradentes.ctpmiv@seduc.ro.gov ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Castelo Branco, nº 1523 – Bairro: Nova Brasília CEP: 76.908-340/ Município de Ji-Paraná-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Aquisição de material de limpeza e produção de higienização - material de copa e cozinha**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail colegiotiradentes.ctpmiv@seduc.ro.gov, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail colegiotiradentes.ctpmiv@seduc.ro.gov dentro do prazo de **18/08/2025 a 20/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar IV**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0062870157)

Ji-Paraná/RO, 14 de Agosto de 2025.

Eleonora Endlich Teixeira

Presidente da Comissão de Contratação

Francinei Batista Do Vale

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062870158

EXTRATO

CONTRATANTE: CONSELHO DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR CTPM IV, CNPJ 22.859.417/0001-47

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO GERALDO - ASPROGEL, CNPJ 84.651.934/0001-83

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades do Conselho Escolar pelo período de 05 (CINCO) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência, oriundo decorrente do Processo Administrativo SEI Nº 0021.046311/2025-33, que deu origem a Dispensa de Licitação - Chamada Pública **002/2025** (Agricultura Familiar), regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 1.795,06 (um mil setecentos e noventa e cinco reais e seis centavos)**

PROCESSO Nº 0021.046311/2025-33

VIGÊNCIA: 05 meses

DATA DE ASSINATURA: 13/08/2025

ASSINAM:

FRANCINEI BATISTA DO VALE/ PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

PEDRO JESUINO PENA / CONTRATADO

FRANCINEI BATISTA DO VALE - CAP QO PM

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0063031300

Portaria nº 6555 de 12 de agosto de 2025

Dispõe sobre Reversão da Readaptação de Policial Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e em consonância com o artigo 82 do Decreto-Lei 09A de 09 de março de 1982, do Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar de Rondônia;

CONSIDERANDO a Ata de Inspeção de Saúde Para Fins de Recomendação de Reversão da Readaptação *ex officio* (ID 0062357650), que inspecionou o **2º SGT QPPM RE *****847 ALAN MOTA CORDEIRO**, cujo parecer foi julgado capaz para a atividade-fim das Corporações Militares Estaduais.

R E S O L V E:

Art. 1º Reverter, o **2º SGT QPPM RE *****847 ALAN MOTA CORDEIRO**, com fundamento no Parágrafo único e *caput* do artigo 82 do Decreto-Lei 09A de 09 de março de 1982, a contar de 25 de junho de 2025, conforme Ata de Inspeção de Saúde (ID 0062357650).

Art. 2º Considerar o policial militar **Revertido da readaptação** para os efeitos legais.

Art. 3º Classificar o **2º SGT QPPM RE *****847 ALAN MOTA CORDEIRO**, no 9º Batalhão de Polícia Militar (Porto Velho/RO), em conformidade com o inciso I do § 1º do artigo 5º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, 18 de dezembro de 1997.

Art. 4º Determinar à unidade de lotação de origem que cientifique o revertido sobre o teor da presente Portaria e, em ato contínuo, apresente-o na OPM de destino na qual foi classificado, para o desempenho de atividades laborativas elencadas na Ata de inspeção de saúde, capaz para o serviço policial militar.

Art. 5º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO, que adote as demais providências decorrentes desta Portaria em suas respectivas esferas de atribuições.

Art. 6º Determinar a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO** - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0063161830

Portaria nº 6599 de 13 de agosto de 2025

Dispõe sobre reversão de Praça QPPM e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim, com amparo no artigo 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares de Rondônia,

CONSIDERANDO que por força de decisão judicial, contida nos Autos do Processo de nº0727783-80.2025.8.07.0000, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal - Gabinete do Des. Arnaldo Corrêa Silva (ID 0063228157), que proferiu o Alvará de Soltura (ID 0063228157), ao CB QPPM *****720 ODISNEY DA SILVA JUCÁ, o qual foi posto em liberdade.

R E S O L V E:

Art. 1º Reverter o CB QPPM *****720 ODISNEY DA SILVA JUCÁ, a contar de 08 de agosto de 2025, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes, da Polícia Militar de Rondônia, conforme dispõe o artigo 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Classificar o graduado em comento na Coordenadoria de Planejamento Operacional - CPO, da Polícia Militar de Rondônia, Sede, no município de Porto Velho - RO, em conformidade com o disposto no inciso I do § 1º do artigo 5º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito administrativo a contar de 08 de agosto de 2025.

Rondônia, 13 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO** - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0063228446

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2025/PROAFI (0063207956)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA PMRO - UNIDADE II

CONTRATADA: D'RIBEIRO IMUNIZADORA, EXTINTORES, COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 14.704.640/0001-97

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recarga de gás de extintores de incêndio.

VALOR: R\$ 2.018,00 (dois mil e dezoito reais)

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2025

PROCESSO SEI Nº 0021.037392/2025-81

ASSINAM:

MÁRCIO ROGÉRIO **TEIXEIRA PENHA** - **MAJ QOPM**

Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da PMRO - Unidade II

DARLAN RIBEIRO SILVA

Representante da empresa D'RIBEIRO IMUNIZADORA, EXTINTORES, COMERCIO E SERVICOS LTDA - Contratada

Protocolo 0063207967

ATO Nº 79/2025/PM-CP6

RETIFICAÇÃO DE ATO DE RESERVA REMUNERADA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, o SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.053614/2024-21, contexto no qual merecem destaque a Informação n.º 208/2024/PGE-SPSM (id 0053917327), a Informação n.º 602/2024/SESDEC-GESPM (id 0054229456) e a Decisão Monocrática n.º 0458/2025-GABOPD, Processo 0202/2025 - TCE-RO (id 0063033250), constante nos autos do processo SEI nº 0021.046321/2025-79.

R E S O L V E M:

1. Retificar o item 1 do ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA - Ato n.º 247/2024/PM-CP6 (id 0054550814), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 214, em 13 de novembro de 2024, que transferiu, de ofício, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar de Rondônia, o **CEL QOPM *****725 RONE HERTON DANTAS DE FREITAS**, cuja redação passa a vigorar nos termos especificados abaixo:

ONDE SE LÊ:

1. Transferir, de ofício, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar de Rondônia, o **CEL QOPM *****725 RONE HERTON DANTAS DE FREITAS**, com fulcro no artigo 42, §1º, Constituição Federal da República de 1988, combinado com o art. 9º da Lei 5245, de 07 de janeiro de 2022; artigo 5º, inciso II combinado com incisos I e II do art. 6º e 6º-B, da Lei Estadual n.º 5.245, de 2022, combinado com o artigo 37, incisos I e II, da Lei Estadual n.º 5.245, de 2022; com proventos integrais, nos termos do artigo 24, §5º, da Constituição Estadual, e artigo 8º da Lei Estadual n.º 1.063, de 10 de abril de 2002, combinado com inciso I do art. 8º da Lei n.º 5245, de 2022.

LEIA-SE:

1. Transferir, de ofício, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar de Rondônia, o **CEL QOPM *****725 RONE HERTON DANTAS DE FREITAS**, com fulcro no §1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o inciso II do artigo 5, inciso II do artigo 6, artigo 9 e o artigo 37 da Lei Estadual n. 5.245, de 07 de janeiro de 2022.

2. Este ato entra em vigor na data da publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL PM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0063160463

ATO Nº 77/2025/PM-CP6
ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, o **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.022055/2025-99, contexto no qual merecem destaques a Informação n.º 157/2025/PGE-SPSM (0062432143), o Despacho SESDEC-GAB (0062647444) e a Informação n.º 703/2025/SESDEC-GESPM (0062649865).

R E S O L V E M:

1. Reformar o **2º TEN PM RR *****928 CLEONELSON COSTA CAMPOS** transferido para reserva remunerada da Polícia Militar de Rondônia, com proventos integrais, conforme Ato Concessório de Reserva Remunerada n.º 168/2021/PM-CP6 (0059316326), publicando no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n.º 99, em 13 de maio de 2021 (0062935273), o qual passa para Reforma com fulcro no §1º do art. 42, da Constituição Federal CF/88, combinado com art. 9º combinado com inciso II, do art. 10 combinado com inciso IV, do art. 13 todos da Lei Estadual n.º 5.245 de 2022, considerando a Ata de Inspeção de Saúde da Sessão n.º 04/2025 (0059304258), que atesta a incapacidade laboral definitiva para o serviço militar.

2. Este Ato entra em vigor na data da publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
FELIPE BERNARDO VITAL
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL PM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0062931011

EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025/CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES PMRO II
(0063246507)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA PMRO - UNIDADE II

CONTRATADO: ARY CARVALHO DA SILVA JÚNIOR

CPF DO CONTRATADO: **.573.802-**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

VALOR: R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA: 06 meses

DATA DA ASSINATURA: 13/08/2025

PROCESSO SEI nº 0021.033640/2024-33

ASSINAM:

MÁRCIO ROGÉRIO TEIXEIRA PENHA - MAJ QOPM
Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da PMRO - Unidade II
ARY CARVALHO DA SILVA JÚNIOR
CPF: **.573.802-** - Contratado

Protocolo 0063277416

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 382/2025
PROCESSO SEI Nº 0021.039745/2025-87

Objeto: Materiais de Expediente.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 14/08/2025 a 18/08/2025

O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, C.N.P.J nº 63.790.166/0001-79 localizado na Rua dos Suruí, Nº 3.500, Bairro Teixeira - Cacoal/RO - CEP 76965-620, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para Aquisição de: Materiais de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 14/08/2025 a 18/08/2025, pelo endereço eletrônico ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua dos Suruí, Nº 3.500, Bairro Teixeira - Cacoal/RO - CEP 76965-620, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de: Materiais de Expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade IX;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremediável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 14/08/2025 a 18/08/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
01	ADESIVO VINÍLICO DE 140 cm	M	10		
02	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE 70L	UN	02		
03	CAIXA ORGANIZADORA MÉDIA 25L	UN	02		
04	COLA INSTANTÂNEA 100g	UN	20		
05	ESTILETE MULTIUSO 18 mm	UN	05		
06	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE 20 mm	UN	20		
07	PAPEL FOTOGRÁFICO PCT 50 und.	UN	08		
08	PAPEL KRAFT BRANCO ROLO DE 60 cm X 50 m	UN	05		
09	PASTA FINA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO	UN	20		
10	TESOURA GRANDE	UN	05		
11	TINTA GUACHE 250 ml AMARELO	UN	22		
12	TINTA GUACHE 250 ml AZUL	UN	22		
13	TINTA GUACHE 250 ml BRANCO	UN	22		
14	TINTA GUACHE 250 ml VERDE BANDEIRA	UN	04		
15	TINTA GUACHE 250 ml PRETO	UN	20		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito
PRAZO DE PAGAMENTO: 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA:90 dias.
DATA DA EMISSÃO: ____/____/____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Cacoal/RO, 14 de agosto de 2025.

PAULO MARCOS CANDIDO MENDES
Presidente da Comissão de Contratação
ROSIANA MARIA DA **ROSA** - 1º TEN QOAPM
Diretora Geral do CTPM IX
Portaria nº 9112 de 06 de novembro de 2024 (0054506319)

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025/CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES PMRO II
(0063246974)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA PMRO - UNIDADE II
CONTRATADO: DANIEL ESTENSSORO JUSTINIANO
CPF DO CONTRATADO: ***.236.262-**
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
VALOR: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)
VIGÊNCIA: 06 meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13/08/2025
PROCESSO SEI nº 0021.033640/2024-33
ASSINAM:

MÁRCIO ROGÉRIO **TEIXEIRA** PENHA - **MAJ QOPM**
Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da PMRO - Unidade II
DANIEL ESTENSSORO JUSTINIANO
CPF: ***.236.262-** - Contratado

Protocolo 0063247813

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 842 de 13 de agosto de 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47º, §1º, da Lei Complementar nº 224 de 04 de abril de 2000 c/c artigo 89º, §1º, da Lei Complementar 827 de 15 de julho de 2015, artigo 8º da Lei 872 de 28 de dezembro de 1999 e artigo 1º do Decreto 10.851 de 29 de dezembro 2003.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor PEDRO PAULO RODRIGUES PALMA - CAP BM - CPF ***.725.242-**, Suprimento de Fundos de Base Mensal em regime de adiantamento, na importância de R\$ 3.666,00 (três mil seiscentos e sessenta e seis reais), para cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias do Quartel do 1ºSGBM/1ºGBM - Porto Velho, correndo por conta de orçamento do exercício financeiro corrente.

Descrição				Valores
Programação	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte	Valor
06.122.1015	208730	3390-30	1.759	R\$ 2.200,00
06.122.1015	208730	3390-39	1.759	R\$ 1.466,00

Art. 2º A aplicação do recurso deve ser realizada, mensalmente, no período de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei nº 872/1999 do Decreto nº 10.851/2003, Portaria nº 412/2022/CBM e Instrução Normativa nº 6/2022/CBM-ASLEG.

Art. 4º O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do CBM/RO
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0063244123

Portaria nº 841 de 13 de agosto de 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47º, §1º, da Lei Complementar nº 224 de 04 de abril de 2000 c/c artigo 89º, §1º, da Lei Complementar 827 de 15 de julho de 2015, artigo 8º da Lei 872 de 28 de dezembro de 1999 e artigo 1º do Decreto 10.851 de 29 de dezembro 2003.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor LUÍS MENDES DA SILVA - 2º TEN BM - CPF ***.797.222-**, Suprimento de Fundos de Base Mensal em regime de adiantamento, na importância de R\$ 3.666,00 (três mil seiscentos e sessenta e seis reais), para cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias do Quartel do 1º SGBM/6º GBM - Rolim de Moura, correndo por conta de orçamento do exercício financeiro corrente.

Descrição				Valores
Programação	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte	Valor
06.122.1015	208730	3390-30	1.759	R\$ 2.500,00
06.122.1015	208730	3390-39	1.759	R\$ 1.166,00

Art. 2º A aplicação do recurso deve ser realizada, mensalmente, no período de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei nº 872/1999 do Decreto nº 10.851/2003, Portaria nº 412/2022/CBM e Instrução Normativa nº 6/2022/CBM-ASLEG.

Art. 4º O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do CBM/RO
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0063243817

Portaria nº 684 de 09 de julho de 2025

Designa Oficiais Bombeiro Militar para Gestão dos contratos referente aos processos do Comando de Operação Aéreas e Grupamento de Operação Aéreas do CBMRO.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014.

Considerando o Decreto 28.874, de 25 de janeiro de 2024, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e revoga os Decretos nº 12.234, de 13 de junho de 2006, nº 16.089, de 28 de julho de 2011, nº 18.340, de 6 de novembro de 2013, nº 21.349, de 21 de outubro de 2016 e nº 26.182, de 24 de junho 2021;

Considerando o *Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos - 4ª Edição*, e suas atualizações, que institui diretrizes e procedimentos para a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania de Rondônia – SESDEC.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor CEL BM RE ***2-5 TADEU SANCHEZ PINHEIRO, como **GESTOR dos contratos abaixo relacionados**, efetivados por esta corporação, buscando a otimização dos recursos e manter a qualidade nos serviços prestados, bem como os incidentes relativos a pagamentos, documentação, controle dos prazos de vencimento, prorrogação, dentre outros:

- 01** - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - Contrato nº 0093/CBMRO/PGE/2022 (0023824175);
- 02** - BRASIL INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS S/A - Contrato nº 0981/CBMRO/PGE/2022 (0034326244);

Art. 2º Nos casos de impedimento ou afastamento do servidor designado o mesmo será substituído pelo CAP BM RE ***0-4 **ROSINEIDE** MEDRADO DE MACEDO BARBOSA

Art. 3º Os servidores designados deverão administrar os contratos até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas inerentes ao controle individualizado de cada contrato, incluindo:

Parágrafo Único - Compete as atividades de gestão e fiscalização contratual compreendem o conjunto de ações destinadas à verificação do cumprimento do objeto contratual, à aferição de sua regularidade técnica, documental e legal, bem como ao apoio à instrução processual e tramitação de documentos administrativos. Suas atribuições estão definidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos - 4ª Edição (0060815792) e no Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 (0044076551).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 0062045975

Portaria nº 682 de 09 de julho de 2025

Designa Oficiais Bombeiro Militar para Gestão dos contratos referente aos processos do Comando de Operação Aéreas e Grupamento de Operação Aéreas do CBMRO.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014.

Considerando o Decreto 28.874, de 25 de janeiro de 2024, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e revoga os Decretos nº 12.234, de 13 de junho de 2006, nº 16.089, de 28 de julho de 2011, nº 18.340, de 6 de novembro de 2013, nº 21.349, de 21 de outubro de 2016 e nº 26.182, de 24 de junho 2021;

Considerando o *Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos - 4ª Edição*, e suas atualizações, que institui diretrizes e procedimentos para a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania de Rondônia - SESDEC.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor CEL BM RE ***2-5 TADEU SANCHEZ PINHEIRO, como **GESTOR dos contratos abaixo relacionados**, efetivados por esta corporação, buscando a otimização dos recursos e manter a qualidade nos serviços prestados, bem como os incidentes relativos a pagamentos, documentação, controle dos prazos de vencimento, prorrogação, dentre outros:

01 - VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA - Contrato nº 739/2024/PGE-SESDEC (0050271946);

02 - ADS LATIN ASSISTENCIA E MANUTENCAO DE AERONAVES LTDA - Contrato nº 774/2024/PGE-SESDEC (0050502155);

03 - M. DA S. VASCONCELOS LTDA - Contrato nº 264/2024/PGE-SESDEC (0046690986);

04 - ROCA SERVICOS MEDICOS LTDA - Contrato nº 9/2025/CBM-CPOFASSTEC (0061562186);

05 - Helicópteros do Brasil S/A - Helibras - Contrato nº 333/2025/PGE-SESDEC (0059589147);

Art. 2º Nos casos de impedimento ou afastamento do servidor designado o mesmo será substituído pelo CAP RE ***28-7 BM PAULO **CESAR** DE MACEDO.

Art. 3º Os servidores designados deverão administrar os contratos até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas inerentes ao controle individualizado de cada contrato, incluindo:

Parágrafo Único - Compete as atividades de gestão e fiscalização contratual compreendem o conjunto de ações destinadas à verificação do cumprimento do objeto contratual, à aferição de sua regularidade técnica, documental e legal, bem como ao apoio à instrução processual e tramitação de documentos administrativos. Suas atribuições estão definidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos - 4ª Edição (0060815792) e no Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 (0044076551).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 0062044286

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria de férias nº 10848 de 12 de agosto de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRIAN VIERO DA COSTA**, DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula *****281, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o(a) que foram interrompidas a contar do dia, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/02/2024 a 10/02/2024 e 07/01/2025 a 16/01/2025 e 29/10/2025 a 07/11/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/08/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC45723

Portaria de férias nº 10783 de 11 de agosto de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/08/2025 a 20/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **WILLIAN HUGO DO CARMO BRAGA**, **AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****501, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/08/2025 a 20/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/08/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC45724

Portaria de férias nº 10806 de 12 de agosto de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIANA MOREIRA DE OLIVEIRA**, DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula *****799, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(12/08/2025 a**

21/08/2025) e (25/12/2025 a 03/01/2026), referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2025 a 10/12/2025) e (31/12/2025 a 09/01/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/08/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC45725

Portaria de férias nº 10807 de 12 de agosto de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDO HENRIQUE MENDES DE SOUZA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****268, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(27/10/2025 a 05/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/12/2025 a 17/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/08/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC45727

Portaria de férias nº 10809 de 12 de agosto de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCIA CRISTINA GAZONI**, DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula *****708, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **09/06/2025 a 18/06/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **09/06/2025 a 18/06/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **09/09/2025 a 18/09/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/08/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC45728

Portaria de férias nº 10810 de 12 de agosto de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCOS VALDERI GONCALVES**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****009, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **11/06/2025 a 30/06/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **11/06/2025 a 30/06/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **12/01/2026 a 31/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/08/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC45729

Portaria de férias nº 10811 de 12 de agosto de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MATEUS SOUSA LIMA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****364, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **11/08/2025 a 30/08/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **26/09/2025 a 15/10/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/08/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC45752

Portaria de férias nº 10813 de 12 de agosto de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RODRIGO TRAMONTIM**, MÉDICO LEGISTA, matrícula *****764, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **01/11/2025 a 30/11/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/12/2025 a 30/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/08/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC45753

Portaria de férias nº 10866 de 13 de agosto de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/08/2025 a 21/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VICTOR HUGO ANDRADE BARROSO, ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula *****282, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(12/08/2025 a 21/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC45754

Portaria de férias nº 10879 de 13 de agosto de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/08/2025 a 30/08/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **RENATO RODRIGUES JUNIOR, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****362, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/08/2025 a 30/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC45755

Portaria de férias nº 10887 de 13 de agosto de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/08/2025 a 13/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROBERTA TALINE KUWANO BAYLAO, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****556, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(04/08/2025 a 13/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC45756

Portaria de férias nº 10884 de 13 de agosto de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/08/2025 a 17/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **TAIZE CORDEIRO DE LUCENA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula *****044, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(04/08/2025 a 23/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC45757

Portaria de férias nº 10885 de 13 de agosto de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DEMERSON SOUZA DE OLIVEIRA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula *****381, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(09/09/2025 a 18/09/2025) e (02/12/2025 a 11/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/09/2025 a 24/09/2025) e (03/12/2025 a 12/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC45758

Portaria de férias nº 10886 de 13 de agosto de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NECY ALICE SILVEIRA MAIA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****147, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **14/07/2025 a 02/08/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **18/07/2025 a 02/08/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **15/01/2026 a 30/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC45759

Portaria de férias nº 10890 de 13 de agosto de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLEO GONCALVES VIANA**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****341, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/11/2024 a 30/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/09/2025 a 19/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC45760

Portaria de férias nº 10889 de 13 de agosto de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Polícia Civil, referente ao **Ano Aquisitivo 2023 e Ano de Exercício 2024**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula *****341 Nome CLEO GONCALVES VIANA Cargo ESCRIVÃO DE POLÍCIA	Início (01-11-2024) Fim (30-11-2024)			
2	Matricula *****361 Nome FABRICIO DE SOUZA DO NASCIMENTO Cargo ESCRIVÃO DE POLÍCIA	Início (01-08-2024) Fim (30-08-2024)			

Protocolo DOC45761

Portaria nº 751 de 07 de agosto de 2025

PC-DRH
O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;
CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:
Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:
I – oito (08) dias, se for para outro município;
II – três (03) dias, no mesmo município.
CONSIDERANDO o Despacho (0062985369) do processo sei nº 0019.021816/2025-34;
R E S O L V E:
Art. 1º-**RELOTAR**, a contar de **05.08.2025**, a servidora **CAROLINI CASTRO DE LIMA FREGONA**, ocupante do cargo de **Delegada de Polícia**, matrícula nº *****859, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **3ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho**, anteriormente lotada na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho.
Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Portaria nº 756 de 08 de agosto de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I - oito (08) dias, se for para outro município;

II - três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho (0062985369) do processo sei nº 0019.021816/2025-34;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **05.08.2025**, o servidor **NESTOR PAULO ROMANZINI**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº *****713, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **1ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho**, anteriormente lotado na 4ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0063087990

Portaria nº 771 de 14 de agosto de 2025

O DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL ANDERSON FERNANDES MELO, respondendo pela **DELEGACIA ESPECIALIZADA NO CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - DECADE/PC**, no uso das atribuições que são conferidas pela lei;

CONSIDERANDO o que prescreve o Decreto 11.615/2003 de 21 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o que prescreve o artigo 2º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2014/DGPC/PC/RO, de 5 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida por meio da Portaria nº 666 de 14 de julho de 2025; e

CONSIDERANDO o Requerimento 0063247941.

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor **CLEDIMAR RODRIGUES ARAUJO**, Escrivão de Polícia, matrícula *****518, CPF nº. ***.487.002-**, a utilizar a arma de fogo particular em serviço, Registro nº 906778940, Data de Validade: PERMANENTE, Cadastro SINARM 2025/906775611-78, a contar da data da publicação desta portaria, podendo a qualquer tempo a referida autorização ser revogada expressamente por interesse da administração ou suspensão independentemente de notificação, nos casos de aposentadoria, afastamento para gozo de licença médica superior a 90 dias, licença médica para tratamento psiquiátrico e/ou psicológico, gozo total de licença prêmio, e no caso de afastamento remunerado para aguardar homologação da aposentadoria.

Esta autorização tem prazo de validade de 12 meses.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

(assinado eletronicamente)

ANDERSON FERNANDES MELO

Delegado de Polícia Civil / DECADE

Protocolo 0063261548

Portaria nº 753 de 07 de agosto de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o despacho (0062653762);

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 621/2025/PC-DRH, Publicada no DOE em 03 de julho de 2025, edição 123 e todas as disposições em contrário, do servidor lotado na no **Serviço Aeropolicial - SAER**, devendo o servidor citado abaixo, permanecer relatado na **1ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho**.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
THALES ANDREY LIMA DA SILVA	*****560	AGENTE de Polícia Civil

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0063046342

Portaria nº 752 de 07 de agosto de 2025

PC-DRH
O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o despacho (0062653762);
RESOLVE:
Art. 1º - **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 620/2025/PC-DRH, Publicada no DOE em 03 de julho de 2025, edição 123 e todas as disposições em contrário, do servidor lotado na no **Serviço Aeropolicial - SAER**, devendo o servidor citado abaixo, permanecer relatado na **1ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho**.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ANDERSON LEME OLIVEIRA	*****845	AGENTE de Polícia Civil

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0063041616

Portaria nº 757 de 11 de agosto de 2025

PC-DRH
A DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;
CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc.III alínea “b” da Lei Complementar nº 68/1992;
CONSIDERANDO a Certidão de Óbito de nº 09650301552025400039217001249374 (0062959362) do Processo nº 0019.022639/2025-11;
R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** 08 (oito) dias de folga, no período de **28.07.2025 a 04.08.2025**, à servidora **ANDRIELLY PRISCILA NUNES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, matrícula nº *****385, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotada na **Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher - DEAM**, no município de Vilhena, em razão do falecimento de familiar.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0063118219

Portaria nº 768 de 13 de agosto de 2025

PC-DRH
O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;
CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:
Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:
I – oito (08) dias, se for para outro município;
II – três (03) dias, no mesmo município.
CONSIDERANDO o Despacho (0063024032) do processo sei nº 0019.020296/2025-42;
R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR, mediante permuta**, o servidor FILIPE ANDRÉ BORCAT LUIZ DOS SANTOS, matrícula nº *****663, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **1ª Delegacia de Polícia Civil de Vilhena**, anteriormente lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Ji-Paraná.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0063242648

Portaria nº 767 de 13 de agosto de 2025
PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:
Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:
I - oito (08) dias, se for para outro município;
II - três (03) dias, no mesmo município.
CONSIDERANDO o Despacho (0063024032) do processo sei nº 0019.020296/2025-42;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR, mediante permuta**, o servidor MARCOS RIBEIRO, matrícula nº *****921, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **1ª Delegacia de Polícia Civil de Ji-Paraná**, anteriormente lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Vilhena.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0063242541

Portaria nº 762 de 12 de agosto de 2025

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;
CONSIDERANDO o decreto de 12 de agosto de 2025, conforme consta no Processo n. 0005.003946/2024-63;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar de **11.08.2025**, a servidora **BÁRBARA CAMILLE BARROZO DO CARMO**, ocupante do cargo de Datiloscopista Policial, *****366, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **Instituto de Identificação Civil e Criminal do município de Porto Velho**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0063198184

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria de férias nº 10526 de 31 de julho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GILMARA AGUIAR DE SA**, AGENTE EM ATIV. ADMINISTRATIVAS, matrícula *****106, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **13/01/2025 a 22/01/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **13/01/2025 a 22/01/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/09/2025 a 01/10/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/07/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC45737

Portaria de férias nº 10527 de 31 de julho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GILMARA AGUIAR DE SA**, AGENTE EM ATIV. ADMINISTRATIVAS, matrícula *****106, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **13/01/2025 a 22/01/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **13/01/2025 a 22/01/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/10/2025 a 11/10/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/07/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC45738

Portaria de férias nº 10528 de 31 de julho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/07/2025 a 31/07/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **JUSSARA ARAUJO DE CASTRO FLORENTINO, POLICIAL PENAL**, matrícula *****414, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(22/07/2025 a 31/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/07/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC45739

Portaria de férias nº 8871 de 03 de julho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MIRIAM MUNIZ DA ROCHA FIGHERA**, ENFERMEIRO, matrícula *****633, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(03/11/2025 a 02/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/11/2025 a 30/11/2025) e (23/12/2025 a 01/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC45740

Portaria de férias nº 9956 de 21 de julho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MIRIAM MUNIZ DA ROCHA FIGHERA**, ENFERMEIRO, matrícula *****728, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(03/11/2025 a 02/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/11/2025 a 30/11/2025) e (23/12/2025 a 01/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/07/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC45741

Portaria de férias nº 9454 de 11 de julho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****594, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **09/07/2025 a 18/07/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **09/07/2025 a 18/07/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **07/01/2026 a 16/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/07/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC45742

Portaria de férias nº 9953 de 21 de julho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GRACIONE WALKINIR GABRET**, POLICIAL PENAL, matrícula *****139, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/08/2025 a 30/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/09/2025 a 10/09/2025) e (11/09/2025 a 20/09/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/11/2025 a 21/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/07/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC45743

Portaria de férias nº 10146 de 24 de julho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2025 a 20/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **IRENIO PAES NETO**, POLICIAL PENAL, matrícula *****096, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2025 a 20/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Portaria de férias nº 10147 de 24 de julho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2025 a 20/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **IRENIO PAES NETO, POLICIAL PENAL**, matrícula *****096, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2025 a 20/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC45746

Portaria de férias nº 9939 de 21 de julho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LOURINALDO DIAS PEREIRA, POLICIAL PENAL**, matrícula *****425, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **29/11/2024 a 08/12/2024 e 09/12/2024 a 18/12/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **29/11/2024 a 08/12/2024 e 09/12/2024 a 18/12/2024 e 09/12/2024 a 18/12/2024 e 29/11/2024 a 08/12/2024 e 09/12/2024 a 18/12/2024 e 09/12/2024 a 18/12/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **19/11/2025 a 28/11/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/07/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC45748

Portaria de férias nº 9938 de 21 de julho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LOURINALDO DIAS PEREIRA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****425, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **29/11/2024 a 08/12/2024 e 09/12/2024 a 18/12/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **29/11/2024 a 08/12/2024 e 09/12/2024 a 18/12/2024 e 09/12/2024 a 18/12/2024 e 29/11/2024 a 08/12/2024 e 09/12/2024 a 18/12/2024 e 09/12/2024 a 18/12/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/08/2025 a 15/08/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/07/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC45749

Portaria nº 3404 de 07 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 68/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO a Decisão nº 49/2025/SEJUS-COGER (id. 0063040860) e o Despacho SEJUS-COGER (id. 0062866384), dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 0033.353131/2020-61, instaurada por intermédio da Portaria nº 2655, de 09 de setembro de 2020 (Id. 0013428855), publicada no DOE Nº 182, de 17/09/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR a Decisão nº 49/2025/SEJUS-COGER (id. 0063040860), proferida nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar em epígrafe, mantendo-a por seus próprios fundamentos.

Art. 2º. ARQUIVAR a Sindicância Administrativa Disciplinar nº 0033.353131/2020-61 - instaurada por intermédio da Portaria nº 2655, de 09 de setembro de 2020 (Id. 0013428855), com espeque no art. 189, § 1º, da Lei Complementar nº 68/1992.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0063041299

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI

PROCESSO: 0033.012252/2025-61

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto nº 26.433/2021 (0019338252), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer 1488 (0062965699), **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao 1º repasse de recursos do PROGESFI de 2025, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: **ARIEL DOS SANTOS CARDOZO**, matrícula: *****.***.003**, da **CASA DE DETENÇÃO DE ROLIM DE MOURA**, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 07 de Agosto de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto - SEJUS

Protocolo 0063033477

Portaria nº 3402 de 07 de agosto de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, combinado com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia,

Considerando a Lei nº 3.265, de 05 de dezembro de 2013, que cria o Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais – PROGESFI;

Considerando o Art. 2º, § 3º do Decreto nº 26.433, de 17 de setembro de 2021, que versa sobre os responsáveis por gerir os recursos repassados às Unidades Executoras do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais – PROGESFI; e

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, respectivamente, Diretora Geral e Diretor Administrativo, para responder pela CASA DE DETENÇÃO DE GUAJARA-MIRIM, **CNPJ: 20.438.437/0001-19**, Unidade Executora do Programa de Gestão Financeira das Unidades Prisionais- PROGESFI.

Diretor Chefe Geral: ALEX FÉLIX MONTE

Matricula: *****304

Diretor Administrativo: ALEXANDRE SOARES DO NASCIMENTO

Matricula:*****061

Art. 2º - AUTORIZAR, na Forma da Lei, os respectivos diretores a realizarem movimentações bancárias da Conta da unidade, sob suas responsabilidades, tais como, abrir contas de depósito, Autorizar Cobrança, solicitar saldos, extratos e comprovantes; solicitar saldos, extratos de depósito em garantia, efetuar transferências/pagamentos, por meio eletrônico, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro, solicitar saldos/extratos de investimento, emitir comprovantes, realizar saques quando necessário, encerrar contas de depósito, requisitar cartão eletrônico, referente ao PROGESFI.

Art. 3º - Tornar sem efeito a Portaria nº 316 de 23 de janeiro de 2025

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 07 de agosto de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0063034182

Portaria nº 3400 de 07 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o Processo Sei nº 0033.022378/2025-43 que aportou nesta Corregedoria, comunicando o suposto abandono de posto praticado pelo servidor J. da S. S., matrícula nº ***.***.537, ocorrido no dia 05/07/2025, no Centro de Ressocialização de Ariquemes.

CONSIDERANDO o Despacho da Corregedora Geral da SEJUS/COGER (0062070071).

CONSIDERANDO a natureza dos interesses envolvidos e a necessidade de apurar os fatos, à luz do princípio do devido processo legal, observando os preceitos estatuídos na Lei Complementar nº 68/1992.

RESOLVE:

Art. 1º- INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor **J. da S. S., Policial Penal, matrícula nº ***.***.537.**

Art. 2º- DESIGNAR a 5ª CPPAD, composta pelos servidores, Roni Kleb Oliveira Pedroza. - matrícula nº ***.***.269, Lecildo Moraes de Oliveira, matrícula nº ***.***.641 e Claudinei Domingos - matrícula nº ***.***.120, todos Policiais Penais, para que sob a presidência do primeiro, realizem no **prazo de 50 (cinquenta) dias** os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3º. A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça

Portaria nº 2105 de 05 de junho de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o Processo Sei nº 0020.007864/2023-19 que aportou nesta Corregedoria, com informações referentes ao suposto desvio de função praticado pelo servidor W. B. M., matrícula nº *****645.

CONSIDERANDO o Despacho da Corregedora Geral da SEJUS/COGER (0038821958).

CONSIDERANDO a natureza dos interesses envolvidos e a necessidade de apurar os fatos, à luz do princípio do devido processo legal, observando os preceitos estatuídos na Lei Complementar nº 68/1992.

RESOLVE:

Art. 1º- INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos servidores **C. B., matrícula nº ***.***.122** e **C. G. L., matrícula nº ***.***.373**, por supostamente darem causa ao desvio de função praticado pelo servidor W. B. Assim como, em face do servidor **W. B. M., matrícula nº *****645** por desvio de função, ao atuar como Policial Penal, cargo que possui atribuições incompatíveis com seu cargo de origem, o de Oficial de Manutenção (cargo atual de Agente Administrativo Operacional).

Art. 2º- DESIGNAR a 5ª CPPAD, composta pelos servidores, Roni Kleb Oliveira Pedroza. - matrícula nº ***.***.269, Lecildo Moraes de Oliveira, matrícula nº ***.***.641 e Claudinei Domingos - matrícula nº ***.***.120, todos Policiais Penais, para que sob a presidência do primeiro, realizem no **prazo de 50 (cinquenta) dias** os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3º. A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0038838553

Portaria nº 3453 de 11 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº 0033.079554/2022-76.

Considerando Portaria nº 5454 de 29 de novembro de 2024 (0055223340).

R E S O L V E:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do servidor **EVANIER SOUZA DANTAS**, Policial Penal, matrícula *****806, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, marcadas para **JANEIRO/2016**, referente ao exercício de **2016**, para fruição em **três períodos de 10 (dez) dias**, sendo o **1º período de 01.01.2025 a 10.01.2025** (já usufruído), **2º período de 21.08.2025 a 30.08.2025** e o **3º período de 11.11.2025 a 20.11.2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0063147151

Portaria nº 3462 de 12 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº 0033.017408/2025-08.

RESOLVE:

Art. 1º MARCAR, a fruição de 30 dias de férias da servidora **JUCILENE DA SILVA ROSSIN**, Técnico em Enfermagem, matrícula *****471, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para o mês de **JULHO/2025**, referente ao exercício de **2025**, para serem usufruídas no período **01.07.2025 à 30.07.2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0063167768

Portaria nº 3325 de 01 de agosto de 2025

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a **ABERTURA DO CURSO DE ARMAMENTO E TIRO HABILITAÇÃO EM PISTOLA TS9 9MM**, que será realizado na comarca de Rolim de Moura/RO nada da, no **espaço do Clube de Tiro e Promoções de Eventos Esportivos MR EIRELI**, Rua Parnaíba 5362 , Bairro São Cristóvão - Rolim de Moura/RO, curso esse destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, conforme:

TURMA 01 - CURSO DE ARMAMENTO E TIRO HABILITAÇÃO EM PISTOLA TS9 9MM - 24 DE JULHO DE 2025 - ROLIM DE MOURA.

ORDEM	NOME.	MATRICULA	ORGÃO DE ORIGEM	SITUAÇÃO
01	ADELSON PEREIRA DOS SANTOS	*****006	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
02	ADILSON NUNES DE MORAIS	*****776	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
03	ANTONIO MARCOS DE LIMA	*****296	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
04	ATAIZU PINTO FONSECA	*****810	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
05	ANDERSON CARLOS DE SOUZA	*****469	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
06	DANIEL MENDES MARTINS	*****263	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
07	EDER JUNIOR EUGENIO DE MORAIS	*****127	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
08	EDERLUCIO VENTURIN	*****482	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
09	EDUARDO ALVES TEIXEIRA	*****353	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
10	ELSON JOSÉ ALVES DOS SANTOS DA ROCHA	*****661	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
11	ELIANE DELARMELINA SILVA	*****237	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
12	ELAIR HENRIQUE ROOS	*****962	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
13	FÁBIO MARTINS CRUZ	*****345	SEJUS	AUSENTE
14	FLÁVIO JÚNIOR BATISTA DE OLIVEIRA	*****558	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
15	JEFFERSON JOSE DE SOUZA	*****847	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
16	JIVANILDE RUFINO DE SOUZA	*****492	SEJUS	AUSENTE
17	JOSIVALDO NEVES DE OLIVEIRA	*****523	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
18	JURLEY CRISLEY VIEIRA MARQUES	*****081	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
19	LINDOMAR PEREIRA DOS SANTOS	*****835	SEJUS	AUSENTE
20	MARCELA RAMALHO DE SOUZA	*****153	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
21	MARCIO RICARDO MARIANO	*****656	SEJUS	COM APROVEITAMENTO

22	MAURÍCIO JOSÉ PACÍFICO PORTEL	*****560	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
23	NILSON BARROS DA SILVA	*****195	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
24	NILZA NUNES DE OLIVEIRA	*****593	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
25	QUEILA ALEGRIA DOS SANTOS DEBONI	*****541	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
26	REBECA TERRA LIMA	*****245	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
27	REGINA CELI SAN'ANA DE FARIAS OLIVEIRA	*****543	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
28	RONIVON PROCOPIO DA SILVA	*****908	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
29	ROSANGELA ALVES SEVERINO SILVA	*****177	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
30	PAULO SERGIO MONTEIRO	*****000	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
31	SIDNEI RICARDO NAZARO	*****523	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
32	SILVANEI SILVA DE LIMA	*****758	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
33	TIAGO DE JESUS GASS	*****111	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
34	VANDERLEI QUEIROGA DA CRUZ	*****916	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
35	VICENTE MARTINS RODRIGUES	*****139	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
36	WALTER OLIVEIRA DA SILVA	*****765	SEJUS	AUSENTE
37	ZÓZIMO SIMÃO DE SOUZA	*****703	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
38	JOSEANE DAVI BELTRÃO LEITE	*****584	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
39	MAURÍCIO DIÓGENES OLIVE DE MORAES	*****501	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
40	JAILTON OLIVEIRA DE LIMA	*****996	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
41	ALEXSANDRO VIEIRA ALVES	*****086	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
42	CLAYTON LUZ PEREIRA	*****727	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
43	MARILZA REJANE MITTELSTEDT GMACH	*****502	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
44	EDSON LUIZ FARIAS	*****083	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
45	GILBERTO FERREIRA SANTOS	*****237	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
46	MARCUS VINICIUS LEITE OLIVEIRA	*****892	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
47	MAIQUE FRANCISCO BARROS NUNES	*****626	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
48	ISRAEL LOPES DE SOUZA	*****659	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
49	EDERSON ADOLFO CHEREGATO	*****663	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
50	MARCOS MUNIZ DE CAMARGO	*****093	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
51	VANDERLEI DE SOUZA SILVA	*****815	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
52	VALDEIR PEREIRA DA SILVA	*****276	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
53	SIDNEI SANTANA DOS SANTOS	*****622	SEJUS	COM APROVEITAMENTO

Porto Velho, 01 de Agosto de 2025.

Art. 2º - Atuou como coordenador neste curso o servidor Policial penal.

- HENRIQUE FRANCISCO GONÇALVES DAMASCENO, - Mat nº *****289.

Art. 3º - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação a Servidora:

- ELEONICE PEREIRA DA SILVA - Mat. nº *****056.

Art. 4º - Atuou como docente, no presente curso, os servidores Policiais Penais:

- ANTONIO WANDERLEY FRAGA JUNIOR, Mat nº *****356.

- CAIO CUSTODIO SILVA, Mat nº *****388.

- MAURICIO YUJO LOPES, Mat nº *****810 .

- EDIMAR MARCOS KEMPIM, Mat nº *****128.

Art. 5º - Esta portaria torna-se pública a partir da data de sua publicação.
Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

VANESSA DA SILVA KRAUSE
DIRETORA DA ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAIS - ESEP
Matrícula:*****972

Protocolo 0062838546

Portaria nº 3422 de 08 de agosto de 2025

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO DE CONDUTA DE PATRULHA**, que foi realizado na comarca de Porto Velho/RO, nos dias **10 e 11 de julho de 2025**, endereçado no Centro de Treinamento da Polícia Penal Thiago Alfaia dos Santos, destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, conforme:

TURMA - CURSO DE CONDUTA DE PATRULHA - 10 E 11 DE JULHO DE 2025

ORDEM	NOME	MATRICULA	SITUAÇÃO
01	ALCINO SANCHES LESSA	*****862	COM APROVEITAMENTO
02	ANDREA LITTIG DA SILVA	*****211	COM APROVEITAMENTO
03	ALEXSSANDRO SOUZA LEITE	*****062	COM APROVEITAMENTO
04	CRISTIANE SOUZA MORAES	*****669	COM APROVEITAMENTO
05	DANIEL TOMÁS SCHLENDER	*****642	COM APROVEITAMENTO
06	DIEGO FERNANDO ALVES DE SOUZA	*****858	COM APROVEITAMENTO
07	MANOEL DA CONCEIÇÃO QUEIROZAMARAL	*****841	COM APROVEITAMENTO
08	MOACIR RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	*****388	COM APROVEITAMENTO
09	NATANAEL CLEMENTE DE OLIVEIRA	*****072	COM APROVEITAMENTO
10	PABLO SOUZA VIEIRA	*****519	COM APROVEITAMENTO
11	RAIMUNDO GONÇALVES BATISTA	*****181	COM APROVEITAMENTO
12	TULIO ROGÉRIO DE SOUZA LIMA	*****933	COM APROVEITAMENTO
13	KECIANNY DE MELO GUARENA GARCIA	*****782	COM APROVEITAMENTO
14	NEOMAN BARROSO BRITO	*****316	COM APROVEITAMENTO
15	JAMES FEITOSA MONTEIRO	*****009	COM APROVEITAMENTO

Art. 2º - Atuaram como coordenadores neste curso os servidores Policiais Penais:

- HENRIQUE FRANCISCO GONÇALVES DAMASCENO, - **Mat. nº*****289**
- GLEYSSON ROGÉRIO MARTINS DE OLIVEIRA, **Mat. nº*****835**.

Art. 3º - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação a Servidora:

- ELEONICE PEREIRA DA SILVA - **Mat. nº *****056**

Art. 4º - Atuaram como docentes, no presente curso, os servidores Policiais Penais.

- ANTÔNIO BENTO LACERDA, **Mat nº*****273**.
- CRISTIANO FEITOSA DOS SANTOS, **Mat nº*****402**.
- DHONATA BRASIL BRISSOW, **Mat nº*****266**.
- DANIEL MARTINS BENÍCIO, **Mat nº*****704**
- FABRICIO AUGUSTO DE OLIVEIRA, **Mat. nº *****507**.
- ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA, **Mat. nº *****471**.
- VAGNER FLORÊNCIO ANDRADE, **Mat. nº *****040**.
- VANDINEI BATISTA CORDEIRA DA SILVA, **Mat. nº *****742**.

Art. 5º - atuou como profissional de saúde nesta capacitação, em período vespertino, as servidoras:

- RAICA NÁDIA DA SILVA LOPES. **Mat nº*****748.**
- DENISE PINHEIRO DE S. REIS. **Mat. nº*****478**

Art. 6º - Esta portaria torna-se pública a partir da data de sua publicação.
Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 08 de Agosto de 2025.

HEMILY CRISTINA AZEVEDO FERREIRA

DiretoraSubstituta da Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP
(Portaria nº 3552 de 11 de setembro de 2023 ID 0041625967)

Protocolo 0063080028

Portaria nº 3321 de 01 de agosto de 2025

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO DE ARMAMENTO E TIRO HABILITAÇÃO EM FUZIL 5.56**, que será realizado na comarca de Rolim de Moura/RO, no **espaço do Clube de Tiro e Promoções de Eventos Esportivos MR EIRELI**, Rua Parnaíba 5362 , Bairro São Cristóvão - Rolim de Moura/RO, curso esse destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, conforme:

TURMA 01 - CURSO DE ARMAMENTO E TIRO HABILITAÇÃO EM FUZIL 5.56 - 23 DE JULHO DE 2025 - ROLIM DE MOURA.

ORDEM	NOME	MATRICULA	ORGÃO DE ORIGEM	SITUAÇÃO
01	ANDERSON CARLOS DE SOUZA NEVES	*****469	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
02	ANDRÉ LUIS CARLESSO	*****446	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
03	ANTONIO MARCOS DE LIMA	*****296	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
04	CARLOS DOS SANTOS DELLA TORRE	*****137	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
05	CLAUDIO LUIZ CAVALCANTE DE OLIVEIRA	*****456	SEJUS	AUSENTE
06	CARLOS JUNIO ONORIO	*****422	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
07	EDEILSON ELLER ANERTH	*****734	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
08	EDERLUCIO VENTURIN	*****482	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
09	EDICARDO GOMES DE MATOS	*****803	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
10	EDUARDO ALVES TEIXEIRA	*****353	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
11	ENIO GOMES ALVES	*****261	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
12	FÁBIO MARTINS CRUZ	*****345	SEJUS	AUSENTE
13	FLÁVIO JÚNIOR BATISTA DE OLIVEIRA	*****558	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
14	GILLIARD GLOWASKY	*****324	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
15	GILMAR DUARTE DOS SANTOS	*****536	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
16	HELIO AQUILES PACHECO JÚNIOR	*****848	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
17	JAIR MENDES TAMAROSSO	*****374	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
18	JEFFERSON JOSE DE SOUZA	*****847	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
19	JOSIVALDO NEVES DE OLIVEIRA	*****523	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
20	JEAN ALEZI GOMES BARBOSA	*****989	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
21	MARCELA RAMALHO DE SOUZA	*****153	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
22	MARCIO RICARDO MARIANO	*****656	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
23	MARCUS VINICIUS LEITE OLIVEIRA	*****892	SEJUS	COM APROVEITAMENTO

24	MESAQUE ANTONIO DE ALMEIDA	*****420	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
25	MAURÍCIO JOSÉ PACÍFICO PORTEL	*****560	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
26	NILSON BARROS DA SILVA	*****195	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
27	QUEILA ALEGRIA DOS SANTOS DEBONI	*****541	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
28	RAFAEL RODRIGUES DAS DORES	*****577	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
29	RONIVON PROCOPIO DA SILVA	*****908	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
30	ROSANGELA ALVES SEVERINO SILVA	*****177	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
31	RUBENS RODRIGUES DA SILVA	*****754	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
32	ROGERIO GAMA PIRAI	*****001	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
33	ROBERTO LIMA ALVES	*****339	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
34	PABLO SANTOS DE AMORIM	*****333	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
35	SILVANEI SILVA DE LIMA	*****758	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
36	TIAGO DE JESUS GASS	*****111	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
37	VALDIR CHILEI	*****456	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
38	VANDERLEI QUEIROGA DA CRUZ	*****916	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
39	VANILDO SALCEDO COSTA	*****762	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
40	VICENTE MARTINS RODRIGUES	*****139	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
41	ARIEL DOS SANTOS CARDOZO	*****003	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
42	MAURÍCIO DIÓGENES OLIVE DE MORAES	*****501	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
43	JAILTON OLIVEIRA DE LIMA	*****996	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
44	JONAS ALVES DE SOUZA	*****902	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
45	WYRIK ALONNE VASCONCELOS CANTO	*****760	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
46	FABIANO CARDOSO DOS SANTOS	*****787	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
47	VANDERLEI FERREIRA QUEIROZ	*****148	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
48	JOSE CARLOS DOS SANTOS	*****863	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
49	ISRAEL LOPES DE SOUZA	*****659	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
50	EDERSON ADOLFO CHEREGATO	*****663	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
51	GILCILENE MARTINS DA SILVEIRA MENEZES	*****136	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
52	VANDERLEI DE SOUZA SILVA	*****815	SEJUS	COM APROVEITAMENTO

Porto Velho, 01 de Agosto de 2025.

Art. 2º - Atuou como coordenador neste curso o servidor Policial penal.

- HENRIQUE FRANCISCO GONÇALVES DAMASCENO, - Mat nº *****289.

Art. 3º - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação a Servidora:

- ELEONICE PEREIRA DA SILVA - Mat. nº *****056.

Art. 4º - Atuou como docente, no presente curso, os servidores Policiais Penais:

- ANTONIO WANDERLEY FRAGA JUNIOR, Mat nº *****356.

- CAIO CUSTODIO SILVA, Mat nº *****388.

- MAURICIO YUJO LOPES, Mat nº *****810 .

- EDIMAR MARCOS KEMPIM, Mat nº *****128.

Art. 5º - Atuou como Profissional de Saúde neste curso, a servidora

- MARIA MADALENA DOS SANTOS. Mat nº *****010.

Art. 6º - Esta portaria torna-se pública a partir da data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

VANESSA DA SILVA KRAUSE
DIRETORA DA ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAIIS - ESEP
Matrícula:*****972

Protocolo 0062829813

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria de férias nº 10870 de 13 de agosto de 2025.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019, publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/08/2025 a 20/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOSELITA COELHO DE MELO ARAUJO, POLITEC - Coordenador de Administração e Finanças - CDS-10**, matrícula *****174, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/08/2025 a 20/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2025.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC45722

Portaria de férias nº 10891 de 13 de agosto de 2025.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019, publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SUEDE SANTOS CONCEIÇÃO DOS REIS, POLITEC - Assessor VI - CDS - 06***, matrícula *****211, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, originalmente marcadas para o **02/07/2025 a 21/07/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **02/07/2025 a 21/07/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/10/2025 a 25/10/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2025.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC45762

Portaria nº 143 de 14 de agosto de 2025

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

Considerando a documentação constante no Processo SEI nº 0022.001520/2025-48,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o gozo de Férias do Servidor Público **HELVIO DE OLIVEIRA PANTOJA**, Perito Criminal, Matrícula *****448, Lotado no Instituto de Criminalística de Porto Velho, anteriormente marcadas pela Portaria 14.171/2024 (DOE 213 de 12/11/2024) para o período de 01 a 10/07/2025 (Abono Pecuniário) e 11 a 30/07/2025 (Gozo de Férias), referente ao Exercício 2025, a qual fica transferida para fruição no período de **01 a 30/07/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Superintendente Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0063285074

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 90.234/2025. UASG: 927502;

Nº Processo: 0036.014674/2025-41;

Objeto: **Aquisição de Material Gráfico** para atender as necessidades do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia - CES/RO; Comissão Intergestores Bipartite SESAU-CIB; Coordenação de Saúde e Segurança do Trabalho SESAU-SESMET e Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II, **unidades vinculadas à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia**, através de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

Data da sessão eletrônica: **20/08/2025;**

Horário da fase de lances: 09h00min às 15h00min (Horário de Brasília - DF).

Endereço: [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](https://portal.nacionaldecompras.com.br) ou <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

- assinado eletronicamente -

ALEXANDRE RICARDO DE OLIVEIRA VIANA

Sub-Coordenador Administrativo

GAD/SESAU-RO

Protocolo 0063210904

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 90.231/2025. UASG: 927502;

Nº Processo: 0036.032542/2025-09;

Objeto: Aquisição dos medicamentos **TRAZODONA 50 MG e CANABIDIOL 200 MG/ML - 30 ML**, conforme **solicitações médicas** anexadas nos autos, através de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

Data da sessão eletrônica: **19/08/2025;**

Horário da fase de lances: 09h00min às 15h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](https://portal.nacionaldecompras.com.br) ou <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

- assinado eletronicamente -

ALEXANDRE RICARDO DE OLIVEIRA VIANA

Sub-Coordenador Administrativo

GAD/SESAU-RO

Protocolo 0063165623

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 90.229/2025. UASG: 927502

Nº Processo: 0036.048604/2024-13

Objeto: Contratação de empresa especializada em **Acompanhamento em terapias de Fonoterapia, Terapeuta Ocupacional, Terapeuta Ocupacional em Integração Sensorial, Terapeuta Ocupacional com Sensorial e Psicólogo em método ABA**, para período de **01 ano**, em cumprimento as determinações contidas

nos processos judiciais, através de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Data da sessão eletrônica: **18/08/2025**

Horário da fase de lances: 09h00min às 15h00min (Horário de Brasília - DF)

Endereço: [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](#) ou <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

- assinado eletronicamente -

ALEXANDRE RICARDO DE OLIVEIRA VIANA

Sub-Coordenador Administrativo

GAD/SESAU-RO

Protocolo 0063082435

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 90.233/2025. UASG: 927502

Nº Processo: 0036.020064/2025-86

Objeto: **Aquisição de material de consumo constituído por Bolsa Plástica Estéril para acondicionamento e isolamento de órgãos**, com objetivo de abastecer o estoque de sacos plásticos estéreis utilizados na captação e acondicionamento de órgãos da Gerencia da Central Estadual de Transplantes - SESAU-GCET, através de Contratação Direta.

Data da sessão eletrônica: **19/08/2025**

Horário da fase de lances: 09h00min às 15h00min (Horário de Brasília - DF)

Endereço: [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](#) ou <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

- assinado eletronicamente -

ALEXANDRE RICARDO DE OLIVEIRA VIANA

Sub-Coordenador Administrativo

GAD/SESAU-RO

Protocolo 0063188006

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 90.232/2025. UASG: 927502

Nº Processo: 0036.057176/2024-10

Objeto: Contratação de empresa especializada em **Acompanhamento em Terapias Macro II (Microrregião Central)**, em cumprimento a determinação, através de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Data da sessão eletrônica: **19/08/2025**

Horário da fase de lances: 09h00min às 15h00min (Horário de Brasília - DF)

Endereço: [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](#) ou <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

- assinado eletronicamente -

ALEXANDRE RICARDO DE OLIVEIRA VIANA

Sub-Coordenador Administrativo

GAD/SESAU-RO

Protocolo 0063152741

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.044243/2024-28

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA**, para a **AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS EZETIMIBA 10 MG, DESVENLAFAXINA 50 MG E DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70 MG**.

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR

IRMÃOS LIMA COLE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA- EPP	37.117.510/0001-53	3, 4 e 7	R\$ 3.744,00
VALOR TOTAL			R\$ 3.744,00

Conforme Termo de Referência (0058084278), Justificativa da Contratação (0062929269), Parecer nº 123/2023/PGE-SESAU (0060922794), Motivação da Homologação (0062929467) e Análise nº 315/2025/SESAU-NAP (0063204740). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 3.744,00 (três mil setecentos e quarenta e quatro reais)**.

 **ELOIA DUARTE RODRIGUES**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0063204770

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.035553/2025-32

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ANGIOGRAFIA CEREBRAL DO 4 VASOS PARA EMBOLIZAÇÃO DE MAV PARA PACIENTE INTERNADO NA CLÍNICA CARDIOVASCULAR DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO**.

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
INCARDIO - CENTRO CARDIOLÓGICO SOARES E COELHO	06.197.445/0001-90	R\$ 139.600,00
VALOR TOTAL		R\$ 139.600,00

Conforme Termo de Referência (0062797152), Justificativa da Contratação (0062920827), Parecer nº 504/2025/PGE-SESAU (0063017544), Motivação da Homologação (0063046011), Autorização Pagamento antecipado (0063045844) e Análise nº 309/2025/SESAU-NAP (0063054423). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 139.600,00 (cento e trinta e nove mil e seiscentos reais)**.

 **ELOIA DUARTE RODRIGUES**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0063054439

Portaria nº 4806 de 14 de agosto de 2025

O(A) CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 525 de 22 de janeiro de 2025 de 22/01/2025, publicada no DOE n.16, de 23/01/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a) **ALESSANDRA DOURADO BARROSO**, TÉCNICA EM ENFERMAGEM, matrícula *******260**, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(21/07/2025 á 19/08/2025)**, referente ao exercício de 2025, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2025 á 15/07/2025) e (01/12/2025 á 15/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/08/2025.

THIAGO ELIAS DE SOUZA PEREIRA
CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo 0063257812

Portaria nº 4782 de 12 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, considerando o processo nº 0036.000111/2024-94.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **JÚLIA CORDEIRO HONORATO**, matrícula n.º *****709, ocupante do cargo de Assessor III, lotado (a) no Núcleo de Frequência em substituição ao servidor DÊNIS ANDRESSON COSTA MACIEL, matrícula n.º *****544, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo de Frequência, para responder em todas as Competências e Atribuições Administrativas, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU, no período de **14/08/2025 e 15/08/2025**, em virtude de compensação de banco de horas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0063191214

Portaria nº 4763 de 11 de agosto de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo 0049.001845/2025-22, com abertura em **22 de janeiro de 2025** e o Despacho da SEGEF-NPSS de **24 de julho de 2025** (0062581579).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER, a contar de **22 de janeiro de 2025**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Periculosidade** no percentual de **30% (trinta por cento)** para a servidora **MAILDE VIANA DA SILVA**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, matrícula n.º *****205, pertencente ao quadro de servidores temporários do Estado de Rondônia por processo seletivo e que exerce suas atividades no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro-HB.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogar os termos da Portaria nº 4473 de 25 de julho de 2025, a contar da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0063130983

Portaria nº 4775 de 12 de agosto de 2025

A SECRETARIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e considerando o teor do Processo n.º 0036.144369/2018-53 e 0036.042353/2024-55.

CONSIDERANDO o Ofício nº 38948/2025/SESAU-GRS3 de Correção de Data.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RETIFICAR em partes a Portaria nº 920/2018/SESAU-CRH de relotação, da servidora **MARIA APARECIDA CORREA**, matrícula n.º *****885, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde publicada no DIOF n.º 87, de 11 de maio de 2018.

Onde se lê: a contar de 14 de setembro de 2017.

Leia-se: contar de **1º de fevereiro de 2018**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0063162192

Portaria nº 4808 de 14 de agosto de 2025

O(A) CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 525 de 22 de janeiro de 2025 de 22/01/2025, publicada no DOE n.16, de 23/01/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a) **GECIANE VIANA TEIXEIRA**, FARMACÊUTICA, matrículas *****986, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(15/07/2025 á 29/07/2025)**, referente ao exercício de 2025, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2025 á 15/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/08/2025.

THIAGO ELIAS DE SOUZA PEREIRA
CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo 0063258780

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 10881 de 13 de agosto de 2025.

O(A) Gerente Substituta de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 375 de 31/07/2025, publicada no DOE n.145, de 04/08/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANUBIA DE FATIMA GARCIA**, MÉDICO, matrícula *****215, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o **07/08/2025 a 16/08/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **07/08/2025 a 16/08/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/08/2025 a 31/08/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2025.

NEIRI DAIANNE GOMES DA COSTA
Gerente Substituta de Recursos Humanos

Protocolo DOC45745

Portaria de férias nº 10882 de 13 de agosto de 2025.

O(A) Gerente Substituta de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 375 de 31/07/2025, publicada no DOE n.145, de 04/08/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCELA CRISTINA BORGES DOS SANTOS**, MÉDICO, matrícula *****389, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(31/10/2025 a 09/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/11/2025 a 23/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2025.

NEIRI DAIANNE GOMES DA COSTA
Gerente Substituta de Recursos Humanos

Protocolo DOC45747

Portaria nº 389 de 08 de agosto de 2025

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto na Declaração de Liberação da Chefia (ID SEI nº 0062904629), no Cronograma (ID SEI nº 0062905799), no Despacho (ID SEI nº 0062958902HB-NFISIO), bem como as informações constantes no Processo SEI nº 0049.010972/2025-12, que trata de deslocamento sem ônus,

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR a liberação do ponto do servidor FABRÍCIO SILVA TEIXEIRA, matrícula nº *****159, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotado no setor HB-NFISIO deste Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, para participação nos Jogos Escolares de Rondônia – JOER 2025, promovidos pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO.

Art. 2º – A liberação de que trata o artigo anterior compreende os seguintes dias: 31 de julho; 06, 07, 13, 14, 21, 22, 27 e 28 de agosto de 2025, sem ônus para este órgão.

Art. 3º – Ressalta-se que as despesas com combustível e diárias serão custeadas pela SEDUC/RO, conforme previsão nos Programas PA 12.361.2156.4037, PA 12.362.2157.4042 e PA 12.367.2158.4047, Fonte 1500000001, Elemento 33.90.14.14, conforme informado no Ofício nº 0059330846.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0063078263

Portaria nº 394 de 12 de agosto de 2025

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no ID SEI nº 0062722565, constante do Processo SEI nº 0049.010745/2025-97,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder menção de elogio aos servidores MARCELI CRISTIANE HAVRELUCH FANTACHOLI SKROBOT, médico infectologista, matrícula nº *****960 e VINICIUS BRASIL CORREA DA CUNHA, matrícula nº *****938, médico cirurgião cardiovascular, em razão da Demanda n.º 352/2025, manifestada pela Ouvidoria por meio da Sra. Jessica Oliveira da Silva, filha do paciente Sr. Paulo Balduino de Oliveira, internado na UTI II, Leito 08, pela dedicação, humanidade, profissionalismo, educação, empatia e cuidado demonstrados no atendimento prestado.

Art. 2º – Determinar à Ouvidoria do HBAP a apuração dos fatos narrados na Demanda nº n.º2/2025, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, com a devida comunicação das providências adotadas, em atendimento ao disposto na Lei Federal n.º 13.460/2017, garantindo o respaldo informativo e a resposta célere ao demandante.

Art. 3º – Reforça-se que a função precípua da Ouvidoria é promover a interlocução entre o cidadão e o HBAP, assegurando a participação e o direito de voz do usuário ou servidor no serviço público, além de constituir importante instrumento de avaliação da gestão hospitalar.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0063188038

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria de férias nº 10919 de 13 de agosto de 2025.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/07/2025 a 31/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANA QUEZIA ALEXANDRE DE OLIVEIRA , TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****138, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(02/07/2025 a 31/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2025.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC45789

Portaria nº 131 de 01 de agosto de 2025

A **DIRETORA GERAL** do Hospital Estadual e Pronto-Socorro "João Paulo II", no exercício de suas prerrogativas conferidas pela Lei e em conformidade com o disposto no artigo 98 do Decreto Estadual nº 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como nas demais disposições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º - MARCAÇÃO do Período referente as Férias do (a) servidor (a) **DANIELA FIGUEIREDO DE SOUZA, Médico**, matrícula *****991, pertencente ao quadro de servidores do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, para fruição no(s) período(s) de 01/12/2025 a 30/12/2025 - ano exercício de 2025, conforme solicitado via Processo SEI: 0050.008208/2025-48.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rafaela Garcia Dancini Jensen

Diretora Geral

Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII

Decreto de 26 de junho de 2025

(DIOF nº 119 de 27/06/2025 (0061609091))

Protocolo 0062843149

Portaria nº 138 de 14 de agosto de 2025

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme a Lei Complementar nº 733 de 10 de outubro de 2013, designada através do Decreto de 26 de junho de 2025.

R E S O L V E :

Art. 1º - Atualizar a partir de 14/08/2025 os termos da Portaria nº 126 de 28 de julho de 2025, registrada sob o SEI nº 0062667388 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 146 de 05/08/2025, que designou os servidores lotados nesta unidade hospitalar para comporem a Comissão de Certificação de Serviços, a Comissão de Recebimento de Documentos e a Comissão de Fiscalização de Contratos, com seus respectivos fiscais e substitutos do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II e Assistência Médica Intensiva - AMI, essa designação não acarretará ônus financeiros ou prejuízos em suas atividades ordinárias. Os membros das comissões e seus respectivos fiscais e substitutos estão especificados no quadro a seguir:

PARA COMPOR A COMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS: JPII-AMI

NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Alexandrina Elizabete Madeira	Técnico de Serviços em Saúde	*****673	Membro
Andréia de Paula Carlos Queiroz	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****136	Membro
Josemar Castro Ferreira	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****544	Membro
Ana Rafaela Sousa dos Santos	Gerente Administrativo	*****857	Membro
Ilciane Costa Sales	Assessor	*****593	Membro

Paula Aparecida Fernandes Alves	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****836	Membro
Bárbara Mayara Souza Vasconcelos	Técnico de Serviços em Saúde	*****110	Membro
Fabiana Ferreira Schumann	Técnico de Serviços em Saúde	*****218	Membro
Lorena Farias Falcão	Especialista em Saúde	*****214	Membro

PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS:
1. FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 0780/SESAU/PGE-2023		SEI nº 0041180279	
Empresa	CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Théllisson Cássio Santos Barreto	Especialista em Saúde	*****056
Fiscal Substituto	Simone Neves Velasque	Técnico de Serviços em Saúde	*****177
Fiscal Substituto	Robson Bandeira da Silva	Especialista em Saúde	*****007
Fiscal Substituto	Quetle Quinto Franco Reis	Especialista em Saúde	*****451

2. ANESTESIOLOGIA - HEPSJPII

Contrato nº 660/PGE-2020		SEI nº 15416095	
Empresa	CENTRO MÉDICO ANESTESIOLOGICO DE RONDÔNIA LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Stênio Alves Leite de Andrade	Médico	*****884
Fiscal Substituto	Neiry Costa de Oliveira	Assessor	*****640
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	*****893

3. ENGENHARIA CLÍNICA - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 580/PGE-2020		SEI nº 0014983171	
Empresa	COMPREHENSE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Thiago Borges Konzen	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****203
Fiscal Substituto	Raí da Silva Lopes	Especialista em Saúde	*****050
Fiscal Substituto	Edmilson Fernandes Júnior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****718
Fiscal Substituto	Midiã Quirino Roberto	Especialista em Saúde	*****196

4. GASES MEDICINAIS (COMPRESSOR) - AMI

Contrato nº 29/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0056395092	
Empresa	AAE METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Tatiane da Silva Costa de Souza	Técnico de Serviços de Saúde	*****348
Fiscal Substituto	Raí da Silva Lopes	Especialista em Saúde	*****050
Fiscal Substituto	Pablo Saraiva do Nascimento	Técnico de Serviços de Saúde	*****805

5. GASES MEDICINAIS (COMPRESSOR) - HEPSJPII

Contrato nº 822/PGE-2023 (Compressor)		SEI nº 0041508562	
Empresa	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula

Fiscal Titular	Mirian Alves de Lima Brito	Técnico de Serviços de Saúde	*****214
Fiscal Substituto	Mateus Duarte Ribeiro	Auxiliar de serviços gerais	*****450
Fiscal Substituto	Fernanda dos Santos Melo	Técnico de Serviços de Saúde	*****949

6. GASES ESPECIAIS (NITROGÊNIO) - HEPSJPII

Contrato nº 1612/2024 (Nitrogênio)		SEI nº 0056001713	
Empresa	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Mirian Alves de Lima Brito	Técnico de Serviços de Saúde	*****214
Fiscal Substituto	Mateus Duarte Ribeiro	Auxiliar de serviços gerais	*****450
Fiscal Substituto	Fernanda dos Santos Melo	Técnico de Serviços de Saúde	*****949

7. DIÓXIDO DE CARBONO GASOSO “USP” - HEPSJPII

Contrato nº 262/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0046675907	
Empresa	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Mirian Alves de Lima Brito	Técnico de Serviços de Saúde	*****214
Fiscal Substituto	Mateus Duarte Ribeiro	Auxiliar de serviços gerais	*****450
Fiscal Substituto	Fernanda dos Santos Melo	Técnico de Serviços de Saúde	*****949

8. GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO LÍQUIDO, GASOSO E AR MEDICINAL) - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 289/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0046876968	
Empresa	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Mirian Alves de Lima Brito	Técnico de Serviços de Saúde	*****214
Fiscal Substituto	Mateus Duarte Ribeiro	Auxiliar de serviços gerais	*****450
Fiscal Substituto	Mirlene Conceição da Silva	Especialista em Saúde	*****843

9. HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR - AMI

Contrato nº481/2025/PGE-SESAU		SEI nº0062018084	
Empresa	MULTI SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Queslei do Amparo Bem Vieira	Especialista em Saúde	*****071
Fiscal Substituto	Mirlene Conceição da Silva	Especialista em Saúde	*****843
Fiscal Titular	Tatiane da Silva Costa de Souza	Técnico de Serviços de Saúde	*****348

10. HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR - HEPSJPII

Contrato nº 051/PGE-2020		SEI nº 10095118	
Empresa	OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Marcia Ferreira Martins	Especialista em Saúde	*****185
Fiscal Substituto	Aucicleia de Almeida Lima	Técnico de Serviços de Saúde	*****670
Fiscal Substituto	Fernanda dos Santos Melo	Técnico de Serviços de Saúde	*****949

11. COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 343/PGE-2021		SEI nº 0018162933	
Empresa	PRESERVA SOLUÇÕES LTDA		
Contrato nº 1266/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0053679181	
Empresa	ECOFORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Edmilson Fernandes Junior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****718
Fiscal Substituto	Marcia Ferreira Martins	Especialista em Saúde	*****185
Fiscal Titular	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	*****013
Fiscal Substituto	Marcelo Mendonça da Silva	Técnico de Serviços de Saúde	*****191

12. LAVANDERIA HOSPITALAR EXTERNA -AMI

Contrato nº 87/PGE-2024		SEI nº 0045499417	
Empresa	ESSENCIAL LAVANDERIA E HIGIENIZAÇÃO LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Claudio de Araújo Maio	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****218
Fiscal Substituto	Maria Francicleide de Miranda	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	*****958
Fiscal Substituto	Verônica Aparecida Silva Cavalcante	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	*****762

13. LAVANDERIA HOSPITALAR EXTERNA - HEPSJPII

Contrato nº 28/PGE-2024		SEI nº 0045002194	
Empresa	LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Liandrio Silva Pedraça	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	*****004
Fiscal Substituto	Adilson de Araújo Chaves	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	*****248
Fiscal Substituto	Helenir Batista dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	*****494

14. LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 583/SESAU/PGE/2024		SEI nº 0049170232	
Contrato nº 380/PGE-2019		SEI nº 7959069	
Empresa	INSTRUAUD SISTEMA INTEGRADO DE CUIDADOS E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE EIRELI		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Rafaela Cavalheiro Oliveira Sugui	Técnico de Serviços em Saúde	*****089
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	*****893
Fiscal Titular	Edilena Acco	Técnico de Serviços em Saúde	*****420
Fiscal Substituto	Irismar Aparecida da Silva Machado	Técnico de Serviços em Saúde	*****540

15.LEITOS DE UTI NEONATAL E ADULTO COMPLEMENTARES - HEPSJPII

Contrato nº 314/PGE-2023		SEI nº 0037863317	
Empresa	HOSPITAL SAMAR S/A		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Stênio Alves Leite de Andrade	Médico	*****884
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Técnico de Serviços em Saúde	*****893
Fiscal Substituto	Neiry Costa de Oliveira	Assessor	*****640

16. MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL, MANUTENÇÃO DE 3º NÍVEL E RECARGA PARA EXTINTORES - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 0544/SESAU/PGE-2022		SEI nº 30924691	
Empresa	MARIA LUZIA DA SILVA -ME		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Franque Rodrigues Neves Barbosa	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****083
Fiscal Substituto	Ítalo Damasceno Justino	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****654
Fiscal Substituto	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	*****013

17. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 508/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0060785501	
Empresa	L & F SERVICOS E MANUTENCAO LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Fernanda dos Santos Melo	Técnico de Serviços de Saúde	*****949
Fiscal Substituto	Antônio Aleson Ribeiro de Souza	Chefe de Núcleo	*****492
Fiscal Substituto	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	*****013

18. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRUPO GERADOR - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 204/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0058255814	
Empresa	TIAGO G DA SILVA ALVES INSTALAÇÃO ELÉTRICA ME		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Titular	Mateus Duarte Ribeiro	Auxiliar de serviços gerais	*****450
Fiscal Substituto	Antônio Aleson Ribeiro de Souza	Chefe de Núcleo	*****492
Fiscal Substituto	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	*****013

19. ENERGIA ELÉTRICA - HEPSJPII-AMI

Contrato nº DCM/333/2015		SEI nº 004940169	
Empresa	ENERGISA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Antônio Aleson Ribeiro de Souza	Chefe de Núcleo	*****492
Fiscal Substituto	Mirian Alves de Lima Brito	Técnico de Serviços de Saúde	*****214
Fiscal Substituto	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	*****013

20. NEUROCIRURGIA - HEPSJPII

Contrato nº 324/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0059517320	
Empresa	INSTITUTO DE NEUROCIRURGIA E NEUROLOGIA DA AMAZÔNIA OCIDENTAL INAO LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Stênio Alves Leite de Andrade	Médico	*****884
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	*****893
Fiscal Substituto	Neiry Costa de Oliveira	Assessor	*****640

21. NEUROLOGIA - HEPSJPII

Contrato nº 267/PGE-2021		SEI nº 0017424923	
Empresa	NEOMED ATENDIMENTO HOSPITALAR EIRELI		
Função	Nome	Cargo	Matrícula

Fiscal Titular	Stênio Alves Leite de Andrade	Médico	*****884
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	*****893
Fiscal Substituto	Neiry Costa de Oliveira	Assessor	*****640

22. OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE - HEPSJPII

Contrato nº 699/PGE-2021		SEI nº 21312797	
Empresa	MARIFOSSA SANEAMENTO EIRELI		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Antônio Aleson Ribeiro de Souza	Chefe de Núcleo	*****492
Fiscal Substituto	Mateus Duarte Ribeiro	Auxiliar de serviços gerais	*****450
Fiscal Substituto	Mirian Alves de Lima Brito	Técnico de Serviços de Saúde	*****214

23. VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL OSTENSIVA ARMADA/DESARMADA - AMI

Contrato nº 0624/SESAU/PGE-2022		SEI nº 0032311357	
Empresa	G.J. SEG VIGILÂNCIA LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Cristina Euleterio de Assunção Lopes	Especialista em Saúde	*****143
Fiscal Substituto	Marcelo Mendonça da Silva	Técnico de Serviços de Saúde	*****191
Fiscal Substituto	Mirlene Conceição da Silva	Especialista em Saúde	*****843

24. VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL OSTENSIVA ARMADA/DESARMADA

Contrato nº 0623/SESAU/PGE-2022		SEI nº 0032101241	
Empresa	BELÉM RIO SEGURANÇA LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Fernanda dos Santos Melo	Especialista em Saúde	*****949
Fiscal Substituto	Thiago Borges Konzen	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****203
Fiscal Substituto	Edmilson Fernandes Júnior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****718

25. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA PRÉ-TRATAMENTO DE ÁGUA PARA DIÁLISE - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 85/SESAU/PGE-2024		SEI nº 0045495384	
Empresa	TECHMED ENGENHARIA HOSPITAL-LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Marcia Ferreira Martins	Especialista em Saúde	*****185
Fiscal Substituto	Aucicleia de Almeida Lima	Técnico de Serviços de Saúde	*****670
Fiscal Titular	Vivian Aparecida de Oliveira Irmão	Técnico de Serviços em Saúde	*****365
Fiscal Substituto	Queslei do Amparo Bem Vieira	Especialista em Saúde	*****071

26. SERVIÇOS DE CONTROLE E MONITORAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL - HEPSJPII

Contrato nº 700/SESAU/PGE-2024		SEI nº 0062658488	
Empresa	JACI ANGELICA DO NASCIMENTO		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Antônio Aleson Ribeiro de Souza	Chefe de Núcleo	*****492

Fiscal Substituto	Marcia Ferreira Martins	Especialista em Saúde	*****185
Fiscal Substituto	Aucicleia de Almeida Lima	Técnico de Serviços de Saúde	*****670

27. SERVIÇOS DE CONTROLE E MONITORAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL-AMI

Contrato nº 205/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0058263106	
Empresa	HIDROQUÍMICA LABORATÓRIO E CONSULTORIA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Queslei do Amparo Bem Vieira	Especialista em Saúde	*****071
Fiscal Substituto	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	*****013
Fiscal Substituto	Paulina Petillo Cardoso Moraes	Especialista em Saúde	*****418

28. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE DIÁLISE - HEPSJPII- AMI

Contrato nº 1003/SESAU/PGE/2023		SEI nº 0042748219	
Empresa	NORTEFLOW ENGENHARIA CLÍNICA LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Queslei do Amparo Bem Vieira	Especialista em Saúde	*****071
Fiscal Substituto	Francisco Mateus lima da silva	Especialista em Saúde	*****108
Fiscal Substituto	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	*****013
Fiscal Substituto	Paulina Petillo Cardoso Moraes	Especialista em Saúde	*****418

29. GESTÃO DE ACERVO - HEPSJPII

Contrato nº 1463/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0054820087	
Empresa	VIRTUALDOCS GESTÃO DOCUMENTAL LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Elaíne Guimarães de Lima	Chefe de Núcleo	*****899
Fiscal Substituto	Liara Adriana Hoffmann	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****655
Fiscal Substituto	Enivaldo Martins Correa	Chefe de Núcleo	*****775

30. SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONTÊINERES - AMI

Contrato nº 0900/SESAU/PGE/2023		SEI nº 0042322406	
Empresa	LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Cristina Eleutério de Assunção Lopes	Especialista em saúde	*****143
Fiscal Substituto	Cléia Vilande da Silva Nabôa	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****696
Fiscal Substituto	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	*****013

31. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE IT MÉDICO - AMI

Contrato nº 0092/SESAU/PGE/2023		SEI nº 0035582669	
Empresa	C C M DE VIVEIROS QUALISA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	*****013
Fiscal Substituto	Midiã Quirino Roberto	Especialista em Saúde	*****196
Fiscal Substituto	Tatiane da Silva Costa de Souza	Técnico de Serviços de Saúde	*****348

32. NEFROLOGIA - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 343/2025/PGE-SESAU		SEI nº0059726586	
Empresa	INAO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA		
Contrato nº 242/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0058872576	
Empresa	CLÍNICA RENAL DE RONDÔNIA LTDA		
Contrato nº 240/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0058836216	
Empresa	NEFRON SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Stênio Alves Leite de Andrade	Médico	*****884
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	*****893
Fiscal Substituto	José Armir da Costa Neto	Médico	*****540
Fiscal Substituto	Midiã Quirino Roberto	Especialista em Saúde	*****196

33. DOSIMETRIA - HEPSJPII

Contrato nº 127/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0045786136	
Empresa	SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Sirley Farias da Silva	Técnico de Serviços em Saúde	*****861
Fiscal Substituto	Franque Rodrigues Neves Barbosa	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****083
Fiscal Substituto	Ítalo Damasceno Justino	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****654

34. TOMOGRAFIA - HEPSJPII

Contrato nº 480/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0048407190	
Empresa	CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Sirley Farias da Silva	Técnico de Serviços em Saúde	*****861
Fiscal Substituto	Franque Rodrigues Neves Barbosa	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****083
Fiscal Substituto	Ítalo Damasceno Justino	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****654

35. SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO (CME CLASSE II) - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 412/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0047908286	
Empresa	BIOPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Francineide Virgolino Azevedo	Especialista em saúde	*****778
Fiscal Substituto	Vanderson Ferreira da Silva	Especialista em Saúde	*****580
Fiscal Substituto	Janete Brito Hitzschky	Especialista em Saúde	*****682
Fiscal Substituto	Cristiane Garcia Ferreira Lamarão	Especialista em Saúde	*****911
Fiscal Substituto	Ana Telma de Carvalho	Auxiliar de Serviços de Saúde	*****067
Fiscal Substituto	Ires Gomes Pereira	Especialista em Saúde	*****268

Fiscal Substituto	Rozembergue Pires de Assis Souza	Técnica de Serviços de Saúde	*****316

36. SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE LEITOS CLÍNICOS - HEPSJPII

Contrato nº 1175/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0053095104	
Contrato nº 501/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0060699653	
Empresa	CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA		
Contrato nº 653/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0062222373	
Empresa	HOSPITAL 9 DE JULHO DE RONDÔNIA LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Stênio Alves Leite de Andrade	Médico	*****884
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	*****893
Fiscal Substituto	Neiry Costa de Oliveira	Assessor	*****640

37. ANÁLISE CLÍNICAS - HEPSJPII

Contrato nº 460/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0060492658 / ERRATA CNT nº 0060767560	
Empresa	INSTITUTO PAULISTA DE MEDICINA DE PORTO VELHO LTDA (DIAC)		
Contrato nº 762/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0051512423 (0036)	
Empresa	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLINICAS BIO CHECK-UP LTDA - EPP		
Contrato nº 950/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0052244412	
Empresa	NATIVIDA NÚCLEO DE ATENDIMENTO EM TRIAGEM NEONATAL S/S LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Shayanne Nascimento de Souza	Técnico de Serviços em Saúde	*****108
Fiscal Substituto	Samuel Marques Soares	Especialista em Saúde	*****104
Fiscal Substituto	Stênio Alves Leite de Andrade	Médico	*****884

38. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE TESTES - HEPSJPII

Nº DO CONTRATO	EMPRESA		
219/PGE-2020	LABINBRAZ COMERCIAL LTDA (TESTE DE BIOQUÍMICA)		
205/PGE-2020	NOVA BIOMEDICAL DIAGNOSTICOS MÉDICOS E BIOTECNOLOGIA LTDA (GASOMETRIA)		
288/PGE-2021	REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA (HEMATOLOGIA)		
753/2024/PGE-SESAU	EBD BIOTECH IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (ENZ. CARDÍACA)		
753/2024/PGE-SESAU	SULDONORTE DISTRIBUIDORA LTDA (COAGULAÇÃO)		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Hugo César de Moura Tagliani	Especialista em Saúde	*****825
Fiscal Substituto	Samuel Marques Soares	Especialista em Saúde	*****104
Fiscal Substituto	Stênio Alves Leite de Andrade	Médico	*****884

39. SERVIÇOS AMBULATORIAL E CIRÚRGICO - HEPSJPII

Contrato nº 528/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0060937563	

Empresa	GATE-SERVIÇOS MEDICO HOSPITALARES LTDA		
Contrato nº 489/2025 PGE-SESAU		SEI nº 0060649637	
Empresa	HOSPITAL 9 DE JULHO DE RONDÔNIA LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Stênio Alves Leite de Andrade	Médico	*****884
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	*****893
Fiscal Substituto	Debora Daiana Lopes Ferreira	Especialista em Saúde	*****801

40. DENSITOMETRIA ÓSSEA - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 117/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0045711223	
Empresa	DENSYA SERVICOS MEDICOS LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Stênio Alves Leite de Andrade	Médico	*****884
Fiscal Substituto	Ennely Mendonça Gutzeit	Médica	*****885
Fiscal Titular	José Armir da Costa Neto	Médico	*****540

41. RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E MEDICINA NUCLEAR - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 250/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0058981800	
Empresa	UNIDADE DE ULTRASSONOGRAFIA DE RONDÔNIA LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Sirley Farias da Silva	Técnico de Serviços em Saúde	*****246
Fiscal Titular	Willyan Rodrigues da Conceição	Técnico de Serviços em Saúde	*****885
Fiscal Substituto	Irismar Aparecida da Silva Machado	Técnico de Serviços em Saúde	*****540

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

- I - Membro de Comissão: Servidor(a) designado(a) para realizar o recebimento dos serviços e materiais do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II e Assistência Médica Intensiva - AMI.
- II - Fiscal: Servidor(a) designado(a) para realizar a fiscalização do objeto do contrato, junto ao local de execução do contrato.
- III - Fiscal Substituto: Servidor(a) designado(a) para realizar a fiscalização do objeto do contrato, junto ao local de execução do contrato, em apoio ao fiscal titular e em substituição deste, na impossibilidade de atuação.

Art. 3º - Esta portaria revoga todas as portarias anteriores referentes à composição da **Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, da Comissão de Recebimento de Documentos e da Comissão de Fiscalização de Contratos**, com seus respectivos fiscais e substitutos do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II e Assistência Médica Intensiva - AMI.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

 **Rafaela Garcia Dancini Jensen**

Diretora Geral

Decreto de 26 de junho de 2025

Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII

Protocolo 0063269399

HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 4807 de 14 de agosto de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - DESIGNAR, o (a) servidor (a) **HÉGIO COELHO DE MELO**, matrícula nº. *****317, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, para responder pelo Núcleo de Patrimônio-NAP/HICD, em substituição ao Servidor (a) AUDINEI MOREIRA NASCIMENTO CORREA, matrícula nº. *****399, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional de Saúde, a partir de 14 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCIANE DE SOUZA SANTANA

Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião

HICD/SESAU/RO

Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778)

Protocolo 0063257938

HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO

Portaria nº 4805 de 13 de agosto de 2025

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, e do Decreto de 27 de Abril de 2023, que o nomeou Diretor Geral;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a contar de **01.08.2025**, a servidora **SARA JOVANICE DA SILVA FERREIRA**, ocupante do cargo de assessora, matrícula nº *****014, para exercer o cargo de **Chefe de Gabinete**, do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

-assinado eletronicamente-

ANDERSON FERREIRA DA COSTA

Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal

Diretor Geral

Protocolo 0063254377

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 313 de 12 de agosto de 2025

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, de 04 de janeiro de 2024;

Art. 1º - CONCEDER Licença de **08 (oito)** dias, de conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 201 ao (à) servidor(a) **KLEUTON DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Tecnico em Laboratorio**, Matrícula nº *** ** 360, lotado(a) no Hemocentro Coordenador da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON nos dias **14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 E 21 de Julho de 2025**, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON nas datas de **23.02.2024, 28.03.2024, 26.04.2024 e 20.05.2024** totalizando 4 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação, conforme Declaração (0061807436)

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

Vice-Presidente/Fhemeron

Protocolo 0063196928

Portaria nº 314 de 12 de agosto de 2025

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, de 04 de janeiro de 2024;

Art. 1º - CONCEDER Licença de 08 (oito) dias, de conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 201 ao (à) servidor(a) **KLEUTON DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Tecnico em Laboratorio**, Matrícula nº *** ** 360, lotado(a) no Hemocentro Coordenador da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON nos dias **22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 de Julho de 2025**, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON nas datas de 16.10.2023, 24.11.2023, 22.12.2023 e 23.01.2024 totalizando 4 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação, conforme Declaração (0061807436)

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
Vice-Presidente/Fhemeron

Protocolo 0063198099

Portaria nº 309 de 12 de agosto de 2025

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, GABRIELE MOREIRA GASPAR no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 5 de JUNHO de 2025, publicado no DOE nº 105 de 05 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0052.068691/2022-57.

R E S O L V E

Art. 1ºDesignar os servidores relacionados a baixo para fiscalização do Contrato nº CNT/1054/FHEMERON/PGE/2023 (0043277784) a contar do dia 01/05/2025 de acordo com os itens 18 do Termo de Referência 0042529349.

SERVIDORES	MATRICULA	CARGO	UNIDADE DE LOCAÇÃO
Iolanda Rodrigues Moreira Matias	*****689	Enfermeiro(a)	Hemocentro Coordenador de Porto Velho
Vilma Maria Galdino da Silva	*****890	Enfermeiro(a)	Hemocentro Regional de Ariquemes
Idenice Guiomar Thomas	*****839	Enfermeiro(a)	Hemocentro Regional de Ji-Paraná
Flavia Andrea Oliveira Moura Barreto	*****903	Enfermeiro(a)	Hemocentro Regional de Cacoal
Deise Felix de Oliveira	*****715	Enfermeiro(a)	Hemocentro Regional de Rolim de Moura
Sandra Schontz	*****331	Enfermeiro(a)	Hemocentro Regional de Vilhena

Art. 2º Objeto de Fiscalização: Locação de Equipamento mediação de Bio Parâmetros sanguíneos não invasivo para Triagem Hematológica, para atender as necessidades da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON, pelo período de 12 meses, renovado por igual período, conforme art. 105 e seguintes da lei 14.133/21.

Art. 3º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/05/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabriele Moreira Gaspar
Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON
Nomeado através do Decreto de 5 de junho de 2025. (0060941349)

Protocolo 0063184670

Portaria nº 321 de 14 de agosto de 2025

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de JANEIRO de 2024, publicado no DOE nº 2, de 4 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o artigo 4º do Decretonº 27.021, de 4 de abril de 2022, publicado no DOE nº 62, de 04/04/2022; o **PLANTÃO EXTRA**, aos servidores abaixo relacionados, referente ao mês de **JUNHO/2025**. Considerando os documentos inseridos no processo nº **0052.002739/2025-15**

ORD	NOME	MATRÍCULA	HRS.

1.	Ana Lúcia Alves de Aguiar	*****427	96
2.	Claudinei Ferreira da Silva	*****568	30
3.	Daiana Mendez Salvatierra	*****298	72
4.	Deise Felix de Oliveira	*****360	24
5.	Deisiany Leite Garcia dos Reis	*****231	78
6.	Dimarães da Silva	*****648	24
7.	Eliede Costa de Lima	*****316	24
8.	Eunice Vaz de Brito	*****865	96
9.	Fernanda Batista da Silva	*****649	95:25
10.	Geisa Santos Pina	*****011	24
11.	Iolanda Rodrigues Moreira Matias	*****689	6
12.	Izabel Cristina de Moura Coelho	*****280	5:29
13.	Janaine Salvalagio Costa dos Santos	*****052	24
14.	Leila Manoela Candida Nascimento	*****272	30
15.	Leonir dos Santos Vieira	*****589	87:02
16.	Lilian Cristina Da Silva Keiri	*****569	11:41
17.	Lucileia Maria da Silva	*****475	30
18.	Maria Ivaneide de Sousa	*****788	36
19.	Maria José de Souza Saraiva	*****832	11:55
20.	Marta Farias Moreira de Freitas	*****507	6
21.	Maxendel Fernandes de Miranda	*****689	12
22.	Melissa Morales Martins	*****552	06
23.	Noeli Maia	*****263	04:58
24.	Núbia Andrea Dave de Assis	*****783	24
25.	Raniel Oliveira Bentes Júnior	*****707	18
26.	Rosélia Pereira de Carvalho	*****187	18
27.	Selma Soares da Silva	*****910	84
28.	Sirley França Ventura	*****476	12
29.	Sueli da Silva Bezerra Miranda	*****917	28:06
30.	Wanderlea Soares da Silva	*****184	72

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 14, de Agosto de 2025.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0063276999

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria de férias nº 10880 de 13 de agosto de 2025.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARMELITA RIBEIRO FILHA CORIOLANO** , ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula *****492, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, originalmente marcadas para o**08/07/2025 a 17/07/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**08/07/2025 a 17/07/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/12/2025 a 19/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2025.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC45726

**INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE
PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO**

Portaria nº 151 de 13 de agosto de 2025
Dispõe sobre a designação de membros para comporem o Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) com seres humanos no âmbito do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro).

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e pelo Decreto de 16 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 91, de de 16 de maio de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os membros a seguir indicados para comporem o Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) com seres humanos no âmbito do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro), em observância ao inciso XIV do art. 5º da Lei Complementar nº 1.248, de 2024; à Norma Operacional nº 001/2013, do Conselho Nacional de Saúde, que dispõe sobre a organização e funcionamento do Sistema CEP/Conep; à Resolução nº 706, de 16 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre registro, credenciamento, renovação, alteração, suspensão e cancelamento do registro de Comitês de Ética em Pesquisa (CEPs) junto ao Sistema CEP/Conep; e às orientações para registro e credenciamento de CEP, da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa.

Nº	Nome Completo	Formação	Função no CEP	CPF	Área no CNPq	Titulação	Currículo Lattes
01	Evelyn de Sousa Pinheiro Moreira	Enfermeira	Membro Relator - Titular	853.***.***.15	Ciências da Saúde / Área: Enfermagem / Subárea: Gestão do Cuidado	Mestre	http://lattes.cnpq.br/4258694995371929
02	Samantha de Freitas Campos	Fisioterapeuta	Membro Relator - Titular	103.***.***-70	Ciências da Saúde / Área: Fisioterapia / Subárea: Fisioterapia e Terapia Ocupacional, Saúde Pública	Mestre	http://lattes.cnpq.br/7856772754054560
03	Vinicius Ortigosa Nogueira	Médico	Membro Relator - Titular	317.***.***-26	Ciências da Saúde / Área: Medicina / Subárea: Saúde Pública	Mestre	http://lattes.cnpq.br/0032238029834729

04	Luna Mares Lopes de Oliveira	Nutricionista	Membro Relator - Titular	287.***.***-34	Ciências da Saúde / Área: Nutrição / Subárea: Desnutrição e Desenvolvimento Fisiológico	Doutora	http://lattes.cnpq.br/3346355409794457
05	Marcela Milrea Araújo Barros	Enfermeira	Membro Relator - Titular	659.***.***-72	Ciências da Saúde / Área: Enfermagem / Subárea: Saúde Pública	Doutora	http://lattes.cnpq.br/7115766333830560
06	Adriana Prestes de Menezes Ferreira	Psicóloga	Membro Relator - Titular	389.***.***-00	Ciências da Saúde / Área: Psicologia / Subárea: Psicologia Social; Psicologia do Desenvolvimento Humano	Mestre	http://lattes.cnpq.br/7528376822657341
07	Sandra Maria Schutz	Enfermeira	Membro Relator - Titular	167.***.***-89	Ciências da Saúde / Área: Enfermagem/ Subárea: Enfermagem Obstétrica; Enfermagem Médico- Cirúrgica; Ginecologia e Obstetrícia	Mestre	http://lattes.cnpq.br/5456473882040769
08	Andreimar Martins Soares	Biomédico	Membro Relator - Titular	004.***.***-40	Ciências da Saúde / Área: Ciências Biológicas / Subárea: - Química de Macromoléculas	Doutor	http://lattes.cnpq.br/1721501040953897
09	Geysa Maria Malaquias do Nascimento Lemke	Nutricionista	Membro Relator - Titular	803.***.***-49	Ciências da Saúde / Área: Nutrição / Subárea: Análise Nutricional de População	Mestre	http://lattes.cnpq.br/3961019373046792
10	Rodrigo Moreira Campos	Fisioterapeuta	Membro Relator - Titular	103.***.***-01	Ciências da Saúde / Área: Fisioterapia / Subárea: Fisioterapia e Terapia Ocupacional, Saúde Pública	Doutor Honoris- Causa	http://lattes.cnpq.br/4286295158986740
11	Denise Teodoro Sampaio	Fisioterapeuta	Membro Relator - Titular	266.***.***-78	Ciências da Saúde / Área: Fisioterapia / Subárea: Fisioterapia e Terapia Ocupacional, Saúde Pública	Mestre	http://lattes.cnpq.br/2631165366454831
12	Maria Fernanda Borro Bijella	Cirurgiã- Dentista	Membro Relator - Convidada da Semusa	259.***.***-81	Ciências da Saúde / Área: Odontologia / Subárea: Saúde Pública	Doutora	http://lattes.cnpq.br/0753095298795696
13	Marli Rosa de Mendonça	Representante da Comunidade - Titular	Representante de Participante de Pesquisa (RPP)	161.***.***-87	Representante de Participante de Pesquisa (RPP)	Não se Aplica	Não se Aplica

Art. 2º Os membros ora designados declaram-se cientes das atribuições a serem exercidas e não farão jus a adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Protocolo 0063236512

Portaria nº 153 de 14 de agosto de 2025

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e pelo Decreto de 16 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 91, de 16 de maio de 2025, resolve:

Art. 1º Conceder, de acordo com o art. 92 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, e o Decreto nº 27.021, de 4 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia Suplementar nº 62.1, de 4 de abril de 2022, **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no Instituto de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro), referente a julho/2025, conforme consta nos autos do processo nº 0055.000800/2025-51.

Servidor	Matrícula	Cargo	Horas Acumuladas
Daiane Reis Braga	*****619	Técnica Administrativa Operacional da Saúde	32h
Edvaldo da Silveira Feitosa	*****699	Especialista em Saúde	30h
Total			62h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Protocolo 0063271794

Portaria nº 152 de 14 de agosto de 2025

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e pelo Decreto de 16 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 91, de de 16 de maio de 2025, resolve:

Art. 1º Conceder, de acordo com o art. 92 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, e o Decreto nº 27.021, de 4 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia Suplementar nº 62.1, de 4 de abril de 2022, **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores do Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia lotados no Instituto de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro), referente a julho/2025, conforme consta nos autos do processo nº 0055.000928/2025-15.

Servidor	Matrícula	Cargo	Horas Acumuladas
Antônio Carlos da Costa Pereira	*****715	Agente Administrativo	44h
De Lourdes Ribeiro da Cruz	*****879	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos.	44h
Total			88h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Protocolo 0063269486

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Portaria nº 8003 de 05 de agosto de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a conversão de 20 **(vinte) dias** de férias em pecúnia ao LETÍCIA VITÓRIA OLIVEIRA BENTES, matrícula nº *****781, lotada na SEDUC-CAP, referentes ao exercício de **2025**. As férias estavam programadas para o período de 16/07/2025 a 04/08/2025, mas foram interrompidas por interesse da administração pública, conforme Portaria de férias nº 9736 de 16 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062923813

Portaria nº 8147 de 11 de agosto de 2025

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 20 (**vinte**) dias de férias em pecúnia a TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 2, **ROSA NUNES DA SILVA**, matrícula nº *****674, lotada na SEDUC-GALD, referentes ao exercício de **2025**. As férias estavam programadas para o período de 01/07/2025 a 20/07/2025, mas foram interrompidas por interesse da administração pública, conforme Portaria de férias nº 9328 de 10 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063117228

Portaria nº 8151 de 11 de agosto de 2025

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 10 (**dez**) dias de férias em pecúnia ao **TÉCNICO EDUCACIONAL, KELY SOUZA MARTINS**, matrícula nº *****332, lotada na SEDUC-SUPERVHAGAB-CGP, referentes ao exercício de **2024**. As férias estavam programadas para o período de 08/11/2024 a 17/11/2024, mas foram interrompidas por interesse da administração pública, conforme Portaria de férias nº 14551 de 25 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063121704

Portaria nº 8039 de 06 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo de férias regulamentares, referentes ao exercício 2025, da servidora **JESSICA DE BRITO**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C-**SEDUC-SUPEREDOGAB-CGP**, matrícula n. *****752, no período de 16/07/2025 a 30/07/2025, conforme Portaria nº 6718 de 16 de junho de 2025, remarcar as férias regulamentares do mês de julho para fruição em 11/08/2025 a 25/08/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria n. 8144 de 9/10/2023

Protocolo 0062984226

Portaria de férias nº 10883 de 13 de agosto de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Secretaria de Estado da Educação, referente ao **Ano Aquisitivo 2024 e Ano de Exercício 2025**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula *****891 Nome AGUINALDO ALMEIDA MARQUES Cargo TÉCNICO EDUCACIONAL	Início (01-09-2025) Fim (30-09-2025)			
2	Matricula *****830 Nome AILTON ROQUE DE SOUSA Cargo PROFESSOR CLASSE C	Início (02-01-2025) Fim (31-01-2025)	Início (17-07-2025) Fim (31-07-2025)		
3	Matricula *****271 Nome AMARILDO PASSAGLIA Cargo PROFESSOR CLASSE A	Início (02-01-2025) Fim (31-01-2025)	Início (17-07-2025) Fim (31-07-2025)		
4	Matricula *****244 Nome CARLA DANYELLA GARCIA LEAL Cargo SEDUC - Coordenador Administrativo e Financeiro III - CDS-08 *	Início (02-11-2025) Fim (01-12-2025)			

5	Matricula *****259 Nome CORNELIO SALES COROA Cargo PROFESSOR CLASSE C	Inicio (02-01-2025) Fim (31-01-2025)	Inicio (17-07-2025) Fim (31-07-2025)		
6	Matricula *****838 Nome DAIANY TONETI ROCHA Cargo TÉCNICO EDUCACIONAL	Inicio (02-05-2025) Fim (31-05-2025)			
7	Matricula *****659 Nome EDEMAR BARANOSKI Cargo PROFESSOR CLASSE C	Inicio (01-10-2025) Fim (30-10-2025)			
8	Matricula *****700 Nome EXPEDITO MARQUES DA SILVA Cargo PROFESSOR CLASSE C	Inicio (02-01-2025) Fim (31-01-2025)	Inicio (17-07-2025) Fim (31-07-2025)		
9	Matricula *****787 Nome FRANCISCO DE ASSIS SOUSA SILVA Cargo VOLUNTARIO PM	Inicio (01-11-2025) Fim (30-11-2025)			
10	Matricula *****216 Nome JAQUELINE ALVES DA SILVA ROYER Cargo PROFESSOR CLASSE C	Inicio (02-01-2025) Fim (31-01-2025)	Inicio (17-07-2025) Fim (31-07-2025)		
11	Matricula *****665 Nome JOELNA RAMOS HOLDER Cargo PROFESSOR CLASSE C	Inicio (18-08-2025) Fim (16-09-2025)			

12	Matricula *****933 Nome LUCILEI DA SILVA QUEIROZ DE SOUZA Cargo TÉCNICO EDUCACIONAL	Início (02-01-2025) Fim (31-01-2025)		
13	Matricula *****267 Nome MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA FAGUNDES Cargo PROFESSOR CLASSE A	Início (17-07-2025) Fim (31-07-2025)	Início (02-01-2025) Fim (31-01-2025)	
14	Matricula *****349 Nome PAULO ROBERTO MACHADO Cargo PROFESSOR CLASSE C	Início (17-07-2025) Fim (31-07-2025)	Início (02-01-2025) Fim (31-01-2025)	
15	Matricula *****294 Nome RAQUEL FIGUEIREDO DE CARVALHO COSTA Cargo PROFESSOR CLASSE C	Início (02-01-2025) Fim (31-01-2025)	Início (17-07-2025) Fim (31-07-2025)	
16	Matricula *****016 Nome REGINA CELIA NARECI BAIJO Cargo SEDUC - ASSESSOR VI - CDS-06	Início (01-09-2025) Fim (30-09-2025)		
17	Matricula *****819 Nome SANDRA MARQUES DA SILVA SOUZA Cargo PROFESSOR CLASSE C	Início (17-07-2025) Fim (31-07-2025)	Início (02-01-2025) Fim (31-01-2025)	

18	Matricula *****483 Nome TATIANE DE OLIVEIRA SILVA Cargo SEDUC - ASSESSOR VII - CDS-07 *	Inicio (16-08-2025) Fim (14-09-2025)			
19	Matricula *****613 Nome TELMA VALDNEIA SMANHOTO PLANTIKOW Cargo PROFESSOR CLASSE C	Inicio (17-07-2025) Fim (31-07-2025)	Inicio (02-01-2025) Fim (31-01-2025)		
20	Matricula *****225 Nome WALQUIRIA MARQUES DE BRITO Cargo PROFESSOR CLASSE C	Inicio (02-01-2025) Fim (31-01-2025)	Inicio (17-07-2025) Fim (31-07-2025)		

Protocolo DOC45751

Portaria de férias nº 10893 de 13 de agosto de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025,publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/05/2025 a 31/05/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALCIENE DE JESUS ANDREATTA, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****638, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(02/05/2025 a 31/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC45763

Portaria de férias nº 10894 de 13 de agosto de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025,publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALINE PORTAL ARAUJO**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****153, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **17/03/2025 a 26/03/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **17/03/2025 a 26/03/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/09/2025 a 17/09/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2025.**WALNEYA COSTA BEZERRA**

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC45764

Portaria de férias nº 10895 de 13 de agosto de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **NAIARA FERREIRA ALMEIDA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****898, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(02/01/2025 a 11/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/07/2025 a 24/07/2025) e (04/08/2025 a 13/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/01/2025 a 11/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/07/2025 a 24/07/2025) e (10/11/2025 a 19/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2025.**WALNEYA COSTA BEZERRA**

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC45765

Portaria de férias nº 10896 de 13 de agosto de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/08/2025 a 12/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROBY CHARLES SANTOS DE SOUZA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****163, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(14/07/2025 a 12/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC45766

Portaria de férias nº 10897 de 13 de agosto de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANESSA LILIAN BATISTA DE SOUZA**, SEDUC - ASSESSOR VI - CDS-06, matrícula *****766, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/04/2025 a 16/04/2025) e (08/09/2025 a 17/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/04/2025 a 16/04/2025) e (01/12/2025 a 10/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC45767

Portaria de férias nº 10898 de 13 de agosto de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/08/2025 a 02/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANTONIO CLETO DA SILVA, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****444, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(04/08/2025 a 02/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC45768

Portaria de férias nº 10899 de 13 de agosto de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDSON MENDES DE OLIVEIRA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****810, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/07/2025 a 30/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/08/2025 a 27/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC45769

Portaria de férias nº 10900 de 13 de agosto de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELEILSON VIANA COSTA**, ANALISTA EDUCACIONAL - ADMINISTRADOR, matrícula *****840, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(03/01/2025 a 12/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/03/2025 a 15/03/2025) e (12/08/2025 a 21/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/01/2025 a 12/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/03/2025 a 15/03/2025) e (14/08/2025 a 23/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC45770

Portaria de férias nº 10901 de 13 de agosto de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/08/2025 a 20/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELIANE MONTEIRO DE CARVALHO, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****216, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/08/2025 a 20/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC45771

Portaria de férias nº 10902 de 13 de agosto de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JULIA APARECIDA BIJOS**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****864, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(02/01/2025 a 16/01/2025) e (15/09/2025 a 29/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/01/2025 a 16/01/2025) e (15/08/2025 a 29/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC45772

Portaria de férias nº 10903 de 13 de agosto de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KELER CRISTINA TREVISANI**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****798, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **09/06/2025 a 18/06/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **09/06/2025 a 18/06/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/08/2025 a 15/08/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC45773

Portaria de férias nº 10904 de 13 de agosto de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LAUDAIR CLAUDIO DE OLIVEIRA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****741, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **11/07/2025 a 25/07/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **11/07/2025 a 25/07/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/08/2025 a 22/08/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC45774

Portaria de férias nº 10905 de 13 de agosto de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/08/2025 a 13/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LEILA MARIA OLIVEIRA PINHEIRO TAVARES, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****181, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(04/08/2025 a 13/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC45775

Portaria de férias nº 10906 de 13 de agosto de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LIVIA QUESIA DE OLIVEIRA DA SILVA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****533, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(14/07/2025 a 23/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/08/2025 a 13/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC45776

Portaria de férias nº 10907 de 13 de agosto de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/07/2025 a 26/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **THALLES GOMES AFONSECA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****872, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(07/07/2025 a 26/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC45777

Portaria de férias nº 10908 de 13 de agosto de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIANA GONÇALVES KROHN**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****529, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(21/07/2025 a 04/08/2025) e (01/09/2025 a 15/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/07/2025 a 04/08/2025) e (15/09/2025 a 29/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC45778

Portaria de férias nº 10909 de 13 de agosto de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUIZ EDUARDO da FROTA MARQUES**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****818, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(10/03/2025 a 24/03/2025) e (08/09/2025 a 22/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/03/2025 a 24/03/2025) e (03/10/2025 a 17/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC45779

Portaria de férias nº 10910 de 13 de agosto de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUIZ EDUARDO da FROTA MARQUES**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****610, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(10/03/2025 a 24/03/2025) e (08/09/2025 a 22/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/03/2025 a 24/03/2025) e (03/10/2025 a 17/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC45780

Portaria de férias nº 10911 de 13 de agosto de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA IRENE DELBONE HADDAD**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****611, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(27/06/2025 a 11/07/2025) e (15/08/2025 a 29/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(27/06/2025 a 11/07/2025) e (01/09/2025 a 15/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC45781

Portaria de férias nº 10912 de 13 de agosto de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NATALIA MARQUE DA COSTA**, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO , matrícula *****563, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(22/09/2025 a 06/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(29/09/2025 a 13/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC45782

Portaria de férias nº 10913 de 13 de agosto de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **NEIVA APARECIDA MOREIRA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****329, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 30/01/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/07/2025 a 14/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC45783

Portaria de férias nº 10914 de 13 de agosto de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **OSIEL PEREIRA DA SILVA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****660, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(20/01/2025 a 29/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (24/03/2025 a 02/04/2025) e (18/08/2025 a 27/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/01/2025 a 29/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (24/03/2025 a 02/04/2025) e (22/09/2025 a 01/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC45784

Portaria de férias nº 10915 de 13 de agosto de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PATRICIA MARQUES DA SILVA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****212, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **02/01/2025 a 31/01/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **27/01/2025 a 31/01/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **07/08/2025 a 11/08/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC45785

Portaria de férias nº 10916 de 13 de agosto de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSECLEIA DE OLIVEIRA SILVA**, FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, matrícula *****660, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **13/05/2025 a 01/06/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **13/05/2025 a**

01/06/2025, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/07/2025 a 20/07/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC45786

Portaria de férias nº 10917 de 13 de agosto de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/07/2025 a 31/07/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **SERGIO CAMILO DE OLIVEIRA , TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****020, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(02/07/2025 a 31/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC45787

Portaria de férias nº 10918 de 13 de agosto de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/07/2025 a 30/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SIMEIA FLAVIA SILVA SANTANA, SEDUC - ASSESSOR VIII - CDS-08**, matrícula *****116, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(21/07/2025 a 30/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC45788

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF MARIA LOURENÇO CASSIANO**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.031742/2025-25**

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Merenda do Transporte Escolar na EEEF Maria Lourenço Cassiano,

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **13/08/2025 a 16/08/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF MARIA LOURENÇO CASSIANO**, C.N.P.J nº 00.798.174/0001-41 localizado na Rua Rondônia, Nº 2371, Distrito Nova Esperança - Espigão D'Oeste/RO - CEP 76975-820, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE Programa Estadual de Alimentação Escolar, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios do Transporte Escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/08/2025 a 16/08/2025**, pelo endereço eletrônico mlcassiano@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rondônia, Nº 2371, Distrito Nova Esperança - Espigão D'Oeste/RO - CEP 76975-820, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios do Transporte Escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Maria Lourenço Cassiano;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail mlcassiano@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail mlcassiano@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **13/08/2025 a 16/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE Programa Estadual de Alimentação Escolar serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espigão D'Oeste/RO, 13 de agosto de 2025.

ELMIR ANTONIO RODRIGUES OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Contratação

LUZIANA FURTADO DA CRUZ

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano

Protocolo 0063247247

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2025

CONSELHO ESCOLAR SILVIO MICHELUZZI

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR SILVIO MICHELUZZI

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE SÃO GERALDO - ASPROGEL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 3.302,05 (Três Mil e Trezentos e Dois Reais e Cinco Centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025.

PROCESSO Nº: 0029.042544/2025-97

ASSINAM O CONTRATO 11 - CONTRATADO PEDRO JESUINO PENA E CONTRATANTE ELISAMAR FERREIRA GOMES

Protocolo 0063239618

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira

CONTRATADA: EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 34.724.484/0001-33
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material de proteção e segurança
VALOR: R\$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 13 de agosto de 2025.

Adriana Oliveira da Silva
Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira
Protocolo 0063247200

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR EMBURANA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **01/2025** (ID 0062927443), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID(0063111333)e o Resultado da Análise (ID 0063120317) **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Bonim E Bonim LTDACNPJ 29.004.099\0001-81	Água Sanitária 1LT	684,00
2	Bonim E Bonim LTDA CNPJ 29.004.099\0001-81	Detergente Liquido (500 ml)	238,80
3	Bonim E Bonim LTDA CNPJ 29.004.099\0001-81	Desinfetante de Uso Geral (5 Litros)	372,75
4	Bonim E Bonim LTDA CNPJ 29.004.099\0001-81	Flanelas 38 CM X 58 CM	47,88
5	Bonim E Bonim LTDA CNPJ 29.004.099\0001-81	Papel Toalha Interfolhado	115,92
6	Bonim E Bonim LTDA CNPJ 29.004.099\0001-81	Papel Toalha	71,88
7	Bonim E Bonim LTDA CNPJ 29.004.099\0001-81	Pano para Limpeza 75 X 95 CM	230,00
8	Bonim E Bonim LTDA CNPJ 29.004.099\0001-81	Papel Higiênico 12 x 01 pct	820,00
9	Bonim E Bonim LTDA CNPJ 29.004.099\0001-81	Saco Plástico de Lixo 30 LT C\ 100 und	80,10
10	Bonim E Bonim LTDA CNPJ 29.004.099\0001-81	Saco Plástico de Lixo 50 LT C\ 100 und	120,00
11	Bonim &Bonim Ltda CNPJ 29.004.099/0001-81	Saco plástico de lixo reforçado 100 lt (pct com 100 und)	198,00
12	Bonim E Bonim LTDA CNPJ 29.004.099\0001-81	Sabão em Pó 1 KG	441,12
13	Bonim E Bonim LTDA CNPJ 29.004.099\0001-81	Sabão em pedra pct com 5	52,50
14	Bonim E Bonim LTDA CNPJ 29.004.099\0001-81	Esponja de aço	111,72
15	Bonim E Bonim LTDA CNPJ 29.004.099\0001-81	Esponja de lavar louça	77,50

16	Bonim E Bonim LTDA CNPJ 29.004.099\0001-81	Limpa Alumínio 12X500ml	166,32
17	Bonim E Bonim LTDA CNPJ 29.004.099\0001-81	Touca Descartável	43,50
18	Bonim E Bonim LTDA CNPJ 29.004.099\0001-81	Luvax M, G	226,60
19	Bonim E Bonim LTDA CNPJ 29.004.099\0001-81	Lixeira c/ tampa de acionamento de pedal	159,20
20	Bonim E Bonim LTDA CNPJ 29.004.099\0001-81	Vassoura de Nylon	353,20
21	Bonim E Bonim LTDA CNPJ 29.004.099\0001-81	Copo descartável 180 ml	332,25
22	Bonim E Bonim LTDACNPJ 29.004.099/0001-81	Rodo c/ cabo 60 mm	169,90
23	Bonim E Bonim LTDACNPJ 29.004.099/0001-81	Álcool 12x01 lt	287,64
24	Bonim E Bonim LTDACNPJ 29.004.099/0001-81	Cera líquida 750 ml	258,00
25	Bonim E Bonim LTDACNPJ 29.004.099/0001-81	Sabonete líquido 05 L	78,00
Valor Total			5.736,78

Presidente Médico, 11 de agosto 2025

JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE
Presidente do Conselho Escolar Emburana

Protocolo 0063248646

AVISO

O presente aviso tem por objetivo informar o cancelamento do aviso ID 0062806223 por conter erro na planilha orçamentária.

Porto Velho, 13 de agosto de 2025.

LUZIANA FURTDO DA CRUZ
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063246882

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2025
PROCESSO: 0029.038722/2025-85
CONTRATANTE: Conselho Escolar Profª Adma Leal
CONTRATADA: Fábio Alves da Silva
CNPJ DA CONTRATADA: 05.647.523/ 0001-48
OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE CONTRATO a aquisição de *gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado* da Escola **EEEMTI SIMON BOLÍVAR** , através da unidade executora Conselho Escolar **Profª Adma Leal** em Guajará Mirim - RO, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
VALOR DO CONTRATO: R\$ **70.060,01 (Setenta mil e sessenta reais e um centavos)**,
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 / 08 / 2025
ASSINAM: Elka Sheila Guastovara Lopes Biliatto e Fábio Alves da Silva

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA

CONTRATADA: C.R. DO CARMO & CIA LTDA , CNPJ/MF n.º 07.278.947/0001-08

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios da ata de registro de Preços nº 89/2025 0039261607, Pregão Eletrônico nº 09481/2024 0057025667, Processo Administrativo nº 0029.030260/2024-77, em atendimento às necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação, visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar EEEMTI CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos. Homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 9.806.82 (nove mil oitocentos e seis reais e oitenta e dois centavos)

PROCESSO: 0029.032680/2025-79

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2025.

ASSINAM:

KATHIA MALDANER DE ARAUJO - Presidente do Conselho Escolar

CÉLIO RODRIGUES DO CARMO / Representante da empresa contratada

Protocolo 0063023800

AVISO**CONSELHO ESCOLAR EDUCAR PARA O FUTURO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.031329/2025-61**

Objeto: Serviços de Terceiros para Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **(13/08/2025 à 15/08/2025)**

O Conselho Escolar Educar para o Futuro, CNPJ nº 01.782.367/0001-77 localizado na Rua Urupá S/N, Bairro Industrial, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Empresa Prestadora de Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **(13/08/2025 à 15/08/2025)**, pelo endereço eletrônico escolamargaridacustodio@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Urupá S/N, Bairro Industrial, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa prestadora de Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Professora Margarida Custódio de Souza;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamargaridacustodio@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor/prestador de serviço e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamargaridacustodio@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **(13/08/2025 à 15/08/2025)**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Educar para o Futuro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se for o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - Proafi serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de

serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores/prestadores de serviço deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ouro Preto do Oeste/RO, 13 de agosto de 2025.

Rosinéia Coelho da Silva
 Presidente da Comissão de Contratação
Dagmar Ramalho de Oliveira
 Presidente do CE Educar para o Futuro

Protocolo 0063203480

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR Seis de Julho, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2025 (ID 0061713653), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061713655) e o Resultado da Análise (ID 0061713658), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Dalbem Eletrimaq	Serviço de limpeza de caixa de água	R\$ 750,00
-	Gamma Serviços de Centrais de Ar Ltda	-	R\$ 0,00
-	Prestadora de Serviços Rondônia EIRELI - ME	-	R\$ 0,00
Valor Total			R\$ 750,00

Cabixi/RO, 13 de agosto de 2025.

Marilda Gregio

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061713661

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL RONDON****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025****PROCESSO SEI Nº0029.034827/2025-65**

Objeto: Contratação de Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, Elemento de Despesa: 33.90.39

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 14/08/2025 á 19/08/2025

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL RONDON**C.N.P.J nº 15.893.217/0001-45 localizado a Avenida Leopoldo Peres 2550- Centro, CEP: 76980-182 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Contratação de Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, Elemento de Despesa: 33.90.39 referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 14/08/2025 á 19/08/2025, pelo endereço eletrônico marechalrondonvha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado a Avenida Leopoldo Peres 2550- Centro, Vilhena _RO, CEP: 76980-182 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Prestação de serviço de fornecimento de acesso a **Contratação de Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis** ,Correção da caixa do refeitório - incluso limpa fossa séptica (40 m²), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.M.T. I MARECHAL RONDON;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: marechalrondonvha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail: marechalrondonvha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 14/08/2025 á 19/08/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena- RO, 13 de agosto de 2025

LAURITA DE LIMA SCHREINER

Presidente da Comissão de Contratação

Flávio Antônio da Graça

Diretor-Presidente do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon

Matrícula nº *****575 e Portaria nº 31/2019/SEDUC/NTFG

Protocolo 0061717685

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL RONDON

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº0029.034827/2025-65

Objeto: Contratação de Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, Elemento de Despesa: 33.90.39

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 14/08/2025 á 19/08/2025

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL RONDON**C.N.P.J nº 15.893.217/0001-45 localizado a Avenida Leopoldo Peres 2550- Centro, CEP: 76980-182 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Contratação de Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, Elemento de Despesa: 33.90.39referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 14/08/2025 á 19/08/2025, pelo endereço eletrônico marechalrondonvha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado a Avenida Leopoldo Peres 2550- Centro, Vilhena _RO, CEP: 76980-182 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Prestação de serviço de fornecimento de acesso a Contratação de Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis , Serviço de pintura de parede externa das salas de aula e corredores 1000 m² (mil metros quadrados) considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.M.T. I MARECHAL RONDON;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: marechalrondonvha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail: marechalrondonvha@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de 14/08/2025 á 19/08/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena- RO, 13 de agosto de 2025

LAURITA DE LIMA SCHREINER

Presidente da Comissão de Contratação

Flávio Antônio da Graça

Diretor-Presidente do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon

Matrícula nº *****575 e Portaria nº 31/2019/SEDUC/NTFG

Protocolo 0063224095

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL RONDON

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº0029.034827/2025-65

Objeto: Contratação de Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, Elemento de Despesa: 33.90.39

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 14/08/2025 á 19/08/2025

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL RONDON**C.N.P.J nº 15.893.217/0001-45 localizado a Avenida Leopoldo Peres 2550- Centro, CEP: 76980-182 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Contratação de Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, Elemento de Despesa: 33.90.39 referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 14/08/2025 á 19/08/2025, pelo endereço eletrônico marechalrondonvha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado

a Avenida Leopoldo Peres 2550- Centro, Vilhena _RO, CEP: 76980-182 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Prestação de serviço de fornecimento de acesso a **Contratação de Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis , Serviços de retirada e instalação de pia 02 (duas) cubas granito (lavatório mãos)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.M.T. I MARECHAL RONDON;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: marechalrondonvha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail: marechalrondonvha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 14/08/2025 á 19/08/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena- RO, 13 de agosto de 2025

LAURITA DE LIMA SCHREINER

Presidente da Comissão de Contratação

Flávio Antônio da Graça

Diretor-Presidente do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon

Matrícula nº *****575 e Portaria nº 31/2019/SEDUC/NTFG

Protocolo 0063233816

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL RONDON****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025****PROCESSO SEI Nº0029.034827/2025-65**

Objeto: Contratação de Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, Elemento de Despesa: 33.90.39

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 14/08/2025 á 19/08/2025

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL RONDON**C.N.P.J nº 15.893.217/0001-45 localizado a Avenida Leopoldo Peres 2550- Centro, CEP: 76980-182 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Contratação de Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, Elemento de Despesa: 33.90.39 referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 14/08/2025 á 19/08/2025, pelo endereço eletrônico marechalrondonvha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado a Avenida Leopoldo Peres 2550- Centro, Vilhena _RO, CEP: 76980-182 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Prestação de serviço de fornecimento de acesso a **Contratação de Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis , Serviços de instalações de grades de proteção e manutenção com solda. Remoção para aproveitamento das telas da quadra com correções e pintura 93 m²** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.M.T. I MARECHAL RONDON;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: marechalrondonvha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail: marechalrondonvha@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de 14/08/2025 á 19/08/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena- RO, 13 de agosto de 2025

LAURITA DE LIMA SCHREINER

Presidente da Comissão de Contratação

Flávio Antônio da Graça

Diretor-Presidente do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon

Matrícula nº *****575 e Portaria nº 31/2019/SEDUC/NTFG

Protocolo 0063242683

Portaria nº 8247 de 13 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023, Portaria nº 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 99, de 03 de junho de 2024 e de acordo com os termos do Processo n.º **0029.039593/2025-42**,

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Dífícil Provimento**, do(a) Servidor(a) **Omerio de Souza Carvalho**, matrícula nº *****840, a partir de **03/02/2025**, de acordo com o Memorando 0062526157.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0063232453

Portaria nº 8238 de 13 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023, Portaria nº 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 99, de 03 de junho de 2024 e de acordo com os termos do Processo n.º **0029.042503/2025-09**,

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Dífícil Provimento**, do(a) Servidor(a) **LUCIENE DIAS PEREIRA** matrícula nº *****401, a partir de **31/07/2025**, de acordo com o Memorando 0063143172.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0063219802

Portaria nº 8239 de 13 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo n.º **0029.042583/2025-94**,

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Dífícil Provimento**, do(a) Servidor(a) **NIVEA MARIA COELHO**, matrícula *******013**, a partir de 01/07/2025, de acordo com o Memorando(0063152086).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº 8144 de 9 outubro 2023

Protocolo 0063222050

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Cora Coralina, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID 0063061725), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063251243) e o Resultado da Análise (ID 0063251549), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	GAZIN SETE DE SETEMBRO	-	
2	EB COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA	01	R\$ 4.099,00
3			
Valor Total			R\$4.099,00

Tainah Musa Lobato
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063251706

Portaria nº 8237 de 13 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.010453/2025-92,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dífícil Provimento, no percentual de 40% (**quarenta por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **Walter Ivan Penha Pedraza , matrícula n *****031**, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **E.E.E.F.M Irmã Maria Celeste- extensão EMEIF Teófilo Limão de Souza, em GUAJARÁ MIRIM - RAMAL CACHOEIRINHA** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022,publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Dífícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 01/02/2025.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0063216183

Portaria nº 8108 de 07 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023, Portaria nº 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 99 , de 03 de junho de 2024 e de acordo com os termos do Processo n.º **0029.044683/2023-93**,

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Dificil Provimento**, do(a) Servidor(a) **Dilson dos Santos Maia**, matrícula *****956, a partir de 01/02/2025, de acordo com o Memorando 0059234849.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0063052814

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2025

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da EEEFM. CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA**

CONTRATADA: **LEYDIMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **63.786.925/0001-20**

OBJETO: É objeto desta contratação a **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

VALOR: **R\$ 10.700,00** (Dez Mil e Setecentos Reais)

VIGÊNCIA: 291 dias.

DATA DA ASSINATURA: 13/08/2025

ASSINAM: **JANDIRA ROSSI DA SILVA ROCHA**

LADI RIGO DA SILVA

Protocolo 0063242114

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2025 (0063235537)

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Cláudio Manoel da Costa**

CONTRATADA: Edivaldo Ribeiro Lima Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 34.724.484/0001-33

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Aparelho e Utensílios Domésticos.

VALOR: R\$ 12.098,00 (doze mil noventa e oito reais).

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho/RO, 13 de Agosto de 2025.

Vanderlei Varini dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Claudio Manoel da Costa

Protocolo 0063235896

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01

PROCESSO SEI Nº 0029.029463/2025-00

Objeto: GÊNERO ALIMENTÍCIOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 14/08/2025 à 18/08/2025

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS**, C.N.P.J nº 07.325.372/0001-37 localizado na Rua Jeronimo Santana 2940, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Estadual (PEALE), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: GÊNERO ALIMENTÍCIOS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 14/08/2025 à 18/08/2025 pelo endereço eletrônico escola.vicentesalazar@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua

Jeronimo Santana 2940, Porto Velho - RO , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de GÊNERO ALIMENTÍCIOS, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola.vicentesalazar@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail vicentesalazar@seduc.ro.gov.br dentro do prazo de 14/08/2025 à 18/08/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR **ESCOLA ESTADUAL JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de alimentação Escolar (PEALE) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de PortoVelho , Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto velho 14 de Agosto de 2025

Mislaine Maria Nascimento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

MarleneRodrigues da Silva Benedito

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063253218

AVISO

CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº07/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.041163/2025-91****Objeto: Procedimento Simplificado de compras de MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS****Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR****Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 13/08/2025 a 13/09/2025.**

O Conselho Escolar E.E.E.F.M. CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, C.N.P.J nº **08.742.705/0001-84** localizado na Rua Saulo de Alcântara, Nº 2070, Bairro Centro- Ji Paraná / RO - CEP 76915-500, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI. **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Dispensa de licitação modalidade compra direta**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/08/2025 a 13/09/2025**, pelo endereço eletrônico escolaceljto@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Saulo de Alcântara, Nº 2070, Bairro Centro - Nova Londrina/ Ji Paraná / RO - CEP 76.915-500 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços de Manutenção e Conservação de Bens e Imóveis - Programa de Apoio Financeiro, através do **Procedimento Simplificado de compras do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR, para atendimento de 197 estudantes matriculados conforme o senso 2024 na EEEFM. CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA** , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaceljto@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaceljo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **13/08/2025 a 13/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do EEEFM. Cel Jorge Teixeira de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji Paraná - RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta

Ji Paraná - RO 13 de Agosto de 2025

AMABILIO XAVIER DAS CHAGAS

Presidente da Comissão de Contratação

JANDIRA ROSSI DA SILVA ROCHA

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Protocolo 0063245959

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR Seis de Julho, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2025 (ID 0061617095), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061617159) e o Resultado da Análise (ID 0061617176), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Aglae Maria de Carli	Serviços Contábeis exercício 2025	R\$ 1.440,00
-	Forte Contabilidade	-	R\$ 0,00
-	Erasmoo Rocha de Almeida	-	R\$ 0,00
Valor Total			R\$ 1.440,00

Cabixi/RO,18 de julho de 2025.

Marilda Gregio

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061617213

Portaria nº 8255 de 13 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo de férias regulamentares, referentes ao exercício 2025, do servidor (ª) **ALANA TERRA CARVALHO**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C- **SEDUC- SUPERGAB-CGP**, matrícula n. *****907, no período de 16/07/2025 a 30/07/2025, conforme Portaria nº 6718 de 16 de junho de 2025, remarcar as férias regulamentares do mês de julho para fruição em **23/07/2025 a 06/08/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 8144 de 9/10/2023

Protocolo 0063242422

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROFESSORA TEREZA MITSUKO TUSTUMI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.041772/2025-40

Objeto: Aquisição de material de consumo Gás engarrafado.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 18/08/2025 a 21/08/2025

O Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi, C.N.P.J nº 00.798.224/0001-90 localizado na Rua Doutor Fiel, 257, Vila Jotão - Ji-Paraná - CEP 76.908-289, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de material de consumo Gás engarrafado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18/08/2025 a 21/08/2025, pelo endereço eletrônico ceejajiparana@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Doutor Fiel, 257, Vila Jotão - Ji-Paraná - CEP 76.908-289, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de material de consumo Gás engarrafado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejajiparana@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejajiparana@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 18/08/2025 a 21/08/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 0062972695.

Ji-Paraná/RO, 13 de agosto de 2025.

Rosângela Aparecida Tobaldini

Presidente da Comissão de Contratação

Jose Carlos dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi

Protocolo 0062972698

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2025

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F E M. ANTÔNIO BIANCO,**

CONTRATADA: **ABC Comércio e Representações LTDA - EPP**

CNPJ DA CONTRATADA: **34.749.515/0001-00**

OBJETO: É objeto desta contratação a **materiais de papelaria**

VALOR: **R\$ 962,98 (Novecentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos).**

VIGÊNCIA: 05 (cinco) dias.

DATA DA ASSINATURA: 13/08/2025

ASSINAM: Maria Medianeira Alves dos Santos Clemêncio e Marcelo Fernando Baumann Toschi

Protocolo 0063252572

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F E M. ANTÔNIO BIANCO

CONTRATADA: TAVARES E SILVA LTDA - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 23.318.976/0001-02

OBJETO: É objeto desta contratação a compra de Material de Papelaria

VALOR: R\$ 11.214,73[Onze mil, duzentos e catorze reais e setenta e três centavos)

VIGÊNCIA: 30 dias.

DATA DA ASSINATURA: 13/08/2025

ASSINAM: MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO E ACASSIA TAVARES DE SÁ

Protocolo 0063252944

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025

CONSELHO ESCOLAR EEEFM ANTÔNIO BIANCO

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM ANTÔNIO BIANCO

CONTRATADO: COOPERATIVA DE PESCADORES E AQUICULTORES DO ESTADO DE RONDÔNIA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 3.788,00 (TRÊS MIL, SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até **31/12/2025**.

PROCESSO Nº: 0029.008169/2025-560029.003440/2025-67

ASSINAM O CONTRATO MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO - CONTRATADO E RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES CONTRATANTE

Protocolo 0063254719

AVISO

CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES DA E.E.E.F. CHICO MENDES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4733/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.039477/2025-23

Objeto: Material de Consumo: Gás engarrafado.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **13/08/2025 a 16/08/2025**

O Conselho Escolar Tiradentes da E.E.E.F. Chico Mendes, C.N.P.J nº 00.742.884/0001-50 localizado na Linha 09 Km 16 Rumo Escondido, Distrito Estrela do Oeste Cabixi/RO- CEP: 76.994.000 , doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Gás Engarrafado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/08/2025 a 16/08/2025**, pelo endereço eletrônico financeirochicomendescbx@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Linha 09 Km 16 Rumo Escondido, CEP: 76.994.000 Distrito Estrela do Oeste Cabixi/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo - Gás Engarrafado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva EEEF Chico Mendes;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirochicomendescbx@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta, Anexo e Minuta do Contrato** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirochicomendescbx@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **13/08/2025 a 16/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo**,

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Tiradentes da E.E.E.F. Chico Mendes - Proafi Escola - Regular**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta(0062503036)

Anexo II - Minuta do Contrato (0062503037)

Cabixi/RO, 13 de Agosto de 2025.

Lucilene Mascarenhas de Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação

Ângela Maria Firmiano da Costa

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062503028

AVISO

CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5601

PROCESSO SEI Nº 0029.043493/2025-11

Objeto: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: *Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos - Manutenção em Bebedouro e Fogão industrial.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **14/08/2025 a 18/08/2025**

O Conselho Escolar Floriano Peixoto, C.N.P.J nº 14.603.104/0001-03 localizado na Rua Roraima nº 998 - Centro do município de Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: *Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos - Manutenção em Bebedouro e Fogão industrial*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/08/2025 a 18/08/2025**, pelo endereço eletrônico **financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Roraima nº 998 - Centro do município de Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: *Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos - Manutenção em Bebedouro e Fogão industrial*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar Floriano Peixoto ou com a respectiva E.E.E.F. Floriano Peixoto;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de **14/08/2025** a **18/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Floriano Peixoto, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0063253740)

Cerejeiras/RO, 13 de agosto de 2025..

RAFAEL AUGUSTO DA SILVA MERLIM

Presidente da Comissão de Contratação

MEIRE XIMENES DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063253742

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBINGER DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 4563/2025 (ID 0062339255), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062601894) e o Resultado da Análise (ID 0063194885), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	RAMON & FERREIRA LTDA	Água Sanitária, bombonas de 50 litros	R\$ 1.152,00
2	RAMON & FERREIRA LTDA	Borrifador, material: plástico, tipo: spray, contendo bico borrifador, aplicação: material de limpeza. Capacidade 500 ml.	R\$ 58,50
3	RAMON & FERREIRA LTDA	Flanela em 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, para uso geral, medidas aproximadas 30 x 40cm	R\$ 125,00
4	RAMON & FERREIRA LTDA	Desinfetante, princípio ativo: à base de cloreto de benzalcônio, teor ativo: a 15%, forma física: solução aquosa. 5 litros	R\$ 1.060,00
5	RAMON & FERREIRA LTDA	Saponáceo em Pó com detergente, em frasco de 300gr	R\$ 79,00
6	RAMON & FERREIRA LTDA	Esponja limpeza, espuma / nylon, retangular, mínima / média, utensílios e limpeza em geral, dupla face,	R\$ 62,50
7	RAMON & FERREIRA LTDA	Detergente lava louça - 5 litros	R\$ 849,00
8	RAMON & FERREIRA LTDA	Sabão em pó, lavar roupas e limpeza geral - 2,4 kg	R\$ 836,00
9	RAMON & FERREIRA LTDA	Desodorizador de ar em aerosol, acondicionado em frasco com 360g	R\$ 211,00
10	RAMON & FERREIRA LTDA	Papel higienico - 300 metros C/ 8 unidades	R\$ 5.574,00
11	RAMON & FERREIRA LTDA	Luvas multiuso Amarela	R\$ 56,00
12	RAMON & FERREIRA LTDA	Sabão em pedra, neutro, multiuso, em barra de 180 grama	R\$ 180,00
13	RAMON & FERREIRA LTDA	Limpador líquido multiuso, sem enxágue, incolor, fragrância suave, indicado para limpeza e higienização - 2 litros	R\$ 376,00
14	RAMON & FERREIRA LTDA	Removedor para limpeza de sujidades pesadas. - 5 litros	R\$ 460,00
15	RAMON & FERREIRA LTDA	Cesto plastico branco com pedal 36 litros	R\$ 997,00

16	RAMON FERREIRA LTDA &	Touca descartavel, material :não tecido c/ 100 unidades	R\$ 376,00
17	RAMON FERREIRA LTDA &	Copo descartavel 180 ML C/100 unidades	R\$ 1.800,00
18	RAMON FERREIRA LTDA &	Sabão liquido (limpeza de superfícies), concentrado, acondicionado em recipientes de 5L.	R\$ 307,20
19	RAMON FERREIRA LTDA &	Limpador multiuso (limpeza de superfícies), concentrado, acondicionado em recipientes de 5L.	R\$ 427,00
20	RAMON FERREIRA LTDA &	Toalha de papel, material: celulose (100% fibras naturais), comprimento: 22 cm, largura: 20 cm, cor: branca c/ 1000 unidades	R\$ 4.160,00
21	RAMON FERREIRA LTDA &	Vassoura, material cerdas: piaçava sintética, material cepa: cabo em madeira revestido com plastico	R\$ 140,00
22	RAMON FERREIRA LTDA &	Saco, material: plástico transparente, tipo uso: geral, capacidade: 1 kg, aplicação: acondicionamento de alimentos, largura: 13 cm, espessura: 7 micra, comprimento: 28 cm,	R\$ 900,00
23	RAMON FERREIRA LTDA &	Balde, material: plástico, tamanho: grande, material alça: arame galvanizado, capacidade: 12 l.	R\$ 66,00
Valor Total			R\$ 20.252,20

Cacoal, 13 de agosto de 2025

Lucilene Gonçalves

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063220481

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BEATRIZ FERREIRA DA SILVA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025 - PEALE
PROCESSO SEI Nº 0029.042408/2025-05**

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **13/08/2025 a 15/08/2025**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BEATRIZ FERREIRA DA SILVA, C.N.P.J nº 84.651.504/0001-61, localizado na Rua Raimundo José da Silva nº 1449, Bairro Primavera, Ji-Paraná RO - CEP 76914-756, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/08/2025 a 15/08/2025**, pelo endereço eletrônico escola_beatriz@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Raimundo José da Silva nº 1449, Bairro Primavera, Ji-Paraná RO - CEP 76914-756, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Beatriz Ferreira da Silva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola_beatriz@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola_beatriz@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **13/08/2025 a 15/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Beatriz Ferreira da Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Ji-Paraná RO, 13 de Agosto de 2025.

Maria Aparecida Zago
Presidente da Comissão de Contratação
Elizabete Lima de Melo da Trindade
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063101719

Portaria nº 8059 de 06 de agosto de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.041252/2025-37),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **ANA PAULA DA SILVA**, matrícula *****684, para responder pela Coordenadoria de Controle Interno / SEDUC-CCI, em substituição do titular **SAVIO GOMES DE BRITO**, matrícula *****203, no

período de **01/08/2025 a 08/08/2025**, em virtude de Licença Nojo, conforme Portaria nº 8064 de 07 de agosto de 2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063006452

Portaria nº 8146 de 11 de agosto de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.027341/2025-71),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor JANILSON NETO DE OLIVEIRA DE CAMARA, matrícula *****235, para responder pela GERÊNCIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA / SEDUC-GEF, em substituição da titular MARIA DO PERPERTUO SOCORRO VIEIRA RAMOS, matrícula *****987, no período de 11/08/2025 a 20/08/2025, em virtude de férias regulamentares, conforme Portaria de férias nº 14368 de 22 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063113537

Portaria nº 8178 de 11 de agosto de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (00029.020527/2025-07),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **SÔNIA MARIA DO CARMO SOUZA ARAÚJO**, matrícula *****331, para responder pela Gerência de Aposentadoria / SEDUC-GA, em substituição da titular **MARIA ELIZABET DE LIMA CÂNDIDO**, matrícula *****900, no período de **05/08/2025 a 03/11/2025**, em virtude de Licença Médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0063153231

Portaria nº 8031 de 06 de agosto de 2025

Concede, por 04 (quatro) anos, Autorização de Funcionamento à Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Wao To Am Oro Waram Xijein, localizada no município de Nova Mamoré/RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.274/2020-CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.342/24-CEE/RO e o Parecer nº 42/2025/SEDUC-GFRE de 05 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por 04 (quatro) anos, Autorização de Funcionamento à Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Wao To Am Oro Waram Xijein, localizada no município de Nova Mamoré/RO, para a oferta da Educação Básica com os seguintes serviços educacionais:

I - Ensino Fundamental Regular do 1º ao 9º ano;

II - Correção de Fluxo Escolar;

III - Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo único. Os estudos dos estudantes e os documentos lícitamente expedidos pela escola referentes à etapa do Ensino Fundamental Regular constante no caput deste artigo, no período em que esteve sem autorização de funcionamento, estão validados por portarias específicas expedidas anualmente por esta Secretaria.

Art. 2º A Equipe da Educação Escolar Indígena SUPER de Guajará Mirim, deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da escola, da vida escolar dos estudantes e funcionários organizada e atualizada sistematicamente, conforme especifica o Art. 15 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 3º A Equipe da Educação Escolar Indígena SUPER de Guajará Mirim, observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios de avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento das Matrizes Curriculares Unificadas e do Referencial Curricular Estadual de Rondônia-RCRO.

Art. 4º A Superintendência Regional de Educação de Guajará-Mirim e a escola deverão, caso haja, atender às recomendações emanadas no Parecer Técnico nº 42/2025/SEDUC-GFRE, de 05 de agosto de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062977552

Portaria nº 8141 de 08 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49, de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144, de 9/10/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o recesso administrativo natalino, referente ao exercício de 2024, **para gozo no período de 24/11/2025 a 28/11/2025**, da servidora **BIANCA PASSOS RODRIGUES**, Matrícula n. *****480 lotada na SEDUC-GPA, tendo em vista que, por interesse da administração pública, não foi possível usufruí-lo no período estabelecido pela Portaria nº 4223 de 08 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 8144 de 9/10/2023

Protocolo 0063255548

Portaria nº 8182 de 12 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo de férias, referentes ao exercício 2025, do servidor **EDEMAR BARANOSKI**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, no cargo PROFESSORA CLASSE C SUPERRDMGAB-CGP, matrícula n. *****659, que estavam marcadas para os períodos 02/01/2025 A 31/01/2025, conforme Portaria de férias nº 14368 de 22 de novembro de 2024, ficando para fruição em: **01/10/2025 A 30/10/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0063158912

Portaria nº 8218 de 12 de agosto de 2025

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, bem como servidores para atuarem como membros da Comissão de Recebimento de Serviços Executados, a partir de 1º de julho de 2025, sobre a execução do **Contrato nº 0320/SEDUC/PGE/2022**

(0028869155), presente no processo 0029.081594/2022-47 vinculado ao Processo 0029.244426/2020-15, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional de Porto Velho, sob a responsabilidade da empresa **IIN TECNOLOGIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 0*.***.***/*1-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, nº126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, conforme especificado no Termo de Referência (0027874362), Edital PE nº 584/2022/SUPEL/RO e seus anexos (0027859526), Ata de Registro de Preços nº 47/2022 (0027859146) e Planilha SEDUC-CAD (0027859456), em atendimento às necessidades da Superintendência da Regional de Educação de Porto Velho, considerando Despacho (0062894401).

Servidores para Fiscais de Contratos - Regional Porto Velho

Unidade Escolar	Função	Nome	Matrícula
EEEFM Prof. Daniel Neri da Silva	Fiscal Contrato	Gerlliany Fernandes de Lima	*****033
	Fiscal Substituto	Selma Santana Evaristo	*****516
EEEF Casa de Davi	Fiscal Contrato	Marcia Aparecida Amorim	*****136
	Fiscal Substituto	Queite Fernandesde Moura	*****846
EEEFM Carlos Drummond de Andrade	Fiscal Contrato	Rosineia Alves Cirino	*****057
	Fiscal Substituto	Genivaldo Pereira de Lima	*****450
EEEF Nossa Senhora do Amparo	Fiscal Contrato	Vanessa Lopes da Encarnação	*****564
	Fiscal Substituto	Marizete Silva Prates	*****813
EEEF Jaime Barcessat	Fiscal Contrato	Edineia Ferreira Da Silva Batista	*****572
	Fiscal Substituto	Gicelle Justiniano Sarco	*****196
EEEFM Rio Branco	Fiscal Contrato	José Nilton Frota Pereira	*****646
	Fiscal Substituto	Fabrcia Silva Medeiros	*****051
EEEF Jorge Vicente Salazar dos Santos	Fiscal Contrato	Marlene Rodrigues Da Silva Benedito	*****267
	Fiscal Substituto	Neozenilzia Almeida de Cristo	*****268
EEEFM Duque de Caxias	Fiscal Contrato	Jeferson Sales Guimarães	*****274
	Fiscal Substituto	Marly De Lima Ribeiro	*****554
EEEF Branca de Neve	Fiscal Contrato	Hindira de Melo Mendes	*****637
	Fiscal Substituto	Regina Celia M. De Souza	*****332
EEEFM Teodoro de Assunção	Fiscal Contrato	João Bosco Viana De Oliveira	*****719
	Fiscal Substituto	Leila Lunardi	*****738
EEEFM Paulo Freire	Fiscal Contrato	Sandra Alves da Silva Nogueira	*****926
	Fiscal Substituto	Silvani Antunes dos Reis Souza	*****806
EEEFM São Luiz	Fiscal Contrato	Edna Celestino dos Passos	*****553
	Fiscal Substituto	Maria do Livramento Campos	*****363
EEEFM Capitão Cláudio Manoel da Costa	Fiscal Contrato	Vanderlei Varini dos Santos	*****742
	Fiscal Substituto	Jorge Tapudima	*****281
EEEFM Prof. Orlando Freire	Fiscal Contrato	Anderson Gomes dos Santos	*****374
	Fiscal Substituto	Maricélia Silva Oliveira	*****223
EEEFM Prof. Francisco Desmorest Passos	Fiscal Contrato	Ana Nery Mendes dos Santos	*****226
	Fiscal Substituto	Mauro Silveira Saldanha	*****232
EEEF Princesa Izabel	Fiscal Contrato	Claudia Rodrigues Portela	*****345
	Fiscal Substituto	Gilca Rodrigues Machado	*****345
EEEFM General Osório	Fiscal Contrato	Jana Gusmão Dutra De Lima	*****555
	Fiscal Substituto	Reinaldo Roque Dos Santos Menezes	*****415
EEEFM Profª. Flora Calheiros Cotrin	Fiscal Contrato	Mabio Garcia dos Santos	*****027
	Fiscal Substituto	Maria Luciene C. Noronha Maia	*****881
EEEF Franklin Delano Roosevelt	Fiscal Contrato	Cleudimara Lobo Ramos	*****201

	Fiscal Substituto	Wildema Pinheiro de Moraes Neves	*****456
IEE Carmela Dutra	Fiscal Contrato	Gracijames Paiva de Azevedo Braga	*****821
	Fiscal Substituto	Denise Andrade Martins de Azevedo	*****021
EEEFM Major Guapindaia	Fiscal Contrato	Célio Leandro Da Silva	*****222
	Fiscal Substituto	Rosimara Gomes Vital	*****236
EEEFM João Bento Da Costa	Fiscal Contrato	Francisco Tadeu Reis de Souza	*****061
	Fiscal Substituto	Dalzilene Oliveira Bernardo Lopes	*****072
EEEFM Juscelino Kubitschek De Oliveira	Fiscal Contrato	Adriana Oliveira da Silva	*****912
	Fiscal Substituto	Ana Paula Nobre Luz	*****047
CEEJA Padre Moretti	Fiscal Contrato	Milena Cristina Monteiro Furtado	*****040
	Fiscal Substituto	José Faustino Rocha	*****870
EEEFM Albino Buttner	Fiscal Contrato	Maria do Socorro Maciel Rocha	*****182
	Fiscal Substituto	Maria das Graças Cavalcante Santos	*****438
CTPM I	Fiscal Contrato	Lucas de Tarso Savino Nogueira	*****673
	Fiscal Substituto	Rozaria Rodrigues de Morães	*****082
CTPM II - Jaci	Fiscal Contrato	Marcio Rogério Teixeira Penha	*****264
	Fiscal Substituto	Alessandro de Sousa Rodrigues	*****251
E.E.E.F.M Professora Juracy Lima Tavares	Fiscal Contrato	Chirlane Nobre Belo	*****119
	Fiscal Substituto	Silvana Araújo de Souza Oliveira	*****878
EEEFM Cesar Freitas Cassol	Fiscal Contrato	Ionan Santos de Faria	*****730
	Fiscal Substituto	Claudemir Feliciano Mota	*****780
CTPM VII	Fiscal Contrato	Fabrcio Vieira de Oliveira	*****253
	Fiscal Substituto	Vera Lúcia Cortez De Meideiros	*****698
EEEFM Dr. José Otino de Freitas	Fiscal Contrato	Gecélia Do Socorro David Silva Macedo	*****070
	Fiscal Substituto	Paola Conceição Foroni	*****474
EEEFM Getúlio Vargas	Fiscal Contrato	Luciana Andreia Holtz	*****988
	Fiscal Substituto	Jorge Luiz da Silva	*****165

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização *in loco*, emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

§ 3º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar no âmbito do Contrato nº 0320/SEDUC/PGE/2022 (0028869155) servidores para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais, .

Servidores para Comissão de Recebimento dos Serviços e Certificação das Notas Fiscais

Função	Nome	Matrícula
Membro	Joana Darc Brasil de Carvalho	*****249
Membro	Liana Silva de Almeida Lima	*****150
Membro	Urrumara Pires de Oliveira	*****631
Suplente	Diego Silva Vasconcelos	*****487

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de Vigilância por meio do Sistemas de Monitoramento Eletrônico, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional de Porto Velho;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento das Notas Fiscais, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos, em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2025, tornando sem efeito a partir desta data a Portaria nº 6639 de 13 de junho de 2025 (0061217425).

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063203273

Portaria nº 8221 de 12 de agosto de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, a contar a partir de 1º de julho de 2025, sobre a execução do **Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 (0045812289)**, presente no processo 0029.006472/2024-33, vinculado ao Processo 0029.244426/2020-15, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de sistema de alertas e botão de pânico para smartphone**, destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO, sob a responsabilidade da empresa IIN Tecnologias LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, nº126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, conforme especificado no Termo de Referência (0045802942), Edital PE nº 584/2022/SUPEL/RO e seus anexos (0045802957), Ata de Registro de Preços nº 47/2022 (0045803153) e Planilha (0045807416), em atendimento às necessidades dessa Superintendência Regional de Educação de Rolim de Moura.

Servidores para fiscais do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 - Botão de Pânico - Rolim de Moura

Unidade Educacional	Fiscal de Contrato	Matricula	Fiscal de Contrato Substituto	Matricula
EEEFM Francisca Julia da Silva	Adriane Aparecida Vieira Zimermann	*****509	Suelen Krieger Quiesa	*****361
CEEJA Cecília Meireles	Claudio Pereira Gomes	*****586	Maria de Fátima Guedes dos Santos	*****504
EEEF Alexandre de Gusmao	Elias Ferreira da Silva	*****471	Sirlene Alves de Souza Silva	*****838
EEEFM Aurelio Buarque de Holanda Ferreira	Edvania da Silva	*****481	Cristiane Rodrigues dal Moro	*****999
CEEJA Cel. Jorge Teixeira de Oliveira	Daniela Dias	*****398	Zacarias Paixão Eleotério	*****027
Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VIII	Marcelo Lourenço Ferreira	*****453	Karin Da Silva Kraus	*****593
EEEF Monteiro Lobato	Ana Lúcia Costa	*****964	Mariangela Dantas Cysnero Oliveira	*****497
EEEFM Carlos Drumond de Andrade	Janete Molina de Oliveira	*****098	Gilmara Moura De Oliveira	*****931
EEEFM Cel. Aluizio Pinheiro Ferreira	Nilda Tigre Soares Lousada Lopes	*****143	Gildo Benedito Ramos da Rocha	*****488
EEEFM Maria do Carmo de Oliveira Rabelo	Evandra Mara Golferari Inheguez	*****465	Elenara Andrisa Dias	*****149
EEEFM Nilson Silva	Maria Solange Santiago Matter	*****673	Alcione da Silva B. Carneiro	*****937
EEEFM Tancredo de Almeida Neves	Rosângela de Medeiros Ramos	*****915	Claudia Gomes de Melo Nascimento	*****223

EEEMTI Candido Portinari	Rosiane Barbosa da Silva Otto	*****730	Patrícia Nicolau Nogueira	*****737
CEEJA Domingos Vona	Mirian Pereira Suave	*****575	Leandra Ferreira Milagre	*****066
EEEF Rocha Pombo	Ivone Schineider Ghilardi	*****697	Vanderlei Regino Joao Rosa	*****463
EEEFM Américo Brasiliense de Almeida E Melo	Hozano Lopes de Lima	*****287	Gilmara de Jesus Santos	*****498
EEEFM Marechal Candido Rondon	Marilene Aparecida Dias do Nascimento	*****932	Lizete Pereira dos Santos	*****249
EEEF Maria Comandolli Lira	Angela Cutolo	*****876	Maurinda Aparecida de Lima	*****785
EEEF Ulisses Guimaraes	Fatima Terezinha Ramos da Rocha	*****576	Elenita Almeida Barbosa	*****272
EEEFM Jose Rosales dos Santos	Fernanda da Silva Leite	*****919	Marcela Leopoldina Hipólito	*****781
EEEFM Juscelino Kubitschek	José Nilton de Oliveira	*****763	Eliete Rodrigues dos Santos	*****362
Superintendência Regional de Educação Rolim de Moura	Patrícia Farias Padilha	*****938	Cristina de Oliveira Gomes	*****486

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

§ 3º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 (0029014730) para a Regional de Educação de Rolim de Moura, os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

Servidores para Comissão de Recebimento dos Serviços e Certificação das Notas Fiscais

SUPER - Superintendência Regional de Educação de Rolim de Moura		
Função	Nome do Servidor(a)	Matrícula
Membro	Cleiton Adriane Cheregatto	*****595
Membro	Elias de Oliveira	*****711
Membro	Raquel dos Santos Barbosa Barros	*****488
Suplente	Délis Cristina dos Santos Almeida	*****384

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviços de sistema de alertas e botão de pânico para smartphone, destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à Regional de Rolim de Moura;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento das Notas Fiscais, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos, em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2025, tornando sem efeito a partir desta data, a Portaria nº 1061 de 22 de janeiro de 2025 (0057724343).

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063203965

Portaria nº 8142 de 08 de agosto de 2025

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 10 **(dez) dias** de férias em pecúnia à **KAYO VINICIUS ANDRADE OLIVEIRA**, matrícula nº *****707, lotada na SEDUC-GAB, referentes ao exercício de **2025**. As férias estavam programadas para o período de 23/06/2025 à 02/07/2025, mas foram interrompidas por interesse da administração pública, conforme Portaria de férias nº 8509 de 30 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063100794

ERRATA

A presidente do Conselho Escolar da E.E.E.M. Professora Maria Conceição de Souza no uso de suas atribuições legais, torna público a Errata nos seguintes documentos:

Termo de Homologação ID (0062556760).

Onde se lê:

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
2	Kalimp soluções em higiene e limpeza	Luva de látex com pó descartável, caixa com 100 unidades Dispenser auto corte para papel toalha bobina, dimensões 33,5 cm x 34,5 cm, coloração inox escovado Saco de lixo 60 litros reforçado, rolo com 100 unidades Saco de lixo plástico 20 litros, rolo com 100 unidades Saco de lixo plástico 105 litros reforçado, rolo com 50 unidades Gel antisséptico, higienizador de mãos, galão com 05 litros Esponja dupla face para louça Água sanitária embalagem com 01 litro, Composição: Hipoclorito de sódio e água. Princípio ativo: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p Limpador perfumado em gel, galão com 05 litros Dispenser para papel higienico de rolo, capacidade para rolo com 300 metros Sabonete líquido perolado, galaão com 05 litros Lixeira plástica quadrada com pedal e roda 100 litros Cesto plástico com tampa, capacidade para 60 litros	9.613,00
Valor Total			18.153,35

Leia-se:

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
2	Kalimp soluções em higiene e limpeza	Luva de látex com pó descartável, caixa com 100 unidadesDispenser auto corte para papel toalha bobina, dimensões 33,5 cm x 34,5 cm, coloração inox escovadoSaco de lixo 60 litros reforçado, rolo com 100 unidadesSaco de lixo plástico 20 litros, rolo com 100 unidadesSaco de lixo plástico 105 litros reforçado, rolo com 50 unidadesGel antisséptico, higienizador de mãos, galão com 05 litrosEsponja dupla face para louçaÁgua sanitária embalagem com 01 litro, Composição: Hipoclorito de sódio e água. Princípio ativo: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/pLimpador perfumado em gel, galão com 05 litrosDispenser para papel higienico de rolo, capacidade para rolo com 300 metrosSabonete líquido perolado, galaão com 05 litrosLixeira plástica quadrada com pedal e roda 100 litrosCesto plástico com tampa, capacidade para 60 litros	9.313,00
Valor Total			17.853,35

Machadinho D'Oeste/RO, 14 de Agosto de 2025.

Cassia Regina Nogueira Agostinho
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063258301

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2025/CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM VI****PARTES:**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM VI, E CONTRATADOS: SR (o) (Eliseu da Silva CPF:190.574.152-91, pertencente à Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Boa Vista- APROBOV representada pelo(o) presidente Gelson da Silva.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da Chamada Pública PNAE nº 002/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato 23/2025, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 1185,60 (um mil cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 31 de dezembro de 2025.

Ji-Paraná RO, 13 de agosto de 2025.

PROCESSO Nº: 0029.042235/2025-17**ASSINAM:**

Eliseu da Silva
(Produtor fornecedor)

Adelson Pereira **Rodrigues -1º TEN. QOA PM**
Presidente do Conselho Escolar do
Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI

Protocolo 0063211931

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2025 DO CONSELHO ESCOLAR DO COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM VI****PARTES**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM VIE ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SAO GERALDO

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SAO GERALDO - PRESIDENTE PEDRO JESUINO PENA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 002/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato 22/2025, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 2.512,82 (dois mil quinhentos e doze reais e oitenta e dois centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025.

Ji-Paraná RO, 13 de agosto de 2025.

PROCESSO Nº: 0029.042235/2025-17.

ASSINAM:

Adelson Pereira **Rodrigues** 1º Ten QOAPM
Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI
CONTRATANTE
Pedro Jesuino Pena
Presidente da Associação de
Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São Geraldo - ASPROGEL
Contratada

Protocolo 0063211237

Portaria nº 8251 de 13 de agosto de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar os termos da Portaria de férias nº 7498 de 15 de julho de 2025 que Concede a conversão de 10 **(dez) dias** de férias em pecúnia à Técnica Educacional, LINDAURA SILVA CAJAZEIRA, matrícula nº *****048, lotada na SUPERPVHGAB-CRH, referentes ao exercício de **2024**. As férias estavam programadas para o período de **02/06/2025 a 11/06/2025**, mas foram interrompidas por interesse da administração pública, conforme Portaria de férias nº 8258 de 18 de junho de 2025.

Onde se lê: referentes ao exercício de **2024**

Leia-se:referentes ao exercício de **2025**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0063239158

Portaria nº 8249 de 13 de agosto de 2025

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 20 **(vinte) dias** de férias em pecúnia ao **GESTOR DE CONTRATOS, JOICE MORAIS CORREIA**, matrícula nº *****490, lotada naSEDUC-GGCS , referentes ao exercício de **2025**. As férias estavam programadas para o período de**13/01/2025 a 01/02/2025**, mas foram interrompidas por interesse da administração pública, conforme Portaria de férias nº 885 de 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063235101

Portaria nº 8271 de 13 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo de férias regulamentares, referentes ao exercício 2025, do servidor (ª) **HESTIA CASTRO ROMANOWSKI**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C- **SEDUC- SUPERVHAGAB-CGP**, matrícula n. *****529, no período de 16/07/2025 a 30/07/2025, conforme Portaria nº 6718 de 16 de junho de 2025, remarcar as férias regulamentares do mês de julho para fruição em **06/10/2025 a 20/10/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria n. 8144 de 9/10/2023

Protocolo 0063254176

ERRATA

Tendo em vista que houve o andamento do processo nº 0029.039765/2025-88, sobre a aquisição de merenda Escolar, foi publicado o termo de homologação (0062559269) publicado no Diário Oficial de Rondônia nº 146 no dia 05/08/2025.

ONDE SE LÊ:

Proponente Interessado	Valor Total
Manoel Neves de Souza Me	R\$ 1.935,36

LEIA-SE

Proponente Interessado	Valor Total
Manoel Neves de Souza Me	R\$ 1.934,36

ONDE SE LÊ:

Valor Total	4.364,14

LEIA-SE:

Valor Total	4.363,14

Corumbiara, 14 de agosto de 2025.

Adriana Aparecida Costa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063255148

EXTRATO

CONTRATO Nº 008/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Tancredo de Almeida Neves
CONTRATADA: SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 34.750.281/0001-11
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.
VALOR: R\$ 412,79 (Quatrocentos e doze reais e setenta e nove centavos)
VIGÊNCIA: A vigência contratual será de até 04 (quatro) meses da assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 14/08/2025.
ASSINAM: Paulo roberto Pires e Domingos Baena Sanchez

Protocolo 0063158343

EXTRATO

CONTRATO Nº 006/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Tancredo de Almeida Neves
CONTRATADA: MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 51.713.456/0001-30
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.
VALOR: R\$ 1.721,91 (Um mil setecentos e vinte e um reais e noventa e um centavos)
VIGÊNCIA: A vigência contratual será de até 04 (quatro) meses da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2025.

ASSINAM: Paulo roberto Pires e Mariza de Souza Oliveira

Protocolo 0063158248

AVISO**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

A **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC**, CNPJ n.º **04.564.530/0001-13**, Unidade Gestora 16001-Seduc, em cumprimento ao disposto no **art. 72, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133, de 2021**, torna público, para conhecimento dos interessados, o **ATO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO** da Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no **art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei de Licitações n.º 14.133/2021** e demais disposições pertinentes. A presente contratação direta se justifica pela **inviabilidade de competição** e pela **notória especialização** da **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PÚBLICO - ABOP**, inscrita sob o CNPJ nº **00.398.099/0001-21**, empresa responsável pela realização do **"10º CURSO DE MODELAGEM E GESTÃO DE PROCESSOS"**, que ocorrerá no período de **10 a 13 de novembro de 2025, em Brasília-DF**, em atendimento à demanda formalmente justificada. O valor global para esta contratação é de **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**, referente a **3 (três) inscrições de servidores**. A presente autorização é concedida conforme **Documento de Formalização de Demanda - DFD 312 (0062159197) e demais informações presentes no Termo de Referência nº 104/2025 (0062967507)**, todos presentes nos autos do Processo SEI n.º 0029.037373/2025-84

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063246291

AVISO**CONSELHO ESCOLAR HELENA MENEZES RUIZ****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5611/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.042877/2025-16**

Objeto: Constitui objeto da presente Contratação Simplificada para aquisição *de materiais de expedientes para atender os Setores Pedagógicos e Administrativos* da EEEFM Rocha Leal, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 200 dias letivos (40 semanas).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 14/08/2025 a 18/08/2025

O Conselho Escolar Helena Menezes Ruiz, C.N.P.J nº 84.633.072/0001-66 localizado na Avenida Dr. Lewerger, nº 1194, São José - Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, doravante Unidade Executora, aderente ao *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular*, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de Materiais de Expedientes para atender as necessidades dos Setores pedagógicos e Administrativos da EEEFM Rocha Leal, por um período de 200 (duzentos) dias letivos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/08/2025 a 18/08/2025**, pelo endereço eletrônico **escolarochoaleal@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Dr. Lewerger, nº 1194, Bairro São José - Município de Guajará - Mirim/RO - 76.850-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas para aquisição de *materiais de expedientes para atender os Setores Pedagógicos e Administrativos* da EEEFM Rocha Leal, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 200 dias letivos (40 semanas). considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaroachaleal@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolarochaleal@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **14/08/2025 a 18/08/2025 (03 (três) dias úteis)**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Helena Menezes Ruiz**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/ou Proposta (0063255707)

Guajará-Mirim/RO, 13 de agosto de 2025.

Marcelo Firmino Guimarães

Presidente da Comissão de Contratação

Bosco Moisés da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063259020

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2025/CONSELHO ESCOLARE.E.E.F. M. PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F. M. PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS

CONTRATADO: PEDRO JESUINO PENA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE/PEALE nº 02/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 664,00 (seiscentos e sessenta e quatro reais)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / PEALE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE / PEALE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 30/12/2025.

PROCESSO Nº: 0029.042808/2025-11

ASSINAM:HUILDE CANTÃO PESSOA - CONTRATADO EPEDRO JESUINO PENA

Protocolo 0063161146

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 22 /PNAE/2025- E.E.E.F. M. PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS

PARTES

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO SETOR MUQUI E **CONSELHO ESCOLARE.E.E.F. M. PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**

E CONTRATADO: TERESINHA DE LURDES MACHADO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 6.448,60 (seis mil quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos.)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão e/ou transferência no caixa eletrônico via cartão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 30 de dezembro de 2025.

PROCESSO Nº: 0029.042808/2025-11

ASSINAM: HUILDE CANTÃO PESSOA E TERESINHA DE LURDES MACHADO

Jl - PARANÁ, 12 de agosto de 2025.

Protocolo 0063161229

AVISO

CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.036340/2025-17

Objeto: **Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis/Serralheiro.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **15/08/2025 a 19/08/2025.**

O Conselho Escolar Unidos Venceremos, C.N.P.J nº 01.592.870.0001-60, localizado na Rua Pará, Nº1202, Nona Pimenta - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro- PROAFI,

AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis/Serralheiro**, referente aos recursos

repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/08/2025 a 19/08/2025**, pelo endereço eletrônico eeeforlandobueno@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Pará, Nº1202, Nona Pimenta - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **15/08/2025 a 19/08/2025**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeeforlandobueno@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0061905218** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolavaldirmonfredinho@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **15/08/2025 a 19/08/2025**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Unidos Venceremos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- O Serviço de **Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis/Serralheiro**, deverão ser entregues na E.E.E.F.M. Orlando Bueno da Silva, localizada, Rua Pará, 1202, município de Pimenta Bueno, no horário das 7h:00 às 17h:00 de segunda a sexta-feira.

7.2- A entrega será realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Unidos Venceremos.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0061905218).

Pimenta Bueno, 14 de agosto de 2025.

Soleibe Pachêco Paula

Presidente da Comissão de Contratação

Eber Ferreira da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061908027

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 23 /PNAE/2025- E.E.E.F. M. PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS

PARTES

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE BOA VISTA-APROBOV E **CONSELHO ESCOLAR.E.E.F. M. PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**

E CONTRATADO: GELSON DA SILVA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública **PNAE nº 002/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ R\$ 3.841,35 (três mil oitocentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão e/ou transferência no caixa eletrônico via cartão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 30 de dezembro de 2025.

PROCESSO Nº: 0029.042808/2025-11

ASSINAM: HUILDE CANTAO PESSOA E GELSON DA SILVA

Jl - PARANÁ, 12 de agosto de 2025.

Protocolo 0063161403

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2025/CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS

E CONTRATADO: SR. VITALINA ORNELES DE SOUZA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE **nº 02/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ **4.435,50 (quatro mil quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 30 de dezembro de 2025.

PROCESSO Nº: 0029.042808/2025-11
ASSINAM: HUILDE CANTÃO PESSOA E VITALINA ORNELES DE SOUZA

Ji-Paraná, 12 de agosto de 2025.
Protocolo 0063161499

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2025/CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS
PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS
E CONTRATADO: SR. RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 002/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ R\$ **3.077,75 (três mil setenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 30 de dezembro de 2025.

PROCESSO Nº: 0029.042808/2025-11
ASSINAM: HUILDE CANTÃO PESSOA E RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES

Ji-Paraná, 12 de agosto de 2025.
Protocolo 0063161961

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
PROCESSO /PROAFI/2025

O Presidente do DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTALE E MÉDIO PAULO DE ASSIS RIBEIRO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 4718/PROAFI/2025, conforme ID (0062483131), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062483306) e o Resultado da Análise (ID 0062483441), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ITEM	PROPONENTE HABILITADO	DESCRIÇÃO DO ITEM	Valor Total
01, 03, 04, 05, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 29, 30,	MD SANTOS LTDA	ÁLCOOL 92, 8 º INPM: álcool etílico, hidratado para uso doméstico (limpeza), frasco de 1 litro. contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. apresentando registro do produto junto ao ministério da saúde/anvisa. prazo de validade não inferior a 18 meses, a partir do recebimento definitivo.	9.069,38

35, 36, 37, 39,
40 e 41

BALDE PLÁSTICO 12 LITROS: em material polietileno de alta densidade, resistência proporcional ao volume e a impacto, paredes e fundo reforçado cônico, borda reforçada, alça em aço 1010/20 zincado, com reforço no encaixe da alça, cores variadas. contendo o nome do fabricante, data de fabricação.

BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADA: 2kg, 29x42, com no mínimo 700 sacos. contendo o nome do fabricante e a data de fabricação.

BORRIFADOR 500ML: plástico, transparente, com capacidade para 500ml, para uso universal, com pistola plástica na cor branca. contendo o nome do fabricante, data de fabricação

COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 50ML, (branco ou transparente), caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em poliestireno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 versão corrigida:2012.

DESINFETANTE LÍQUIDO AROMATIZADO: para uso geral, ação bactericida e germicida. Apresentando registro do produto junto ao ministério da saúde/ANVISA. embalagem: plástica, contendo 2 litros, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.

ESCOVA DE LIMPEZA MULTIUSO: em formato anatômico, base de plástico e cerdas de nylon resistentes, tamanho: 12cmx6cmx4cm aproximadamente. produto devidamente identificado.

ESCOVA SANITÁRIA: para limpeza de vaso sanitário, com cerdas, material plástico e resistente, com suporte. produto devidamente identificado.

ESPONJA LIMPA AZULEJO - Esponja tipo esfregão, dupla face verde e amarela com cabo de madeira plastificado 120cm.

ESPONJA PARA LIMPEZA EM POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA: dupla face, bactericida, medidas de 110mmx75mmx20mm (com variação de +/- 2mm) bicolor: lado verde de fibra abrasiva para limpeza mais difícil e lado amarelo de esponja macia para limpeza mais delicada; acondicionadas em embalagens plásticas (pacote) contendo 4 unidades. produto devidamente identificado.

ESPONJA DE LIMPEZA - LÃ AÇO: formato anatômico, abrasividade mínima, aplicação utensílios de alumínio, pacote contendo 8 unidades. produto devidamente identificado.

ISQUEIRO - isqueiro a gás grande.

LIXEIRA TELADA: em polipropileno resistente, com capacidade para 5 litros, sem tampa, dimensões: 21 x 21 cm. cores variadas. contendo o nome do fabricante e data de fabricação

LUA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO G: material látex, tamanho grande (g), sem talco, com microtextura antiderrapante, totalmente isenta de pó, hipoalérgica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, caixa contendo 50 unidades.

LUA M: borracha, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio, tamanho m, cor amarela, hipoalérgica

LUA DE PROTEÇÃO 8/M: Confeccionada em látex natural sem forro interno, acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e extremidade dos dedos, Punho ranhurado na região do antebraço, e acabamento em virola na sua extremidade.

LUA TÉRMICA PARA MANUSEIO NA COZINHA: tipo dois dedos, em tecido, material resistente a altas temperaturas.

PANO DE PRATO/COZINHA LISO: tecido 100% algodão, sem estampa, cor branca, medidas aproximadas: 41cmx66cm.

PANO DE CHÃO TIPO SACO: em tecido, tipo saco, alvejado, para limpeza de pisos. medidas: 40 cm a 55 cm de largura e 60 cm a 80cm de comprimento. com etiqueta do fabricante

PAPEL ALUMÍNIO: aproximadamente 50cmx100m, rolo. Produto devidamente identificado. Apresentar registro do produto junto a ANVISA.

PILHA AA: tipo alcalina, modelo AA.

RODO PARA PISO - 60 cm: com a base em material sintético (plástico em material resistente), serrilhado na parte superior da base para melhor fixação do pano de chão e com dimensão aproximada de 60cm, possuindo lâminas em EVA duplo com espessura entre 5mm e 8mm cada uma, tipo inquebrável, **sem o cabo.**

SABÃO EM PÓ: concentrado biodegradável de 1ª qualidade, embalagem (pacote ou caixa) de 1kg. embalagem contendo os dados de identificação, composição, data de fabricação, procedência, número do lote e validade. a validade não pode ser inferior a 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo. apresentando registro do produto junto ao ministério da saúde/ANVISA.

SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO - 100 LITROS: reforçado, polietileno, cor preta, 75cmx105cm, pacote contendo no mínimo 10 unidades.

TOUCA DESCARTÁVEL: touca sanfonada descartável, possuindo elástico (ajustável), cor branca, atóxica e apirogênica. Pacote com 100 unidades. Embalagem com identificação do produto, lote e data de fabricação, contendo registro na ANVISA.

VASSOURA COM CERDA DE NYLON: em pé, base na largura mínima de 30 cm. Contendo o nome do fabricante e a data de fabricação. **Sem o cabo.**

02, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 19,25,28, 31, 32, 33, 34 e 38	DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA	AROMATIZANTE DE AMBIENTE 140 ML: com fragrância suave. Apresentando registro do produto junto ao ministério da saúde/ANVISA. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Fragrâncias variadas, frasco com 140ml. CABO DE RODO/VASSOURA: Redondo em material resistente com comprimento entre 150 cm a 180 cm. CAIXA TÉRMICA DE POLIPROPILENO: Com capacidade para 50 litros, com tampa, isolamento térmico e exterior resistente à impactos. CERA INCOLOR LÍQUIDA: galão plástico, contendo no mínimo 1 (um) litro. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. apresentar registro do produto junto ao ministério da saúde/ANVISA. CONCHA - PEQUENA: material de aço inox, resistente, cabo longo, medida aproximada: 300mm de comprimento, com capacidade de 100ml COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 180ML, (branco ou transparente), caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em poliestireno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 versão corrigida:2012. DETERGENTE LÍQUIDO: neutro, concentrado, hipoalérgico, inodoro, com bico dosador e com excelente ação desengordurante (aplicação remoção de gorduras de louças, talheres, painéis), biodegradável e aspecto físico líquido viscoso. Embalagem: descartável e em material reciclável, frasco contendo no mínimo 500 ml, caixa com 24 unidades. Apresentando registro do produto junto ao ministério da saúde/ANVISA. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. FLANELA: 100% algodão medindo 38cmx58cm, para uso geral, (permitida variação de até 5 cm para menos, ou 10 cm para mais, em cada lado), nas cores laranja ou branco. LUVA G: borracha, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio, tamanho g, cor amarela, hipoalérgica. PANO DE CHÃO DE ALGODÃO XADREZ: em 100% algodão cru, tamanho mínimo 76cmx78cm. Com etiqueta do fabricante. PAPEL HIGIÊNICO: folha dupla e macia, em rolo, com alta absorção, 100% fibras celulósicas solúvel em água, na cor branca, não reciclado, com dimensões de 10cmx30cm. embalagem: o pacote deverá conter 8 rolos, indicação de marca, fabricante, dimensões, lote e cor. registro no ministério da saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. PAPEL TOALHA INTERFOLHADO: não reciclado, alta absorção, na cor branca, com 2 dobras, largura mínima 22 cm, comprimento mínimo de 26 cm e máximo de 27 cm. embalagem: pacote contendo no mínimo 1000 folhas. PAPEL TOALHA BOBINA: folha simples 20cm x 200m, em rolo, não reciclado, picotada, branco, pacote com 06 rolos. PILHA AAA: tipo alcalina, modelo AAA. SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO - 30 LITROS: reforçado, polietileno, cor preta, 59cmx62cm, pacote contendo no mínimo 10 unidades.	19.895,35
Valor Total			28.964,73

Colorado do Oeste, 14 de agosto de 2025
Zalmir José Kretikouski
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062484817

EXTRATO

CONTRATO Nº 007
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Professora Carmem Rocha Borges
CONTRATADA: MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 27.743.468/0001-22
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.
VALOR: R\$ 1.819,39 **(um mil, oitocentos e dezenove reais e trinta e nove centavos)**
VIGÊNCIA: A vigência contratual será de até 5 (cinco meses) meses da assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 13/08/2025
ASSINAM: Erinaldo Carlos da Cunha e Rafael Nascimento Monteiro

Protocolo 0063253535

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR EMBURANA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **01/2025** (ID 0062927443), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID(0063111333)e o Resultado da Análise (ID 0063120317) **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Bonim E Bonim LTDACNPJ 29.004.099\0001-81	Água Sanitária 1LT	684,00
2	Bonim E Bonim LTDA CNPJ 29.004.099\0001-81	Detergente Liquido (500 ml)	238,80
3	Bonim E Bonim LTDA CNPJ 29.004.099\0001-81	Desinfetante de Uso Geral (5 Litros)	372,75
4	Bonim E Bonim LTDA CNPJ 29.004.099\0001-81	Flanelas 38 CM X 58 CM	47,88
5	Bonim E Bonim LTDA CNPJ 29.004.099\0001-81	Papel Toalha Interfolhado	115,92
6	Bonim E Bonim LTDA CNPJ 29.004.099\0001-81	Papel Toalha	71,88
7	Bonim E Bonim LTDA CNPJ 29.004.099\0001-81	Pano para Limpeza 75 X 95 CM	230,00
8	Bonim E Bonim LTDA CNPJ 29.004.099\0001-81	Papel Higiênico 12 x 01 pct	820,00
9	Bonim E Bonim LTDA CNPJ 29.004.099\0001-81	Saco Plástico de Lixo 30 LT C\ 100 und	80,10
10	Bonim E Bonim LTDA CNPJ 29.004.099\0001-81	Saco Plástico de Lixo 50 LT C\ 100 und	120,00
11	Bonim &Bonim Ltda CNPJ 29.004.099/0001-81	Saco plástico de lixo reforçado 100 lt (pct com 100 und)	198,00
12	Bonim E Bonim LTDA CNPJ 29.004.099\0001-81	Sabão em Pó 1 KG	441,12
13	Bonim E Bonim LTDA CNPJ 29.004.099\0001-81	Sabão em pedra pct com 5	52,50
14	Bonim E Bonim LTDA CNPJ 29.004.099\0001-81	Esponja de aço	111,72

15	Bonim E Bonim LTDA CNPJ 29.004.099\0001-81	Esponja de lavar louça	77,50
16	Bonim E Bonim LTDA CNPJ 29.004.099\0001-81	Limpa Alumínio 12X500ml	166,32
17	Bonim E Bonim LTDA CNPJ 29.004.099\0001-81	Touca Descartável	43,50
18	Bonim E Bonim LTDA CNPJ 29.004.099\0001-81	Luvras M, G	226,60
19	Bonim E Bonim LTDA CNPJ 29.004.099\0001-81	Lixeira c/ tampa de acionamento de pedal	159,20
20	Bonim E Bonim LTDA CNPJ 29.004.099\0001-81	Vassoura de Nylon	353,20
21	Bonim E Bonim LTDA CNPJ 29.004.099\0001-81	Copo descartável 180 ml	332,25
22	Bonin E Bonin LTDACNPJ 29.004.099/0001-81	Rodo c/ cabo 60 mm	169,90
23	Bonin E Bonin LTDACNPJ 29.004.099/0001-81	Álcool 12x01 lt	287,64
24	Bonin E Bonin LTDACNPJ 29.004.099/0001-81	Cera líquida 750 ml	258,00
25	Bonin E Bonin LTDACNPJ 29.004.099/0001-81	Sabonete líquido 05 L	78,00
Valor Total			5.736,78

Presidente Médico, 14 de agosto 2025

JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE
Presidente do Conselho Escolar Emburana

Protocolo 0063262892

EXTRATO

CONTRATO Nº 009
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Professora Carmem Rocha Borges
CONTRATADA: SUPERMERCADO SANCHES LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 34.750.281/0001-11
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.
VALOR: R\$ 2.082,34 **(Dois mil, oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos)**
VIGÊNCIA: A vigência contratual será de até 5 (cinco meses) meses da assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 13/08/2025
ASSINAM: Erinaldo Carlos da Cunha eDomingos Baena Sanches

Protocolo 0063253421

Portaria nº 8219 de 12 de agosto de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto no Município de **Alta Floresta**, sobre a execução do Contrato nº 832/PGE (0022184368),vinculado ao Processo 0029.523919/2021-91 e Processo 0029.340954/2020-96, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva (armada e desarmada), compreendendo o **Lote 1**, sob a responsabilidade da empresa **SARON VIGILANCIA**

E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.***.***/*1-06, situada na Av. Tiradentes, nº 3180, Embratel, Porto Velho/RO, CEP 76820882, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sra. **JOSIANE IZABEL DA ROCHA**, conforme abaixo:

SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATOS

REGIONAL: ALTA FLORESTA D'OESTE			
DESIGNAÇÃO	UNIDADE	NOME	MATRÍCULA
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEMTI JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA	FERNANDA APARECIDA DE PAULO	*****864
		KENYA ALVES RODRIGUES	*****303
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR- CTPM XI	DAIANY TONETI ROCHA	*****838
		JOSENILDO ALVES FEITOSA	*****157
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM ARTUR DA COSTA E SILVA	ADEMIR JUVINO	*****392
		GILVANY PEREIRA FRANCO	*****215

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º- O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º -As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 832/PGE (0022184368), os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais:

SERVIDORES PARA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

REGIONAL: ALTA FLORESTA D'OESTE			
DESIGNAÇÃO	UNIDADE	NOME	MATRÍCULA
COMISSÃO CERTIFICADORA	SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ALTA FLORESTA D'OESTE	NADIR FERNANDES COSTA	*****211
		HILDA DA SILVA COSTA	*****740
		BRUNA FRANCIELE ZANINI DAPONT TASSI	*****420

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de Vigilância e Segurança Patrimonial, preventiva, ostensiva e armada no âmbito das escolas.

II - Realizar, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 01 de Agosto de 2025. Fica revogada a Portaria nº 6913 de 08 de agosto de 2023, com posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063203323

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº [001/2025]
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FIBIGER DE OLIVEIRA
CONTRATADA: MICHAEL ANDRE POTRATZ SANTOS
CNPJ DA CONTRATADA: 42.432.825/0001-25
OBJETO: É objeto desta contratação a Serviço de Terceiro Pessoa Juridica: Manutenção na Rede Elétrica.
VALOR: **R\$ 7.900,00 (sete mil e novecento reais)**
VIGÊNCIA: 10 meses.
DATA DA ASSINATURA: [14/08/2025]
ASSINAM: Lucilene Gonçalves e Michael Andre Potratz Santos

Protocolo 0063237032

EXTRATO**DE CONTRATO**CONTRATO Nº **02/2025**CONTRATANTE: **Conselho Escolar Wilson Camargo**CONTRATADA: **CASA DE CARNE E MERCADO BOI NA BRASA LTDA - ME**CNPJ DA CONTRATADA: **11.509.863/0001-05**OBJETO: É objeto desta contratação **aquisição Gêneros Alimentícios**VALOR: **R\$ 1.961,22 (Um mil e novecentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos)**VIGÊNCIA: **60 (sessenta)** dias.DATA DA ASSINATURA: **13/08/2025**

ASSINAM:

Ivanise Nazaré Mendes**Presidente do Conselho Escolar do IEE Wilson Camargo****CASA DE CARNE E MERCADO BOI NA BRASA LTDA - ME, CNPJ: 11.509.863/0001-05****Contratada**

Protocolo 0063254394

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 005/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.032391/2025-70**Objeto: **Procedimento Simplificado de aquisição de material de consumo -Material de limpeza e produtos de higienização** .- PROAFI-REGULAR-Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **18/08/2025 A 20/08/2025.**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES**, C.N.P.J nº 00.729.161/0001-10 localizado na Rua Abílio Freires Dos santos nº 611, Bairro Casa Preta, em Ji-Paraná RO – CEP 76907-536, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/08/2025 a 20/08/2025**, pelo endereço eletrônico [carmemrochaborges@seduc.ro.com.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Abílio Freires Dos santos nº 611, Bairro Casa Preta, em Ji-Paraná RO – CEP 76907-536, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização através do **Procedimento Simplificado de compras do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR, para atendimento de 375 estudantes matriculados conforme o senso 2024 na EEEF PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail carmemrochaborges@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail carmemrochaborges@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **18/08/2025 a 20/08/2025** - devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: ID 0061165834

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Ji-Paraná RO, 14 de agosto de 2025

HELIO COELHO PEREIRA

Presidente da Comissão de Contratação

ERINALDO CARLOS DA CUNHA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063263975

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2025 (ID 0062970223), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063260283) e o Resultado da Análise (ID 0063260283), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	RETOK COM. DE MAT. P/CONSTRUÇÃO LTDA	FECHADURA P/PORTA EXTERNA 1ª LINHA	1.042,50
2	RETOK COM. DE MAT. P/CONSTRUÇÃO LTDA	TORNEIRA P/PIA DE BANHEIRO BICA ALTA	592,50
3	RETOK COM. DE MAT. P/CONSTRUÇÃO LTDA	TORNEIRA PLASTICA P/JARDIM 1/2	299,00

4	RETOK COM. DE MAT. P/CONSTRUÇÃO LTDA	CADEADO 40 MM 1ª LINHA	177,50
5	RETOK COM. DE MAT. P/CONSTRUÇÃO LTDA	LMAPADA DE LED 20 W BRANCA	1.837,50
6	RETOK COM. DE MAT. P/CONSTRUÇÃO LTDA	LUBRIFICANTE AEROSOL 300 ML	14,75
7	RETOK COM. DE MAT. P/CONSTRUÇÃO LTDA	TRENA PRETA PROFISSIONAL 10 METROS AUTOMATICA COM TRAVA DE AÇO	69,50
8	RETOK COM. DE MAT. P/CONSTRUÇÃO LTDA	DISJUNTOR BIPOLAR 32ª DIN	177,50
9	RETOK COM. DE MAT. P/CONSTRUÇÃO LTDA	KIT ANEL DE VADAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	129,00
10	RETOK COM. DE MAT. P/CONSTRUÇÃO LTDA	TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTAVEL PARA VASO SANITARIO CO VALVULA	59,00
11	RETOK COM. DE MAT. P/CONSTRUÇÃO LTDA	DISJUNTOR BIPOLAR 40ª DIN	39,90
12	RETOK COM. DE MAT. P/CONSTRUÇÃO LTDA	MANGUEIRA ENGATE PVC FLEXIVEL PARA TORNEIRA VASO DE 60 CM	48,00
13	RETOK COM. DE MAT. P/CONSTRUÇÃO LTDA	CUMIEIRA UNIVERSAL DE 1.10	58,00
14	RETOK COM. DE MAT. P/CONSTRUÇÃO LTDA	MANGUEIRA TRANÇADA REFORCADA3/4 PT 250 TRANSPARENTE 50 Mts	497,50
Valor Total			5.042,15

Ariquemes/RO, 14 de Agosto de 2025
ANDERSON RODRIGUES MORERIA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063264228

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **09/CEJFS/2025**
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR FRANCISCA JÚLIA DA SILVA
CONTRATADA: ALBRICH COMÉRCIO DE EXTINTORES EIRELI
CNPJ DA CONTRATADA: 40.810.713/0001-35
OBJETO: É objeto desta contratação a **EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO**
VALOR: R\$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
DATA DA ASSINATURA: 13/08/2025
ASSINAM: **ADRIANE APARECIDA VIEIRA ZIMERMANN**, - Presidente do Conselho Escolar e FRANCISCA CHICOLA
DA CONCEIÇÃO ALBRICH - Representante Legal da Empresa

Protocolo 0063237415

ERRATA

Tendo em vista queo houve o andamento do processo nº 0029.039765/2025-88, sobre a aquisição de merenda Escolar, no extrato do contrato ID (0062983292), Publicado no Dario Oficial de Rondônia nº 148, do dia 07/08/2025.

ONDE SE LÊ:

VALOR: R\$ 1.935,36 (mil e novecentos e e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos).

LEIA-SE

VALOR: R\$ 1.934,36 (mil e novecentose trinta e quatro reais e trinta e seis centavos).

Corumbiara, 14 de agosto de 2025.

Adriana Aparecida Costa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063263467

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JARDIM DOS MIGRANTES

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF JARDIM DOS MIGRANTES

CONTRATADO: COOPERATIVA DE PESCADORES E AGRICULTORES DO ESTADO DE RONDONIA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 002/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 703,20 (Setecentos e três reais e vinte centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até **30/11/2025**.

PROCESSO Nº:0029.036215/2025-15

ASSINAM:

Ji-Paraná/RO, 13 de Agosto de 2025.

MARIA MADALENA LEITE COSTA

Presidente do Conselho Escolar

CONTRATANTE

RAIMUNDO UMBELINO DA NEVES

Cooperativa de pescadores e agricultores do estado de Rondônia

CONTRATADO

Protocolo 0063229594

Portaria de férias nº 10920 de 14 de agosto de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDREIA MARIA PEREIRA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****912, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **11/08/2025 a 20/08/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **11/08/2025 a 20/08/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/09/2025 a 10/09/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/08/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC45791

EXTRATO

CONTRATO Nº 20
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS
CONTRATADA: SHALOM COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 42.838.221/0001-83
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.
VALOR: R\$3.075,18 (três mil setenta e cinco reais e dezoito centavos)
VIGÊNCIA: A vigência contratual será até 30 de dezembro 2025.
DATA DA ASSINATURA: 13/08/2025
ASSINAM: HUILDE CANTÃO PESSOA

Protocolo 0063263539

EXTRATO

CONTRATO Nº 19
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS
CONTRATADA: SUPERMERCADOS SANCHEZ LTDA - EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 34.750.281/0001-11
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.
VALOR: R\$435,50 (quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: A vigência contratual será até 30 de dezembro 2025.
DATA DA ASSINATURA: 13/08/2025
ASSINAM: HUILDE CANTÃO PESSOA

Protocolo 0063263393

EXTRATO

CONTRATO Nº 18
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS
CONTRATADA: PH COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 57.440.322/0001-79
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.
VALOR: R\$11.413,74 (onze mil quatrocentos e treze reais e setenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA: A vigência contratual será até 30 de dezembro 2025.
DATA DA ASSINATURA: 13/08/2025
ASSINAM: HUILDE CANTÃO PESSOA

Protocolo 0063263302

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025 **PROCESSO SEI Nº 0029.033790/2025-58**

Objeto: Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica **33.90.39.18.00**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **14/08/2025 a 22/08/2025**
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, C.N.P.J nº 01.230.848/0001-70 localizado na Rua Justino Luiz Ronconi, Nº 2122 , Setor 01 -Monte Negro-RO - CEP- 76.888-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para fornecimento de internet de no mínimo 200 Mbps pelo período

de 12 meses: referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 14/08/2025 a 22/08/2025, pelo endereço eletrônico eeefmaurelio@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Justino Luiz Ronconi, Nº 2122 , Setor 01 -Monte Negro-RO - CEP- 76.888-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de serviço de fornecimento de internet de no mínimo 200 Mbps pelo período de 12 meses, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmaurelio@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmaurelio@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 14/08/2025 a 22/08/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0061823822.

Monte Negro-RO, data e hora do sistema.

Shirley Paulus Nascimento

Presidente da Comissão de Contratação
Micele Albano de Moraes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061823876

EXTRATO

CONTRATO Nº 17
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS
CONTRATADA: M.S. DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 51.713.456/0001-30
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.
VALOR: R\$3.772,43 (três mil setecentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos)
VIGÊNCIA: A vigência contratual será até 30 de dezembro 2025.
DATA DA ASSINATURA: 13/08/2025
ASSINAM: HUILDE CANTÃO PESSOA

Protocolo 0063263184

EXTRATO

CONTRATO Nº 16
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS
CONTRATADA: MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 27.743.468/0001-22
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.
VALOR: R\$3.270,90 (três mil duzentos e setenta reais e noventa centavos)
VIGÊNCIA: A vigência contratual será até 30 de dezembro 2025.
DATA DA ASSINATURA: 13/08/2025
ASSINAM: HUILDE CANTÃO PESSOA

Protocolo 0063263109

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2025 CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESCOLA EEF OSVALDO PIANA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESCOLA EEF OSVALDO PIANA
CONTRATADO: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE E AGRÍCOLA-COOPLEAGRI
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 9.634,23** (Nove mil, seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e três centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025.

PROCESSO Nº:0029.007145/2025-80

ASSINAM O CONTRATO **VITALINA ORNELES DE SOUZA** - CONTRATADO E **JUCEMARA BUTZKE DA SILVA** - CONTRATANTE

Protocolo 0063210424

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2025****CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESCOLA EEF OSVALDO PIANA****PARTES**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESCOLA EEF OSVALDO PIANA

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO GERALDO-ASPROGEL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 4.028,35** (Quatro mil, vinte e oito reais e trinta e cinco centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025.

PROCESSO Nº:0029.007145/2025-80

ASSINAM O CONTRATO **PEDRO JESUÍNO PENA** - CONTRATADO E **JUCEMARA BUTZKE DA SILVA** - CONTRATANTE

Protocolo 0063210363

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025****CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESCOLA EEF OSVALDO PIANA****PARTES**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESCOLA EEF OSVALDO PIANA

CONTRATADO: COOPERATIVA DE PESCADORES E AGRICULTORES DO ESTADO DE RONDÔNIA-COOPPESCA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 791,10** (Setecentos e noventa e um reais e dez centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025.

PROCESSO Nº:0029.007145/2025-80

ASSINAM O CONTRATO **RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES** - CONTRATADO E **JUCEMARA BUTZKE DA SILVA** - CONTRATANTE

Protocolo 0063210216

AVISO

CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.032198/2025-39

Objeto: **MATERIAL HOSPITALAR**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **14/08/2025 - 20/08/2025**

O **Conselho Escolar Braços Fortes**, C.N.P.J nº **00.659.636/0001-40**, localizado na **rua Onofre Duarte de Oliveira, nº 3290, setor 06**, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de apoio financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **MATERIAL HOSPITALAR**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/08/2025 - 20/08/2025**, pelo endereço eletrônico escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na **rua Onofre Duarte de Oliveira, nº 3290, setor 06**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MATERIAL HOSPITALAR**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. PROFª. Dayse Mara de Oliveira Martins;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no **mínimo, 90 dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **14/08/2025 - 20/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Braços Fortes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos I: Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:		E-mail:			
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Curativo Transparente Pequeno (10unid)	Unid.	3		
2	Curativo Transparente Extra Grande (8unid)	Unid.	3		
3	Gaze Estéril Pct c/ 10	Unid.	3		
4	Atadura Crepe 10cm	Unid.	3		
5	Atadura Crepe 20cm	Unid.	3		
6	Esparadrapo 2,5cm	Unid.	3		
7	Esparadrapo 5cm	Unid.	3		

8	Fita Microporosa 10cm	Unid.	3		
9	Algodão 500g	Unid.	2		
10	Luva Descartável Látex cx c/ 100 und	Unid.	2		
11	Soro Fisiológico 0,9% 500ml	Unid.	3		
12	Álcool 70% 1000ml Líquido	Unid.	2		
13	Clorexidina 2% Degermante 1000ml	Unid.	2		
14	Sabonete Neutro 1litro	Unid.	1		
15	Lenços Umedecidos 50 unid	Unid.	1		
16	Tesoura para Enfermagem (RETA 15CM)	Unid.	1		
17	Oxímetro de Dedo	Unid.	1		
18	Bolsa Térmica em gel (TAMANHO P)	Unid.	4		
19	Termômetro Digital testa	Unid.	1		
20	Mascara Descartável cx c/ 50 und	Unid.	2		
21	Protetor Ocular	Unid.	2		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito () Crédito

PRAZO DE ENTREGA: 5 dias

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 06 meses (mínimo)

DATA DA EMISSÃO: /08/2025

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Jaru/RO, 14 de agosto de 2025.

DULCINEIA PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

JORDANE CELINA DA SILVA

Conselho Escolar Braços Fortes

Protocolo 0063177678

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.M Jovem Gonçalves Vilela, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (ID 0062605224), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062605225) e o Resultado da Análise (ID 0062605230), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Descrição do Item	Proponente Habilitado	DESCRIÇÃO DO ITEM	R\$
01	COMERCIAL URUPÁ LTDA	Abacate - de 1ª qualidade, casca lisa verde, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada.	414,00
02	COMERCIAL URUPÁ LTDA	Abacaxi- de 1ª qualidade, casca lisa verde, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada.	639,00

03	M DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega	332,50
04	COMERCIAL URUPÁ LTDA	Alho nacional branco - grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	490,00
05	M DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	5.175,00
06	M DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	AZEITE DE OLIVA TIPO EXTRA VIRGEM - Extraído do fruto da oliveira, embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 500ml a 1L.	170,00
07	M DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	BATATA INGLESA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades (lavadas ou escovadas), parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	670,00
08	SHALOM COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS	Bolo pronto de cenoura - de boa qualidade, casca brilhante e homogênea. Serão rejeitados os bolos mal assados, queimados, amassados, achatados, "embatumados com aspecto de massa pesada" e de características organolépticas anormais. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente com dados de identificação que apresente informações nutricionais, quantidade do produto, data de fabricação, data de validade e nome do produtor	2.988,00
09	SHALOM COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS	Bolo pronto de fubá - de boa qualidade, casca brilhante e homogênea. Serão rejeitados os bolos mal assados, queimados, amassados, achatados, "embatumados com aspecto de massa pesada" e de características organolépticas anormais. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente com dados de identificação que apresente informações nutricionais, quantidade do produto, data de fabricação, data de validade e nome do produtor	2.748,00
10	SHALOM COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS	Bolo pronto de mandioca - de boa qualidade, casca brilhante e homogênea. Serão rejeitados os bolos mal assados, queimados, amassados, achatados, "embatumados com aspecto de massa pesada" e de características organolépticas anormais. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente com dados de identificação que apresente informações nutricionais, quantidade do produto, data de fabricação, data de validade e nome do produtor.	2.748,00

11	M DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	10.992,00
12	M DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Carne bovina de 2ª (Moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	10.992,00
13	MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	CANJICA DE MILHO BRANCA (MILHO PARA MUNGUNZÁ) - Despeliculado, de matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, parasitos e larvas. O produto não pode estar ardido, mofado, carunchado ou não desgerminado. Acondicionado em embalagem plástica resistente, lacrada e identificada com o nome do produto (inclusive marca), dados da empresa, data de fabricação e demais informações referentes a rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 05 meses, a partir da data da entrega. Peso líquido de 500g.	329,40
14	M DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	310,00
15	M DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	414,00
16	COMERCIAL URUPÁ LTDA	Creme de leite - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	661,50
17	MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de até 340g.	519,20
18	M DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Farinha de mandioca - (branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) - pacote 1 kg	990,00
19	MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	Feijão cariquinho - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	1.996,00

20	MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	FEIJÃO PRETO - Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, carunchos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.	479,20
21	M DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	FOLHA DE LOURO - Folhas secas e sãs, limpas, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie. Acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Com rotulagem nutricional obrigatória, contendo identificação do produto e fabricante, data de fabricação. Validade mínima de 03 (três) meses, a partir da entrega. Embalagem de 12g.	42,00
22	M DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	FRANGO CONGELADO, PEITO -. In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg	6.995,00
23	M DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Laranja pera - maduros, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	675,00
24	COMERCIAL URUPÁ LTDA	Leite de coco industrializado - produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro, pet ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo 1000 ml.	654,00
25	M DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Leite integral UHT - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	4.704,00
26	MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	Macarrão tipo espaguete ±embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, contendo no máximo 1.000 g. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis ±06 meses a partir da data de entrega)	1.647,00
27	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA	Maçã nacional (vermelha) ±Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	1.485,00
28	COMERCIAL URUPÁ LTDA	Melancia madura - de 1ª qualidade, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	725,00

29	M DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Melão - de 1ª qualidade, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	488,00
30	MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	Mamão - in natura, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência íntegra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica vazada	599,00
31	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA	Manteiga - a embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, selo de inspeção SIM, SIE ou SIF, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	754,00
32	COMERCIAL URUPÁ LTDA	Óleo de soja vegetal - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	950,40
33	SHALOM COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS	Pão (massa fina) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	6.396,00
34	SHALOM COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS	PÃO FRANCÊS (DE SAL) 50G - inteiro de 1ª qualidade, produto fermentado, preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, cloreto de sódio e água, deverá apresentar casca crocante de cor uniforme castanho- dourada e miolo de cor branco creme, de textura e granulação fina não uniforme e peso médio de 50g. Aparência de massa cozida, simetria, cor, aroma e sabor característicos. Em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, apresentando identificação da quantidade em kg. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Data de fabricação do dia da entrega do produto.	5.596,00
35	M DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	QUEIJO MUÇARELA, FATIADO - EMBALAGEM DE 1 KG. Consistências semidura e semisúave, textura fibrosa e elástica, cor branco a amarelado, sabor láctico, pouco desenvolvido a ligeiramente picante, odor láctico, pouco perceptível. O produto não deverá conter impurezas ou substâncias estranhas, de qualquer natureza. O produto deve ser entregue resfriado e dividido em saco plástico, vedado, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória, com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação e validade mínima de 15 (quinze) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante e registro sanitário (SIM/SIE/SIF/ SISBI-POA). Devem ser transportados em veículos fechados, com sistema de refrigeração operante.	1.965,00

36	M DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	OVOS BRANCOS DE GALINHA - Limpos, casca lisa, íntegra, sem deformação ou rachaduras, pouco porosa, com calcificação uniforme e formato característico. Tamanho médio, peso entre 50 a 55g por unidade, possuir certificação e informações sobre registros sanitários (SIM/SIE/SIF/SISBI-POA) e do fornecedor. O transporte deverá ser realizado em veículo fechado e refrigerado, de acordo com a legislação vigente. Acondicionados em embalagem apropriada de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades. Deve conter rotulagem, data de fabricação. Validade mínimo de 15 (quinze) dias na data da entrega.	479,40
37	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA	Pimentão verde - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Embalagem saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástico vazado	89,90
38	M DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	TANGERINA/PONCÃ - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação para consumo, possuir cor, odor e sabor característicos, uniformes, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	816,00
39	M DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	TOMATE - De 1ª qualidade, polpa firme, casca lisa e com brilho, apresentar cor e odor característicos, inteiros, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	1.078,20
40	MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	REPOLHO VERDE - De 1ª qualidade, tamanho médio, cabeças fechadas, sem fermentos ou defeitos, frescos, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas e sujidades, possuir cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	478,80
41	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA	SAL MARINHO IODADO REFINADO - Cloreto de sódio cristalizado extraído de fontes naturais, adicionado obrigatoriamente de iodo para aplicação alimentícia. Devem ser apresentar com aspecto de cristais brancos, com granulação uniforme, devendo ser inodoro e ter sabor salino-salgado próprio. Ausência de sujidades ou impurezas, não pegajoso ou empedrado. Acondicionado em embalagem plástico atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória e dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação. Validade mínima de 12 (dose) meses a partir da entrega do produto. Embalagem apresentando 1kg	119,40

Ji-Paraná-RO, 11 de agosto de 2025
TATIANA DE OLIVEIRA VONO
Presidente do Conselho Escolar DA E.E.E.M JOVEM GONÇALVES VILELA

Protocolo 0062605232

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2025 (ID0062103255), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0062103256) e o Resultado da Análise (ID0062103257), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Start Shop Global Ltda CNPJ: 37.912.727/0001-55	02,03,06,07,08,09,10,12,13,15,16,17,18,20,22,24,25,26,27,30 e 31	4.182,49

2	MJ Oliveira Dist. e Serviços Ltda CNPJ: 61.664.765/0001-10	01,04,05,11,14,19,21,23,28 e 29	3.624,40
Valor Total			7.806,89

Ji-Paraná/RO, 14 de agosto de 2025.

Jucemara Butzke da Silva

Presidente do Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana

Protocolo 0062103262

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PEDRO NUNES DA CRUZ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 007/2025

PROCESSO SEI Nº0029.039457/2025-52

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Processamento de Dados

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **15/08/2025 a 19/08/2025**

O Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz, C.N.P.J nº05.882.196/0001-09, localizado na Rua Maira nº 103, Bairro Alvorada - Ouro Preto do Oeste/RO - CEP 76.920-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Equipamentos de Processamento de Dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/08/2025 a 19/08/2025**, pelo endereço eletrônico ceejaprofantonio@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua Maira nº 103, Bairro Alvorada - Ouro Preto do Oeste/RO - CEP 76.920-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa à **Aquisição de Equipamentos de Processamento de Dados - de acordo com descrição da planilha de pesquisa preços -Proposta**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva do CEEJA Professor Antônio de Almeida;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejaprofantonio@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações

técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejaprofantonio@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **15/08/2025 a 19/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ouro Preto do Oeste/RO, 14 de agosto de 2025.

Rodrigo Caetano de Souza
Presidente da Comissão de Contratação

Marilene Maria dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz

Protocolo 0063170715

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLA DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO 31 DE MARÇO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 07/2025** (ID:0062907096), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063153921) e o Resultado da Análise (ID 0063262427), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PADUA E COSTA LTDA- CNPJ: 30.182.780/0001-07	1	1.620,00
2	SÉRGIO L.F. DEWES-ME- CNPJ: 24.892.075/0001-92	-	-
3	AF SILVA- CNPJ: 37.747867/0001-15	-	-
Valor Total			1.620,00

Ji- Paraná-RO, 14/08/2025

ALBERTINA MONTEIRO NETTA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 31 DE MARÇO

Protocolo 0063266724

Portaria nº 8205 de 12 de agosto de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 28.874/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão para elaboração de estudos técnicos preliminares relacionados à demanda de construção de unidade escolar indígena - EIEEF Wal Tran Oro Waram, localizada na Aldeia Igarapé Lage, no município de Nova Mamoré/RO, com base na necessidade registrada no Documento de Formalização de Demanda 2909 (0061766754).

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo de suas atribuições usuais, sob coordenação do membro nato da Comissão de Estudo Técnico Preliminar - CETP:

SETOR	NOME	MATRÍCULA

COMISSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CETP/CAD	ANA LUIZA PEREIRA PINTO	*****652
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS ESCOLARES - COINFRA	MYLENA GABRIELA BARBOSA CORRÊA	*****301
GERÊNCIA DE PROJETOS DE OBRAS ESCOLARES - GPOE/COINFRA	JUNIOR BARBOZA DA SILVA	*****786
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA, QUILOMBOLA E DO CAMPO - GEEIQC/CMDE	ANTÔNIO EVANGELISTA SANSÃO PURUBORA	*****789
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS- GPCS/CAD	JULIMARA VALÉRIA COURINOS LIMA DA SILVA	*****335
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES - GPA/CAD	BIANCA PASSOS RODRIGUES	*****480
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - COTIC	WANDERLEI FERREIRA LEITE	*****636

Art. 3º Compete à Comissão analisar a demanda registrada, realizar os ajustes que se mostrarem necessários e pertinentes, consultar especialistas de notório saber quando necessário, e elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), observando os princípios da administração pública, especialmente eficiência, economicidade e sustentabilidade.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e aprovação da Secretária de Estado da Educação.

Art. 5º Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar à Secretária de Estado da Educação o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Riscos e, quando aplicável, a Matriz de Riscos.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão poderão ocorrer por meio de reuniões presenciais ou, preferencialmente por meio eletrônico, com troca de estudos e manifestações.

Art. 7º A participação na Comissão será considerada atividade de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063193595

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0063185395/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio General Osório , Inscrito no CNPJ: 01.717.944/0001-47

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (ABACAXI;ABÓBORA CABOTIÁ;AÇAFRÃO;POLPA DE FRUTA, ACEROLA;ALFACE CRESPA;ALFACE LISA;BANANA COMPRIDA (DA TERRA);BANANA PRATA;COUVE;GOIABA - VERMELHA;LARANJA PERA;LIMÃO;MACAXEIRA (MANDIOCA);MELANCIA;MELÃO;PIMENTA DE CHEIRO;PIMENTÃO VERDE;REPOLHO VERDE;TANGERINA/MEXERICA;TOMATE) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 5.924,80 (cinco mil novecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)

PROCESSO: 0029.021105/2025-41

VIGÊNCIA: 100 (CEM) dias

DATA DE ASSINATURA: 12/08/2025

Graciela Flores Lopes de Azevedo
CONTRATADA
Jana Gusmão Dutra de Lima
CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 0063212815

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 14/2025 ID 0063167371
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES
CONTRATADA: MC ALVES
CNPJ DA CONTRATADA:04.410255/0001-83
OBJETO: É objeto desta contratação: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
VALOR: R\$ 2.010,00 (dois mil dez reais)
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses
DATA DA ASSINATURA: 14 /08/2025
ASSINAM: JORDANE CELINA DA SILVA E MARCIO CESAR ALVES

Jaru, 14 de agosto de 2025.

JORDANE CELINA DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES

Protocolo 0063166988

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº **02/2025**
CONTRATANTE: **Conselho Escolar Wilson Camargo**
CONTRATADA: **Friron Com. Dist. e Rep. De Frios Rondônia (Varejo)**
CNPJ DA CONTRATADA: **05.782.891/00005-22**
OBJETO: É objeto desta contratação **aquisição de Gêneros Alimentícios**
VALOR: **R\$ 927,53 (Novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos)**
VIGÊNCIA: **60 (sessenta)** dias.
DATA DA ASSINATURA: **14/08/2025**
ASSINA:

Ivanise Nazaré Mendes
Presidente do Conselho Escolar Wilson Camargo

Protocolo 0063266180

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 16/2025 (ID 0062936841), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063253573) e o Resultado da Análise (ID 0063254672), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - 06.151.921/0013-75	01.	R\$ 4.900,00
02	TX MIX VARIEDADES LTDA - 40.539.052/0001-55	29, 30.	R\$ 140,00
03	R. T. B. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 34.477.133/0001-75	02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47.	R\$ 5.622,47
Valor Total			R\$ 10.662,47

Cacoal/RO, 14 de agosto de 2025
Fabia Cornélia Cechetto
Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento

Protocolo 0063254820

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025
CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DONA BENTA

PARTES
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DONA BENTA
CONTRATADO: AFONSO DIAS DE MACEDO
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 383,35 (trezentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS
As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.
Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.
NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;
FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.
CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.
CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025.

PROCESSO Nº: 0029.007416/2025-05
ASSINAM O CONTRATO: Vânia Kaiser Silva e Afonso Dias de Macedo

Protocolo 0063212965

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Gestor, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 5503 (0063162549), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0063165757) e o Resultado da Análise(0063162763), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R. PICOLI DA SILVA - ME	Serviços Contábeis Anual: Entrega da Raiz, Escrituração Contábeis e Social	R\$ 1.100,00

Alta Floresta D'Oeste - RO, 14 de Agosto de 2025.
Geovane Tupari
Presidente do Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI

Protocolo 0063270675

EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 004/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Jean Piaget
CONTRATADA: Panificadora Modelo LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 48.002.855/0001-88

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R\$ 4.470,50 (quatro mil quatrocentos e setenta reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025.
ASSINAM:
DORACI NEIMOG
Presidente do Conselho Escolar

IZAURA GAEDE
Representante / Contratada

Protocolo 0061603834

Portaria nº 8196 de 12 de agosto de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.042749/2025-72).

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **JOÃO RODRIGUES DE CASTRO**, matrícula *****667, para responder como **SUPERINTENDENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO III**, da Superintendência Regional de Educação de São Francisco do Guaporé, em substituição do titular **JOSÉ MAURICIO DE CARVALHO**, matrícula *****451, no período de **01/09/2025 a 20/09/2025**, por motivo de férias regulamentares, de acordo com a Portaria de férias nº 14368 de 22 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063179270

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.042987/2025-88

Objeto: Material para manutenção de bens imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **14/08/2025 a 16/08/2025**

O Conselho Escolar da EEEFM Carlos Drumond de Andrade C.N.P.J nº 63.788.301/0001-41 localizado na Rua Maringá, Nº2340, Bairro Cunha e Silva-Presidente Médici/RO- CEP 76916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material para manutenção de bens imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/08/2025 a 16/08/2025**, pelo endereço eletrônico escolacarlosdrumond@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Maringá, Nº2340, Bairro Cunha e Silva -Presidente Médici/RO- CEP 76916-000,, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material para manutenção de bens imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacarlosdrumond@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacarlosdrumond@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **14/08/2025 a 16/08/2025** - , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

0063189894

Presidente Médici, 14 de agosto de 2025.

Antônio Rodrigues Lobato

Presidente da Comissão de Contratação

Fernando Ramos da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063189894

AVISO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente do Conselho Escola Ana Carolina Montel de Moraes vinculado a escola EEEFM ESTÁCIO DE SÁ, torna público para conhecimento dos interessados, que pretende realizar Dispensa de Licitação, em conformidade com os termos do art. 75, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, com critério de julgamento **Menor Preço por item**, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAL PERMANENTE**, com o intuito de atender as necessidades da Escola EEEFM ESTÁCIO DE SÁ, localizada na Rua Tancredo de Almeida Neves, nº. 3108, Distrito de Querência do Norte, município de Primavera de Rondônia - RO.

O objeto da pretendida aquisição deverá estar em total conformidade com as especificações e quantidades, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE

01	SOPRADOR DE FOLHAS BG 86: a gasolina, potência (KW/cv) 0.8/1,1, vazão máx.do ar (m³/s) 810, velocidade máxima do ar (m/s) 63 , força do sopro (N) 15 ,Peso 4,4 Kg, nível de potencia sonora dB (A) 104 ,motor 2 MIX, cilindrada (cm³) 27,2, com a garantia de 02 anos.	UNID	01

O prazo para o recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preços será de até às 23h50min. do 3º (terceiro) dia útil após a publicação deste Aviso, **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.

O Termo de Referência, cotação e demais anexos, podem ser solicitados por meio do e-mail **eeefmestaciodesa@seduc.ro.gov.br**, até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.

Maiores informações e esclarecimento sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados através do e-mail: **eeefmestaciodesa@seduc.ro.gov.br** ou telefone (69) 993806369.

Publica-se na imprensa Oficial.

Luciana Martins
Presidente Conselho Escolar

Protocolo 0063261296

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E DA E F M FRANCISCA MARTENDAL, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº4795 03/2025 (ID 0062557833), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062906333) e o Resultado da Análise (ID0062906421), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	WR Contabilidade LTDA	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS SERVIÇO DE CONTABILIDADE	2.520,00
Valor Total			2.520,00

Chupinguaia RO 05 de agosto de 2025

Emerson José Campagnolli
Presidente do Conselho Escolar
Eroni Schuler
Presidente da Comissão de Contratação
Luciano Peris da Silva
Secretária
Natália Alves de Oliveira
Membro

Protocolo 0062906380

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROFESSORA TEREZA MITSUKO TUSTUMI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.042443/2025-16

Objeto: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Limpeza e Conservação
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 18/08/2025 a 21/08/2025

O Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi, C.N.P.J nº 00.798.224/0001-90 localizado na Rua Doutor Fiel, 257, Vila Jotão - Ji-Paraná - CEP 76.908-289, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para prestação de Serviço de dedetização, desratização, descupinização, desinsetização e controle de pragas , controle de morcegos e controle de pombos, limpeza de forro e beirais elimpeza da caixa d'agua e cisterna , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18/08/2025 a 21/08/2025, pelo endereço eletrônico ceejajiparana@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Doutor Fiel, 257, Vila Jotão - Ji-Paraná - CEP 76.908-289, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa o serviço de limpeza e conservação, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejajiparana@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceeajiparana@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 18/08/2025 a 21/08/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (ID 0063106326).

Ji-Paraná/RO, 13 de agosto de 2025.

Rosângela Aparecido Tobaldini

Presidente da Comissão de Contratação

Jose Carlos dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi

Protocolo 0063253769

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR da ESCOLA E de EFM FRANCISCA MARTENDAL

CONTRATADA: WR CONTABILIDADE LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 23.122.965/0001-52

OBJETO: É objeto desta contratação a **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS SERVIÇO DE CONTABILIDADE**.

VALOR: R\$R\$2.520,00 (Dois mil quinhentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DA ASSINATURA: 05/08/2025

ASSINAM: Emerson José Campagnolli (Presidente do Conselho Escolar) e Rafael Marim (Contratado).

Protocolo 0062906478

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI

CONTRATADA: R. PICOLI DA SILVA - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 22.095.630/0001-20

OBJETO: É objeto desta contratação de Serviços Técnicos Profissionais Contabilidade.

VALOR: R\$ 1.100,00 (Mil e Cem Reais)

VIGÊNCIA: 90 (noventa dias)

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2025

ASSINAM: Geovane Tupari / Renato Picoli da Silva

Geovane Tupari

Presidente do Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI

Protocolo 0063163852

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.042949/2025-25**

Objeto: Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **14/08/2025 a 16/08/2025**

O Conselho Escolar da EEEFM da EEEFM Carlos Drumond de Andrade C.N.P.J nº 63.788.301/0001-41 localizado na Rua Maringá, Nº2340, Bairro Cunha e Silva-Presidente Médici/RO- CEP 76916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/08/2025 a 16/08/2025** pelo endereço eletrônico escolacarlosdrumond@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Maringá, Nº2340, Bairro Cunha e Silva -Presidente Médici/RO- CEP 76916-000,, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacarlosdrumond@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacarlosdrumond@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **14/08/2025 a 16/08/2025** - , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

0063187028

Presidente Médici, 14 de agosto de 2025

Antônio Rodrigues Lobato

Presidente da Comissão de Contratação

Fernando Ramos da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063187028

EXTRATO

EXTRATO DE CANCELAMENTO DO CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA**

CONTRATADA: **FÊNIX GRILL LTDA, CNPJ/MF Nº 13.504.249/0001-86**

OBJETO: Constitui objeto do presente o **cancelamento do Contrato** de aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não-perecíveis) com a empresa **Fênix Grill Ltda, CNPJ: 13.504.249/0001-86**, em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Genival Nunes da Costa, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no termo de referência e seus anexos. Contrato este que foi decorrente da Ata de Registro de Preços 047/2025 e do Processo Administrativo Nº 0029.072600/2023-56, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 25.192,86 (Vinte e cinco mil cento e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos)

VALOR UTILIZADO DO CONTRATO: R\$ 9.823,80 (Nove mil oitocentos e vinte e três reais e oitenta centavos)

Data do Cancelamento: 10/07/2025 (0061487018)

VILHENA/RO: 13 de Agosto de 2025.

VADEILZA CASTILHO DE ARAÚJO BERNET

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

CAROLINA DA ROCHA SANCHES

REPRESENTANTE / CONTRATADA

Protocolo 0063229504

AVISO

Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 28/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.031114/2025-40

Objeto: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 14/08/2025 a 18/08/2025

O Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira, C.N.P.J nº 01.700.028/0001-02 localizado na Av. Amapá, 4503, Bairro Santa Felicidade, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Contratação de Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 14/08/2025 a 18/08/2025, pelo endereço eletrônico escolajko_afo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Amapá, 4503, Bairro Santa Felicidade, Alta Floresta D'Oeste- RO, cep 78.954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajko_afo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajko_afo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **14/08/2025 a 18/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste , Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0063240115

Alta Floresta D'Oeste, 13 de agosto de 2025.

Antonio Florentino Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Kenya Alves Rodrigues Savegnago

Presidente do Conselho Escolar/Diretora

Protocolo 0063241046

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2025 (ID0063028049), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0063265377) e o Adendo Divulgação de Resultado de Análise (ID0063269448), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Leidymar Comercial e Distribuidora LTDA	Serviço de Limpeza, desinfecção e higienização de caixas d'água, capacidade de 5.000L de forma adequada, segura, ambientalmente correta e com padrões de qualidade ANA (Agência Nacional de Águas e Saneamento), com laudo técnico devidamente registrado e certificado de garantia do serviço prestado	2.760,00
02	Leidymar Comercial e Distribuidora LTDA	Serviço de Limpeza, desinfecção e higienização de caixas d'água, capacidade de 10.000L de forma adequada, segura, ambientalmente correta e com padrões de qualidade ANA (Agência Nacional de Águas e Saneamento), com laudo técnico devidamente registrado e certificado de garantia do serviço prestado.	1.380,00
03	Leidymar Comercial e Distribuidora LTDA	Serviço de Limpeza, desinfecção e higienização de bebedouro/ purificador INDL PF-200 industriais, com capacidade de 200L com troca de filtros e torneiras de forma adequada segura, ambientalmente correta e com padrões de qualidade ANA (Agência Nacional de Águas e Saneamento), com laudo técnico devidamente registrado e certificado de garantia do serviço prestado.	2.550,00
04	Leidymar Comercial e Distribuidora LTDA	Serviço de Limpeza, desinfecção e higienização de bebedouro/ purificador Fr600 com troca de filtros , de forma adequada segura, ambientalmente correta e com padrões de qualidade ANA (Agência Nacional de Águas e Saneamento), com laudo técnico devidamente registrado e certificado de garantia do serviço prestado.	1.180,00

05	Leidymar Comercial e Distribuidora LTDA	Serviço de troca de torneiras em metal cromado para bebedouros/ purificador INDL PF-200 industriais com material incluso.	3.120,00
06	Leidymar Comercial e Distribuidora LTDA	Serviço de troca de torneiras em metal cromado para bebedouros/ purificador Fr600 com material incluso	240,00
07	Leidymar Comercial e Distribuidora LTDA	Serviço de troca de adaptador T conexão para filtro de água em metal cromado para bebedouros/ purificador Fr600 com material incluso	146,00
Valor Total			11.376,00

Vilhena/RO, 14de agosto de 2025.
LIA CRISTINA DO PRADO
Presidente do CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO

Protocolo 0063270615

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2025 (ID 0049605851), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049928393) e o Resultado da Análise (ID 0050190841), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	A B C COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP	LUMINI ESTOJO C/6 NEON APAGADOR PARA QUADRO BRANCOUN CLIPES NIQUELADO 2/0 CLIPES NIQUELADO 4/0 CLIPES NIQUELADO 10/0 CANETA ESF S-GRIP 10-R 1.0 CANETA ESF S-GRIP 10-R 1.0 PRETA TILI NOTES 38X50MM 4C NEON COLA BASTAO 36G ADESIVO INSTANTANEO 20G TESOURA 21CM KIT COMPASSO 7PCS PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE 40W PAPEL FOTOGRÁFICO 230GR C/50FLS USAPEL COV BCO 180G/M2 210X297MM PAPEL FOTO ADESIVO 130G C/50FL PENDRIVE 128 GB JANDAINHA SORTIDO 75G A4 PT C/100 FLS TINTA PARA CARIMBO AZUL SA14C ALFINETES P/MAPA C/60 UMEDECEDEOR DE DEDOS CHAVEIRO COM ETIQUETA CX C/25 GRAMPO TRILHO 80MM C/50JG PAPEL SULFITE A4 75G BRANCO C/ 10X500FLS CALCULADORA TC 05 CINZA CORRETOR FITA 8M BASTÃO CRISTAL 11,2X30CM 1KG	R\$ 10.000,00
Valor Total			R\$ 10.000,00

Ji-Paraná/RO, 14 de agosto de 2025
HUILDE CANTÃO PESSOA
Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS

Protocolo 0063056457

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS / CEEJA
CONTRATADA: ML DA SILVEIRA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 03.687.065/0001-45
OBJETO: É objeto desta contratação serviço de manutenção e conservação.
VALOR: R\$ 4.060,00 -(quatro mil e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 14/08/2025
ASSINAM: Nereidi Rocha Budniak e Mauro Lopes da Silveira

Protocolo 0063258536

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR da ESCOLA E de EFM FRANCISCA MARTENDAL
CONTRATADA: Prestadora de Serviços Rondônia EIRELI - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 11.069.034/0001-59
OBJETO: É objeto desta contratação a SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA E TESTE DE POTABILIDADE DE ÁGUA.

VALOR: R\$915,00 (Novecentos e quinze reais).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2025
ASSINAM: Emerson José Campagnolli (Presidente do Conselho Escolar) e João Luiz Froner(Contratado).

Protocolo 0063099231

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR da ESCOLA E de EFM FRANCISCA MARTENDAL
CONTRATADA: Prestadora de Serviços Rondônia EIRELI - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 11.069.034/0001-59
OBJETO: É objeto desta contratação a **desinsetização, desratização, dedetização, descupinização, manejo de pombos e morcegos e limpeza de fezes de morcego dentro do forro.**
VALOR: R\$5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2025
ASSINAM: Emerson José Campagnolli (Presidente do Conselho Escolar) e João Luiz Froner(Contratado).

Protocolo 0063050226

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O (A) Presidente do **CONSELHO ESCOLAR OSWALDO PIANA**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 17/2025 (0060141268)errata(0063026711), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0060141279) e o Resultado da Análise (0060141282), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ZANOL E CIA LTDA LTDA-ME	*1 - Bola futsal Max 500 Termotec em PU, possui 12 gomos e miolo Slip de boa qualidade *2 - Bola volei laminada confeccionada em PU , possui 18 gomos ,tecnologia construção ultra fusion com circunferência de 60 a 63 cm de boa qualidade	1.943,40
Valor Total: 1.943,40 (um mil novecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)			1.943,40

Seringueiras - RO, 14 de agosto de 2025.

DANIELLI PERBONI CAMPOS
Presidente do Conselho Escolar Oswaldo Piana

Protocolo 0060141284

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO RUTH ROCHA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.032874/2025-74

Objeto: **Despesas de teleprocessamento:** Contratação de empresa especializada para a prestação serviço de internet fibra óptica 650 Mbps Empresarial/Dedicada, destinados a atender as necessidades da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ruth Rocha nas demandas administrativas e pedagógicas.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **14/08/2025 a 18/08/2025.**
O Conselho Escolar da Escola RUTH ROCHA, C.N.P.J nº 10.790.643/0001-30, localizado na RUA CASTRO ALVES, S/N - SETOR 02 - DISTRITO DE RIO BRANCO - CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO CEP:76887-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR/2025, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Internet fibra óptica 650 Mbps Empresarial/Dedicada, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do

Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/08/2025 a 18/08/2025**, pelo endereço eletrônico conselhoescolarruthrocha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RUA CASTRO ALVES, S/N - SETOR 02 - DISTRITO DE RIO BRANCO - CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO CEP:76887-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de empresa especializada para a prestação serviço de internet fibra óptica 650 Mbps Empresarial/Dedicada, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. RUTH ROCHA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarruthrocha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarruthrocha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **14/08/2025 a 18/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio RUTH ROCHA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta, ID: 0061270690

Distrito de Rio Branco - Campo Novo de Rondônia, 14 de Agosto de 2025.

MARINALDO MENDONÇA DE SOUZA

Presidente da Comissão de Contratação

ANGELINA APARECIDA MASALSKAS KROFKE

Presidente do Conselho Escolar Ruth Rocha

Protocolo 0063274207

AVISO**CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ALBERTO NEPOMUCENO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.034935/2025-38**

Objeto:

Compras de material de consumo : Compras de material de consumo: Material de expediente, Material para manutenção de bens imóveis, Material educativo esportivo, elétrico e eletrônico, Gás engarrafado, Material de limpeza e produção de higienização, Material de copa e cozinha e Material de Processamento de Dados.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **14/08/2025 A 17/08/2025**

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M. ALBERTO NEPOMUCENO, C.N.P.J nº 01.266.644/0001-99 localizado na Avª Castelo Branco nº2452- Machadinho D'Oeste/RO - CEP 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA PROAFI ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Compras de material de consumo: Material de expediente, Material para manutenção de bens imóveis, Material educativo esportivo, elétrico e eletrônico, Gás engarrafado, Material de limpeza e produção de higienização, Material de copa e cozinha e Material de Processamento de Dados*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/08/2025 A 17/08/2025**, pelo endereço eletrônico: **escolalberto@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avª Castelo Branco nº2452- Machadinho D'Oeste/RO - CEP 76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços e *Compras de Material de consumo: Material de expediente, Material para manutenção de bens imóveis, Material educativo esportivo, elétrico e eletrônico, Gás engarrafado, Material de limpeza e produção de higienização, Material de copa e cozinha e Material de Processamento de Dados*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolalberto@seduc.ro.gov.br**, a proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolalberto@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **14/08/2025 A 17/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M ALBERTO NEPOMUCENO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Nos casos de Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis, Máquinas e Equipamentos, a Empresa interessada deverá fazer uma visita antes da entrega da proposta para verificar as condições e necessidades dos equipamentos e espaços nos quais serão feitas as manutenções, pois não serão aceito acréscimos após a entrega da proposta.

8.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia.

Anexos: Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (Deverá ser solicitado pelo E-mail **escolalberto@seduc.ro.gov.br** ou retirar na sede da unidade executora).

Machadinho D'Oeste/RO, 14 de agosto de 2025

EDIVALDO FRANVCISCO DE AQUINO

Presidente da Comissão de Contratação

WELITON RAMOS GRACHET

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063121221

EXTRATO

CONTRATO Nº 02 PROAFI/CDA

CONTRATANTE: Conselho Escolar ou Conselho Carlos drummond de Andrade

CONTRATADA: Realmed Comercio e Serviços Ltda-Epp

CNPJ DA CONTRATADA: 44.641.727/0001-23

OBJETO: Material de Higiene e limpeza

VALOR: R\$R\$ 39.996,00 (Trinta e nove mil novecentos e noventa e seis reais)

VIGÊNCIA: 365 (dias).

DATA DA ASSINATURA: 13/08/2025

ASSINAM: Rosinéia Alves Cirino e Antonio Alves de Souza

Protocolo 0063267075

EXTRATO

CONTRATO Nº 03.3/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM ESTUDO E TRABALHO

CONTRATADA: FAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ/MF Nº 55.326.095/0001-20

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de Materiais de Expediente em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da EEEFM ESTUDO E TRABALHO, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no regulamento próprio de compras e contratações, oriundo decorrente do PROCESSO SEI N. 0029.028831/2025-94, homologados pela Autoridade Competente.

VALOR: R\$201,55 (duzentos e um reais e cinquenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 14 de agosto de 2025.

Hudson Góes Caetano

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM ESTUDO E TRABALHO

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Emburana.

CONTRATADA: Bonin & Bonin.

CNPJ DA CONTRATADA: 29.004.099\0001-81

OBJETO: Material de Limpeza e Produção de higienização.

VALOR: R\$ 5.736,78 (cinco mil setecentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 60 dias.

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2025

ASSINAM: JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE

ENRICO MORENO BONIN

Protocolo 0063278474

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Escola de Ensino Médio Jovem Gonçalves Vilela

PROCESSO:0029.039966/2025-85

CONTRATADA:S **Urupá Distribuidora Ltda - ME**CNPJ DA CONTRATADA:CNPJ nº **26.351.705/0001-47**OBJETO: **Procedimento Simplificadode compras de Gêneros Alimentícios - Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE**

VALOR: R\$R\$ 3.872,40 (Três mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: 31 dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2025

ASSINAM:Tatiana de Oliveira Vono e Sonia Regina Salvador Forte

Protocolo 0062605235

AVISO**CONSELHO ESCOLAR CAMPOS SALES****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 18/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.037920/2025-21**

Objeto: Manutenção Conservação de equipamentos de processamentos de dados

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **14/08/2025 á 18/08/2025**

O Conselho Escolar Campos Sales, C.N.P.J nº 63.789.770/0001-85 localizado na Rua Presidente Castelo Branco Nº 3776, Bairro Centro - São Francisco do Guaporé/ RO - 76935-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - Programa de Apoio financeiro, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Manutenção Conservação de equipamentos de processamentos de dados**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/08/2025 á 18/08/2025**, pelo endereço eletrônico **prestacaodecontascampossales@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Presidente Castelo Branco Nº 3776, Bairro Centro - São Francisco do Guaporé/ RO - 76935-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Manutenção Conservação de equipamentos de processamentos de dados**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. Campos Sales;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **prestacaodecontascampossales@gmail.com** a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **prestacaodecontascampossales@gmail.com**, dentro do prazo de **14/08/2025 á 18/08/2025** até as 13:00- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Campos Sales, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI- Programa de Apoio Financeiro** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé/ RO Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

- ID (0063173683).

São Francisco do Guaporé/ RO 14 de agosto de 2025

Maria Lucia Rodrigues

Presidente da Comissão de Contratação

Rosangela Faé Gheno

Presidente do Conselho Escolar Campos Sales

Protocolo 0063173812

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CAMPOS SALES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 19/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.037683/2025-07

Objeto: Material de Expediente

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 14/08/2025 á 18/08/2025

O Conselho Escolar Campos Sales, C.N.P.J nº 63.789.770/0001-85 localizado na Rua Presidente Castelo Branco Nº 3776, Bairro Centro - São Francisco do Guaporé/ RO - 76935-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI -

Programa de Apoio financeiro, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/08/2025 á 18/08/2025**, pelo endereço eletrônico **prestacaodecontascampossales@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Presidente Castelo Branco Nº 3776, Bairro Centro - São Francisco do Guaporé/ RO - 76935-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Expediente**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. Campos Sales;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **prestacaodecontascampossales@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **prestacaodecontascampossales@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **14/08/2025 á 18/08/2025 até as 13:00** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Campos Sales, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI- Programa de Apoio Financeiro** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé/ RO Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

- ID(0062983191)

São Francisco do Guaporé/ RO 14 de agosto de 2025

Maria Lucia Rodrigues
Presidente da Comissão de Contratação

Rosangela Faé Gheno
Presidente do Conselho Escolar Campos Sales

Protocolo 0062986099

Portaria nº 8121 de 08 de agosto de 2025

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n.º 5.324, de 1º de abril de 2022, publicada no DOE ed. suplementar 60.1, de 1º de abril de 2022,

RESOLVE:

Apresentar a servidora Valcélia Sampaio Peres, Professora Classe C - 40h, matrícula *****661, lotada no Conselho Estadual de Educação, a receber a Gratificação de Atividade prevista no artigo 27 da Lei n.º 5.324, de 1º de abril de 2022, a partir de 04 de agosto de 2025.

Publique-se.

Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0063066186

Portaria nº 8275 de 14 de agosto de 2025

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 5.324, de 1º de abril de 2022, publicada no DOE ed. suplementar 60.1, de 1º de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora composta pelas Assessoras Técnicas Elvira Mauriene Velasco França, Valcélia Sampaio Peres e Irma Mendes da Fonseca, para realizar visita técnica ao Centro de Ensino Dekole, em Jarú, no período de 02 a 05 de setembro de 2025, objetivando verificar os aspectos físico, administrativo e pedagógico, com vistas ao Recredenciamento e Prorrogação da Autorização de Funcionamento, para a oferta de Exames de Conclusão de Etapas do Ensino Fundamental (2º Segmento) e do Ensino Médio (3º Segmento), na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, objeto do Processo Digital n.º 0029.040763/2025-31.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0063269748

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Eurídice Lopes Pedroso, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 14/2025 (ID 0063028508), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063028982) e o Resultado da Análise (ID 0063029027), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Clederson Renato Coelho 00999794205	Manutenção de Ar Condicionado	R\$5.359,00
Valor Total			R\$5.359,00

Alta Floresta D'Oeste/RO, 13 de Agosto de 2025.

Dinalva Martins da Silva Armi
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063029124

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola EstadualFundamental Albina Marció Sordi.
CONTRATADA: Inovação LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 19.634.357/0001-50

OBJETO: É objeto desta contratação Gêneros Alimentícios: **Coxa e Sobrecoxa e Tomate**

VALOR: **R\$ 5.107,05 (Cinco Mil cento e sete reais e cinco centavos)**

VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2025

ASSINAM: **Marineide Moreira da Silva Pilatti e** Cicero Carlos Ribeiro

Protocolo 0063272781

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESCOLA EEF OSVALDO PIANA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.041769/2025-26

Objeto: **Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **14/08/2025 a 18/08/2025**

O Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana, C.N.P.J nº 00817.654/0001-02 localizado na Rua Miguel Luís dos Santos, Nº 2146, Bairro: Jardim das Seringueiras/RO - CEP 76913-398, doravante Unidade Executora, aderente ao SEDUC/PROAFI ESCOLA, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviço de Limpeza e Conservação, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/08/2025 a 18/08/2025**, pelo endereço eletrônico, escolaosvaldopiana@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Miguel Luís dos Santos, Nº 2146, Bairro: Jardim das Seringueiras/RO - CEP 76913-398, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Osvaldo Piana;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaosvaldopiana@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaosvaldopiana@educ.ro.com.br, dentro do prazo de **14/08/2025 a 18/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do SEDUC/PROAFI/ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 14 de agosto de 2025.

Vilma Pereira Luna

Presidente da Comissão de Contratação

Jucemara Butzke da Silva

Presidente do Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana

Protocolo 0062971253

AVISO

Conselho Escolar 13 de Setembro, CNPJ 01.069.342/0001-20

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.024401/2025-01

Objeto: **MATERIAL DE CONSUMO** Sub elementos **33.90.30.24 Material de para Manutenção de Bens e Imóveis e 33.90.30.26 Material Elétrico e Eletrônico.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 14/08/2025 a 19/08/2025.

O **Conselho Escolar 13 de Setembro, CNPJ 01.069.342/0001-20** localizado na Avenida 16 de Junho, nº 1300, Bairro Cristo Rei, CEP: 76.932-000, São Miguel do Guaporé/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada em fornecimento de material de consumo **Material de para Manutenção de Bens e Imóveis e Material Elétrico e Eletrônico**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/08/2025 a 19/08/2025**, pelo endereço eletrônico **escoladeonildo@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 16 de Junho, nº 1300, Bairro Cristo Rei, CEP: 76.932-000, São Miguel do Guaporé/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de consumo **Material de para Manutenção de Bens e Imóveis e Material Elétrico e Eletrônico**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **E.E.E.F. DEONILDO CARAGNATTO**;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escoladeonildo@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4- **A validade da proposta será de, no mínimo 60 dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escoladeonildo@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **14/08/2025 a 19/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar 13 de Setembro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

São Miguel do Guaporé - RO, 14 de Agosto de 2025.

ELZA FERREIRA DA SILVA LENZI

Presidente do Conselho Escolar 13 de Setembro

Katiana Cristina Macedo Chagas

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0061801468

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO INÁCIO DE CASTRO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação (ID 0062910332), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062910334) e o Resultado da Análise (ID 0062910335), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1 - 2 - 3 - 4 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 13 - 15 - 17 - 18 - 20 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 28	ALTERNATIVA PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA	EVA 40x 60cm; EVA com Glitter 40x60cm; Cartolina cores variadas; Cartolina americana estampada; Papel Sulfite A475g, cx com 10 resmas; Refil Universal para reabastecer pincel de quadro branco 500ml, cores variadas; Refil reposição de pincel de quadro branco cores variadas, caixa com 12 unidades; TNT cores diversas rolo c/ 50m; Papel fotográfico A4 c/ 50 folhas; Pincel atômico para quadro branco cores variadas; Envelope ofício 114 x 229mm branco cx c/ 100 unidades; Apagador para quadro branco com imã; Caneta esferográfica cxc/ 50 unidades; Grampo para grampeador 26/6,cx c/ 5.000unidades; Fita adesiva transparente 48mm x 40m; Fita dupla face 12mmx 30m; Tinta guache cx c/6 unidades; Lápis de cor c/12unidades; Clipe de metal galvanizado nº02; Clipe de metal galvanizado nº08	R\$ 12.829,95
5 - 6 - 12 - 14 - 16 - 19 - 21 - 27 - 29 - 30	PAPELARIA AQUARELA LTDA	Papel cartão sem brilho; Papel cartão com brilho; Cola para isopor 40g; Pincel permanente cores variadas; Envelope Kraft 240 x 340 mm cx c/ 100 unidades; Grampo para grampeador 106/6, cx c/ 5.000 unidades; Pasta catálogo c/100 folhas; Clipe de metal galvanizado nº06; Tesoura de picotar zig zag inox 20 cm; Tesoura inox 20 cm	R\$ 528,36
Valor Total			R\$ 13.358,31

Pimenteiras do Oeste, 14 de agosto de 2025.

LUCIVAN NERI BARBOSA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062910338

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Valdecir Rodrigues Pereira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº01/2025 0062681575, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0062681647 e a respectiva Adjudicação 0062681660, HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
1	M S DE SOUZA EIRELI	Abacaxi, polpa congelada Alho cru Alface crespa Cebolinha crua Couve manteiga Coentro Canjica, branca Canela em pó Carne bovina, moído acém Farinha de mandioca crua Mamão papaia Milho verde enlatado Ovos de galinha Pão de trigo, francês Sal dietético Tomate, extrato	1.332,07

2	COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CHIANCA LTDA.	Aveia em flocos Açúcar cristal Banana da terra Banana nanica Bolacha caseira, salgada Cebola crua Colorau Cenoura crua Farinha de milho amarela Frango, peito sem pele Laranja pera Limão, tahití Leite de vaca, integral Maçã fuji Melancia Melão Manteiga com sal Óleo de soja Tomate com semente	1.187,86
3	E J DE PAULA GRÁFICA ME	-	
Total Geral			2.519,93

Costa Marques - RO, 14 de agosto de 2025.

VALDECIR RODRIGUES PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar ROM

Protocolo 0062681647

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº [001/2025]
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FIBIGER DE OLIVEIRA
CONTRATADA: V.F. DA SILVA & CIA LTDA-ME
CNPJ DA CONTRATADA: 00.838.558/0001-40
OBJETO: É objeto desta contratação a Serviço de Terceiro Pessoa Juridica: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - Manutenção de Impressoras
VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
VIGÊNCIA: 10 meses.
DATA DA ASSINATURA: 05/08/2025
ASSINAM: Lucilene Gonçalves e Dienisson José de Jesus Silva

Protocolo 0061441699

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PRINCESA IZABEL
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.026085/2025-02
Objeto: Gêneros alimentícios.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 15/08/2025 a 19/08/2025
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Princesa Izabel,nº CNPJ: 05.524.464/0001-10 localizado na BR0364 KM 5.5 sentido Candeias do Jamari , Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa

supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 15/08/2025 a 19/08/2025 até as 18:00 horas, pelo endereço eletrônico princesaizabel@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço BR: 364, KM 5,5 sentido Candeias do Jamari, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista como Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Princesa Izabel..

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail princesaizabel@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0060038273** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail princesaizabel@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 15/08/2025 a 19/08/2025 até as 18:00 horas (*A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis*), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Princesa Izabel, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta0060038273.

Porto Velho, 14 de Agosto de 2025.

Claudia Rodrigues Portela
Responsável pelo levantamento

Humberto Eudson Cardoso dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0060264937

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PEDRO MENDES CARDOSO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025**PROCESSO SEI Nº0029.043649/2025-63**

Objeto: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos: Serviço especializado em manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de refrigeração (condicionadores de ar).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **14/08/2025 a 20/08/2025**

O Conselho Escolar da Escola Pedro Mendes Cardoso, C.N.P.J nº 24.638.497/0001-36, localizado na Rua Quintino Bocaiuva, Jacinópolis, Nova Mamoré/RO, CEP: 76857-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço global, para a contratação de: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/08/2025 a 20/08/2025**, pelo endereço eletrônico conselhoescolarpedromendescardoso@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Quintino Bocaiuva, Jacinópolis, Nova Mamoré/RO, CEP: 76857-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, considerando o menor preço global.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. Pedro Mendes Cardoso;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarpedromendescardoso@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - Os preços ofertados para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarpedromendescardoso@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **14/08/2025 a 20/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Burity, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0063272156

https://drive.google.com/file/d/13Zc4VrBxUvkaI9H5Sc657p9XmtcriDbD/view?usp=drive_link

Nova Mamoré, 14 de agosto de 2025.

Ana Paula Batista de Souza

Presidente da Comissão de Contratação

FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063272117

AVISO

CONSELHO ESCOLAR WILSON CAMARGO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.035732/2025-69

Objeto: **aquisição de Material Educativo e Esportivo**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **14/08/2025 a 19/08/2025**

O Conselho Escolar Wilson Camargo, C.N.P.J nº 84.568.807/0001-15 localizado na Av. Capitão Castro - 3050 - Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-150, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **aquisição de Material Educativo e Esportivo**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/08/2025 a 19/08/2025**, pelo endereço eletrônico pcontaswilson@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Capitão Castro - 3050 - Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-150, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa à contratação de **aquisição de Material Educativo e Esportivo**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **IEE Wilson Camargo**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail pcontaswilson@gmail.com a proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail pcontaswilson@gmail.com, dentro do prazo de **14/08/2025 a 19/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser

entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Wilson Camargo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.** (Entre em contato via gmail)

Vilhena/RO, 14 de agosto de 2025.

Kelly C. F. da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Ivanise Nazaré Mendes

Presidente do Conselho Escolar do IEE Wilson Camargo

Protocolo 0063282516

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 19/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.026855/2025-17

Objeto: **Manutenção e Conservação de Bens Imóveis**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **14/08/2025 a 18/08/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin, C.N.P.J nº 91.942.901/0001-65, localizado na Rua: Assis Chateaubriand, Nº 7143, Bairro: Esperança da Comunidade - Porto Velho/RO - 76.825-012, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de **Manutenção e Conservação de Bens Imóveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/08/2025 a 18/08/2025**, pelo endereço eletrônico escolafloracdlicheiros@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Assis Chateaubriand, Nº 7143, Bairro: Esperança da Comunidade - Porto Velho/RO - 76.825-012, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Manutenção e Conservação de Bens Imóveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolafloracdlheiros@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolafloracalheiros@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **14/08/2025 a 18/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, /RO, 14 de Agosto de 2025.

Willie Francisco Maciel Bernardo

Presidente da Comissão de Contratação

Mábio Garcia dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Flora Calheiros Cotrin

Protocolo 0063281160

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Escola de Ensino Médio Jovem Gonçalves Vilela

PROCESSO:0029.039966/2025-85

CONTRATADA: **M.J Oliveira Dist. Serviços Ltda**

CNPJ DA CONTRATADA:CNPJ nº **61.664.765/0001-10**
OBJETO: **Procedimento Simplificadode compras de Gêneros Alimentícios - Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE**
VALOR: R\$R\$ 15.528,12 (quinze mil, quinhentos e vinte oito reais e doze centavos)
VIGÊNCIA: 31 dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2025
ASSINAM:Tatiana de Oliveira Vono e João Vítor Bettero Oliveira

Protocolo 0062935874

HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Graciliano Ramos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (ID 0062938753), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062938837) e o Resultado da Análise (ID 0062938951), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	COIMBRA & CIA LTDA	SERVIÇOS DE LIMPEZA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS 24.000, 18000,12000 E 7,500 BTUS .	11.284,00
Valor Total			11.284,00

Cacoal/RO, 14 de agosto de 2025.

Adenilto Pereira Borges
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062939081

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CARLOS DA EEEFM DRUMOND DE ANDRADE
CONTRATADA: MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 51.713.456/0001-30
OBJETO: É objeto desta contratação a compra de Gêneros alimentícios.
VALOR: R\$ 2.892,83(Dois mil oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos)
VIGÊNCIA: 30/12/2025.
DATA DA ASSINATURA:14/08/2025
ASSINAM: FERNANDO RAMOS DA SILVA

Protocolo 0063171934

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Escola de Ensino Médio Jovem Gonçalves Vilela
PROCESSO: 0029.039966/2025-85
CONTRATADA: **Monteiro Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda ,**
CNPJ DA CONTRATADA: **27.743.468/0001-22,**
OBJETO: **Procedimento Simplificadode compras de Gêneros Alimentícios - Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE**
VALOR: R\$ 6.048,60 (seis mil, quarenta e oito reais e sescenta centavos) .
VIGÊNCIA: 31dezembrode 2025.
DATA DA ASSINATURA:14 de agosto de 2025
ASSINAM:Tatiana de Oliveira Vono e Rafael Nascimento Monteiro

Protocolo 0062605262

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha

CONTRATADA: 50.601.794 Pamela Lagasse Barloesus

CNPJ DA CONTRATADA: 50.601.794/0001-17

OBJETO: É objeto desta contratação Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

VALOR: R\$R\$ 10.550,00 (Dez Mil Quinhentos e Cinquenta Reais).

VIGÊNCIA:120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2025

ASSINAM: Elisabeth de Azevedo

Protocolo 0061837509

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CARLOS DA EEEFM DRUMOND DE ANDRADE

CONTRATADA: MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 27.743.468/0001-22

OBJETO: É objeto desta contratação a compra de Gêneros alimentícios.

VALOR: R\$ 9.989,56(Nove mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)

VIGÊNCIA:30/12/2025.

DATA DA ASSINATURA:14/08/2025

ASSINAM: FERNANDO RAMOS DA SILVA

Protocolo 0063125359

Portaria nº 8279 de 14 de agosto de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da EEEFM São Domingos Sávio - Unidade II, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Tomé da Guerra Júnior, matrícula nº *****754, Presidente;

2 - Francielle de Oliveira Souza, matrícula nº *****671, Membro;

3 - Priscila Vera Alves da Silva, matrícula nº *****807, Membro;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eliane Aparecida Ribeiro

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM São Domingos Sávio - Unidade II,

Protocolo 0063281908

Portaria nº 8278 de 14 de agosto de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da EEEFM São Domingos Sávio - Unidade II, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Adeilza Oliveira de Souza Andrade, matrícula nº *****886, Presidente;
- 2 - Franciele Dalabrida, matrícula nº *****074, Membro;
- 3 - Sydneya Ronconi, matrícula nº *****358, Membro;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eliane Aparecida Ribeiro
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM São Domingos Sávio - Unidade II,

Protocolo 0063281679

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Jean Piaget
CONTRATADA: Fenix Grill LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 13.504.249/0001-86
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R\$ 17.753,09 (dezessete mil setecentos e cinquenta e três reais e nove centavos)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2025.
ASSINAM:
Doraci Neimog
Presidente do Conselho Escolar

Carolina da Rocha Sanches
Representante / Contratada

Protocolo 0061603608

EXTRATO

CONTRATO Nº 03 PROAFI/CDA
CONTRATANTE:Conselho Escolar ou Conselho Carlos drummond de Andrade
CONTRATADA: Realmed Comercio e Serviços Ltda-Epp
CNPJ DA CONTRATADA: 44.641.727/0001-23
OBJETO: SERVIÇOS ELETRICOS HIDRAULICOS E PEQUENOS REPAROS
VALOR: R\$69.541,25 (Sessenta e nove mil quinhentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 365 (dias).
DATA DA ASSINATURA: 13/08/2025
ASSINAM: Rosinéia Alves Cirino e Antonio Alves de Souza

Protocolo 0063268096

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 16/2025 (ID0062927744), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0063208401) e o Resultado da Análise (ID0063208401), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

01	AGENCIA NIVEL BYTE LTDA	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, cópia, digitalização, tela LCD tátil a cor, impressão de 25 ppm P&B/cor (simplex) e 16 ppm P&B / cor (duplex), Resolução máxima da impressão 4.800 dpi x 1.200 dpi, tintas resistente à água, às manchas e a descoloração, conexão USB, Wi-Fi e rede Ethernet, ciclo máximo mensal de impressão até 75.000 páginas, voltagem: CA 100V - 240V Universal (automático) (Bivolt Automático). Conectividade Padrão: USB de alta velocidade, sem fio, com velocidade de impressão ISO (P&B/Cor): 25 ppm (simplex), 16 ppm (duplex) e no modo recunho (P&B/Cor),até 34 ppm. IMPRESSORA JATO DE TINTA, resolução máxima de impressão até 33 ppm em preto e 20 ppm em cores, quantidade de cópia 600 x 600 dpi, tamanho máximo de cópia: Ofício (ADF) , resolução óptica: 1.200 x 2.400 dpi, área máxima de digitalização: 216 mm x 297 mm, conectividade padrão: USB de alta velocidade (compatível com USB 2.0), Wi-Fi 4 (IEE 802.11b/g/n), Wi-Fi Direct, Ethernet 10/100, capacidade de entrada de papel: bandeja frontal para até 250 folhas (A4/Carta/Ofício), capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel A4, VISOR LCD colorido 2.4.	6.637,20
02	ADEMIR DA CRUZ - ME	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL jato de tinta colorido, cópia, impressão e digitação, com velocidade máxima de impressão em preto e branco 33 ppm e impressão em cor 15 ppm, resolução máxima de impressão em com 5.76 dpi x 1.44 dpi.com Wi-Fi, com entrada USB conexões móveis Wi-Fi Direct I, papel fotográfico A4, capacidade máxima de 100 folhas, com 02 prateleiras.	1.390,00
Valor Total: Oito Mil Vinte e Sete Reais e Vinte Centavos.....			8.027,20

Vale do Anari/RO, 12 de Agosto de 2025.

VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063210568

EXTRATO

CONTRATO Nº 15/2025
CONTRATANTE: **Conselho Escolar da EEEFM Janete Clair**
CONTRATADA: Shalom Comércio de Gêneros Alimentícios LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: **42.838.221/0001-83**
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.
VALOR: **R\$ 7.185,00 (Sete mil cento e oitenta e cinco reais).**
VIGÊNCIA: A vigência contratual será de até 04 (quatro) meses da assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 14/08/2025
ASSINAM: Marina de Oliveira (Presidente do Conselho Escolar) e Rubervânio Aparecido dos Santos (Representante da Contratada)

Protocolo 0063206702

Portaria nº 8214 de 12 de agosto de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.071601/2024-64, que tem como objeto **REFORMA E AMPLIAÇÃO**, do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JONATAS COELHO NEIVA**, por meio do Termo de Fomento 203 (0059708603), que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUCe de outro a Prefeitura de **CANDEIAS DO JAMARI/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **FRANCISCO CHAVES LIMA (ARQUITETO E URBANISTA)** e **SIDNEI DA SILVA LIMA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da **Lei nº 13.019/2014**, do Decreto Estadual n. 21.431/2016.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **DESIGNAR** o servidor **WEBER CERQUINHA BARBOSA (ENGENHEIRO CIVIL)** e **ANA PAULA DA SILVA SOUZA (ENGENHEIRA ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063200622

Portaria nº 8235 de 13 de agosto de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.071602/2024-17, que tem como objeto **REFORMA E AMPLIAÇÃO**, do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIO COVAS**, por meio do Termo de Fomento 200 (0059632973), que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUCe de outro a Prefeitura de CANDEIAS DO JAMARI/RO.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **FRANCISCO CHAVES LIMA (ARQUITETO E URBANISTA)** e **SIDNEI DA SILVA LIMA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da **Lei** nº 13.019/2014, do Decreto Estadual n. 21.431/2016.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **DESIGNAR** o servidor **WEBER CERQUINHA BARBOSA (ENGENHEIRO CIVIL)** e **ANA PAULA DA SILVA SOUZA (ENGENHEIRA ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063214439

Portaria nº 8212 de 12 de agosto de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.067449/2024-15, que tem como objeto **REFORMA DO MURO**, do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIO COVAS**, por meio do Termo de Fomento 201 (0059646172), que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUCe de outro a Prefeitura de CANDEIAS DO JAMARI/RO.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **WEBER CERQUINHA BARBOSA (ENGENHEIRO CIVIL)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da **Lei** nº 13.019/2014, do Decreto Estadual n. 21.431/2016.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **DESIGNAR** o servidor **FRANCISCO CHAVES LIMA (ARQUITETO E URBANISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063200564

Portaria nº 8188 de 12 de agosto de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.073097/2024-37, o Termo de Fomento 186 /2025/PGE-SEDUC (0059557490), que tem como objeto **IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (PPCI), PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) E ACESSIBILIDADE**, para atender a demanda do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PAULO FREIRE**, localizado no Município de **CACOAL/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **TASSO FERNANDES GUEDES (ENGENHEIRO CIVIL)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da **Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, o Decreto nº 28.874/2024 art. 21;22;23 e o Decreto nº 21.431, de 29 de Novembro de 2016**.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **GILMAR KAMPIN KATSURAGI (ENGENHEIRO CIVIL)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** do(s) respectivo(s) servidor(es).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063165640

Portaria nº 8187 de 12 de agosto de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.073473/2024-93, o Termo de Fomento 68 /2025/PGE-SEDUC (0057248100), que tem como objeto **IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (PPCI), PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) E ACESSIBILIDADE**, para atender a demanda do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS**, localizado no Município de **CACOAL/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **TASSO FERNANDES GUEDES (ENGENHEIRO CIVIL)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da **Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, o Decreto nº 28.874/2024 art. 21;22;23 e o Decreto nº 21.431, de 29 de Novembro de 2016**.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **GILMAR KAMPIN KATSURAGI (ENGENHEIRO CIVIL)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** do(s) respectivo(s) servidor(es).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063164350

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.035386/2025-19

Objeto: **Material Químico: Elemento Filtrante**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **14/08/2025 A 18/08/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA ELOISA BENTE RAMOS**, C.N.P.J nº 01.761.297/0001-70 localizado na Rua: Coimbra, Nº 4994 - Bairro: Flodoaldo Pontes, Município de Porto Velho/RO, CEP 76.820-556, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de **Material Químico: Elemento Filtrante**, referente aos recursos repassados no programa PROAFI REGULAR, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/08/2025 A 18/08/2025**, pelo endereço eletrônico eeefeloisabentes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Coimbra, Nº 4994 - Bairro: Flodoaldo Pontes, Município de Porto Velho/RO, CEP 76.820-556, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material Químico: Elemento Filtrante**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefeloisabentes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefeloisabentes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **14/08/2025 A 18/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Professora Eloisa Bentes Ramos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro (PROAFI) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 14 de Agosto de 2025.

Fernanda Caroline dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Rosilene Costa Nascimento
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063286882

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.035386/2025-19

Objeto: **CARGA DE GÁS ENGARRAFADO, GLP 45Kg**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **14/08/2025 A 18/08/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA ELOISA BENTE RAMOS**, C.N.P.J nº 01.761.297/0001-70 localizado na Rua: Coimbra, Nº 4994 - Bairro: Flodoaldo Pontes, Município de Porto Velho/RO, CEP 76.820-556, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de CARGA DE GÁS ENGARRAFADO, GLP 45Kg, referente aos recursos repassados no programa PROAFI REGULAR, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/08/2025 A 18/08/2025**, pelo endereço eletrônico eeefeloisabentes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Coimbra, Nº 4994 - Bairro: Flodoaldo Pontes, Município de Porto Velho/RO, CEP 76.820-556, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de carga de GÁS ENGARRAFADO, GLP 45KG, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefeloisabentes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefeloisabentes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **14/08/2025 A 18/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo**,

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Professora Eloisa Bentes Ramos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro (PROAFI) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 14 de Agosto de 2025.

Fernanda Caroline dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Rosilene Costa Nascimento
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063286042

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM VI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.040034/2025-85

Objeto: **SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA.(MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS).**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **15/08/2025 a 18/08/2025**

O Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI, C.N.P.J nº [00.667.270/0001-50] localizado na **na rua Avenca nº 2042 B. Santiago, Ji-Paraná RO, CEP 76901-144**, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica, limpeza de ar condicionado**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 15/08/2025 a 18/08/2025, pelo endereço eletrônico ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br, ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **rua Avenca nº 2042 B. Santiago, Ji-Paraná RO, CEP 76901-144**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica, limpeza de ar condicionado**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br dentro do prazo de 15/08/2025 a 18/08/2025 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI** com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-PARANÁ-RO.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, Data e Hora do Sistema.

Jociane da Costa Gomes Jacob
Presidente da Comissão de Contratação
Adelson Pereira Rodrigues
Presidente do Colégio Tiradentes da
Polícia Militar - CTPM VI

Protocolo 0062618544

AVISO

CONSELHO ESCOLAR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

AVISO 2786 DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO (0060472911)

PROCESSO SEI Nº 0029.028632/2025-86

Objeto: *Manutenção e conservação de bens e imóveis - adaptações de bens imóveis.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **14/08/2025 a 18/08/2025.**

O Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves, C.N.P.J nº15.893.860.0001/79 localizado na Rua Panamá Nº 2558, Bairro - Cerejeiras - 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os

interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Manutenção e conservação de bens e imóveis - adaptações de bens imóveis*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/08/2025 a 18/08/2025**, pelo endereço eletrônico etan@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Panamá Nº 2558, Bairro -Cerejeiras - 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Manutenção e conservação de bens e imóveis - adaptações de bens imóveis*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.M Tancredo de Almeida Neves;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail etan@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail etan@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **14/08/2025 a 18/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0060472910.

CEREJEIRAS/RO, 14 de agosto de 2025.

ANGÉLICA MEDEIROS

Presidente da Comissão de Contratação

SANDRA MARIANO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0060472911

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
CONTRATADA: SHOPPING DA CARNE MAGALHÃES LTDA, CNPJ/MF Nº 08.943.974/0001-10.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (CARNE BOVINA DE 2ª CONGELADA MOÍDA (PALETA /MÚSCULO E/OU LOMBO,CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª CONGELADA EM CUBOS DE NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA /MÚSCULO E/OU LOMBO,FRANGO CONGELADO INTEIRO E FRANGO CONGELADO PEITO) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de doze (12) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90395/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R\$ 3.796,16 (Três mil setecentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos)
PROCESSO: 0029.014224/2025-47
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA:14/08/2025
Valnide Silva Meireles
Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar
Têdy de Castro Magalhães
Representante / Contratada

Protocolo 0063235451

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 04/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Claudio Manoel da Costa
CONTRATADA:AGUINALDO DEL ARCIPRETE 10011204
CNPJ DA CONTRATADA: 33.477.505/0001-09
OBJETO: É objeto desta contratação **Aquisição de Uniformes para Servidores da Cozinha.**
VALOR: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 14/08/2025
ASSINAM: Maria Aparecida Cardoso dos Santos e AGUINALDO DEL ARCIPRETE

Protocolo 0063269490

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 002/2025 (0063206705)
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira
CONTRATADA: M L BARROS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 53.150.216/0001-08
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material de Limpeza e Produção de Higienização.
VALOR: R\$ 505,90 (quinhentos e cinco reais e noventa centavos)
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho/RO, 14 de Agosto de 2025.

Cinthia Patricia Macedo Melo
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira

Protocolo 0063239970

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 002/2025 (0063206723)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira

CONTRATADA: REALMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 44.641.727/0001-23

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material de Limpeza e Produção de Higienização.

VALOR: R\$ 3.325,42 (três mil trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho/RO, 14 de Agosto de 2025.

Cinthia Patricia Macedo Melo

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira

Protocolo 0063240051

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 002/2025 (0063206751)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira

CONTRATADA: EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 34.724.484/0001-33

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material de Limpeza e Produção de Higienização.

VALOR: R\$ 10.695,70 (dez mil seiscentos e noventa e cinco reais e setenta centavos)

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho/RO, 14 de Agosto de 2025.

Cinthia Patricia Macedo Melo

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira

Protocolo 0063240188

AVISO**CONSELHO ESCOLAR MARIA DO RABELO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5599/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.042678/2025-16**

Objeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **14/08/2025 a 16/08/2025**

O Conselho Escolar Maria do Rabelo, CNPJ 00.798.147/0001-79 localizado na Travessa Relíquia, Nº4560, Bairro Olímpico - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual PROAFI - Escola, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços de *Manutenção de Impressora*, referente ao recurso repassado no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/08/2025 a 16/08/2025 no horário das 7:00 as 16:00 horas**, pelo endereço eletrônico: mrabelorm@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente na sala da direção escolar da escola Maria do Carmo de Oliveira Rabelo na rua Rio Madeira nº4708 centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para contratação de *Serviços de Manutenção de Máquinas e Equipamentos*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participante, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Maria do Carmo de Oliveira Rabelo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail mrabelorm@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail mrabelorm@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **14/08/2025 a 16/08/2025 no horário das 7:00 as 16:00 horas**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Maria do Rabelo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual PROAFI- Escola serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 14 de Agosto de 2025.

Jucelia Claudia da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Evandra Mara Golferari Inheguez
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063252963

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Bandeirantes

CONTRATADA: TC COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 54.166.513/0001-04

OBJETO: É objeto do presente contrato a prestação de Aquisição de **Gêneros Alimentícios**

VALOR: R\$ 6.372,95 (Seis mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2025.

ASSINAM: Gladir Zonatto e Nerci Natalino Szimanski

Protocolo 0063290115

AVISO**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.043410/2025-93****Objeto:** Material de Limpeza e Produção de Higienização**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 14/08/2025 a 18/08/2025**

O Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães, C.N.P.J nº 01.668.652/0001-61 localizado na Rua Turmalina nº 10015, CEP 76.282.626 Bairro Jardim Santana, Porto Velho/RO, doravante denominada Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para o fornecimento de Material de Limpeza e Produção de Higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/08/2025 a 18/08/2025**, pelo endereço eletrônico ulissesguimaraes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Turmalina nº 10015, Bairro Jardim Santana - Porto Velho /RO - CEP 76.828-626, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: fornecimento de Material de Limpeza e Produção de Higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a ESCOLA ULISSES GUIMARÃES;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ulissesguimaraes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ulissesguimaraes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **14/08/2025 a 18/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho RO, 14 de agosto de 2025.

Romeu Emídio da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Valdeci Ramos dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães

Protocolo 0063288749

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.043410/2025-93

Objeto: Material de Expediente

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **14/08/2025 a 18/08/2025**

O Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães, C.N.P.J nº 01.668.652/0001-61 localizado na Rua Turmalina nº 10015, CEP 76.282.626 Bairro Jardim Santana, Porto Velho/RO, doravante denominada Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para o fornecimento de Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/08/2025 a 18/08/2025**, pelo endereço eletrônico ulissesguimaraes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Turmalina nº 10015, Bairro Jardim Santana - Porto Velho /RO - CEP 76.828-626, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: fornecimento de Material de Expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a ESCOLA ULISSES GUIMARÃES;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ulissesguimaraes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ulissesguimaraes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **14/08/2025 a 18/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho RO, 14 de agosto de 2025.

Romeu Emídio da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Valdeci Ramos dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães

Protocolo 0063288227

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.043410/2025-93

Objeto: Material de Proteção e Segurança: Sirene Musical Escolar

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **14/08/2025 a 18/08/2025**

O Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães, C.N.P.J nº 01.668.652/0001-61 localizado na Rua Turmalina nº 10015, CEP 76.282.626 Bairro Jardim Santana, Porto Velho/RO, doravante denominada Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para o fornecimento de Material de Proteção e Segurança: Sirene Musical Escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/08/2025 a 18/08/2025**, pelo endereço eletrônico ulissesguimaraes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Turmalina nº 10015, Bairro Jardim Santana - Porto Velho /RO - CEP 76.828-626, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: fornecimento de Material de Proteção e Segurança: Sirene Musical Escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a ESCOLA ULISSES GUIMARÃES;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ulissesguimaraes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ulissesguimaraes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **14/08/2025 a 18/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho RO, 14 de agosto de 2025.

Romeu Emídio da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Valdeci Ramos dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães

Protocolo 0063287974

EXTRATO

CONTRATO Nº 007/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Tancredo de Almeida Neves

CONTRATADA: MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 27.743.468/0001-22

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

VALOR: R\$ 2.917,17 (Dois mil novecentos e dezessete reais e dezessete centavos)

VIGÊNCIA: A vigência contratual será de até 04 (quatro) meses da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2025.

ASSINAM: Paulo roberto Pires e Rafael Nascimento Monteiro

Protocolo 0063158338

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Soesame Ikinah, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº

01/2025 (ID 0060797158), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061087070) e o Resultado da Análise (ID 0061250772), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
1	A. de Souza e CIA LTDA-EPP	1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 7 - 8 - 9 - 10 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17	R\$ 2.951,75
2	C. R. do Carmo e CIA LTDA-EPP	6 - 11	R\$ 73,90
Total			R\$ 3.025,65

Cacoal, RO, 14agosto de 2025.
Márcia Helena Gomes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063286956

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2025 (ID: 0063110864)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BRANCA DE NEVE, INSCRITO NO CNPJ: 34.737.148/0001-25
CONTRATADA: MARIANO MATERIAS DE CONSTRUÇÃO - LTDA , INCRITA NO CNPJ: 63.769.731/0001-16
OBJETO: É objeto desta contratação, a aquisição de Material Elétrico e Manutenção de Bens Imóveis.
VALOR: R\$ 2.526,34 (Dois mil quinhentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos) .
PROCESSO: 0029.031775/2025-75
VIGÊNCIA: 360 dias
DATA DE ASSINATURA: 11/08/2025.

Hindira de Melo Mendes Araújo
Presidente do Conselho Escolar
Reginaldo Vitor Pinto Mariano
Representante Legal

Protocolo 0063273320

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Maria do Rabelo, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [4997/2025] (ID0062707494), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0063245006) e o Resultado da Análise (ID0063005265), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	PRESTARON DE SERVIÇOS RONDÔNIA EIRELI-ME CNPJ: 11.069.034/0001-59	Serviço de controle de pragas (dedetização, desinsetização, descupinização e desratização), (Lacraia, Mosquitos, Baratas, Formigas, Pulgas, Traças, Aranhas, Carrapatos, Morcegos, pequenos roedores, ratos, camundongos, cupins, etc.), com aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA, incluindo o fornecimento de todo o material necessário pra execução dos serviços. (áreas: área total interna do terreno, incluso todos os ambientes, pátio, pavilhões de salas e administrativo, refeitório, biblioteca, quadra, banheiros, forros, almoxarifados, cozinha, depósitos, caixas de esgoto, fossas, e limpeza e higienização do reservatório de água/caixa d'água 5.000 LT	R\$ 2.098,00
Valor Total			R\$2.098,00

Rolim de Moura/RO, 14 de Agosto de 2025
EVANDRA MARA GOLFERARI INHEGUEZ
Presidente do Conselho Escolar Maria do Rabelo

Protocolo 0063292330

EXTRATO

CONTRATO Nº 11 PROAFI/CDA

CONTRATANTE: Conselho Escolar ou Conselho Carlos Drummond de Andrade

CONTRATADA: FAB Comercio e Serviços Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 55.326.095/0001-20

OBJETO: Material de expediente

VALOR: R\$ 13.049,48 (Treze mil e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 365 (dias).

DATA DA ASSINATURA: 13/08/2025

ASSINAM: Rosinéia Alves Cirino e Milton Canno

Protocolo 0063288033

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 17/2025

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO**CONTRATADA: **ADEMIR DA CRUZ-ME**CNPJ DA CONTRATADA: **01.644.217/0001-05**OBJETO: É objeto desta contratação: **PAÇAS PARA IMPRESSORAS**VALOR: **R\$ 3.950,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).**VIGÊNCIA: **90 (NOVENTA) DIAS.**DATA DA ASSINATURA: **14/08/2025**ASSINAM: **ADEMIR DA CRUZ - MEE VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN****VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063291515

AVISO**CONSELHO ESCOLAR INDÍGENA RAREKUTE****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.043652/2025-87****Objeto:** Aquisição de material de processamento de dados.Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **14/08/2025 á 18/08/2025**

O Conselho Escolar Indígena Rarekute, C.N.P.J nº 53.326.996/0001-96 localizado na rua 21 de Abril, 750 Bairro Apidiá, Pimenta Bueno, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa capacitadas para fornecimentos de **material de processamento de dados**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/08/2025 á 18/08/2025** pelo endereço eletrônico **indigenapimenta@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **rua 21 de Abril, 750 Bairro Apidiá, Pimenta Bueno**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **material de processamento de dados** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR INDÍGENA RAREKUTE**;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **indigenapimenta@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta id (0063271245) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **indigenapimenta@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **14/08/2025 á 18/08/2025** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Indígena Rarekute , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- O Consumo de **material de processamento de dados**, deverão ser entregues na Coordenadoria regional de Educação de Pimenta Bueno, localizada, rua 21 de Abril, 750 , Apidiá, município de Pimenta Bueno, no horário das 7h:30 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

7.2- A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Indígena Rarekute

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id (0063271245).

Pimenta Bueno, 14 de agosto de 2025.

ELIZABETH AIKANÃ

Presidente da Comissão de Contratação

Patricia da Silva Terrão

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063271248

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 5145 (ID 0062852441), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062852443) e o Resultado da Análise (ID 0062852445), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado/ CNPJ	Descrição do Item	Valor Total
1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8	C. A. COELHO CNPJ 21.969.794/0001-76	nº Etiqueta de papel 40x40x250 Sacola Plástica tamanho 20 cm x 30 cm, capacidade 1 Kg (embalagem contendo 1 Kg) Sacola Plástica tamanho 25 cm x 350 cm, capacidade 2 Kg (embalagem contendo 1 Kg) Bobina de sacolas plásticas picotada capacidade 5 kg Kit Pote plástico com tampa capacidade 350 ml com 25 unidades Touca descartável TNT branca com elástico pct c/ 100 unid Luva plástica descartável c/ 100 unid Copo descartável para água 180 ml cx com 25 cartuchos	811,70
Valor Total			811,70

Cerejeiras/RO, 14 de agosto de 2025.

MEIRE XIMENES DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto

Protocolo 0062852446

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA -
FUNCER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0013.000519/2025-13

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, foi objeto de análise, por meio do Parecer Nº 111 (0062990353), manifestando que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#).
Portanto, HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores **LEONILDO NERY RODRIGUES**, **FABIO SOARES DE GOIS FILHO**, **HONNA PELUSIA DA SILVA AMORIM**, **KAILANY DOS SANTOS OLIVEIRA**, **LUCIVALDO INÁCIO SANTOS** e **VICTOR HUGO MAIA DE SOUZA** com base no Parecer Nº 111 (0062990353), que foi fundamentado na AutorizaçãoID (0062353598 / 0062353641), Formulário de Viagem (0062057745/0062057745) e Solicitação de Diárias (0062062648/ 0062057745). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.
Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica para providências quanto à baixa total da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

LEONILDO NERY RODRIGUES
Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 0063210975

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0013.000436/2025-16

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, foi objeto de análise, por meio do Parecer Nº 115 (0063169045), manifestando que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#).
Portanto, HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores **FABIO SOARES DE GOIS FILHO** e **LUCIVALDO INÁCIO SANTOS** com base no Parecer Nº 115 (0063169045), que foi fundamentado na AutorizaçãoID (0063169045), Formulário de Viagem (0060922631) e Solicitação de Diárias (0060922631). Permaneçam os autos a

disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica para providências quanto à baixa total da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 0063267918

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

CONTRATADA: Agro Fort Agropecuária e Materiais Para Construção Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 43.368.211/0001-94

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição dos materiais: *Carregador de Bateria, Parafusadeira, Esmerilhadeira, Insumos (sementes, substratos, adubos)*.

VALOR: R\$ 5.746,20 (cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 180 (Cento e Oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 13/08/2025

ASSINAM:

Mateus Bezerra Frata

Assessor

Paulo Dimer Justo

Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

Protocolo 0062719659

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PAULO ADRIANO DA SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025

PROCESSO SEI Nº 0048.001116/2025-86

Objeto: **Aquisição de materiais de Processamento de Dados, destinados às aulas práticas dos cursos de qualificação profissional do Eixo Tecnológico de Comunicação e Informação.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **14/08/2025 a 18/08/2025 (horário comercial).**

O Conselho Escolar Paulo Adriano da Silva, C.N.P.J nº 57.949.397/0001-80 localizado na Avenida Tiradentes, 3009, Setor Industrial - Porto Velho/RO - 76821-001, doravante Unidade Executora, aderente ao Apoio Financeiro PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de materiais de Processamento de Dados, destinados às aulas práticas dos cursos de qualificação profissional do Eixo Tecnológico de Comunicação e Informação**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/08/2025 a 18/08/2025 (horário comercial)**, pelo endereço eletrônico **escolatecnicaetec.idep@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Tiradentes, 3009, Setor Industrial - Porto Velho/RO - 76821-001, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de materiais de Processamento de Dados, destinados às aulas práticas dos cursos de qualificação profissional do Eixo Tecnológico de Comunicação e Informação**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Técnica Estadual - ETEC-IDEP;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolatecnicaetec.idep@gmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e verificação de autenticidade ;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e verificação de autenticidade ;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolatecnicaetec.idep@gmail.com**, dentro do prazo de **14/08/2025 a 18/08/2025 (horário comercial)**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Paulo Adriano da Silva , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição do Idep, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 13 de agosto de 2025.

Rosângela Wendling Trevisan

Presidente da Comissão de Contratação

Sylvana Ventura da Silva Nunes

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063024039

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI

Portaria nº 109 de 12 de agosto de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL INDÍGENA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017 e alterações pela Lei Complementar nº 1180, de 14 de Março de 2023, Lei Complementar 1.276 de 30 de abril de 2025, e Decreto de nomeação de 14 Março de 2024, Ed. 48 de 14.04.2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado, para atuar como Gestor do Contrato Administrativo Sei nº 0091.000665/2025-16 (aquisição de tablets na execução do projeto: APLICAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SOCIOECONÔMICO E AMBIENTAL PARA POPULAÇÕES INDÍGENAS NO ESTADO DE RONDÔNIA) para atender às atividades da Superintendência Estadual do Indígena - SI/RO.

GESTOR DE CONTRATO ADMINISTRATIVO		
Nome	Matrícula	Objeto do Contrato
RENATO ZAHN GUMIERI	*****224	Aquisição de tablets na execução do projeto: aplicação do diagnóstico socioeconômico e ambiental para populações indígenas no estado de Rondônia

Art. 2º. Designar o servidor abaixo relacionado, para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo Sei nº 0091.000665/2025-16 (aquisição de tablets na execução do projeto: APLICAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SOCIOECONÔMICO E AMBIENTAL PARA POPULAÇÕES INDÍGENAS NO ESTADO DE RONDÔNIA) para atender às atividades da Superintendência Estadual do Indígena - SI/RO.

FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO		
Nome	Matrícula	Objeto do Contrato
MIRHAEL TOSHIAKI HIDAKA DA TRINDADE	*****498	Aquisição de tablets na execução do projeto: aplicação do diagnóstico socioeconômico e ambiental para populações indígenas no estado de Rondônia

Art. 3º. O fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao fiscal ler minuciosamente o termo do contrato, acompanhar passo a passo a execução da empresa contratada, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É dever da fiscalização, realizar a medição dos serviços e/ou atestar a sua realização.

III - O fiscal está vinculado e deve se reportar sempre ao gestor, encaminhando-o sobre a necessidade de providências que exorbitem a sua competência e comunicando-o todos os problemas que possam afetar a execução.

IV - É atribuição do fiscal solicitar a empresa que repare, corrija, ou substitua o objeto constate no termo de referência/contrato/nota de empenho em que constate defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou do material empregado, inclusive, com autonomia para rejeitar, no todo ou em parte, o serviço, ou fornecimento que estiver em desacordo com o quanto previsto.

V - É de responsabilidade do fiscal a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados e indicar as eventuais glosas na fatura/nota fiscal.

VI - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 22 Disponibilização: 03/02/2025 Publicação: 03/02/2025

Art. 4º. Os Fiscais deverão, sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Setor de Gestão, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 5º. A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao setor de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências, sempre em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 28.874/2024.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE

GASODÁ SURUI

**AVISO
DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual Indígena - SI/RO, CNPJ n.º 55.102.530/0001-32, Unidade Gestora 23.0002, em cumprimento ao disposto no art. 5º c/c art. 75, §3º da Lei n.º 14.133/21, torna público, a futura e eventual aquisição de Tablets para atendimento desta Superintendência Estadual Indígena - SI/RO.

A contratação será do Tipo, **Menor preço**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da Proposta mais vantajosa, consignando o que segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 0091.000707/2025-19

Objeto: Aquisição de Tablets para atender as necessidades operacionais da Superintendência Estadual do Indígena - SI/RO na execução do projeto: Aplicação do Diagnóstico Socioeconômico e Ambiental para Populações Indígenas no Estado de Rondônia.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Tablet Especificações Técnicas Mínimas: O tablet deve ser adequado para uma variedade de aplicações, incluindo navegação na web, leitura de e-books, reprodução de vídeos. - Armazenamento: 64GB - RAM: 3GB - Conectividade: 4G, Bluetooth, Wi-Fi - Tela: Mínimo 8.2 polegadas - Resolução da Tela: Mínima WXGA+ (800x1370) - Características da Câmera: FHD (1920x1080) @30fps - Câmera Traseira: Mínimo 7MP - Câmera Frontal: Mínimo 1MP - Sistema Operacional: Android 13 ou superior, IOS 17 ou superior - Processador: Mínimo Octa-core, 2 processadores: 2x 2.2GHz ARM Cortex-A76 (Dual-core) 6x 2GHz ARM Cortex-A55 (Hexa- core) - Bateria (Tipo/Ampere): Mínimo LiPo/ 5100 mAh - Cor: Cinza ou Grafite - Memória interna expansível até 500 GB - 1 Carregador - 1 Cabo de Dados - Deve ser fácil de usar e manter. - Deve ter uma bateria de longa duração. - Deve ter um design ergonômico para conforto do usuário. - O equipamento deve vir acompanhado do certificado de garantia	08 unidades

O Termo de Referência, juntamente com a Cotação de Preços, poderão ser solicitados/retirados via e-mail: gcomp@povosindigenas.ro.gob.br e de forma presencial, dentro do prazo estabelecido.

Prazo limite para a retirada/solicitação das cotações: 18/08/2025.

Prazo para recebimento das cotações e documentos de Regularização Fiscal: 18/08/2025.

Local: Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 2º andar, lado direito, Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, 76801-466 no horário de funcionamento: das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Para mais Informações: tel. (69) 99202-5789, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: gcomp@povosindigenas.ro.gov.br

Porto Velho, data e hora em sistema.

GASODÁ SURUI
Superintendente Estadual Indígena

Protocolo 0063268856

**SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA
ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**

Portaria nº 1861 de 13 de agosto de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **GABRIELE SOUZA LIMA**, matrícula nº *****096, como responsável pela gestão do contrato, o qual foi formalizado por meio da Ordem de Fornecimento 161 (0063237380) e da NE - Nota de Empenho 2025NE000285 (0063023782).

Art. 2º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 76 de 13 de janeiro de 2023 (0035435742).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0063238516

Portaria nº 1850 de 13 de agosto de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **TAMILES ALBUQUERQUE DE ALMEIDA**, matrícula nº *****348, como responsável pela gestão do contrato, o qual foi formalizado por meio da Ordem de Fornecimento 156 (0063210686) e da NE - Nota de Empenho N° 2025NE000695 (0063118565).

Art. 2º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 76 de 13 de janeiro de 2023 (0035435742).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0063215731

Portaria nº 1866 de 13 de agosto de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021;

Considerando os termos do Decreto nº 26.869, de 26/01/2022, que institui o Plano de Trabalho Remoto no âmbito do Poder Executivo e altera e revoga dispositivos do Decreto nº 21.971, de 22/05/2017;

Considerando o Plano de Trabalho apresentado através do id (0062921631), e deferimento expedido pelo Gestor desta pasta através id. (0063249748), conforme consta nos autos de nº 0026.005910/2025-57.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a inclusão da servidora **Izabelle Ribeiro Brito Guedes**, matrícula nº*****922, Assessora da Gerência de Gestão de Pessoas, no Regime de Escritório Remoto - Home Office, podendo exercer suas atividades e atribuições fora das dependências físicas da SEAS, nos termos do Decreto nº 26.869, de 26/01/2022.

Art. 2º A servidora deverá cumprir com o estabelecido no Art. 8º, do Decreto nº 26.869, de 26/01/2022, ficando condicionado a efetiva execução das atribuições, em conformidade ao respectivo Plano de Trabalho Individualizado.

Art. 3º O período de tempo em que a servidora terá assegurado sua inclusão no Regime de Escritório Remoto será de **05 de agosto a 04 de outubro de 2025**, permitidas sucessivas renovações, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de **05.08.2025**.

Art. 5º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0063250089

Portaria nº 1849 de 13 de agosto de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade o Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento do processo Nº 0026.001131/2023-11, o objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de link de internet banda larga, forma pós-pago, para regional-Vilhena/RO desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

1 - **CARLA ITELVINA DE FREITAS**, Matrícula nº *****579;

2 - **LUZIVALDO MORAES GONÇALVES**, Matrícula nº *****935;

3 - **HELIOMAR RODRIGUES**, Matrícula *****099;

Art. 2º - Fica designado para emissão de Relatório de Execução de Serviços Prestados nos processos continuados assim mencionados nesta portaria a servidora **VÂNIA MARIA DA SILVA**, Matrícula nº *****723 (Fiscal).

Art. 3º - Fica designada a servidora **VANESSA XAVIER DOS SANTOS**, Matrícula nº *****989, como Gestora do Contrato e nos impedimentos legais, eventuais ou ausências, fica indicada a servidora **GABRIELE SOUZA LIMA**, Matrícula nº *****096, como substituta.

Art. 4º - Em casos fortuitos ou por impedimentos legais de qualquer dos membros, fica designado o gerente da unidade para atestar o serviço que trata desta portaria;

Art. 5º - Ficam revogados os termos da Portaria nº 1557 de 10 de julho de 2025 0062125805, a partir da vigência e efeitos legais desta portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 01 de agosto de 2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e horário do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021393950)

Protocolo 0063212377

Portaria nº 1872 de 14 de agosto de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **TAMILES ALBUQUERQUE DE ALMEIDA**, matrícula nº *****348, como responsável pela gestão do contrato, o qual foi formalizado por meio da Ordem de Fornecimento 167 (0063265738) e da NE - Nota de Empenho Nº 2025NE000701 (0063231358) referente ao Processo SEI nº 0026.006272/2025-91.

Art. 2º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 76 de 13 de janeiro de 2023 (0035435742).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0063265903

Portaria nº 1871 de 14 de agosto de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **TAMILES ALBUQUERQUE DE ALMEIDA**, matrícula nº *****348, como responsável pela gestão do contrato, o qual foi formalizado por meio da Ordem de Fornecimento 166 (0063265709) e

da NE - Nota de Empenho N° 2025NE000720 (0063247168) referente ao Processo SEI nº 0026.006263/2025-09.

Art. 2º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 76 de 13 de janeiro de 2023 (0035435742).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0063265868

Portaria nº 1875 de 14 de agosto de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **VANESSA XAVIER DOS SANTOS**, matrícula nº *****989, como responsável pela gestão do contrato, o qual foi formalizado por meio da Ordem de Fornecimento 165 (0063264893), firmados entre esta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS) e a empresa **AMANDA NERES MONTEIRO (BIDS CENTER LTDA)**, inscrita no **CNPJ sob o nº 50.283.826/0001-83**, conforme Processo nº 0026.006255/2025-54. E em sua ausência ou impedimento legal, a servidora **CHRISLEY CAROLINE FERREIRA FONTES**, matrícula nº *****984, ficará incumbida de exercer a gestão dos referidos autos.

Art. 2º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria competente de recebimento de materiais da Gerência de Almoxarifado e Patrimônio- SEAS/GAP.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0063273414

Portaria nº 1863 de 13 de agosto de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **CHRISLEY CAROLINE FERREIRA FONTES**, matrícula nº *****984, como responsável pela gestão do contrato, o qual foi formalizado por meio da Ordem de Fornecimento 163 (0063244584) e das Notas de Empenho 2025NE000698 e 2025NE000699 (0063144750), firmados entre esta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS) e a empresa **TP DA FONSECA ALVES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 26.262.414/0001-82**, conforme Processo nº 0026.006189/2025-12. E em sua ausência ou impedimento legal, a servidora **JULIANA FERREIRA BISPO**, matrícula nº *****035, ficará incumbida de exercer a gestão dos referidos autos.

Art. 2º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 76 de 13 de janeiro de 2023 (0035435742).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0063244615

Portaria nº 1810 de 11 de agosto de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento, com a finalidade de acompanhar a **contratação de serviços de fornecimento de coffee break**, para atender ao **evento "Oficina para Pesquisas sobre GPTE"**, que acontecerá no dia **11 de setembro de 2025**, processo nº 0026.004236/2025-93:

1. **Denir Mattara de Souza**, Assessora, Matrícula nº *****698;
2. **Amon-Rá Antunes Bandeira de Melo**, Analista em Desenvolvimento Social, Matrícula nº *****808;
3. **Plínio Gomes do Nascimento**, Assessor, Matrícula nº *****811;

Art. 2º - Fica designado como Fiscal da prestação de serviços o servidor: **Dulcianni de Fátima Monteiro Barros Ignácio**, Assessora, Matrícula nº *****592.

Art. 3º - Fica designada a servidora **Chrisley Caroline Ferreira Fontes**, Agente em Atividades Administrativas, Matrícula Nº *****984, como Gestora do Contrato.

Art. 4º - Em caso de ausência dos servidores supracitados, fica a respectiva chefia imediata responsável pelo recebimento, fiscalização ou gestão do processo.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0063115182

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 520/2025/FEASE-ASCI (0063174473) de 12/08/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0062635739) e (0062636133).

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Porto Velho/RO, 13 de agosto de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 0063238402

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 519/2025/FEASE-ASCI (0063170876) de 12/08/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0062715803) e (0062717160).

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Porto Velho/RO, 13 de agosto de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE - FEASE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 518/2025/FEASE-ASCI (0063166019) de 02/07/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0062713040), (0062715288) e (0062721967).

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Porto Velho/RO, 13 de agosto de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 0063236966

AVISO**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Aquisição de materiais de informática, com as especificações mínimas constantes nos presentes autos, pertencente à Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

O Presidente Estadual de atendimento socioeducativo - FEASE, no uso de suas atribuições legais, torna público que, conforme informações constantes nos autos do processo SEI 0065.002776/2025-76, realizou DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão do valor, com fulcro no art. 75, Inciso II, da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, para a **Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de materiais de informática, com as especificações mínimas constantes nos presentes autos, , pertencente à Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE**, sendo que a empresa **IBMAQ- EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **84.707.603/0001-18**, apresentou melhor proposta no valor de **R\$ 2.590,00** (dois mil quinhentos e noventa reais).

Publique-se.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente - FEASE

Protocolo 0062820866

TERMO**TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

Processo Administrativo nº 0065.002254/2025-74

A Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo de Rondônia - FEASE, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, incisos II da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, inciso II, alínea "a" do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011, RESOLVE:

I - APLICAR penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de 12 (doze) meses à empresa P&F MULTISERVICE, CNPJ: 49.438.738/0001-24.

Dê-se ciência à empresa advertida, abrindo-se prazo para impugnação na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Publique-se.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo de Rondônia - FEASE

Protocolo 0063215346

Portaria nº 536 de 13 de agosto de 2025

Conceder Promoção Funcional ao (a) servidor (a) desta
Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do

Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Promoção de Classe e Nível por Merecimento ao (a) servidor (a), relacionado (a) no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE.

Parágrafo único - A Promoção de Classe e Nível por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base no capítulo VI, da LEI COMPLEMENTAR Nº 1.124 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 1.206, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 e Portaria nº 547 de 16 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

Ordem	Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Admissão	Classe/Nível Atual	Classe/Nível Adquirido	Efeito Financeiro
1	*****745	LIDUINA GIRÃO SANTOS	Analista Técnico Assistente Social	15/02/2012	C2-III	C3-I	15/02/2025
2	*****861	SANDRA CRISTINA TEIXEIRA ARAÚJO	Técnica de Enfermagem	01/03/2012	C2-III	C3-I	01/03/2025
3	*****437	MARCIO REGUELIN	Agente de Segurança Socioeducativo	10/04/2012	C2-III	C3-I	10/04/2025
4	*****522	JOSIMAR RODRIGUES	Agente de Segurança Socioeducativo	11/04/2012	C2-III	C3-I	23/04/2025
5	*****241	WILLIAN EDNEI WENDLER	Agente de Segurança Socioeducativo	11/04/2012	C2-III	C3-I	11/04/2025
6	*****111	ANA MARIA DA SILVA SANTOS SOUZA	Agente de Segurança Socioeducativo	12/04/2012	C2-III	C3-I	12/04/2025
7	*****576	SUZANA BARBOSA DA SILVA	Agente de Segurança Socioeducativo	12/04/2012	C2-III	C3-I	02/05/2025
8	*****975	SIDNEI TEIXEIRA MACIEL	Agente de Segurança Socioeducativo	19/04/2012	C2-III	C3-I	19/04/2025
9	*****451	IVONE CRISTINA DE SOUZA SOARES	Agente de Segurança Socioeducativo	23/04/2012	C2-III	C3-I	23/04/2025
10	*****230	ROSINEI SILVA DE SOUZA	Agente de Segurança Socioeducativo	24/04/2012	C2-III	C3-I	24/04/2025

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 0063248651

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

**AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo **3 (três) dias úteis** a contar da data de publicação deste aviso, nos termos do Parágrafo § 3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021, para Contratação Direta via Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, inciso II da referida Lei Federal, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, tendo como critério de julgamento menor preço por **ITEM**, para Contratação de empresa especializada na confecção de materiais têxteis personalizados, consistindo em aventais e camisetas, com a finalidade de atender às necessidades da 10ª Edição do Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia – ConCafé e a 5ª Edição do Concurso de Qualidade e

Sustentabilidade do Cacau de Rondônia - ConCacau, promovidos pela Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI. A presente contratação visa garantir a padronização visual dos participantes, a identificação das equipes de apoio e organização, além de contribuir para o fortalecimento da identidade visual e institucional dos eventos, conforme Termo de Referência (0063135743) e Sam's (0063135786), oriundos do processo administrativo Nº 0025.001877/2025-04, que deverá ser solicitado através do e-mail compras@seagri.ro.gov.br, e contato (69) 3212-8824.

Após conhecimento do Termo de Referência e da Sam's, encaminhar proposta de preço para o e-mail: compras@seagri.ro.gov.br dentro do prazo mencionado.

Porto Velho, data e hora da assinatura.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI

Protocolo 0063135839

AVISO

TORNAR SEM EFEITO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, **TORNA SEM EFEITO** a quem possa interessar, a publicação do Termo de Aviso de dispensa de Licitação e ATO que Autoriza a Contratação Direta (0062964207), publicado em 07/08/2025 segundo os autos do Processo Administrativo Nº 0025.001887/2025-31, que foi dispensada a licitação nos Termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, com objetivo de Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, com assistência técnica, substituição, instalação e fornecimento de insumos (peças e suprimentos, como toners), sob demanda, visando garantir o pleno funcionamento dos equipamentos de impressão (impressoras) utilizados pela Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI. Por necessidade de adequações na especificação e quantitativo. Conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas, sendo que a aquisição será realizada por menor preço por Lote.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI

Protocolo 0063281485

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

EXTRATO

1- EXTRATO: Baixa Patrimonial nº 009/2025; **2- UNIDADE GESTORA:** IDARON/RO; **3- OBJETO:** baixa patrimonial de bem móvel ID 0062762133 (SEI), após Autorizo do Gestor da IDARON ID 0058089538; **4- PROCESSO:** 0015.014969/2024-84; **5- ACESSO A LISTA DE BENS BAIXADOS:** <http://www.idaron.ro.gov.br/index.php/transparencia/patrimonio/>; **5-DATA DA ASSINATURA:** 13/108/2025.
Antonio Fortunato de Oliveira Neto / Gerente de Gestão Patrimonial da IDARON / Matrícula - 3*****23

Protocolo 0063246948

ADENDO

ADENDO AO EDITAL Nº 1/2025/IDARON-PROCFAS (0058649698)

DO RESULTADO PRELIMINAR

Resultado preliminar e o gabarito preliminar da prova seguem publicados no mesmo endereço eletrônico que foram publicados o edital e conteúdo programático do curso, "<https://www.idaron.ro.gov.br/index.php/cursos/>"

O candidato poderá solicitar à Comissão Organizadora o espelho da Prova, assim como o resultado preliminar da prova e o resultado do registro de frequência.

Para tanto o candidato deverá enviar solicitação pelo formulário eletrônico do *Google Forms* "https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSePy-m1VAXMpTO8dYR-jCFja6Ey_8PIH6FalygfeUhbKGu9zw/viewform?usp=dialog"

A resposta da solicitação será enviada para o e-mail do candidato indicado no ato da inscrição, em até 2 (dois) dias úteis.

Somente foram considerados aprovados os candidatos que atingiram, pelo menos, 75% de acertos na prova, de acordo com exigência do § 1º, art. 8º da IN nº 33 de 24 de agosto de 2016 e que tiveram a participação efetiva em 100% das aulas, com frequência integral no curso de acordo com exigência do art. 8º da IN nº 33 de 24 de agosto de

2016, comprovadas mediante preenchimento de todas as listas de presença eletrônica disponibilizadas ao longo do curso pela organização.

DO RECURSO

O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito preliminar da Prova e contra o resultado preliminar disporá de 5 (cinco) dias úteis para fazê-lo, de 12h (meio dia) do primeiro dia útil após a publicação, até 11h59 (onze e cinquenta e nove) do sexto dia útil após a publicação, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação do gabarito oficial preliminar e do resultado preliminar da Prova publicada no endereço eletrônico "<https://www.idaron.ro.gov.br/index.php/cursos/>", conforme o caso.

Para recorrer contra o gabarito preliminar da Prova ou o resultado preliminar, o candidato deverá enviar recurso pelo formulário eletrônico do *Google Forms* "https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSePy-m1VAXMpTO8dYR-jCFja6Ey_8PIH6FalygfeUhBkGu9zw/viewform?usp=dialog", com um envio para cada recurso.

O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito e com fundamentação técnica e científica robusta, conforme o caso. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou com informações incompletas será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Comissão Organizadora.

Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova a Comissão Organizadora poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.

Quando a análise de recurso resultar na anulação de questão da Prova, a pontuação correspondente à referida questão será atribuída a todos os candidatos.

Quando houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão de Prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar a Comissão Organizadora poderá manter ou alterar o resultado divulgado.

Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico, pelos Correios ou por qualquer meio diverso do estabelecido, assim como recursos fora do prazo.

Em nenhuma hipótese, será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final da prova.

DO RESULTADO FINAL

O resultado final será homologado pela Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, por meio da Gerência de Inspeção e Defesa Sanitária Vegetal - GIDSV, mediante publicação no Diário Oficial de Rondônia e publicada no endereço eletrônico "<https://www.idaron.ro.gov.br/index.php/cursos/>", não se admitindo recurso para esse resultado.

Após a homologação do resultado final do curso, que será realizado pela GIDSV, a equipe organizadora entrará em contato com os responsáveis técnicos habilitados através dos telefones e e-mail disponibilizados no ato da inscrição para repasse de informações referentes ao procedimento de habilitação do candidato aprovado.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente IDARON

Protocolo 0063136128

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0015.003335/2025-87,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 14 de agosto de 2025, os termos do Decreto 15.04.2025, que aceitou a cedência, a contar de 1º de abril de 2025, **com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **VANESSA CRISTINA BATISTA**, matrícula nº **37-1, ocupante do cargo de merendeira cozinheira NV II, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Buritis - RO para desenvolver suas atividades na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

Rondônia, 13 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0063233985

Portaria nº 653 de 12 de agosto de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o teor do Processo 0015.005821/2025-30;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER COMPENSAÇÃO DE HORAS, a contar de 1º de agosto de 2025 até 31 de dezembro de 2025, para frequentar o curso de Pós-Graduação Stricto Sensu, Doutorado em SAÚDE e PRODUÇÃO ANIMAL, em consonância com a Cronograma (0061728770) -2º semestre de 2025, referente às disciplinas a cursar e outras atividades complementares, a servidora **ANDRÉIA LUCIANE LINDNER**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. *****591, Pertencente ao Quadro de Pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotada na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Vilhena, considerando o disposto no Decreto n. 21.971, de 22 de maio de 2017.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0063163268

EXTRATO

1- EXTRATO: baixa patrimonial nº 008/2025; **2- UNIDADE GESTORA:** IDARON/RO; **3- OBJETO:** baixa patrimonial de bem móvel ID 0062670039 (SEI), após Justificativa do Gestor da IDARON ID 0062025606; **4- PROCESSO:** 0031.000292/2024-07; **5- ACESSO A LISTA DE BENS BAIXADOS:** <http://www.idaron.ro.gov.br/index.php/transparencia/patrimonio/>; **5-DATA DA ASSINATURA:** 13/08/2025.

Antonio Fortunato de Oliveira Neto /Gerente de Gestão Patrimonial da IDARON/Matrícula - 3*****23

Protocolo 0063260406

Portaria nº 615 de 04 de agosto de 2025

Designa o(a) Secretário(a) da Secretaria Administrativa das Câmaras de Julgamento (SACAJ) da GIPOA, nos termos da Portaria nº 614/2025/IDARON.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto na **Portaria nº 614/2025/IDARON**, que dispõe sobre a criação e organização da Comissão Julgadora/GIPOA,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora **Hannah Maria Nobre Amorim da Silva**, matrícula nº *****111, ocupante do cargo de Assessora Técnica, para exercer a função de **Secretária da Secretaria Administrativa das Câmaras de Julgamento - SACAJ/GIPOA**, nos termos da Portaria nº 614/2025/IDARON.

Art. 2º. A designação terá validade de 3 (três) anos, permitida a recondução, conforme previsto na Portaria supracitada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 04 de agosto de 2025

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0062899263

Portaria nº 614 de 04 de agosto de 2025

Dispõe sobre a criação e organização da Comissão Julgadora/GIPOA no âmbito da IDARON e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto no art. 52 da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992; na Lei Estadual nº 4.130, de 04 de setembro de 2017; e no Decreto nº 22.991, de 03 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Julgadora/GIPOA, com a finalidade de distribuir e julgar os processos referentes às infrações administrativas no âmbito do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial dos produtos e subprodutos de origem animal, em Primeira e Segunda Instâncias, tendo sede na Capital e jurisdição em todo o território do Estado de Rondônia.

Art. 2º. A Comissão Julgadora/GIPOA será composta por:

- I – Primeira Câmara de Julgamento – PCJ1;
- II – Segunda Câmara de Julgamento – PCJ2;
- III – Secretaria Administrativa das Câmaras de Julgamento – SACAJ.

§ 1º. A Secretaria Administrativa funcionará no âmbito da GIPOA/Julgadoria Oficial da IDARON e será exercida por servidor(a) efetivo(a) ou comissionado(a), designado(a) pelo Presidente da Agência.

§ 2º. O(a) Secretário(a) da Secretaria Administrativa das Câmaras de Julgamento terá mandato de 3 (três) anos, permitida a recondução, cabendo-lhe a coordenação das atividades administrativas e de apoio às Câmaras de Julgamento.

§ 3º. Compete à Secretaria Administrativa das Câmaras de Julgamento:

- a) Gerir, normatizar, disciplinar, instrumentalizar e modernizar os procedimentos relativos aos Processos Administrativos de Autos de Infração;
- b) Arquivar motivadamente autos de infração eivados de vício insanável, mediante documento fundamentado;
- c) Responsabilizar-se pelo patrimônio da Secretaria Administrativa;
- d) Organizar arquivos físicos e eletrônicos do setor, bem como receber, despachar e encerrar processos de interesse das câmaras;
- e) Distribuir as demandas das câmaras;
- f) Propor instrumentos normativos, planos, projetos e ações que visem à modernização das demandas das câmaras de julgamento;
- g) Proceder à recepção e distribuição dos Processos Administrativos Sanitários (PAS), nos termos do Regimento Interno.

Art. 3º. O funcionamento do Conselho Julgador obedecerá ao horário definido no Regimento Interno, observando-se que:

- I – cada Câmara realizará, mensalmente, no mínimo 1 (uma) sessão ordinária;
- II – poderão ser realizadas até 4 (quatro) sessões extraordinárias, mensalmente, por Câmara, mediante convocação do Presidente ou por solicitação do Secretário(a) da SACAJ.

Art. 4º. A IDARON fornecerá suporte técnico, financeiro e pessoal para a operacionalização da Comissão Julgadora/GIPOA.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria nº 430, de 04 de maio de 2023.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0062898640

Portaria nº 665 de 14 de agosto de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando a Portaria SDA/MAPA Nº 871, de 10 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Cadastrar o estabelecimento **CURTUME KOROBRÁS LTDA**, CNPJ nº 08.673.273/0001-09, localizado na Br. 364, KM 17, S/N, Distrito Industrial, classificado como Estabelecimento Manipulador de Subprodutos.

Art. 2º Os estabelecimentos fabricantes de subprodutos animais não comestíveis de uso técnico e os fabricantes de produtos obtidos de fontes animais com finalidades de uso específicas devem assegurar, em seu processo industrial, o uso de órgãos, tecidos ou partes animais oriundas de estabelecimentos fornecedores regularizados perante os serviços oficiais de inspeção ou órgãos executores de sanidade agropecuária.

Art. 3º Os subprodutos animais não comestíveis e os resíduos da exploração pecuária em trânsito no território nacional para fins industriais, uso técnico ou para posterior exportação para países que exijam certificação sanitária oficial, devem estar acompanhados da Guia de Trânsito de Subprodutos - GTS.

Art. 4º Os estabelecimentos cadastrados serão submetidos a avaliações periódicas pelo órgão executor de sanidade agropecuária para verificar:

§ 1º os procedimentos e controles dos tratamentos de mitigação ou de eliminação dos riscos de transmissão das doenças de interesse em saúde animal, quando aplicável; e

§ 2º os procedimentos e controles de respaldo à emissão da GTS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0063268320

AVISO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0015.011134/2025-53

OBJETO: Aquisição de licenças do Microsoft Office.

Informamos que a Agência IDARON está aberta ao recebimento de propostas de eventuais interessados para fornecimento de licenças do Microsoft Office.

Os detalhes da pretensa aquisição, encontram-se inseridos no Termo de Referência, Processo nº 0015.011134/2025-53, o qual poderá ser solicitado por qualquer interessado, no prazo de 3 (três) dias úteis, através do e-mail: **contratos.idaron@gmail.com**. Informações: tel. (69) 3216-5239, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia).

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da Agência IDARON
Matrícula funcional 300****98

Protocolo 0063280956

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
AMBIENTAL - SEDAM**

Portaria nº 394 de 12 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, Art.98, concernente a serviços prestados a Justiça Eleitoral.

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI/RO nº 0028.016334/2025-53.

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER**, 01 (um) dia de folga, **no dia 12 de agosto de 2025**, a servidora **VERONICA ARIADNE CORDEIRO ROMANO**, ocupante do cargo de Gerente de Cadastro Ambiental Rural, Matrícula n.º *****737, lotada na Coordenadoria de Monitoramento e Regularização Ambiental Rural - COMRAR, considerando que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, conforme Declaração (ID 0063001936).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0063197275

AVISO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, torna público a quem possa interessar, segundo os artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, nos autos do Processo Administrativo nº 0028.009572/2025-11 (SEI), que foi considerada dispensa da licitação objetivando a **Contratação de Empresa especializada em Serviços de Dedetização, Desratização, Descupinização e controle de Pragas**, visando atender as necessidades básicas desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, em favor da empresa **A TECH SOLUTION LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 43.263.281/0001-88**, no valor total de **R\$29.256,18 (vinte nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos)**, respectivo a 06 (seis) aplicações no ano. Porto Velho/RO, 13 DE AGOSTO DE 2025. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

SÁVIO RUBENS ALMEIDA MONTEIRO
Coordenador em substituição - COPAF

Portaria nº 110 de 25 de Fevereiro de 2025.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0063216849

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 373 de 12 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar nº 1.105, de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO a responsabilidade da Coordenadoria de Trabalho, Emprego e Renda - COTER/SINE e Coordenadoria Estadual do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon Rondônia, para realizar o recebimento do serviço por ambas coordenadorias da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a nova Comissão que terá por finalidade o Recebimento, fiscalização e acompanhamentos do processo administrativo nº 0041.000074/2024-45 referente a contratação de serviços continuados com empresas especializadas no energia elétrica, em favor da empresa: **ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** inscrito no CNPJ **05.914.650/0001-66** que serão executados no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC.

Art. 2º DESIGNAR servidores abaixo que irão compor a portaria para Comissão de Recebimento e Certifico das notas fiscais, assim como os fiscais dos contratos mencionado nesta portaria, no âmbito da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC**.

I - Gestor de contrato:Servidor: **Leticia Nina Goveia**

Matrícula nº *****507

Função: **Assessor IV****II - Gestor de Contrato Suplente:**Servidora: **Fábio de Souza Mota**

Matrícula nº *****335

Cargo: **Coordenador de Trabalho, Emprego e Renda - COTER****III - Fiscal do Contrato**Servidora: **Katia Areias Louzada Neves**

Matrícula: nº *****937

Cargo: Gerente Regional

Servidora: **Maria Ester Feitoza Esteves (Suplente)**

matrícula: nº *****936

Cargo: Assessor III

IV - Membro da Comissão de RecebimentoServidora: **Laíza Klincia Santos de Almeida**

Matrícula: nº *****290

Cargo: Chefe de Patrimônio

Servidor: **Anderson Honório de Aquino**

Matrícula: nº *****722

Cargo: Gerente Regional

Servidor: **Ronne Júnior Aragão Dantas**

Matrícula: nº *****429

Cargo: Gerente Regional

Servidor: **Cristina Teixeira de Andrade**

Matrícula nº *****857

Função: Assessor I
Servidora: **Anna Clara Lahaas de Melo**
Matrícula: nº *****189
Cargo: Assessor I

Art. 3º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato dos serviços relacionados nesta portaria, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 4º - Os membros da Comissão de recebimento e certificado de notas, devem em 3 membros elaborarem e assinarem os documentos pertinentes a sua competência, tais como: certificado de notas e termo de recebimento definitivo.

Art. 5º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Secretário da SEDEC.

Art. 6º - Revoga a Portaria nº 280 de 11 de junho de 2025 (0061274864).

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico de Rondônia

Protocolo 0063184951

AVISO

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0041.001122/2025-01**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação em razão do valor que foi devidamente justificado (0063232479), tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global, conforme quadro comparativo (0063212993);

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Referencial nº 1/2024/PGE-GAB (0063234488), o qual instrui para a possibilidade de contratação direta em razão do valor da contratação, portanto, a pretensa contratação está em conformidade ao disposto no art. 72 c/c 75, inc II, da Lei Federal 14.133/2021. Deste modo, foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Aquisição de 06 (seis) unidades do Certificado Digital modelo A1 E-CNPJ (Pessoa Jurídica), em arquivo digital, com validade de 12 (doze) meses.

EMPRESA: Chardson Alves de Oliveira - **CNPJ:** 54.238.823/0001-89;

ENDEREÇO DA CONTRATADA: Rua Professora Dolly Carvalho, 8021, Bairro JK, na cidade de Porto Velho - RO

CONTATOS: (69) 99327-6250 **E-mail:** fcriosscompany@gmail.com

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 900,00 (novecentos reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Porto Velho, RO data e hora do sistema.

Aprovo e autorizo na forma da lei:

LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0063275396

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

TERMO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Autos Eletrônicos (SEI) Nº 0038.000686/2025-78

A Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, por intermédio de seu Superintendente, que abaixo subscreve, vem justificar INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, de acordo com as razões a seguir expostas:

Por meio do Ofício Nº 169/GDCG/2025 (0063080781) e Ofício nº 050\GAB.DEP.LH/2025 (0063083238), Despacho CASACIVIL-DEP (0063080851), Ofício nº 3312/2025/SEPOG-DEP (0063083192) foi realizado o registro do pré-empenho sob o número **2025PE000022 e 2025PE000003**, o qual formaliza a reserva orçamentária necessária para a execução da referida ação, Despacho SETUR-GAB (0063083196) e Despacho SETUR-GAB (0063080868) fora solicitado ao governo do Estado a liberação de emenda parlamentar no aporte de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** visando atender a Liga Independente de Motocross do Estado de Rondônia - LIMERO, destinada a **"CAMPEONATO ESTADUAL DE MOTOCROSS 2025" em Rolim de Moura/RO**.

Salientamos que o valor global do projeto, de acordo com o Plano de Trabalho totaliza em **R\$ 101.800,00 (cento e um mil e oitocentos reais)** sendo o valor de repasse de para empenho **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** e Contrapartida de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**.

Considerando o Despacho SETUR-CONV(0063088494) cujo teor informa que ao tempo em que a Gestão da Parceria analisou a documentação da Fomentada conforme Parecer nº 71/2025/SETUR-CONV (0063088676) não vislumbrando óbice para a continuidade dos procedimentos para execução da parceria, desta forma, encaminhando os autos do processo para fins de deliberação quanto ao pleito de celebração de Termo de Fomento.

Homenageando as normas que norteiam as celebrações de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, a Associação cumpriu os requisitos ensejadores à celebração da avença, de acordo com os documentos acostados aos autos, recebendo, por conseguinte, a aprovação da SETUR conforme Autorização do Plano de Trabalho (0063085348) , após as devidas manifestações técnicas do setor competente.

Enfatizamos também que a Declaração de Adequação Financeira (0063177660) e a NE - Nota de Empenho (0063183544) e NE - Nota de Empenho 0063184074) já se encontram registradas no processo para a organização da sociedade civil, Liga Independente de Motocross do Estado de Rondônia - LIMERO.

De acordo com o art. 21 do Decreto Estadual Nº 21.431/16, deve ser realizado procedimento de Chamamento Público, de modo a selecionar as Organizações da Sociedade Civil que melhor atendam o Projeto proposto.

Por outro lado, o Chamamento Público também possui hipóteses de dispensa e inexigibilidade, que estão previstas nos artigos 29, 30 e 31 da Lei 13.019/14 e também nos artigos 34 e 35 do Decreto supramencionado.

Nesse sentido, destaque-se o art. 29 da Lei nº 13.019/14:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei". ([Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015](#)).

E ainda, o art. 35, V, do Decreto Estadual nº 21.431/16:

"Art. 35. É inexigível o Chamamento Público quando:

V - os recursos são oriundos de Emendas Parlamentares às Leis Orçamentárias, desde que expressamente identificada a Entidade beneficiária na Lei Orçamentária Anual, e não sejam relativos a Acordo de Cooperação no qual o objeto envolva celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial".

Assim, considerando que os recursos são oriundos de emenda parlamentar individual, segundo a inteligência dos dispositivos citados, tem-se que o procedimento de chamamento público, no caso, é inexigível.

Publique-se.

IZABEL DA SILVA SANTOS

Matricula **695

Portaria nº 54 de 31 de julho de 2025

Superintendente Estadual de Turismo em Substituição

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 0063088216

TERMO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Autos Eletrônicos (SEI) Nº 0038.000389/2025-22

A Superintendência Estadual de Turismo - Setur, por intermédio de seu Superintendente, que abaixo subscreve, vem justificar INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, de acordo com as razões a seguir expostas:

Por meio do **Ofício nº 33/GDJM (0060182096)**, fora solicitado ao governo do Estado a liberação de emenda impositiva de bancada no aporte de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, desses que serão utilizados **R\$ 299.971,25 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)** visando atender a **Associação dos Condutores de Turismo de Pesca Esportiva do Estado de Rondônia - ACPE/RO**, destinado para a **"2º Circuito Rondônia de Pesca Esportiva em Pimenta Bueno"**, nos município de Pimenta Bueno/RO de acordo com plano de trabalho (0063177545).

Visando atender a **Associação dos Condutores de Turismo de Pesca Esportiva do Estado de Rondônia - ACPE/RO**, destinada para a **"2º Circuito Rondônia de Pesca Esportiva em Pimenta Bueno"**, apresentado conforme Plano de Trabalho () será realizado **no município de Pimenta Bueno/RO**. Salientamos que o valor global do projeto, de acordo com o Plano de Trabalho totaliza-se em **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, **valor de repasse R\$ 299.971,25 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)**, **desse valor será utilizado R\$ 299.971,25 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos) e o valor de contrapartida é de R\$ 0,00 (zero real)**.

Ato contínuo, a Setur fora informada da liberação da respectiva emenda de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, **Ofício nº 33/GDJM (0060182096)**, **Certificado (0060182103)**, **Ofício nº 2381/2025/CASACIVIL-DEP (0060182117)**, **Despacho (0060182128)**, **Nota Orçamentária - EP 36 (0060182136)**, **Ofício nº 3857/2025/SEPOG-DEP (0060182143)** registro do pré-empenho sob o número **2025PE000031**, o qual formaliza a reserva orçamentária necessária para a execução da referida ação e **Despacho (0060182148) e em consonância com o Plano de trabalho (0063177545)** informa que o valor que será utilizado da emenda Parlamentar será **R\$ 299.971,25 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)**.

Considerando o Despacho SETUR-CONV (0062930589) cujo teor informa que ao tempo em que a Gestão da Parceria analisou a documentação da Fomentada conforme Parecer 70 nº 70/2025/SETUR-CONV (0062931072), não vislumbrando óbice para a continuidade dos procedimentos para execução da parceria, desta forma, encaminhando os autos do processo para fins de deliberação quanto ao pleito de celebração de Termo de Fomento.

Homenageando as normas que norteiam as celebrações de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, a Associação cumpriu os requisitos ensejadores à celebração da avença, de acordo com os documentos acostados aos autos, recebendo, por conseguinte, a aprovação da SETUR conforme Autorização (0062931043), após as devidas manifestações técnicas do setor competente.

Enfatizamos também que a Declaração de Adequação Financeira (0063188094) e a NE - Nota de Empenho (0063187717) já se encontram registradas no processo para a organização da sociedade civil, **Associação dos Condutores de Turismo de Pesca Esportiva do Estado de Rondônia - ACPE/RO**.

De acordo com o art. 21 do Decreto Estadual Nº 21.431/16, deve ser realizado procedimento de Chamamento Público, de modo a selecionar as Organizações da Sociedade Civil que melhor atendam o Projeto proposto.

Por outro lado, o Chamamento Público também possui hipóteses de dispensa e inexigibilidade, que estão previstas nos artigos 29, 30 e 31 da Lei 13.019/14 e também nos artigos 34 e 35 do Decreto supramencionado.

Nesse sentido, destaque-se o art. 29 da Lei nº 13.019/14:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei". ([Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015](#)).

E ainda, o art. 35, V, do Decreto Estadual nº 21.431/16:

"Art. 35. É inexigível o Chamamento Público quando:

V - os recursos são oriundos de Emendas Parlamentares às Leis Orçamentárias, desde que expressamente identificada a Entidade beneficiária na Lei Orçamentária Anual, e não sejam relativos a Acordo de Cooperação no qual o objeto envolva celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial".

Assim, considerando que os recursos são oriundos de emenda parlamentar individual, segundo a inteligência dos dispositivos citados, tem-se que o procedimento de chamamento público, no caso, é inexigível.

Publique-se.

IZABEL DA SILVA SANTOS

Matricula **695

Portaria nº 54 de 31 de julho de 2025 (0063194152)

Superintendente Estadual de Turismo em Substituição

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria de férias nº 10877 de 13 de agosto de 2025.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/08/2025 a 14/08/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **ADAN UESLEI DA SILVA SETE, SEOSP - Assessor VIII - CDS - 08 ***, matrícula *****567, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(05/08/2025 a 14/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC45731

Portaria de férias nº 10876 de 13 de agosto de 2025.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/08/2025 a 24/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CLICIE ANNE BARBOSA DE FREITAS, SEOSP - Assessor VIII - CDS - 08 ***, matrícula *****232, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(05/08/2025 a 24/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC45732

Portaria de férias nº 10875 de 13 de agosto de 2025.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EVERTON SANTOS BARBOSA**, SEOSP - PINTOR DE OBRAS, matrícula *****501, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, originalmente marcadas para o **03/06/2025 a 22/06/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **03/06/2025 a 22/06/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/12/2025 a 20/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC45733

Portaria de férias nº 10874 de 13 de agosto de 2025.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GRACIELE DUMMER PEREIRA FUSA**, SEOSP - Coordenador de Saneamento Básico - CDS-13 *, matrícula *****231, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de **(01/11/2025 a 10/11/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (18/11/2025 a 27/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/10/2025 a 10/10/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (27/10/2025 a 05/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC45734

Portaria de férias nº 10873 de 13 de agosto de 2025.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/08/2025 a 13/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LEANDRO NASCIMENTO SOARES SILVA, SEOSP - Assessor VIII - CDS - 08 ***, matrícula *****295, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(04/08/2025 a 13/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC45735

Portaria de férias nº 10871 de 13 de agosto de 2025.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 30/07/2025 a 08/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RAFAELA CARVALHO DE SOUSA, TÉCNICO DE PROCURADORIA**, matrícula *****385, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(30/07/2025 a 08/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC45736

Portaria de férias nº 10878 de 13 de agosto de 2025.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MATEUS SANTOS GAVAZZA NERY**, SEOSP - Assessor XI - CDS-11 *, matrícula *****162, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de **(01/01/2024 a 10/01/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/07/2025 a 09/08/2025)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2024 a 10/01/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/08/2025 a 23/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 490 de 12 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que os convênios são regidos pelas disposições do Decreto Estadual n.º 26.165/2021, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO que o desempenho das funções de fiscal de obras demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados(as), para o exercício cumulativo das funções de fiscalização da aplicação do recurso pactuado nos convênios relacionados à execução de obras públicas, segundo o Termo de convênio n.º 77/2024/PGE-SEOSP (0047286734) firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA- RO, objetivando a Construção de Muro na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Plano de Trabalho (id.0043679114) e anexos do Processo n.º 0069.068508/2022-34:

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Gabriel Bremmer do Nascimento	*****233	ASSESSOR VIII, com graduação em engenharia civil;
2	Leandro Rodrigo Momente	*****410	Engenheiro civil, contratado via Edital n.º 50/2024;

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 2º REVOGAR a Portaria n.º 775 de 13 de novembro de 2024 (0054752139).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0063200685

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO N° 0069.002777/2025-81

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 729 (0063270698), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

RÔSE DOS ANJOS MAIA

Gerente Financeiro em Substituição (0059218820) - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **ARIOVALDO CABRAL DE CASTRO, PORFIRIO COSTA E SILVA e CARLOS FABRICIO MONTEIRO OLIVEIRA**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0063278944

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 0069.002781/2025-49

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 732 (0063273243), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

RÔSE DOS ANJOS MAIA

Gerente Financeiro em Substituição (0059218820) - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **LEANDRO REIS BORGES, GRACIELE DUMMER PEREIRA e FLAVIA APARECIDA MINA**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0063279214

Portaria nº 491 de 14 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que os convênios são regidos pelas disposições do Decreto Estadual n.º 26.165/2021, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO que o desempenho das funções de fiscal de obras demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados(as), para o exercício cumulativo das funções de fiscalização da aplicação do recurso pactuado nos convênios relacionados à execução de obras públicas, segundo o Termo de convênio n.º 317/SEOSP/PGE/2023 (0044179179) firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE - RO, objetivando a Reforma do Prédio CAT - Centro de Atendimento ao Turista, conforme Plano de Trabalho (id. 0043434046) e anexos do Processo n.º 0069.068627/2022-97:

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Natália Cristina Borges Araújo	*****401	Engenheira Civil, contratada via Edital n.º 50/2024;
2	Jean Siqueira Rangel	*****478	Chefe de núcleo de engenharia, infraestrutura e serviços públicos com graduação em engenharia civil;

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 2º REVOGAR a Portaria n.º 288 de 24 de abril de 2024 (0048084222) e Portaria n.º 420 de 19 de junho de 2024 (0049939490).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0063271992

Portaria nº 492 de 14 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), dispõe sobre a necessidade de designação de agentes públicos para o desempenho das funções de gestor e fiscal de contratos, conforme os arts. 117 a 120;

CONSIDERANDO que o desempenho da função de fiscal de contratos administrativos demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

R E S O L V E:

Art. 1º EXCLUIR na Portaria n.º 405 de 23 de junho de 2025 (0061457435), o servidor abaixo qualificado:

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Fábio Barbosa Chaves	*****383	Engenheiro Civil, contratado via Edital n.º 50/2024;

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo qualificados, para responder, dentro das suas atribuições legais, conforme estabelecido em normas, e acompanhar, fiscalizar, medir, receber, provisória e definitivamente, o objeto do Contrato n.º 1221/2024/PGE-IPERON (0053305443), que entre si celebram o ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON e a empresa TERRA FORTE LTDA, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, objetivando a Manutenção e/ou reforma predial, no município de Porto Velho-RO, conforme Termo de Referência (id.0052775491).

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Raynie Marcelo de Souza Vieira	*****300	Assessor VIII, com graduação em engenharia civil;
2	Juliana Marcolino Villar	*****187	Assessor VIII, com graduação em arquitetura;
3	Sebastião Pacheco da Silva	*****515	Assessor VIII, com graduação em engenharia elétrica;

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0063280377

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO N° 0069.002688/2025-34

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 725 (0063230415), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

RÔSE DOS ANJOS MAIA

Gerente Financeiro em Substituição (0059218820) - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **LUIZ ALVES PEREIRA NETO, IANCA ALVES DE OLIVEIRA, ANDREIA DE SOUZA ROCHA e ELIANE CARNEIRO DE ALCÂNTARA MEDEIROS**, no Sistema Integrado de Planejamento e

Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0063269129

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, **TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS**, nos termos do art. 74, inciso III, alínea f, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação de empresa especializada para capacitação de 40 (quarenta) servidores no curso Contratações Públicas Desburocratizadas e Desenvolvimento Econômico Local, em razão dos fundamentos expostos no Processo Administrativo n.º 0009.007639/2025-01, bem como no Parecer 214/2025/PGE-DERADM (0062675411) e Despacho PGE-DERADM (0062858786) exarados pela Procuradoria-Geral junto ao Departamento, que opinaram favoravelmente quanto à viabilidade jurídica, dessa forma, no uso das atribuições legais, **HOMOLOGO** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, em favor da empresa:

1. **TRAINER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 16.465.161/0001-90**, com proposta no valor total de **R\$ 131.100,00 (cento e trinta e um mil e cem reais)**.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 72, Lei n.º 14.133/21, **RATIFICO** a presente contratação, em favor da empresa **TRAINER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita sob CNPJ n.º **16.465.161/0001-90**, no valor total de R\$ 131.100,00 (cento e trinta e um mil e cem reais), por meio da inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, inciso III, alínea f, da referida Lei, tendo em vista a demonstração da legalidade do procedimento e a observância aos princípios que regem a Administração Pública.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0063150694

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Doação de Bens Móveis nº 006/2025/JUCER-CIDE **2-DOADOR:** JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA **3-DONATÁRIA:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE, CNPJ Nº: 15.845.365/0001-94 **4-OBJETO:** DOAÇÃO, em caráter definitivo e sem encargos, dos bens constantes do Anexo I do referido Termo de Doação. **5-PROCESSO:** 0018.001746/2023-46 **6-DATA DA ASSINATURA:** 13/08/2025.

Protocolo 0063223085

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.000692/2025-73**

INTERESSADO (A): **Marcelo Silva dos Santos**.

VALOR: **R\$ 6.034,80 (Seis mil e trinta e quatro reais e oitenta centavos)**.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor do servidor **Marcelo Silva dos Santos**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 167/2025/IPEM-CI de 13 de agosto de 2025.

VICTÓRIA BATISTA FERREIRA CARNEIRO

Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Marcelo Silva dos Santos** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 0063230476

TERMO DE HOMOLOGAÇÃOPROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.000507/2025-41**INTERESSADO (A): **Adão Félix dos Santos Duarte e Frederico Ribeiro de Paula Menezes.**

VALOR: **R\$ 5.562,50 (Cinco mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)** para cada tomador.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Adão Félix dos Santos Duarte e Frederico Ribeiro de Paula Menezes**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 171/2025/IPEM-CI de 13 de agosto de 2025.

VICTÓRIA BATISTA FERREIRA CARNEIRO

Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Adão Félix dos Santos Duarte e Frederico Ribeiro de Paula Menezes** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 0063228929

TERMO DE HOMOLOGAÇÃOPROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.000554/2025-94**INTERESSADO (A): **Hudson Viana Dias e Thiago Cruz Lima.**

VALOR: **R\$ 2.447,50 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)** para cada tomador.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Hudson Viana Dias e Thiago Cruz Lima**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 166/2025/IPEM-CI de 11 de agosto de 2025.

VICTÓRIA BATISTA FERREIRA CARNEIRO

Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Hudson Viana Dias e Thiago Cruz Lima** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃOPROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.000609/2025-66**INTERESSADO (A): **Gleyson Matos Pereira e Thiago Cruz de Lima.**VALOR: **R\$ 2.447,50 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) para cada tomador.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Gleyson Matos Pereira e Thiago Cruz de Lima**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 172/2025/IPEM-CI de 13 de agosto de 2025.

VICTÓRIA BATISTA FERREIRA CARNEIRO

Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Gleyson Matos Pereira e Thiago Cruz de Lima** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro.

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 0063245097

TERMO DE HOMOLOGAÇÃOPROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.000653/2025-76**INTERESSADO (A): **Victória Batista Ferreira Carneiro.**VALOR: **R\$ 5.233,80 (Cinco mil duzentos e trinta e três reais e oitenta centavos).**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor da servidora **Victória Batista Ferreira Carneiro**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 161/2025/IPEM-CI de 08 de agosto de 2025.

VICTÓRIA BATISTA FERREIRA CARNEIRO

Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Victória Batista Ferreira Carneiro** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 0063225738

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria de férias nº 10888 de 13 de agosto de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n. Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/08/2025 a 22/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **TIAGO SOL SOL DE MEDEIROS, OPERADOR DE COMPUTADOR**, matrícula *****777, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(13/08/2025 a 22/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC45790

Portaria nº 1572 de 12 de agosto de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação n. 777 de 15 de abril de 2025, e conforme Processo n. 0010.451773/2018-79;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2025**, em conformidade com a Portaria n. 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES TREVO LTDA	02.951.475/0001-99	TREVO CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES	PORTO VELHO/RO	“A/B” (Ensino Teórico-Técnico e Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0063188429

Portaria nº 1575 de 12 de agosto de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação n. 777 de 15 de abril de 2025, e conforme Processo n. 0010.470382/2018-53;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2025**, em conformidade com a Portaria n. 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES KM 1 LTDA	07.366.601/0001-61	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES KM 1	PORTO VELHO/RO	“B” (Ensino Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0063189042

Portaria nº 1568 de 12 de agosto de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação n. 777 de 15 de abril de 2025, e conforme Processo n. 0010.456870/2018-58;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2025**, em conformidade com a Portaria n. 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO

CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES EDUCAR LTDA	09.443.605/0001-21	Centro de Formação de Condutores EDUCAR	PORTO VELHO/RO	"A/B" (Ensino Teórico-Técnico e Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0063186473

Portaria nº 1574 de 12 de agosto de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação n. 777 de 15 de abril de 2025, e conforme Processo n. 0010.439376/2018-29;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2025**, em conformidade com a Portaria n. 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES CAPITAL LTDA	10.259.004/0001-42	Centro de Formação de Condutores CAPITAL	PORTO VELHO/RO	"A/B" (Ensino Teórico-Técnico e Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0063188805

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL N. 206/2025/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n. 62/2025/DETRAN-RO (0056502932), considerando o disposto no art. 265 da [Lei Federal n. 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#), considerando o disposto no artigo 23, da [Resolução n. 723/2018/CONTRAN](#) e art. 14, §2º, da [Resolução nº 918/2022/CONTRAN](#), **NOTIFICA**, por meio desta publicação, os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto à aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR** e frequência obrigatória em curso de reciclagem, e da submissão à prova teórica, que é parte integrante e obrigatória do curso, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI**.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à **JARI**, nos moldes da Resolução n. 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- a) título identificador da peça: 'Recurso quanto à aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir do PSDD n.º XX';
- b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pelo julgamento do recurso (Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI/RO);
- c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;
- d) placa do veículo e número(s) dos(s) auto(s) de infração(ões) de trânsito;
- e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- f) pedido;
- g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

- a) requerimento de recurso assinado;
- b) cópia da notificação da penalidade;
- c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

- d) procuração, quando for o caso; e
- e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

A data limite para interposição de RECURSO junto à JARI ou entrega do documento de habilitação será de acordo com o disposto no **ANEXO I**.

CIENTIFICA que para cumprimento imediato da penalidade, a CNH poderá ser entregue na Ciretran de seu domicílio, ou caso não ocorra a entrega do documento, após a data limite para apresentação de recurso, será inserida automaticamente a penalidade em seu prontuário;

4. DA REMESSA POSTAL

O recurso poderá ser encaminhado para o e-mail: gerinpro@detran.ro.gov.br ou entregue nas Ciretrans e Postos Avançados do Detran, ou ainda na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - Gerinpro, situada à Rua Padre Chiquinho, n. 913, Bairro Pedrinhas, 5º andar - CEP: 76.801-468 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação do recurso, dar-se-á a execução da penalidade de suspensão do direito de dirigir aplicada.

Este edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Diof-RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível no *site* <https://www.detran.ro.gov.br>.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0063171561

Portaria nº 1569 de 12 de agosto de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação n. 777 de 15 de abril de 2025, e conforme Processo n. 0010.474290/2018-42;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2025**, em conformidade com a Portaria n. 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES FAROL LTDA	21.220.606/0001-02	Centro de Formação de Condutores FAROL	ARIQUEMES/RO	"A/B" (Ensino Teórico-Técnico e Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0063186970

Portaria nº 1586 de 13 de agosto de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação n. 777 de 15 de abril de 2025, e conforme Processo n. 0010.468740/2018-68;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2025**, em conformidade com a Portaria n. 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES BRASIL LTDA	06.232.604/0001-40	CFC BRASIL	Jl-PARANÁ/RO	"A/B" (Ensino Teórico-Técnico e Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA
Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0063226879

Portaria nº 1573 de 12 de agosto de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação n. 777 de 15 de abril de 2025, e conforme Processo n. 0010.479716/2018-54;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2025**, em conformidade com a Portaria n. 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES PRO ATIVA LTDA	08.018.457/0001-35	CFC ACTIVA	PORTO VELHO/RO	"A/B" (Ensino Teórico-Técnico e Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA
Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0063188450

Portaria nº 1578 de 12 de agosto de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação n. 777 de 15 de abril de 2025, e conforme Processo n. 0010.104800/2019-06;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2025**, em conformidade com a Portaria n. 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
L.B. DA COSTA	15.836.091/0001-77	CFC FAMA	PORTO VELHO/RO	"A/B" (Ensino Teórico-Técnico e Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA
Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0063191892

Portaria nº 1580 de 12 de agosto de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação n. 777 de 15 de abril de 2025, e conforme Processo n. 0010.475113/2018-83;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2025**, em conformidade com a Portaria n. 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
SEBASTIANA C. PINTO	84.628.627/0003-43	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LOGUS	PORTO VELHO/RO	"A/B" (Ensino Teórico-Técnico e Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA
Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0063192727

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL N. 207/2025/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n. 62, de 15 de janeiro de 2025 (0056502932), e, considerando o disposto nos arts. 256, 261 e 265, da [Lei Federal n. 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#); considerando ainda as Resoluções CONTRAN n. [900/2022](#) e n. [918/2022](#), e, em especial, o disposto no art. 23 da [Resolução n. 723/2018/CONTRAN](#); NOTIFICA os condutores relacionados no Anexo I deste Edital quanto à INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, em razão de transgressões às normas estabelecidas no CTB, sendo a data limite para apresentação de DEFESA de acordo com o disposto no ANEXO I.

1. DA DEFESA

A defesa da instauração deverá ser apresentada por escrito, de forma legível, direcionada à **2ª Comissão de Penalidades de Condutores da Capital**, nos moldes da Resolução Contran n. 900/2022, informando os seguintes dados:

- a) título identificador da peça: 'Defesa relacionada à instauração do Processo de suspensão do direito de dirigir n. XX';
- b) nome do órgão ou entidade responsável pelo julgamento da defesa (Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO);
- c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;
- d) placa do veículo, número(s) do(s) auto(s) de infração(ões) de trânsito;
- e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- f) pedido(s); e
- g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos anexados:

- a) requerimento de defesa assinado;
- b) cópia da notificação de instauração do processo administrativo;
- c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- d) procuração, quando for o caso; e
- e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DA REMESSA POSTAL

A defesa poderá ser encaminhada para o *e-mail*: gerinpro@detran.ro.gov.br ou entregue nas Ciretrans e Postos Avançados do Detran/RO, ou ainda na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - Gerinpro, situada à Rua Padre Chiquinho, n. 913, Bairro Pedrinhas, 5º andar - CEP 76.9801-490 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação da defesa, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de dirigir.

Este Edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo Extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Diof/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em <https://www.detran.ro.gov.br>.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0063196122

Portaria nº 1570 de 12 de agosto de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação n. 777 de 15 de abril de 2025, e conforme Processo n. 0010.038468/2019-76;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2025**, em conformidade com a Portaria n. 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO

R. CARVALHO DA SILVA ME	02.381.256/0001-11	Centro de Formação de Condutores ALPHA	PORTO VELHO/RO	"A/B" (Ensino Teórico-Técnico e Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA
Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0063187840

Portaria nº 1564 de 12 de agosto de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação n. 777 de 15 de abril de 2025, e conforme Processo n. 0010.470686/2018-11;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2025**, em conformidade com a Portaria n. 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES E & S LTDA	10.695.061/0001-74	CFC EVA	PORTO VELHO/RO	"A/B" (Ensino Teórico-Técnico e Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA
Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0063164469

Portaria nº 1581 de 12 de agosto de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação n. 777 de 15 de abril de 2025, e conforme Processo n. 0010.475660/2018-69;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2025**, em conformidade com a Portaria n. 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
CFC - CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES HARMONIA LTDA	63.775.225/0002-10	CFC HARMONIA	PORTO VELHO/RO	"A/B" (Ensino Teórico-Técnico e Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA
Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0063194767

Portaria nº 1588 de 13 de agosto de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação n. 777 de 15 de abril de 2025, e conforme Processo n. 0010.478980/2018-71;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2025**, em conformidade com a Portaria n. 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
S DA COSTA RODRIGUES	84.653.823/0001-06	CFC SENNA	PORTO VELHO/RO	"A/B" (Ensino Teórico-Técnico e Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

ERRATA

Na Portaria n. 1447 de 5 de agosto de 2025 (0062940391), DIOF/RO n. 147 de 6/8/2025, procede-se a seguinte correção:

Onde se lê:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
MARQUES & DOURADO LTDA	05.231.301/0001-40	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES QUATRO RODAS	ESPIGÃO DO OESTE/RO	“A/B” (Ensino Teórico-Técnico e Prático de Direção Veicular)

Leia-se:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
MARQUES & DOURADO LTDA	05.231.301/0001-40	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES QUATRO RODAS	ARIQUEMES/RO	“A/B” (Ensino Teórico-Técnico e Prático de Direção Veicular)

Porto Velho, 13 de agosto de 2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0063220131

Portaria nº 1585 de 13 de agosto de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.080570/2022-70

Resolve:

Art. 1º **Tornar público** as licenças-prêmio por assiduidade, convertidas em pecúnia, de servidores do Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme Art. 123 § 5º, da LC n. 68/1992:

Nº	Processo SEI nº	Nome	Matrícula	Quinquênio
01	0010.019872/2025-99	ELISANGELA MARIA MARINHO DA SILVA	*****097	3º quinquênio, de 13/10/2018 a 12/10/2023
02	0010.008537/2025-65	GIOTO ALVES LOURENÇO	*****003	3º quinquênio, de 19/12/2018 a 18/12/2023
03	0010.011018/2025-84	CLEYTON CANDIDO PINTO	*****912	3º quinquênio, de 18/11/2019 a 17/11/2024
04	0010.012500/2025-31	ROBERTO CESAR COSTA REIS	*****744	3º quinquênio, de 1º/12/2017 a 30/11/2022
05	0010.020136/2025-83	ADILSON RODRIGUES	*****694	3º quinquênio, de 19/11/2019 a 18/11/2024
06	0010.020474/2025-15	LUCIENE CRISTINA STAUT	*****592	6º quinquênio, de 30/12/2019 a 29/12/2024
07	0010.017570/2025-86	LORRANA DE LIMA SILVA	*****738	2º quinquênio, de 7/5/2020 a 6/5/2025
08	0010.020513/2025-84	JULIO CESAR GONÇALVES DA SILVA	*****826	3º quinquênio, de 20/11/2019 a 19/11/2024
09	0010.004354/2025-71	ELISEU ALVES DA SILVA	*****214	7º quinquênio, de 30/06/2018 a 1º/2/2025 (alterado pela LC 173/2020 - Covid19)
10	0010.017637/2025-82	KÁTIA CILENE DA SILVA SANTOS FEITOSA	*****421	8º quinquênio, de 21/12/2019 a 20/12/2024

11	0010.018943/2025-36	JONAS MENEZES MARINHO	*****765	2º quinquênio, de 7/5/2020 a 6/5/2025
12	0010.008766/2025-80	MIRIAM MARQUES DUARTE	*****791	2º quinquênio, de 23/4/2020 a 22/4/2025
13	0010.019882/2025-24	JOSÉ SOUZA DOS SANTOS	*****338	4º quinquênio, de 28/5/2019 a 27/5/2024
14	0010.019045/2025-03	EMILDA CARVALHO BRASIL	*****621	5º quinquênio, de 26/11/2017 a 25/11/2022
15	0010.010840/2025-28	PATRICIA CACULAKIS TRINDADE SILVA	*****586	5º quinquênio, de 18/11/2016 a 17/11/2021
16	0010.004428/2025-79	GENIVALDO GILEARDE ALVES	*****938	3º quinquênio, de 24/11/2019 a 23/11/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0063225983

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Processo nº 0011.001339/2025-61
A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA o Pregão Eletrônico no valor total de **R\$ 93.646,60 (noventa e três mil seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos)**, conforme documento id.0063137558. Porto Velho (RO), 13 de agosto de 2025. RENATA ROSA DE SOUZA Vice-Presidente

Protocolo 0063228580

Decisão nº 21/2025/EMATER-CPLMS

A Diretora Vice - Presidente da ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE com fundamento nos termos do art. 74, inciso III, da Lei Federal nº. 14.133/2021, DECLARAR INEXIGÍVEL a Licitação, objetivando a "Contratação da Capacitação - Curso Contratações Públicas - Desburocratizadas e Desenvolvimento Econômico Local" no valor total de R\$ 33.637,50 (trinta e três mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), favor da Empresa TRAINNER CURSOS E TREINAMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 16.465.161/0001-90, conforme Parecer Referencial nº 02/2024/PGE-EMATER Id.0063238314 - processo n.º 0011.007184/2025-76. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Renata Rosa de Souza. Porto Velho - RO, 13 de Agosto de 2025.

Protocolo 0063246273

EXTRATO

Ata de Registro de Preço Nº 009/2025
Pregão Eletrônico Nº 017/2025
Data da Abertura: 29/07/2025
Data e Julgamento: 05/08/2025
Data Homologação: 13/08/2025
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo, sendo: gêneros alimentícios, visando atender o escritório da EMATER no respectivo território: Território Rio Machado/Regional de Pimenta Bueno e escritórios locais pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação no item 3 deste Termo de Referência. Ata id.0063230505. Processo nº 0011.010626/2024-81. Porto Velho (RO), 22 de maio de 2025. RENATA ROSA DE SOUZA Vice-Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 702 de 08 de agosto de 2025

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 695 de 07 de agosto de 2025, publicada no DOE/RO n.º 149 de 8 de agosto de 2025.

Considerando o teor da Resolução n.º 7/2020/IPERON-GAB, de 16/12/2020, publicada no DOE/RO n.º 245 de 16/12/2020;

Considerando o teor do Memorando nº 73/2025/IPERON-PRES (0062880922);

Considerando o teor da Portaria nº 149 de 12 de março de 2025, publicado no DOE/RO nº 49 de 14/3/2025 (0058123486).

RESOLVE:

Art. 1º **REMARCAR** o gozo de **5 (cinco)** dias de férias do servidor **TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA**, matrícula n.º *****921, ocupante de cargo em comissão de Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, referente ao **1º período do exercício de 2025**, anteriormente marcado para o período de **2/6/2025 a 6/6/2025**, o qual fica marcado para fruição nos períodos de **25/8/2025 a 29/8/2025**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente do Iperon em Exercício

Portaria nº 165 de 14 de março de 2025

Protocolo 0063092227

Portaria nº 711 de 12 de agosto de 2025

O **PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 695 de 07 de agosto de 2025, publicada no DOE/RO n.º 149 de 8 de agosto de 2025.

Considerando o teor da Resolução n.º 7/2020/IPERON-GAB, de 16/12/2020, publicada no DOE/RO n.º 245 de 16/12/2020;

Considerando o teor do Memorando nº 73/2025/IPERON-PRES (0062880922);

Considerando o teor da Portaria nº 13648 de 1º de novembro de 2024 (0062884021);

Considerando o teor da Portaria nº 635 de 21 de julho de 2025 (0062442289).

RESOLVE:

Art. 1º **REMARCAR** o gozo de **20 (vinte)** dias de férias do servidor **TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA**, matrícula n.º *****921, ocupante de cargo em comissão de Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, referente ao **2º período do exercício de 2025**, anteriormente marcado para o período de **1/7/2025 a 20/7/2025**, o qual fica marcado para fruição nos períodos de **1/9/2025 a 20/9/2025**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente do Iperon em Exercício

Portaria nº 165 de 14 de março de 2025

Protocolo 0063204005

Portaria nº 714 de 13 de agosto de 2025

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 695 de 07 de agosto de 2025, publicada no DOE/RO n.º 149 de 8 de agosto de 2025.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o Requerimento (0063144020);

Considerando o teor da Certidão de Óbito (0063147126)

Considerando o teor da Decisão nº 1852/2025/IPERON-PRES (0063202983);

Considerando o teor do Despacho -DAF (0063235287).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 08 (**oito**) dias de licença nojo, a contar de **6/8/2025 a 13/8/2025**, à servidora **ALDECI RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula nº *****347, ocupante do cargo de Gerente X, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em razão do falecimento de sua mãe, nos termos do art. 135, III, "b", da Lei Complementar nº 68/1992.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente do Iperon em Exercício

Portaria nº 165 de 14 de março de 2025

Protocolo 0063242569

Portaria nº 715 de 13 de agosto de 2025

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 695 de 07 de agosto de 2025, publicada no DOE/RO n.º 149 de 8 de agosto de 2025.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Decisão nº 1850/2025/IPERON-PRES (0063201152);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0063237994).

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **TARYANE DA SILVA VILAS BOAS**, matrícula nº *****754, ocupante do cargo de Assessor VI, para responder pelo expediente da Gerência de Finanças do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em substituição temporária à servidora **ALDECI DOS SANTOS LIMA**, matrícula nº *****347, ocupante de cargo de Agente administrativo/Gerente X, no período **6/8/2025 a 13/8/2025**, em razão de licença nojo, conforme se infere nos autos sob nº 0016.005306/2025-40.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente do Iperon em Exercício

Portaria nº 165 de 14 de março de 2025

Protocolo 0063247492

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** referente ao Processo Administrativo n. 0016.004150/2024-07, que tem por objeto a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI visando atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

A contratação será realizada em favor da empresa **VISÃO REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **48.909.059/0001-23**, no valor total de **R\$ 1.178,00 (um mil cento e setenta e oito reais)**, com fundamento no art. 75, inc. II da Lei n. 14.133/2021, conforme orientações técnicas constantes no Parecer Referencial n. 1/2024/PGE-IPERON (id. 0062961838).

Porto Velho, data e hora do sistema.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente do Iperon em exercício

Portaria nº 695, de 07 de agosto de 2025 (0063029159)

Protocolo 0063171490

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** referente ao Processo Administrativo n. 0016.001550/2025-33, que tem por objeto a

aquisição de carrinhos de carga, tipo armazém, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência do Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

A contratação será realizada em favor da empresa **VISÃO REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 48.909.059/0001-23**, no valor total de **R\$ 2.960,00 (dois mil novecentos e sessenta reais)**, com fundamento no art. 75, inc. II da Lei n. 14.133/2021, conforme orientações técnicas constantes no Parecer Referencial n. 1/2024/PGE-IPERON (id. 0062999440).

Porto Velho, data e hora do sistema.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente do Iperon em exercício

Portaria nº 695, de 07 de agosto de 2025 (0063029159)

Protocolo 0063168121

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

EXTRATO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021/CAERD (id 0063123337)

PROC. SEI RO Nº 0003.067696/2022-48

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: GUIOMAR RODRIGUES ANDRADE

CLÁUSULA 1ª-DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do contrato nº 015/2021 refere-se à locação de uma sala comercial situada na Avenida Brasil, nº 2255, Bairro Centro, CEP 76.950-000, Santa Luzia D'Oeste/RO, conforme especificações e condições gerais contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA 2ª-DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Por mais 12 meses, de 19 de julho de 2025 a 18 de julho de 2026.

CLÁUSULA 3ª-DA VALIDADE, EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO: Este Termo Aditivo só entrará em vigor e terá efeito após a obtenção de todas as assinaturas necessárias, com sua vigência a partir da data especificada na cláusula segunda, após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA 4ª-DO VALOR: R\$ 18.263,04

CLÁUSULA 4ª-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 413.112.381 – Alugueis

CLÁUSULA 5ª-DA DISPOSIÇÃO FINAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

ASSINAM: TIAGO FERNANDES LIMA DA SILVA, Diretor Téc. Operacional/CAERD

NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO, Diretor Financeiro/CAERD

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretor Adm. e Comercial Interina/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

GUIOMAR RODRIGUES ANDRADE/Representante Legal/IMÓVEL EM SANTA LUZIA D'OESTE

Porto Velho, 14 de agosto de 2025.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0063263576

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

AVISO

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 09/2025

A SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH/RO, (UASG: 926231), através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, para **eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Fornecimento de Refeições (café colonial, coquetel e coffe break).**

Recursos próprios. Valor estimado da contratação: **R\$ 82.855,20** (Oitenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos). Data para início do cadastro da proposta: 15/08/2025. Processo Administrativo nº **0040.000209/2025-63**. Data/hora de **abertura do pregão**: as 09h30(horário de Brasília) do dia **05/09/2025**. Local: www.licitanet.com.br. Informações Complementares e o edital estão disponíveis no site supramencionado e na sala da CPL da SOPH/RO, sito à Terminal dos Milagres, 400, Bairro Panair, CEP: 76.801-370, na cidade de Porto Velho - RO, das 7h30 às 13h30, ou pelos contatos: soph.pregoeiro@gmail.com (69) 2181-4950.

Porto Velho-RO, 14 de agosto de 2025.

Udson Vieira dos Santos

Pregoeiro

Protocolo 0063266003

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2025/PMJP-RO.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 1719/2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é a **aquisição de materiais esportivos** (bola, cone, tabela de basquete, etc.) para atender às unidades escolares da rede municipal de ensino, visando suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Processo Administrativo nº 1-5903/2025 - SEMED. Valor Total Estimado: R\$ 226.752,35** (duzentos e vinte e seis mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos). **Data de Abertura: 01/09/2025. Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF). **Local:** Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ Outras informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 13 de agosto de 2025.

Hevileny Mª C. Lima Jardim

Pregoeira

Decreto nº 1719/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO35883

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025/PMJP-RO.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 1719/2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é a **Aquisição** de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), compreendendo Gás liquefeito de petróleo (GLP) acondicionado em botijões de 13 kg, Gás liquefeito de petróleo (GLP) acondicionado em botijões de 45 kg, sistema de troca de botijões cheios por botijões vazios, e aquisição de Botija de 13 kg e Cilindros 45 kg vazios para atender às necessidades das Secretarias Municipais e suas Unidades Administrativas, bem como da Fundação Cultural, Agência Reguladora, Fundo de Previdência e Autarquia da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO. **Processo Administrativo nº 1-8173/2025 - SUPECOL. Valor Total Estimado: R\$ 1.000.275,72** (um milhão duzentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos). **Data de Abertura: 28/08/2025. Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF). **Local:** Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ Outras informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 13 de agosto de 2025.

Hevileny Mª C. Lima Jardim

Pregoeira

Decreto nº 1719/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO35884

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2025/PMJP-RO.

A **Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO**, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 1719/2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é a **Aquisição** de materiais e equipamentos de tecnologia da informação (TI), visando suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação. **Processo Administrativo nº 1-6635/2025 - SEMED. Valor Total Estimado: R\$ 1.557.146,39** (um milhão quinhentos e cinquenta e sete mil centos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos). **Data de Abertura: 28/08/2025. Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF). **Local:** Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ Outras informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 13 de agosto de 2025.

Sônia Regina da Silva
Pregoeira
Decreto nº 1719/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO35906

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2025/SLC
PROCESSO N.º 00001650/SEMAGRI/2024

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira interina pela Portaria 231/GAB/PMB/2025, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto:** Aquisição de Material Permanente: Plantadeira e Adubadeira, em atendimento ao Convênio/MAPA Nº 920581/2021 - PLATAFORMA + BRASIL N.S30756/2021, valor estimado **R\$ 46.806,35** (quarenta e seis mil oitocentos e seis reais e trinta e cinco centavos). Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 27/08/2025 (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras (**COMPRASNET**). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 99991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis - RO, 12 de Agosto de 2025.

VERÔNICA DA SILVA APOLINARIO
Pregoeira

Protocolo DO35909

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025/SEMAD
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 252/2025/SEMAD

A Prefeitura de Vilhena, por meio da SEMAD, através do Secretário Municipal de Administração, torna público o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/ 2025/SEMAD, visando provimento de 01 (uma) vaga para o cargo de Médico do Trabalho com RQE - 20h/semanais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito do SESMT. PERÍODO DE INSCRIÇÕES: ocorrerá entre os dias 14 e 25 de agosto, pelo link: <https://forms.gle/1xYkAMXnhUnZVeXT8> das 00h01 do dia 14 de agosto às 23h59 do dia 25 de agosto de 2025, conforme horário oficial do Estado de Rondônia. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO: <https://vilhena.ro.gov.br>.

Vilhena-RO, 13 de agosto de 2025
VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração

Protocolo DO35910

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados que Adjudica e Homologa a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/CPL/2025, tendo como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE 03 BUEIRO CELULAR DE CONCRETO – BCC, PARA ATENDER TRANS. ESPECIAL PLANO DE AÇÃO 09032024-072913/2024, PROG. 09032024, EMENDA-202439450003, CONFORME PROJETO E PLANILHA EM ANEXO, em favor da Empresa PACIFICO CONSTRUTORA LTDA EPP - 20.227.207/0001-00, no valor de R\$ 591.036,57 (quinhentos e noventa e um mil e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

Novo Horizonte do Oeste/RO, 14 de agosto de 2025.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Licitações

Protocolo DO35912

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 042/2025

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público o extrato do primeiro termo aditivo ao contrato Nº 42/2025 – Pregão Eletrônico Nº011/CPL/2025, que tem como objeto a aquisição e implantação de playground e academia ao ar livre para atender ao Plano de Ação: 09032024-072390/2024, Programa: 09032024 (transferência especial), em favor da empresa **A. BRAZ CABRAL**, inscrita no CNPJ sob o 31.660.213/0001-73. O presente Termo Aditivo tem por finalidade **o acréscimo de serviço** de 01 (uma) unidade adicional do item 11 ao Contrato nº 42/2025, no valor de R\$ 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais). Com essa alteração, o valor global do contrato passa a ser de R\$ 158.760,33 (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta reais e trinta e três centavos), conforme cláusulas e condições expostas no contrato.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 14 de agosto de 2025.

Jose Teixeira da Silva Neto
Secretario Municipal de Licitações

Protocolo DO35924

Publicação de Edital

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro Municipal Sr. Marco Antônio da Silva, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurado PREGÃO ELETRONICO nº 22/CPL/2025 para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Obras e Serviços Público, Fazenda, Agricultura e Assistência Social de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR.

DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: A proposta poderá ser cadastrada até o dia 28/08/2025 até 09:59 horas pelo site www.licitanet.com.br

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail cpnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: [https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?](https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=1012&parametrotela=licitacao&anomod=2025&ug=1)

[link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=1012&parametrotela=licitacao&anomod=2025&ug=1](https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=1012&parametrotela=licitacao&anomod=2025&ug=1)

Novo Horizonte do Oeste – RO, 14 de agosto de 2025.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Licitações

Protocolo DO35931

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/SEMADFAZ/2025

Órgão Requisitante: A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMADFAZ. Processo Administrativo nº 1657/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em Prestação De Serviços para realização de Periciais Médica e Periciais e Junta Médica, abrange avaliação de profissionais qualificados para emitir laudos técnicos sobre a saúde dos Servidores da Prefeitura de Machadinho D'Oeste/RO. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal 4022/2024 realizará o Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por LOTE, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R\$ 2.655.006,70 (Dois milhões seiscentos e cinquenta e cinco mil seis reais e setenta centavos). Envio das propostas será das 09h00min do dia 18/08/2025 até as 08h30min do dia 27/08/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 27/08/2025 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (<https://www.licitanet.com.br/>). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D'Oeste - RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 13/08/2025

Samara Raquel Kuss de Souza
Pregoeira

Protocolo DO35916

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/SEMED/2025

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Educação. Processo Administrativo nº 2185/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM REFEITÓRIO NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL CLAUDIOMIR CAMPESTRINI NESTE MUNICÍPIO CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 127/2025PGE/SEDUC. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações realizará a concorrência eletrônica na forma de regime de empreitada MENOR PREÇO GLOBAL. Valor Previsto R\$ 472.775,66 (Quatrocentos e setenta e dois mil setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), o envio da proposta será das 09h00min do dia 18/08/2025 até as 08h30min do dia 02/09/2025. Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 02/09/2025 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (<https://www.licitanet.com.br/>). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D'Oeste - RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 13/08/2025.

Samara Raquel Kuss de Souza
Agente de Contratação

Protocolo DO35914

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/SEMED/2025

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Educação. Processo Administrativo nº 3660/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FINALIZAÇÃO DE UMA ESCOLA CONTENDO 12 SALAS DE AULA CONFORME TIPOLOGIA PADRONIZADA PELO O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE). Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações realizará a concorrência eletrônica na forma de regime de empreitada MENOR PREÇO GLOBAL. Valor Previsto R\$ 5.975.316,71 (**Cinco milhões novecentos e setenta e cinco mil trezentos e dezesseis reais e setenta e um centavos**). o envio da proposta será das 09h00min do dia 18/08/2025 até as 08h30min do dia 02/09/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 02/09/2025 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (<https://www.licitanet.com.br/>). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro,

3098, Centro, Machadinho D'Oeste - RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 13/08/2025.

Samara Raquel Kuss de Souza
Agente de Contratação

Protocolo DO35922

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AVISO DE LICITAÇÃO

LEI 14.133/2021

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90015/2025/SML/PMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15272/2025/SEMDES

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução do projeto de instalações elétricas no Padrão de Entrada, em baixa tensão, com sistema de medição agrupada para três (03) medidores, a fim de viabilizar a ligação de energia elétrica no Centro Profissionalizante Multiuso. Com o valor total estimado em R\$ 43.395,27.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da Agente de Contratação designada pelo Decreto n. 22.204, de 06 de março de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o Nº **90015/2025** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, Cód. UASG: **450522**, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 18/08/2025 até às 08h59min do dia 01/09/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 01/09/2025 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras (Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**.

Ariquemes (RO), 14 de agosto de 2025.

Katherine Leslie Ayres Moura
Agente de Contratação

Protocolo DO35913

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 43/CPL/2025

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, para **Contratação de empresa especializada em evento agropecuário, para organização, produção, execução, administração e logística para a realização da 3ª edição da festa de rodeio de Alto Alegre dos Parecis - RO**. Processo Administrativo: ID: E7.2B6 - 0001452.01.03-2025 - Secretaria Municipal dos Esportes, Cultura e Turismo. Foi ADJUDICADA, com base na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021. **Item 1**, no valor total de: **R\$ 534.790,00** (quinhentos e trinta e quatro mil, setecentos e noventa reais), em favor da empresa: V. BORSATO - 10.583.792/0001-28. Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 14 de agosto de 2025.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO35917

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**CONCORRENCIA PÚBLICA 05/CPL/2025**

O excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Licitação na modalidade de Concorrência Pública, destinada a **Contratação de Empresa especializada para a Adequação da Acessibilidade** da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Euzébio de Queiroz. Processo Administrativo ID: DB.03A - 0001146.08.02-2025 - Secretaria Municipal De Educação. Foi ADJUDICADA, com base na Lei Federal nº. 14.133 de abril de 2021, no valor total de: **R\$ 137.750,00** (cento e trinta e sete mil setecentos e cinquenta reais) em favor da empresa: **AM ARQUITETURA E URBANISMO LTDA - 22.278.902/0001-27**. Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, 14 de Agosto de 2025.

Denair Pedro da Silva

Prefeito Municipal

Protocolo DO35918

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**INEXIGIBILIDADE 104/CPL/2025**

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR a CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 104/2025**, fundamentada no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para **Contratação de Empresa Para a Realização de Apresentação Artística (show) com o cantor GUILHERME SILVA**, para a Festa de Rodeio (EXPOAAP), a ser realizada no município de Alto Alegre dos Parecis, no dia 15 de agosto de 2025, **conforme Termo de Convênio nº 250/2025/PGE-SEJUCEL**. Processo Administrativo: ID: EC.2CA - 0001603.02.03-2025 - Secretaria Municipal dos Esportes, Cultura e Turismo. Foi ADJUDICADA, com base na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021. **Item 1**, no valor total de: **R\$: 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), em favor da empresa: TIRA O PE PRODUÇÕES LTDA - CNPJ: 59.268.570/0001-00. Localizada no Logradouro CJ SMSE CONJUNTO 8 LOTE 01 UNIDADE, nº A, bairro/distrito samambaia sul, Brasília, Distrito Federal/DF. Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 14 de agosto de 2025.

Denair Pedro da Silva

Prefeito Municipal

Protocolo DO35921

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO**CREDENCIAMENTO 05/CPL/2025**

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, através do **Agente de Contratação nomeado pelo Decreto Municipal Nº 102/GP/2025**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **CREDENCIAMENTO**, destinada ao **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - CLÍNICO GERAL E ESPECIALISTAS, DE FORMA COMPLEMENTAR E CONTÍNUA**, PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO. ID: EB.FD7 - 0001596.02.10-2025 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS. O valor total da contratação é de: **R\$ 2.945.280,00 (dois milhões, novecentos e quarenta e cinco mil e duzentos e oitenta reais)**. Poderão participar deste credenciamento os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento da Prefeitura de Alto Alegre Dos Parecis. O credenciamento poderá ser realizado no link: <https://altoalegre.ro.gov.br/home> a partir da data desta publicação ao dia 27/08/2025 às 10:00hrs (Horário Local). Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site <https://transparencia.altoalegre.ro.gov.br> e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Opção 11.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 14 de agosto de 2025 de 2025.

Késia Ferreira da Silva Lauro

Agente de Contratação

Protocolo DO35925

EXTRATO DO CONTRATO 080/PGM/2025

Espécie: Contrato 080/PGM/2025; Data do Contrato: 14/08/2025; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado(a): V. BORSATO - EPP, CNPJ/MF nº 10.583.792/0001-28; Objeto: Contratação de empresa especializada em evento agropecuário, para organização, produção, execução, administração e logística para a realização da 3ª edição da festa de rodeio de Alto Alegre dos Parecis - RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Amparo: Pregão Eletrônico nº 043/2025; Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021;; Processo: ID: E7.2B6 - 0001452.01.03-2025/SEMECT; Convênio: nº. 250/2025/PGE-SEJUCEL Vigência: 13/09/2025; Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades: 13.3920010.1196, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 428; Valor Global: R\$ 534.790,00 (quinhentos e trinta e quatro mil, setecentos e noventa reais); Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Vandelice Borsato.

Alto Alegre dos Parecis, 14 de agosto de 2025.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO35928

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 105/CPL/2025

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR a CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 105/2025**, fundamentada no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para **Contratação de Empresa Para a Realização de Apresentação Artística (show) com o cantor NEGÃO CHANDON**, para a Festa de Rodeio (EXPOAAP), a ser realizada no município de Alto Alegre dos Parecis, no dia 15 de agosto de 2025, **conforme Termo de Convênio nº 250/2025/PGE-SEJUCEL**. Processo Administrativo: ID: EC.386 - 0001605.02.03-2025 - Secretaria Municipal dos Esportes, Cultura e Turismo. Foi ADJUDICADA, com base na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021. **Item 1**, no valor total de: **R\$: 120.000,00** (cento e vinte mil reais), em favor da empresa: REGINALDO COSTA BATISTA 96008288149 (CHANDON PRODUÇÕES) - CNPJ: 18.262.778/0001-34. Localizada no Logradouro R DO SESQUICENTENARIO, quadra 48 - A lote A, bairro/distrito setor bem bom, Campos Belos, Goiás/GO. Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 14 de agosto de 2025.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO35934

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025
PROCESSO Nº 520/SEMAGRI/2025
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão, na forma Eletrônica nº 23/2025, tipo melhor percentual de taxa de administração, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões eletrônicos, magnéticos, chip e/ou contactless, destinados ao pagamento do benefício do AgroFeira aos servidores, com recargas mensais, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.173/2025, destinada a` Prefeitura Municipal de Costa Marques - RO, conforme as condições e especificações estabelecidas no edital e seus

anexos, para inclusão no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura do município no valor estimado de R\$ 771.000,00 (setecentos e setenta e um mil reais), com abertura marcada para o dia 25/08/2025, às 10 horas da manhã (horário Brasília), fica PRORROGADA, para o dia 28/08/2025, às 10 horas da manhã (horário de Brasília), sem prejuízo das propostas formuladas pelo edital, pois não há alteração editalícia.

Costa Marques/RO, 14 de agosto de 2025.

Altair Ortis
Pregoeiro
Dec. 455/GAB/2025

Protocolo DO35923

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1510/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: “ SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS CLONAIAS DE CAFÉ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (SEMAGRI), POR UM PERÍODO DE 12 MESES.” Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R\$ 1.736.000,00 (um milhão, e setecentos e trinta e seis mil). Início da sessão pública dia 28/08/2025 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 14 de agosto de 2025.

Eliene da Silva
Pregoeira/Agente de Contratação

Protocolo DO35919

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO nº 002/2025

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA e HOMOLOGA, por meio do Processo Administrativo nº 492/2025, a despesa relativa à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, do Município de Alto Paraíso/RO, em favor da empresa F.A SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.824.843/0001-97, no valor global de R\$ 1.895.300,00 (um milhão, oitocentos e noventa e cinco mil e trezentos reais).

Alto Paraíso/RO, 14 de agosto de 2025.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO35927

EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO: Nº 047/PJM/2024

PROCESSO: 1-2669/2024/SEMAF

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO

CONTRATADA: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.884.660/0001- 04.

DO OBJETO: Esse termo tem por objeto, aditivar o Contrato nº 047/PJM/2025, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), correspondente ao valor de R\$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais), em conformidade com o Processo Administrativo 1-2669/SEMAF/2024.

Alto Paraíso – RO, 14 de agosto de 2025.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO35930

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

AVISO

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2025.**PROCESSO Nº 1564/2025.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/SRP/2025.**

O município de Chupinguaia – RO, inscrito no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à Avenida 27, 1133 – CEP: 76.990-000, neste ato legalmente representado por WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, portador do CPF nº 023*****, RESOLVE, registrar preços para a Futura e eventual aquisição de pregos 26x72 para manutenção de pontes, e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, em face da apresentação da propostas da empresa qualificada: BREED ASSESSORIA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - 26.388.489/0001-04, vencedora do item: 1, perfazendo o valor de R\$ 9.445,00 (Nove mil, quatrocentos quarenta e cinco reais), Informações Complementares: A Ata encontra-se a disposição dos interessados no site www.diariomunicipal.com.br/arom/, no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br e <https://pncp.gov.br/app/atas>, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia – RO, 14 de agosto de 2025.

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro

Protocolo DO35920

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025.

O Município de Cujubim – RO, através do Agente de Contratação, instituído pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a **Dispensa de Licitação na sua forma eletrônica nº 011/2025**, tipo Menor Preço Unitário, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 1287/2022, Objeto: Confecção de camisetas destinadas às campanhas socioassistenciais, bem como de uniformes para uso dos profissionais e usuários da Unidade de Acolhimento Municipal. A medida visa atender às demandas tanto da referida Unidade quanto do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme condições e especificações constantes no presente Termo de Referência. Valor estimado de R\$: 8.469,15 (Oito Mil Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais Quinze Centavos). Processo Administrativo nº 889/2025. Modo de Disputa Aberto. A **sessão pública virtual será das 09:00 hrs às 12:00 hrs do dia 20/08/2025**. (horário oficial de Brasília). O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus anexos estão disponível no site www.licitanet.com.br e no portal da transparência na aba licitações endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br e <https://pncp.gov.br/app/editais>, para maiores informações através do e-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br. Cujubim/RO, 14 de Agosto de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Protocolo DO35926

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 Processo nº 483/2025

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 3320/GP/2025, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação **na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento por ITENS, modo de disputa ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 artigo 28, inciso I, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45, 46 da Lei Complementar nº 123/2006, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020 e Decreto Municipal nº 3647 de 24 de março de 2023. Tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, MEDIANTE CONVÊNIO FEDERAL, CONFORME A PROPOSTA DE Nº 08966.882000/1240-08, VISANDO ESTRUTURAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE SEBASTIÃO VIANA RIBEIRO DE VALE DO ANARI - RO.** Valor estimado: **R\$ 189.788,00** (cento e oitenta e nove mil, setecentos e oitenta e oito reais), conforme Processo Administrativo sob o nº. **483/2025**. Início para cadastro de propostas; a partir do dia **15 de Agosto 2025, às 09:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **28 de Agosto 2025, às 09:00**. Horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL - Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 14 de Agosto de 2025

Nalva Alves Ponte Pereira

Pregoeira

Assinado em 14/08/2025 às 11hr42min.

Protocolo DO35932

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS 05 e 06/PMNU/2025

O Prefeito do Município de NOVA UNIÃO/RO, torna pública a **REVOGAÇÃO** das Concorrências Públicas nº 05 e 06/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para **IMPLANTAÇÃO DE PONTE MISTA EM CONCRETO E AÇO** na Linha 24, Km 02 e Km 5,5, com recursos obtidos por meio do Governo Federal, através da Emenda Especial Parlamentar nº 202439450003.

A revogação se dá por razões de interesse público, em especial, a unificação dos projetos e a abertura de novo processo administrativo para licitação.

Nova União/RO, 14 de agosto de 2025.

João José de Oliveira

Prefeito

Protocolo DO35933

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0000662.03.01-2025 MODALIDADE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 004/SUPEL/2025

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Contratação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto que trata de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DA EXTENSÃO E.M.E.I.E.F MARIO PALMÉRIO (ULISSES GUIMARÃES) CONVÊNIO Nº 3/2025/PGE -SEDUC - Localizada na BR 421, LC 55, zona rural de Monte Negro-RO, sob o regime de MAIOR DESCONTO, em favor da empresa ENGFORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 41.146.664/0001-40, cujo apresentou desconto de 10% (Dez por cento), ficando o valor de contratação em R\$ 283.500,00 (Duzentos e oitenta e três mil e quinhentos reais), de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Edital, a fim de atender as necessidades da SEMED.

Pelo presente, autorizo a lavratura do Contrato e notifico o Licitante Homologado e Adjudicado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura após confecção do mesmo.

Monte Negro - Rondônia, 14 de agosto de 2025

Ivair José Fernandes

Prefeito Municipal

Protocolo DO35929

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/SUMPEL/2025

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, torna público aos interessados que será realizada licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo MENOR PREÇO, por empreitada por preço **GLOBAL**, regime de execução indireta, CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa Aberto/Fechado, tudo em conformidades com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, autorizada através do processo administrativo nº 918/SEMED/2025. Data da Abertura: **05/09/2025** às 9hs, Horário de Brasília/ DF. **LOCAL PORTAL DE COMPRAS**: www.licitanet.com.br. Valor **R\$ 13.489.637,20** (Treze milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, seiscentos e trinta e sete reais e vinte centavos). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL COM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS, PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - 13 SALAS NA RODOVIA 481, KM 10, LOTE 16A, GLEBA 02, LINHA 90 - BOCA, PRÓXIMO A IGREJA CATÓLICA/COMUNIDADE SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO PROJETO BÁSICO. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **Recursos**: Referente ao Repasse Proposta nº 004317/2024-MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE.

Informações complementares: O edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no sítio eletrônico no site oficial do município no endereço www.saomiguel.ro.gov.br, ou através do link [Portal Transparência](#), no PNCP e na sala-08 da SUMPEL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/ RO, ou através do e-mail: cplsaomiguel@gmail.com

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de agosto de 2025.

Edvaldo Ferreira da Silva

Superintendente Municipal de Compras e Licitações

Portaria nº 285/GP/2025

Protocolo DO35936

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES - SMCL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 90001/2025/SMCL/PMPV

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.019/2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 4003a, de 18.06.2025, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/21; Considerando a licitação na modalidade Concorrência na forma Eletrônica nº 90001/2025/SMCL/PMPV, Processo nº 00600-00001580/2024-60-e.

Tipo: Menor Preço Global, empreitada por preço UNITARIO. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Pavimentação Asfáltica em via Urbana com Drenagem e Calçadas na rua Marechal Taumaturgo – Bairro Três Marias em Porto Velho/RO através do Convênio nº 929972/2022, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB. Considerando o Decreto nº 20205/2024 de 12/07/2024 publicado no DOM nº 3769 de 15/07/2024, cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 14.133/21, em razão pela qual a Administração Municipal: RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue: 3R CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ 03.733.899/0001-40, sagrou-se VENCEDORA com o valor global de R\$ 1.377.361,80 (Um milhão, trezentos e setenta e sete mil e trezentos e sessenta e um reais e oitenta centavos). Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Ian Barros Mollmann
 Secretário Executivo de Gestão de Licitações – SMCL (Assinado em 27/03/2025 às 10h00min)
 Márcio Rogério Gabriel
 Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL (Assinado em 27/03/2025 às 10h00min)
 Protocolo DO35935

AVULSOS

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS 24ª REGIAO/RO

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO - 90003/2025

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 24ª REGIÃO – CRECI/RO, (UASG: 929682), através da sua Agente de Contratação, torna público aos interessados que será realizada licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO, para contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, Recursos próprios. Valor estimado da contratação: R\$ 188.926,31 (Cento e oitenta e oito mil, novecentos e vinte e seis reais e trinta e um centavo). Data para início do cadastro da proposta: 15/08/2025. Processo Administrativo nº 0022.1822858/2025-22. Data/hora de abertura da sessão: as 10h30 (horário de Brasília) do dia 27/08/2025. Local: www.comprasnet.gov.br. Informações Complementares e o edital estão disponíveis no site supramencionado e na sala da CPL do CRECI/RO, situado na Rua Abunã, 1713, Bairro São João Bosco, CEP: 76.813-749, na cidade de Porto Velho - RO, das 9h00 às 17h00, ou pelo e-mail: licitacao@creciro.gov.br.

Porto Velho - 13 de agosto de 2025.

Adriane Freitas de Souza
 Agente de Contratação

Protocolo DO35911

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS	VICEGOV SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA	CASA CIVIL ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	OGE ERASMO MEIRELES E SA
CASA MILITAR VALDEMIR CARLOS GOES	SECOM RENAN FERNANDES BARRETO	PGE THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA	CGE JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO
SUGESP SEMAYRA GOMES DO NASCIMENTO	SETIC DELNER FREIRE	SIBRA AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES	SEPOG BEATRIZ BASILIO MENDES
SEGEPI SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA	SUPEL MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO	SEPAT DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO	COGES JURANDIR CLAUDIO DADDA
SEFIN LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA	SESDEC FELIPE BERNARDO VITAL	PM REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO	CBM NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA
PC JEREMIAS MENDES DE SOUZA	SEJUS	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO	SESAU JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

HBAP FLORI MENEZES DA SILVA	MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO	DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA	
	HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II LUCIANA VON RONDON DE ANDRADE	HICD ANTONIETA MACHADO	COHREC JAQUELINE TEIXEIRA TEMO
HRC LODOVICO BENLOLO MOREIRA	HEURO ANDERSON FERREIRA DA COSTA	HRSF JESSICA TEZORI	HRE JEANE PATRICIA LIMA COSTA
POC GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA	FHEMERON GABRIELE MOREIRA GASPAR,	AGEVISA GILVANDER GREGORIO DE LIMA	IESPRO MARCELA MILREA ARAUJO BARROS
LEPAC PAULO JOSE GIROLDI	SEDUC ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI	FUNCER LEONILDO NERY RODRIGUES	IDEP ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
SEJUCEL PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA	SI GASODÁ SURUI	SEAS LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS	FEASE ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
SEAGRI LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA	IDARON JULIO CESAR ROCHA PERES	SEDAM MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS	SEDEC LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
SETUR GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR	SEOSP ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	DER EDER ANDRE FERNANDES DIAS	JUCER CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS
IPEM MARCELO SILVA DOS SANTOS	FAPERO PAULO RENATO HADDAD	DETRAN Sandro Ricardo Rocha dos Santos	CETTRAN André Franc Araújo Galeazzi
IPERON TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA	AGERO SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS	CAERD CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA	CMR ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES
SOPH FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE			